



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA E MUSEOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA**

EDUARDO TARRAGÓ

**TERRITORIALIDADES EM CONFLITO: sobre revisões de limites de terras indígenas
no norte da Amazônia**

**RECIFE
2019**

EDUARDO TARRAGÓ

TERRITORIALIDADES EM CONFLITO: sobre revisões de limites de terras indígenas no
norte da Amazônia

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia, da Universidade Federal de Pernambuco no âmbito do DINTER com a UFRR, como requisito para obtenção do título de Doutor em Antropologia.

Orientador: Prof. Dr. Renato Monteiro Athias

RECIFE
2019

Catálogo na fonte
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

T192t Tarragó, Eduardo.
Territorialidades em conflito : sobre revisões de limites de terras indígenas no norte da Amazônia / Eduardo Tarragó. – 2019.
222 f. : il. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Renato Monteiro Athias.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Recife, 2019.
Inclui referências.

1. Antropologia. 2. Terras – Divisão e demarcação – Roraima. 3. Etnologia. 4. Índios Macuxi. 5. Índios Wapichana. I. Athias, Renato Monteiro (Orientador). II. Título.

301 CDD (22. ed.)

UFPE (BCFCH2021-067)

EDUARDO TARRAGÓ

TERRITORIALIDADES EM CONFLITO: sobre revisões de limites de terras indígenas no
norte da Amazônia

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Pernambuco no âmbito do DINTER com a UFRR, como requisito para obtenção do título de Doutor em Antropologia.

Aprovada em 08/10/2019

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Renato Monteiro Athias (Orientador)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwin Reesink (Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Carlos Alberto Marinho Cirino (Examinador Interno)
Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Raimundo Nonato Pereira da Silva (Examinador Externo)
Universidade Federal do Amazonas

Prof. Dr. Marcos Antônio Braga de Freitas (Examinador Externo)
Universidade Federal de Roraima

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em especial ao Programa de Pós-graduação em Antropologia (PPGA/UFPE) e a toda a sua equipe de servidores e professores.

Agradeço à Universidade Federal de Roraima (UFRR), por sua iniciativa em proporcionar a realização desta turma de doutorado em Antropologia, particularmente ao Prof. Dr. Carlos Alberto Marinho Cirino, que muito esforço empreendeu para tornar possível esta aliança entre a UFRR e a UFPE.

Agradeço aos professores do Instituto de Antropologia da UFRR que ministraram as primeiras disciplinas do curso: Dr. Carlos Alberto Marinho Cirino e Dr.^a Madiana Valéria de Almeida Rodrigues, bem como aos professores do PPGA/UFPE que encontraram tempo em suas agendas para se deslocar a Roraima e ministrar as disciplinas finais: Dr. Peter Schröder e Dr. Renato Monteiro Athias.

Agradeço aos professores Dr. Edwin Reesink e Dr. Carlos Alberto Cirino pelas contribuições oferecidas por ocasião da banca de qualificação desta tese.

Agradeço ao meu orientador, Dr. Renato Monteiro Athias, não apenas pelas valiosas contribuições acadêmicas, fundamentadas por larga experiência em docência e pesquisa sobre etnologia ameríndia, mas também por sua postura sempre tão acolhedora.

Agradeço ao Ministério Público Federal em Roraima, instituição em que trabalho, pela possibilidade de realizar este doutorado e, mais ainda, pela oportunidade em me proporcionar contato com o tema desta pesquisa, por meio de minhas atividades laborais e do acesso a maior parte dos dados necessários.

Agradeço ao Conselho Indígena de Roraima (CIR) pelo apoio no sentido de oferecerem espaço para a realização de parte das entrevistas, bem como por me auxiliarem a organizar e reunir algumas lideranças Macuxi e Wapichana que foram ouvidas, a quem também registro aqui meus sinceros agradecimentos.

Agradeço especialmente à minha esposa, pelos inestimáveis anos de companheirismo: seu incondicional apoio tem sido imprescindível durante toda a minha formação acadêmica.

Por fim, agradeço a todos que assistiram à sessão pública de defesa desta tese, na manhã de 8 de outubro de 2019.

RESUMO

Esta pesquisa tem como tema os conflitos fundiários que envolvem populações ameríndias no contexto do estado de Roraima, norte da Amazônia brasileira. O problema de pesquisa consistiu em descrever as relações entre os conflitos fundiários historicamente estabelecidos em Roraima e os problemas atuais que ensejam pedidos de revisão de limites por parte das comunidades Macuxi e Wapichana localizadas em vinte e três terras indígenas em demarcação descontínua, na região da Bacia do Rio Branco. A pesquisa esteve fundamentada na abordagem da Antropologia da territorialidade, por oferecer suporte teórico-metodológico adequado para avaliar fenômenos atuais que envolvem processos demarcatórios ou de revisão de limites de terras de uso e ocupação tradicional. Os dados foram obtidos por pesquisa em documentos do Ministério Público Federal (MPF) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), e pela realização de entrevistas com algumas lideranças indígenas. Como resultados, foi possível identificar que as demandas fundiárias das comunidades de terras indígenas Macuxi e Wapichana demarcadas de forma descontínua guardam um sentido de territorialidade que conflita historicamente com interesses políticos e econômicos de grupos não indígenas desde o contato colonial até os dias atuais. Tais conflitos se traduzem em problemas socioambientais estruturalmente estabelecidos, dentre os quais se destacam: restrições de acesso a recursos naturais, conflitos com fazendeiros, pressão demográfica sobre áreas agricultáveis de roças ou sobre a caça, redução das relações intercomunitárias e maior dependência de instituições de defesa de direitos indígenas para fazer frente a problemas decorrentes de questões territoriais. A revisão de limites de terras indígenas em Roraima continua sendo uma reivindicação de grande parte destas populações, especialmente porque, segundo as lideranças indígenas, o processo demarcatório conduzido a partir da década de 1980 excluiu áreas de uso e ocupação tradicional que passaram então a fazer parte de propriedades rurais do entorno, com a anuência do Estado. Em nível nacional, não há perspectivas de revisão de limites que leve a ampliações de terras indígenas demarcadas em ilha e, portanto, os problemas socioambientais relacionados a demandas fundiárias das comunidade indígenas dos Macuxi e Wapichana tendem a aumentar nos próximas décadas, assim como a pressão organizada destas populações sobre as instituições públicas do Estado brasileiro.

Palavras-chave: Amazônia. Etnologia ameríndia. Territorialidade. Macuxi. Wapichana.

ABSTRACT

This research has as its subject the land conflicts that involve Amerindian populations in the context of the state of Roraima, north of the Brazilian Amazon. The research problem consisted in describing the relation between land conflicts historically established in Roraima and the current problems that give rise to requests for revision of territorial limits by the Macuxi and Wapichana communities located in twenty-three indigenous lands in discontinuous demarcation in the region of Rio Branco Basin. The researcher applied the approach of the anthropology of territoriality, as it offers adequate theoretical and methodological support to evaluate current phenomena that involve demarcation processes or revision of indigenous land limits. The data were obtained in documents from the Federal Public Ministry (MPF) and National Indian Foundation (FUNAI), and by conducting interviews with some indigenous leaders. As a result, it was possible to identify that the land demands of the Macuxi and Wapichana indigenous land communities, discontinuously demarcated, maintain a sense of territoriality that historically conflicts with political and economic interests of non-indigenous groups from colonial contact to the present day. Such conflicts translate into structurally established socio-environmental problems, among which the following stand out: restrictions on access to natural resources, conflicts with farmers, demographic pressure on farmland or hunting areas, reduced intercommunity relations and greater dependence on defense institutions indigenous rights to face problems arising from territorial issues. The revision of indigenous lands limits in Roraima continues to be a demand of a large part of these populations, especially because, according to indigenous leaders, the demarcation process conducted since the 1980s excluded areas of traditional use that became part of rural properties in the surroundings, with the consent of the State. At the national level, there is no prospect of revising boundaries that would lead to the expansion of indigenous lands, therefore, socio-environmental problems related to land demands by the Macuxi and Wapichana indigenous communities tend to increase in the coming decades, as well as of these populations on the government institutions of Brazil.

Keywords: Amazonia. Amerindian Ethnology. Territoriality. Macuxi. Wapichana.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	O CONTEXTO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DA BACIA DO RIO BRANCO, OS MACUXI E OS WAPICHANA.....	22
2.1	CONTEXTO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DA BACIA DO RIO BRANCO	22
2.2	OS MACUXI E OS WAPICHANA.....	27
3	A TERRITORIALIDADE COMO PROBLEMA ANTROPOLÓGICO E SUA INTERFACE COM A LEGISLAÇÃO INDIGENISTA BRASILEIRA	35
3.1	A TERRITORIALIDADE COMO PROBLEMA ANTROPOLÓGICO.....	35
3.2	HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO INDIGENISTA BRASILEIRA PARA DIREITOS TERRITORIAIS	51
4	CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA AMAZÔNIA LEGAL E EM RORAIMA	64
4.1	O CONTEXTO GERAL DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA AMAZÔNIA LEGAL A PARTIR DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX.....	68
4.2	CONFLITOS FUNDIÁRIOS EM RORAIMA.....	77
5	APROXIMAÇÕES ETNOGRÁFICAS ACERCA DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS INTERÉTNICOS NA BACIA DO RIO BRANCO NO INÍCIO DO SÉCULO XXI.....	87
5.1	ETNORREGIÃO AMAJARI.....	104
5.1.1	Terra Indígena Aningal	107
5.1.2	Terra Indígena Araçá	115
5.1.3	Terra Indígena Cajueiro.....	121
5.1.4	Terra Indígena Ouro	124
5.1.5	Terra Indígena Ponta da Serra	127
5.2	ETNORREGIÃO MURUPU	130
5.2.1	Terra Indígena Serra da Moça.....	133
5.2.2	Terra Indígena Truaru	138
5.3	ETNORREGIÃO SERRA DA LUA.....	141
5.3.1	Terra Indígena Bom Jesus.....	144
5.3.2	Terra Indígena Canauanim.....	147
5.3.3	Terra Indígena Jaboti	152
5.3.4	Terra Indígena Jacamin	155
5.3.5	Terra Indígena Malacacheta	159
5.3.6	Terra Indígena Manoá/Pium.....	162
5.3.7	Terra Indígena Moskow	168
5.3.8	Terra Indígena Muriru	171
5.3.9	Terra Indígena Tabalascada	174
5.4	ETNORREGIÃO TABAIO	177
5.4.1	Terra Indígena Anta	181
5.4.2	Terra Indígena Barata/Livramento.....	185
5.4.3	Terra Indígena Boqueirão	188
5.4.4	Terra Indígena Mangueira	191
5.4.5	Terra Indígena Pium.....	194
5.4.6	Terra Indígena Raimundão	197

5.4.7	Terra Indígena Sucuba	201
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	205
	REFERÊNCIAS	211

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa se destina a contribuir com estudos sobre conflitos fundiários entre populações ameríndias e segmentos da sociedade nacional, a partir do contexto do estado de Roraima, norte da Amazônia brasileira.

Roraima, em particular, destaca-se no cenário nacional sobre esta questão porque (1) segundo dados do IBGE (2010), o estado apresenta população indígena de 11% de sua população total, e corresponde à maior proporção relativa de população indígena de um estado brasileiro; (2) 83% de toda a população indígena que vive em Roraima está presente em trinta e três¹ terras indígenas² (TI); (3) tem reconhecido oficialmente 46,7% do seu território em terras indígenas, o que representa a maior proporção relativa de terras indígenas em um estado brasileiro; (4) possui vinte e cinco³ registros de reivindicações fundiárias indígenas no Sistema Indigenista de Informações (SII) da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A Figura 1 representa um mapa político do estado de Roraima.

A região da Bacia do Rio Branco é uma enclave de savana que fica entre as bacias do Rio Amazonas, no Brasil, e do Rio Essequibo, na Guiana. Trata-se de uma extensa planície circundada por florestas cujo substrato geológico é o escudo cristalino das Guianas, de altitude maior do que a vizinha planície amazônica. Ao norte e a oeste, esta área de cerca de 40.000 km² é limitada abruptamente por cadeias montanhosas; ao leste e ao sul, encontra-se uma região de transição gradual para a floresta amazônica (Barbosa *et al.*, 2007).

Dentre as etnias indígenas que compõem o perfil demográfico do estado de Roraima, com ampla presença na Bacia do Rio Branco, destacam-se os Macuxi e os Wapichana⁴, cujas

¹ Destas trinta e três terras indígenas, apenas uma está em processo de estudos para identificação: TI Pirititi.

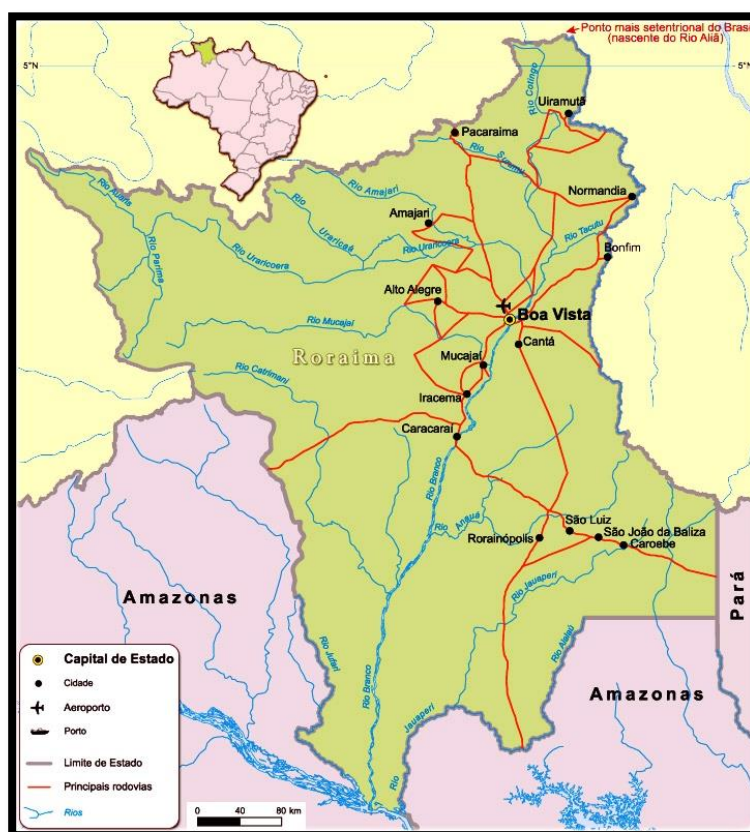
² “Terra Indígena (TI) é uma porção do território nacional, de propriedade da União, habitada por um ou mais povos indígenas, por ele(s) utilizada para suas atividades produtivas, imprescindível à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e necessária à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Trata-se de um tipo específico de posse, de natureza originária e coletiva, que não se confunde com o conceito civilista de propriedade privada” (FUNAI, 2018a, s/p).

³ Destes vinte e cinco registros, vinte e três são para reestudo de limites, objeto desta tese; e dois para identificação, a saber: Anzol/Lago da Praia e Arapuá.

⁴ Há diferentes grafias possíveis para os nomes das etnias indígenas que são empregadas por autores nacionais e estrangeiros; os grupos aqui estudados apresentam, cada um, algumas variantes ortográficas. Neste trabalho é escolhida a forma de grafia usualmente empregada pelos próprios índios e suas organizações - Macuxi e Wapichana -, preservadas em citações, no entanto, as variantes adotadas pelos pesquisadores consultados.

comunidades estão em vinte e oito de suas trinta e três terras indígenas⁵, vinte e seis das quais em demarcações descontínuas entre si, convencionalmente referenciadas como “demarcadas em ilhas”⁶, assim denominadas doravante nesta tese⁷. Estima-se cerca de trinta e três mil índios Macuxi e cerca de nove mil índios Wapichana, em Roraima (SESAI, 2014a, 2014b). Na Figura 2, as áreas em vermelho representam terras indígenas já demarcadas e homologadas, em Roraima.

Figura 1 - Mapa do estado de Roraima



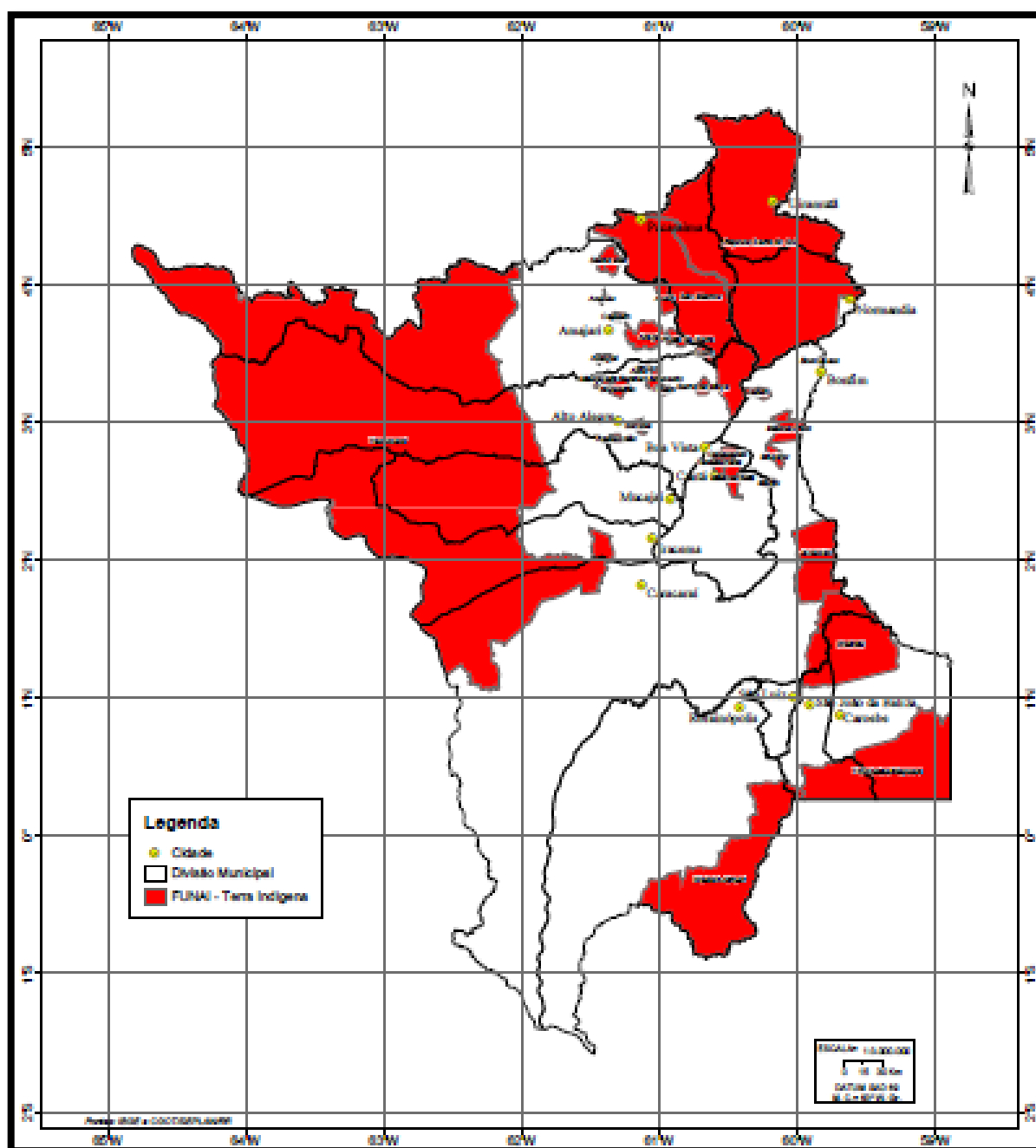
Fonte: Guia Geográfico (2017)

⁵ Os Macuxi e Wapichana não estão presentes, coletivamente, nas TI WaiWai, TI Trombetas/Mapuera, TI Waimiri/Atroari, TI Yanomami e TI Pirititi.

⁶ A TI São Marcos e a TI Raposa/Serra do Sol possuem, majoritariamente, comunidades Macuxi e Wapichana, e foram demarcadas em área contínua. A TI WaiWai também é demarcada em ilhas, mas não possui comunidades de índios Macuxi ou Wapichana.

⁷ A denominação “em ilhas” é feita para terras indígenas que (1) em conjunto, ocupam determinada região e estão separadas entre si por outro tipo de relação territorial: os territórios-fazendas (empreendimentos agropecuários de grande escala) ou os territórios-urbanidades (núcleos urbanos na forma de incipientes vilas ou mesmo metrópoles); e (2) apresentam relação numérica área interna/perímetro muito menor do que as terras homologadas de forma contínua. Destaco aqui que esta dicotomia é meramente conceitual e, por vezes, inapropriada, porquanto mesmo as terras indígenas ditas “contínuas” nada mais são do que ilhas maiores em meio ao mesmo tipo de território que circunda as terras indígenas menores. Deste modo, todas são “ilhas”, pois assim decidiu o Estado nacional, cujo compromisso principal é com interesses econômicos nacionais e estrangeiros. Como se consolidou no meio social e político brasileiro, tal distinção, no entanto, é mantida para a finalidade acadêmica aqui proposta.

Figura 2 - Terras indígenas em Roraima



Fonte: Oliveira (2006)

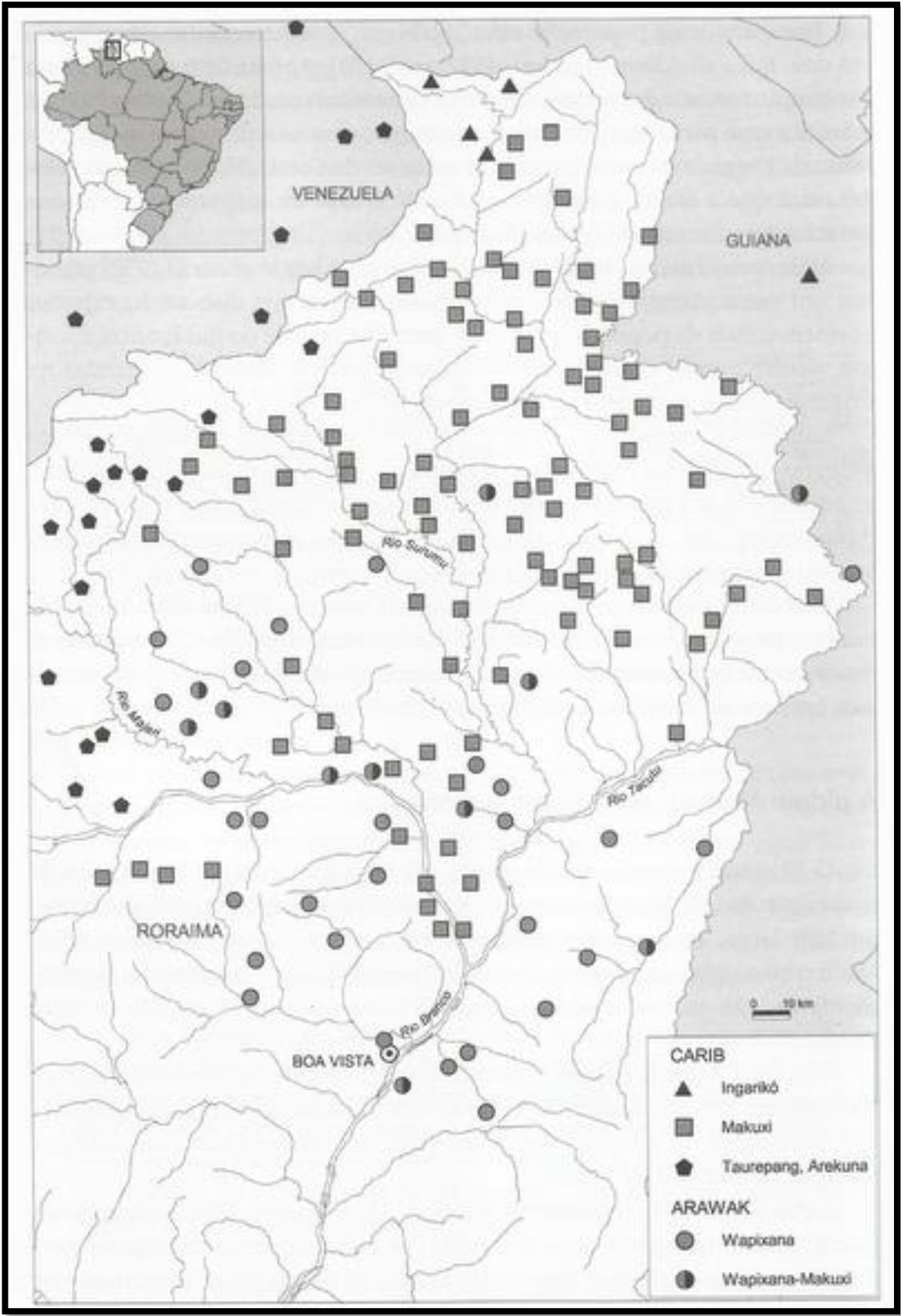
Muitos índios Macuxi são falantes de idioma de mesma denominação, que pertence à família linguística Karib, do tronco Macro-Jê. Muitos índios Wapichana, de modo análogo, são falantes de idioma também com a mesma denominação, mas pertencente à família linguística Aruak, também do tronco Macro-Jê (Farage, 1986). Ainda que de raízes distintas, por força dos eventos históricos de pressões portuguesa, espanhola, holandesa e inglesa sobre seus territórios de uso e ocupação tradicional, a partir do século XVIII estas duas etnias passaram a estabelecer contato interétnico permanente. Em direção à Bacia do Rio Branco, os Macuxi foram

pressionados para o deslocamento nesta direção pelo Rio Orinoco até atingir o Rio Uraricoera, afluente do Rio Branco, ao passo que os Wapichana foram pressionados para o deslocamento pelo Rio Tacutu, o outro afluente do Rio Branco (Farage, 1986; Santilli, 1989). Este contato interétnico nem sempre foi pacífico, mas as pressões colonizadoras levaram ao estreitamento dos laços solidários entre estas duas etnias, de tal modo que muitas de suas malocas passaram a comportar tanto índios Macuxi quanto Wapichana, e se convencionou adotar a expressão “Complexo Macuxi-Wapichana” (Miller *et al.*, 2008). Na Figura 3, um mapa com a distribuição aproximada das aldeias indígenas do Complexo Macuxi-Wapichana, na Bacia do Rio Branco, o que segundo parte da sociedade indígena local, sugeriria uma área integralmente contínua a nordeste do estado.

Os Macuxi e Wapichana, por serem etnias cujas terras de uso e ocupação tradicional incluem faixas de fronteiras internacionais, passaram por incontáveis situações de adversidades socioambientais decorrentes também da localização geográfica de seus territórios, mais acentuadamente a partir do século XVIII, quando desde então se somam os avanços de frentes de exploração econômica de recursos naturais e da pecuária: destacam-se fenômenos como confrontos violentos, apresamentos para trabalho escravo, aldeamentos e migrações forçadas (Farage, 1986; Santilli, 2001; Oliveira, 2003; Vieira, 2003; Cirino, 2009; Baines, 2012).

Como resultado de sucessivos processos de colonização, a maior parte dos territórios do Complexo Macuxi-Wapichana atualmente se encontra demarcada em ilhas. Além disso, as terras indígenas demarcadas em ilhas são, em geral, quase totalmente circundadas por propriedades rurais ou por núcleos urbanos. Desta forma, a distribuição demográfica dos Macuxi e Wapichana e seu acesso a recursos naturais foram impactados pela ocupação desordenada do estado de Roraima, cujo desenvolvimento esteve voltado para a pecuária e o extrativismo, o que em síntese reflete as consequências da ocupação da Amazônia brasileira, caracterizada por conflitos fundiários e por recursos naturais (Farage, 1986; Santilli, 2001; Oliveira, 2003; Vieira, 2003; Becker, 2005; Cirino, 2009; Baines, 2012).

Figura 3 - Distribuição de aldeias indígenas, por etnia, na Bacia do Rio Branco



Fonte: Santilli (2001)

No contexto então descrito, situam-se vinte e sete terras indígenas demarcadas em ilhas. Destas, vinte e seis são de ocupação tradicional de índios das etnias Macuxi ou Wapichana⁸, vinte e três das quais têm pedidos de revisão de limites já protocolizados junto à FUNAI⁹. Estas vinte e três terras indígenas que foram objeto de estudos desta pesquisa estão distribuídas em quatro etnorregiões, conforme Quadro 1. São terras indígenas (1) que possuem comunidades Macuxi ou Wapichana; (2) que se situam na Bacia do Rio Branco; (3) que foram demarcadas em ilhas; e (4) que possuem alguma manifestação de pedido relacionado à revisão de limites territoriais, junto à FUNAI.

Quadro 1 - Terras indígenas Macuxi ou Wapichana com pedidos de revisão de limites

Etnorregião	Terra Indígena
Amajari	Aningal, Araçá, Cajueiro, Ouro e Ponta da Serra
Murupu	Serra da Moça e Truaru
Serra da Lua	Bom Jesus, Canaunin, Jaboti, Jacamin, Malacacheta, Manoá/Pium, Moscou, Muriru e Tabalascada.
Tabaio	Anta, Barata/Livramento, Boqueirão, Mangueira, Pium, Raimundão e Sucuba

Fonte: autor.

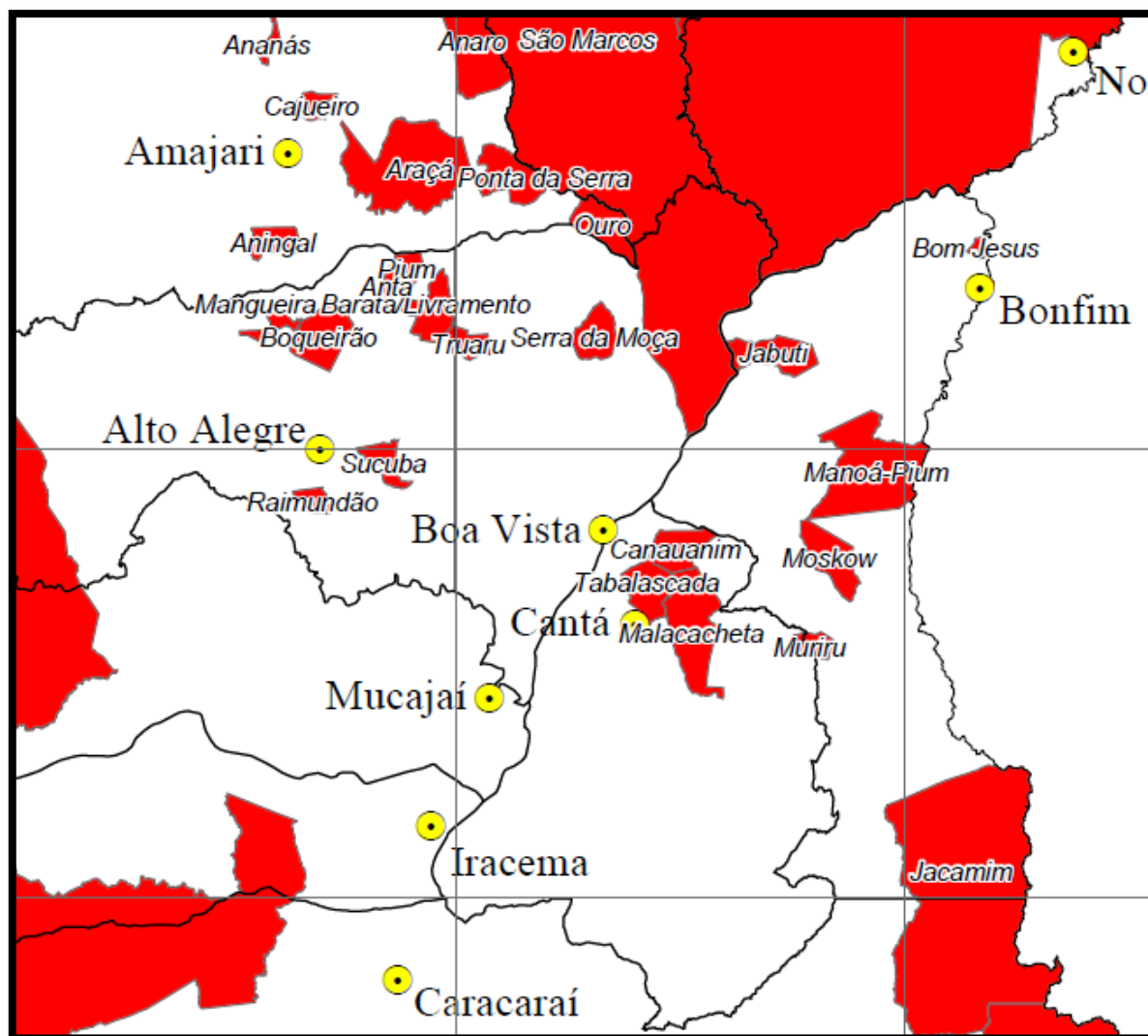
Na Figura 4, uma aproximação da Figura 2 para dar melhor indicação destas terras indígenas. Todas elas fazem parte do Complexo Macuxi-Wapichana e estão localizadas na região da Bacia do Rio Branco, cuja vegetação se assemelha à do cerrado brasileiro¹⁰. Na Figura 5, um mapa das etnorregiões e suas respectivas terras indígenas, reunidas em cores semelhantes.

⁸ A outra que também é demarcada em ilhas é a TI WaiWai, que não possui a presença das etnias aqui estudadas. Não são demarcadas em ilhas as TI Raposa/Serra do Sol, TI São Marcos, TI Trombetas/Mapuera, TI Waimiri/Atroari e TI Yanomami.

⁹ Das vinte e seis terras indígenas Macuxi ou Wapichana demarcadas em ilhas, foram excluídas três, por não constarem pedidos de revisão de limites junto à FUNAI, até a data da coleta dos dados: TI Ananás, TI Anaro e TI Santa Inez. Destaco que isto não significa que as comunidades destas terras indígenas estejam satisfeitas com sua condição fundiária: “Terra Indígena Anaro, que teve o Decreto suspenso pelo STF em 2010. A comunidade Anaro protocolou em 2018 a petição (81.422/2018) no STF pedindo o ingresso na qualidade de Lisconsorte passiva necessária; O Ministro acolheu o pedido” (MPF, 2014, s/p).

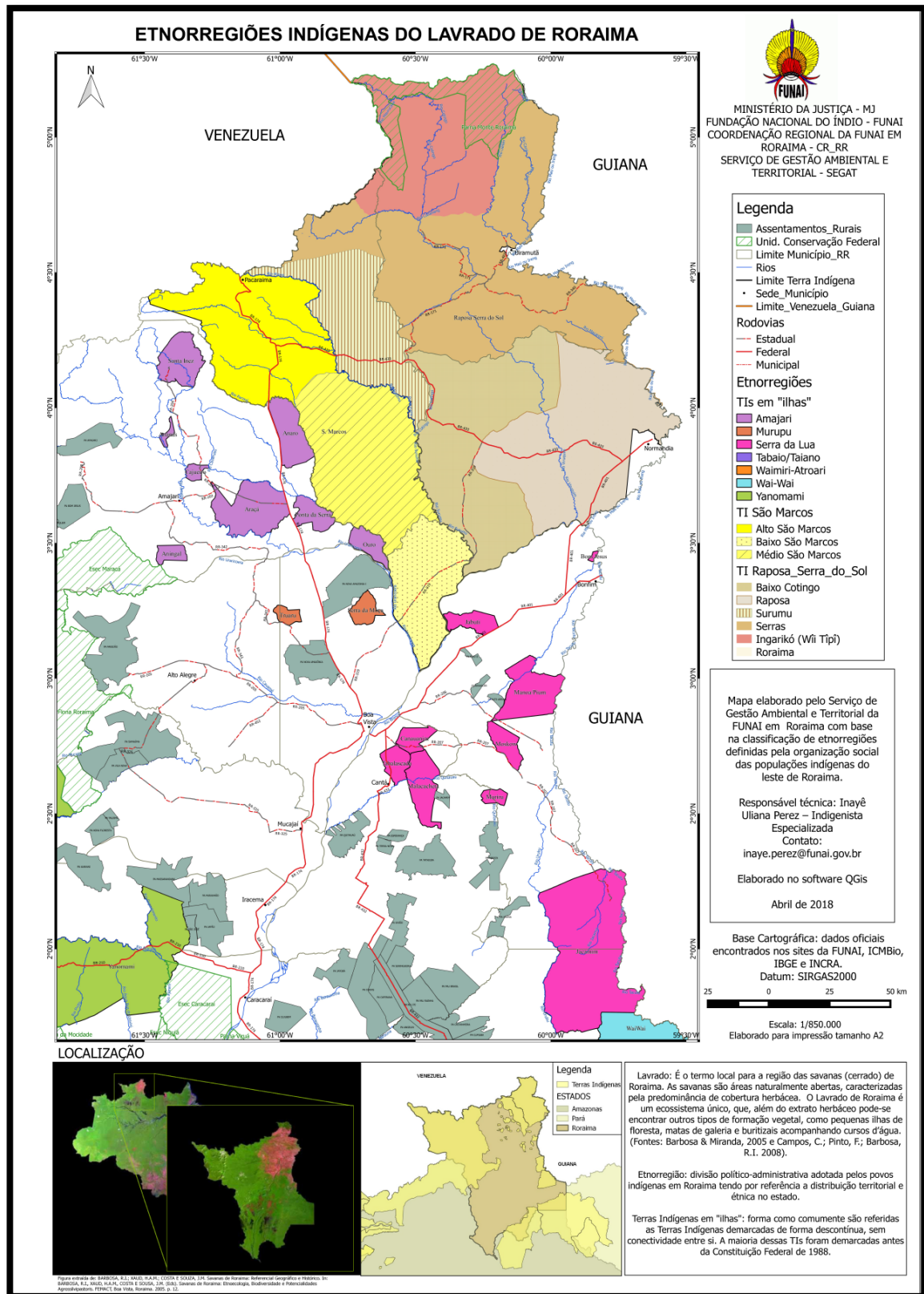
¹⁰ “A região de campos (ou do lavrado) compreende a área que vai do rio Branco ao rio Rupununi, região de divisão das águas das bacias do rio Amazonas e do rio Essequibo. Configuração singular circundada por floresta e montanha, pertence geologicamente ao escudo cristalino das Guianas que margeia a planície amazônica e, mais alta do que esta última, encontra-se de 91 mil a 152 mil metros acima do nível do mar. Ao Norte e a Oeste, os campos são limitados abruptamente pela cordilheira da Pacaraima; ao leste e ao sul, a transição para a floresta amazônica se faz de modo mais lento, adensando a vegetação e amudando as montanhas” (Farage, 1997, p. 15).

Figura 4 - Localização das TI com pedido de revisão de limites



Fonte: Oliveira (2006)

Figura 5 - Etnorregiões da Bacia do Rio Branco



Fonte: FUNAI (2018b)

As comunidades destas terras indígenas, até os dias atuais, afirmam passar por diversos problemas decorrentes da forma como se deram os processos demarcatórios realizados, muitos dos quais deixaram importantes áreas de uso e ocupação tradicional de fora do perímetro homologado, situação que levou suas lideranças a pedidos de revisão de limites territoriais. Os principais problemas socioambientais relacionados com o modo como ocorreram as demarcações são a falta de acesso a áreas que ficaram de fora e que, no passado, eram de livre trânsito, onde podiam obter materiais para a construção de casas, cultivar, pescar e caçar (Miller *et al.*, 2008; Almeida e Marín, 2014; Melo, 2016). Trata-se de problemas relacionados não apenas às suas formas tradicionais de subsistência, como também aos aspectos simbólicos associados à territorialidade destes povos.

Inserido neste amplo contexto socioambiental, nesta pesquisa procurei responder ao seguinte problema: que relações há entre os conflitos fundiários historicamente estabelecidos em Roraima e os atuais problemas socioambientais que ensejam pedidos de revisão de limites por parte das comunidades Macuxi e Wapichana localizadas em terras indígenas demarcadas em ilhas, na Bacia do Rio Branco?

A reivindicação por revisão de limites territoriais é uma demanda antiga e de abrangência nacional para diversas comunidades indígenas no país, não apenas em função de áreas que possam ter ficado de fora por ocasião da homologação, mas também pela pressão sobre os recursos naturais¹¹ disponíveis resultante do crescimento demográfico destas populações nestes territórios. Além disso, este problema se insere em uma questão maior que afeta muitos povos tradicionais¹² amazônicos, indígenas ou não: os conflitos fundiários.

Sob o aspecto social, esta pesquisa propõe dar maior visibilidade para um conjunto de problemas vivenciados não apenas pelas comunidades das terras indígenas com pedidos de revisão de limites já manifestados, mas por muitas populações indígenas da Amazônia no

¹¹ Por recursos naturais compreende-se, basicamente, espaço territorial, fontes hídricas, fauna e flora.

¹² "O conceito de povos tradicionais surgiu para englobar um conjunto de grupos sociais que defendem seus respectivos territórios frente à usurpação por parte do Estado-nação e outros grupos sociais vinculados a este. Em um contexto ambientalista, o conceito surgiu a partir da necessidade dos preservacionistas de lidar com todos os grupos sociais residentes ou usuários das unidades de conservação de proteção integral, entendidos aqui como obstáculos para a implementação plena das metas dessas unidades. Noutro contexto ambientalista, o conceito dos povos tradicionais serviu como forma de aproximação entre socioambientalistas e os distintos grupos que historicamente mostraram ter formas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, assim gerando formas de coexistência de território. Finalmente, o conceito surgiu no contexto dos debates sobre autonomia territorial, exemplificado pela Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde cumpriu uma função central nos debates nacionais em torno do respeito aos direitos dos povos. Assim, o conceito de povos tradicionais contém tanto uma dimensão empírica quanto uma dimensão política, de tal modo que as duas dimensões são quase inseparáveis" (Little, 2002, p. 283).

contexto da globalização econômica, em que disputas territoriais e por recursos naturais estão se tornando cada vez mais acentuadas. Por extensão, tais resultados poderão ser úteis no apoio às demandas sociais destas populações ou mesmo na elaboração de políticas públicas para minimização das dificuldades por elas vividas, especialmente por meio de programas de etnodesenvolvimento¹³.

O objetivo geral deste trabalho consistiu, portanto, em responder ao problema de pesquisa proposto, isto é, discutir as relações entre os conflitos fundiários e os atuais problemas socioambientais que ensejam os pedidos de revisão de limites de terras indígenas Macuxi e Wapichana demarcadas em ilhas, em Roraima.

Para contemplar este objetivo geral, delimitei como objetivos específicos: (1) discutir sobre territorialidade no âmbito teórico da Antropologia no Brasil, bem como sua interface com a legislação indigenista brasileira sobre direitos territoriais; (2) apresentar o contexto dos conflitos fundiários na Amazônia que envolvem populações indígenas, inclusive em Roraima; (3) narrar o processo de ocupação da Bacia do Rio Branco, a partir do século XVII; (4) destacar as principais características culturais dos povos Macuxi e Wapichana; (5) apresentar os principais problemas que afetam as comunidades das vinte e três terras indígenas com pedidos de revisão de limites já manifestados; (6) avaliar as perspectivas em torno da questão fundiária indígena em Roraima.

Quanto à finalidade, esta foi uma pesquisa descritiva. As condições particulares que envolvem os conflitos fundiários para revisão de limites de terras indígenas em Roraima exigiram maior atenção sobre percepções de suas lideranças quanto aos problemas que ensejam tais demandas. Cabe enfatizar que a pesquisa descritiva não se limita ao mero ato de descrever fenômenos e suas relações, mas a partir disto, sugerir sobre as possíveis explicações para estas relações e seus desdobramentos sociais.

Quanto à natureza dos dados, esta foi uma pesquisa de abordagem qualitativa. Complementarmente foram feitos levantamentos de cunho quantitativo, especialmente no que se refere à demografia das terras indígenas e suas dimensões territoriais. Os dados levantados sobre os problemas decorrentes de pedidos de revisões limites territoriais de terras indígenas são, portanto, de natureza qualitativa, uma vez que envolvem situações de maior complexidade

¹³ “O etnodesenvolvimento se coloca como uma possibilidade de desenvolvimento econômico, proporcionando o aumento da qualidade de vida e o fortalecimento das identidades étnicas das populações indígenas (Athias, 2007, p. 24) ou “[...] etnodesenvolvimento tem a ver com um processo autônomo que representa o entendimento que a comunidade (ou povo) tem de sua história, valores e metas para alcançar uma melhor qualidade de vida” (Athias, 2015, p. 141).

do que se pode representar apenas numericamente: “A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais” (Silveira e Córdova, 2009, p. 32).

Dado que o objeto de estudo deste trabalho foram os conflitos fundiários e por acesso a recursos naturais que levaram às demandas para revisão de limites de vinte e três terras indígenas em Roraima, a pesquisa empregada para atingir os objetivos propostos pode ser classificada como estudo comparativo:

Considerando que o estudo das semelhanças e diferenças entre diversos tipos de grupos, sociedades ou povos contribui para uma melhor compreensão do comportamento humano, este método realiza comparações com a finalidade de verificar similitudes e explicar divergências. O método comparativo é usado tanto para comparações de grupos no presente, no passado, ou entre os existentes e os do passado, quanto entre sociedades de iguais ou de diferentes estágios de desenvolvimento (Marconi e Lakatos, 2000, p. 92).

Para a coleta de dados foram feitas aproximações etnográficas, dado que não foi realizada em terras indígenas, por três razões: (1) a quantidade de comunidades envolvidas é razoavelmente grande: 50 comunidades em 23 terras indígenas; (2) limitação de tempo do pesquisador, que durante a pesquisa permaneceu com suas atividades laborais em normal andamento; (3) o ingresso em terras indígenas para a realização de pesquisa envolve trâmites administrativos que poderiam atrasar muito a pesquisa ou mesmo não ser autorizada. Desta forma, foi necessário empregar uma abordagem mediada pelo discurso em um contexto que, embora externo às terras indígenas pesquisadas, não deixa de ser menos etnográfico:

[...] a análise de documentos escritos ou de discursos recolhidos em pesquisa presencial pode ser realizada num mesmo marco metodológico e epistemológico. A diferença na abordagem de um e outro tipo de objeto restringe-se ao tipo de contextualização adequada a um e outro tipo de discurso, assim como diferem a contextualização de arquivos público e privados, por exemplo. Desse modo, devemos concluir que os fundamentos para uma etnografia dos documentos são os fundamentos de qualquer etnografia: a postura epistemológica e os princípios metodológicos que nos permite lançar mão das (ou mesmo inventar as) técnicas mais apropriadas para discutir os problemas que nos instigam (Janequine, 2011, p. 214).

Esta tese foi estruturada em introdução, quatro capítulos de desenvolvimento, considerações finais e referências. No que se refere ao desenvolvimento, no capítulo 1 narro o contexto histórico da ocupação da Bacia do Rio Branco a partir do século XVII e apresento uma descrição breve de características culturais das etnias Macuxi e Wapichana; no capítulo 2 discuto a territorialidade como problema antropológico e sua interface com a legislação indigenista brasileira sobre questões territoriais; o capítulo 3 tem como foco os conflitos fundiários na Amazônia brasileira a partir do século XX e, particularmente, em Roraima; no

capítulo 4 apresento, como resultados, as aproximações etnográficas elaboradas acerca dos conflitos fundiários descritos. Por fim, a tese se encerra com as considerações finais e as referências utilizadas na pesquisa.

2 O CONTEXTO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DA BACIA DO RIO BRANCO, OS MACUXI E OS WAPICHANA

Neste capítulo, (1) faço uma sucinta narrativa dos principais eventos que marcaram o contexto histórico de ocupação da Bacia do Rio Branco por iniciativa colonial; e (2) apresento as principais características das etnias Macuxi e Wapichana, sob aspectos de algumas de suas tradições culturais, bem como alguns aspectos sociais das comunidades na atualidade.

2.1 CONTEXTO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO DA BACIA DO RIO BRANCO

A partir do fim do século XVI, o que atualmente corresponde à Amazônia passa a sofrer contínuas e graduais ondas de invasão, por força dos processos colonizadores das metrópoles europeias. Tais invasões ocorreram de forma desordenada, em que apenas o lucro mercantil determinava os modos de ocupação destes territórios já ocupados por populações nativas de milenar permanência e circulação pela região. No que corresponde ao atual território brasileiro, a Coroa portuguesa é quem incentivou sistematicamente os primeiros avanços. Na área que corresponde a Roraima, a primeira notícia de que se tem de viagem exploratória foi realizada na década de 1630, ainda sob domínio espanhol: ao adentrar pelo Rio Amazonas, esta expedição toma o curso para o Rio Negro, no intuito de vasculhar a região em busca de índios para trabalhos escravos, que eram comprados na Capitania de Grão-Pará e Maranhão. A partir de então, pequenos aldeamentos começaram a surgir ao longo do século XVII, nesta região, como forma de apoiar esta empreitada mercantil (Ourique, 1906; Barbosa, 1993; Vieira, 2003; Oliveira, 2003; Cirino, 2015).

Em virtude de avanços de metrópoles inimigas sobre a região da Bacia do Rio Branco, especialmente inglesas e holandesas, a colônia portuguesa passou a se beneficiar da presença dos índios para a criação de povoados estrategicamente distribuídos. Assim, ao longo do século XVIII foram criados núcleos de povoamento na região. Ao longo do curso do Rio Branco foram criados Santa Izabel e Nossa Senhora do Carmo; ao longo do Rio Uraricoera, foi criado o núcleo de Nossa Senhora da Conceição; ao longo do Rio Tacutu, o núcleo de São Felipe. A criação deste núcleos acirrou conflitos entre colonos, missionários e os povos indígenas da região, e portanto a fixação dos nativos não foi, neste momento, tarefa “fácil”. Era comum, até meados da década de 1750, a utilização de índios para trabalhos escravos. A demanda por mão de obra indígena cobria um grande espectro geográfico: as fazendas da Bacia do Rio Branco, as

povoações na Bacia do Rio Negro, a pecuária na Bacia do Rio Rupununi e até mesmo a exploração açucareira das colônias inglesas nas zonas costeiras do Caribe. A partir da segunda metade do século XVIII, no entanto, a escravidão dos índios foi legalmente proibida na colônia portuguesa, ao tempo em que o poder dos missionários sobre os “aldeamentos de repartição” foi reduzido pelo Marquês de Pombal (Lobo d’Almada, 1861; Barbosa, 1993; Vieira, 2003; Oliveira, 2003; Santos, 2010; Cirino, 2015).

A estratégia de colonização na Bacia do Rio Branco passou a ser, então, reforçada pela ocupação militar por meio da construção do Forte de São Joaquim, na confluência dos rios Uraricoera e Tacutu, após conflito com espanhóis em 1770, na região do alto Rio Branco (Barbosa, 1993; Vieira, 2003; Oliveira, 2003; Santos, 2010). Este processo de ocupação militar por meio de fortes já havia sido iniciado em 1755, quando da fundação da Capitania de São José do Rio Negro. Deste modo, havia uma profunda ligação comercial com os núcleos criados na Bacia do Rio Branco. Em 1777 foram então substituídos os aldeamentos pelos “diretórios de índios”, cujo objetivo era a fixação dos nativos nos núcleos já criados, por meio da oferta de utensílios diversos (Farage e Santilli, 1992; Barbosa, 1993; Santilli, 2001).

Ao longo do século XIX a pecuária passou a ser a estratégia principal para intensificar a colonização, especialmente porque contava com a mão de obra escravizada dos índios. Assim foram criadas as Fazendas Nacionais, em territórios ocupados por aldeias Macuxi e Wapichana. A pecuária representou também uma atividade lucrativa porque a carne era produto de consumo nas vilas da Capitania de São José do Rio Negro. Mesmo assim, o interesse de colonos em se fixar na região, de difícil acesso e com constantes revoltas dos povos indígenas, fez com que a estratégia não produzisse os resultados esperados e as fazendas estiveram em risco de desaparecimento. Em 1798 foi abolido o sistema de diretórios de índios na Bacia do Rio Branco. Este processo fragilizou a proteção das fronteiras nacionais ao longo dos séculos XVIII e XIX, particularmente porque em 1807 as tropas napoleônicas invadiram Portugal. Deste modo, as fronteiras deste território amazônico ficaram sob a guarda de pequenas guarnições militares e alguns poucos núcleos ainda habitados. Como haviam disputas de fronteiras com a Inglaterra, o então Governo Imperial decidiu estabelecer, na sede da Fazenda Boa Vista, a Freguesia de Nossa Senhora do Carmo, em 1858. De fato, a colonização civil, ao consolidar a economia pecuária da região, estimula a ocupação de territórios tradicionalmente indígenas, em detrimento destes povos. Neste processo, houve muitas assimilações interétnicas entre grupos indígenas, extermínios de grupos inteiros e mortes provocadas por epidemias, como a de varíola

da década de 1880 (Ourique, 1906; Eggerath, 1924; Diniz, 1972; Farage, 1986; Barbosa, 1993; Santilli, 2001; Vieira, 2003; Oliveira, 2003; Repetto, 2008; Cirino, 2015).

Desta forma, no século XIX a pecuária se estabelece como forma de ocupação deste território, o que resultou em maior pressão sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Tal pressão territorial se acentuou com a chegada de colonos fugidos da seca do nordeste que ocorreu na década de 1870 e a exploração da borracha nas décadas seguintes. As então fundadas Fazendas Nacionais foram gradualmente sendo ocupadas por colonos atraídos por grandes extensões de terras e abundante mão de obra indígena. Em outras palavras, iniciou-se com isto, as primeiras formas de grilagem de terras, pois segundo a Constituição de 1891, as terras ocupadas por índios eram devolutas e, portanto, patrimônio da União. Inicialmente, este processo concentrou-se na parte oeste da região, em territórios Wapichana e, após, a leste, em territórios Macuxi. No século XIX, a exploração destes territórios só não foi mais acelerada porque o Governo Imperial esteve absorvido em diversos conflitos regenciais pelo país (Ourique, 1906; Eggerath, 1924; Farage, 1986; Santilli, 1989, 2001; Cirino, 2009, 2015). De modo geral, o cenário de relações interétnicas estava estabelecido pela assimetria¹⁴ de territorialidades, fenômeno não só observável com as populações ameríndias do Brasil, mas de outros Estados nacionais da América Latina, como assim explicado:

As relações entre o Estado nacional e os povos indígenas foram se definindo em diferentes contextos sociopolíticos tendo como pano de fundo as três dimensões presentes nos processos de formação dos estados nacionais na América Latina: a primeira, a busca para uma concentração econômica dos recursos, um modelo de desenvolvimento de fronteiras; a segunda, um poder centralizador em todos os níveis; e a terceira, uma fictícia “unidade étnica” nacional (Athias, 2007, p.16).

Em 1890 a então Freguesia de Nossa Senhora do Carmo foi convertida em Vila de Boa Vista do Rio Branco, politicamente pertencente ao estado do Amazonas, que então deixou de ser província. O início do século XX ainda foi marcado por disputas pelo poder da República brasileira, com conflitos no interior do país. O ciclo da borracha chega ao fim, o que produziu profunda estagnação econômica na região. Para as terras “pouco habitadas” da Bacia do Rio Branco migra parte deste contingente populacional sem perspectivas econômicas imediatas. O recrutamento de mão de obra indígena estabelecida ao longo das décadas anteriores persistia, mas já em decadência: aldeias eram frequentemente abandonadas e as fugas de índios eram comuns. A ocupação dos territórios Macuxi e Wapichana, no começo do século XX, coincidiu com o início da atuação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) e também de missionários

¹⁴ Assimetria aqui compreendida como uma tipologia das situações de contato segundo a teoria da fricção interétnica, caracterizada por relações de sujeição-dominação (Athias, 2015).

benedictinos, com atuação até a década de 1950. Ao longo do século XX, não só a mão de obra indígena continuou sendo demandada pelos fazendeiros, como os territórios indígenas continuaram sendo alvo de cobiça, o que deu origem a latifúndios em Roraima, processo este que se iniciou com a pecuária no século XVIII e criou sólida base econômica para o fortalecimento do processo de ocupação territorial que, por extensão, reflete parcialmente a formação da República brasileira (Diniz, 1972; Barbosa, 1993; Santilli, 2001; Oliveria, 2003; Vieira, 2003; Cirino, 2009; Santos, 2010).

O poder na região da Bacia do Rio Branco, no início do século XX, estava sob o controle de famílias cujas propriedades estavam baseadas na pecuária, no extrativismo ou como representantes do Estado. Em 1926, a Vila de Boa Vista do Rio Branco se torna cidade de Boa Vista, época em que o garimpo¹⁵ começa a ser importante atração econômica para a região. Durante o Governo Vargas ocorre a transformação em unidade política autônoma, com a formação do Território Federal do Rio Branco, em 1943. Posteriormente, o nome é modificado para Território Federal de Roraima, em 1962, porque havia confusão com Rio Branco, no Acre. Na década de 1970 aumenta o fluxo migratório em função da ampla divulgação dos resultados do programa RADAM, que noticiou a abundância de riquezas minerais, assim como em virtude da construção da BR-174. Muitos assentamentos e colônias agrícolas foram estimulados por todo o estado, assim como a oferta de bens que pudessem garantir o projeto fortalecimento da ocupação do Território de Roraima. Em 1988, por ocasião da promulgação da atual Constituição Federal, o território passa a ser estado de Roraima. O resultado de todo este processo social foi o crescimento rápido e desordenado da população pelo interior do estado, com impacto sobre as comunidades indígenas e sobre a biodiversidade, o que incluiu a abertura de estradas e o desmatamento. Em 1991 o censo apontava uma população em torno de 200.000 habitantes em todo o estado, o que representava aproximadamente o triplo de dez anos antes (Silveira e Gatti, 1988; Barbosa, 1993; Santos, 2010).

¹⁵ “[A] atividade de garimpagem na região do Rio Branco tem seus primeiros registros a partir de 1912. A autora periodiza a história da garimpagem da seguinte forma: 1º período que foi iniciado em 1912 e foi até 1965; 2º período que iniciou-se a partir de 1966 e foi até 1979; e por fim o 3º período (considerado pela autora como o “período dourado” da história de Roraima) que iniciou-se em 1979 e pendura até os dias atuais como atividade marginal. Muitas das atividades de garimpagem ocorreram em terras indígenas, como o caso de Tepequém em 1937. Essas terras eram habitadas por Macuxi, Ingaricó, Taurepang, Wapichana. Nos primeiros períodos desta atividade, a principal mão de obra explorada era a da população indígena, mesmo que sendo apenas uma atividade complementar. [...] Isso faz também com que outras pessoas, que eram bem-sucedidas nesta atividade viessem de outros estados, onde diversificaram suas atividades, comprando ou aumentando fazendas (atividade pecuária) ou montando comércios” (Melo, 2016, p. 19/21).

A ocupação não indígena do estado de Roraima constitui uma sequência de projetos socioeconômicos que causaram a perda de territórios por parte dos povos indígenas e a modificação da paisagem, em que a grilagem de terras, a pecuária, a monocultura exportadora e o extrativismo estiveram sempre presentes. Esta perda de territórios, em suma, “obriga os étnicos a se ‘reorganizarem’ socioculturalmente, adaptando os seus processos vitais aos novos ‘limites’ que lhe são impostos” (Frank e Cirino, 2010, p. 14). As terras indígenas ainda são objeto de cobiça por parte de grupos econômicos da sociedade nacional ou estrangeira. Paralelamente, as aldeias ainda são foco de atenção em períodos eleitorais, em que a compra de votos e a doação de bens de consumo ocorre periodicamente como forma de guiar os interesses de grupos políticos locais.

2.2 OS MACUXI E OS WAPICHANA

A ocupação não indígena da Bacia do Rio Branco provocou profundas transformações culturais e ambientais sobre esta paisagem. Os Macuxi e os Wapichana, dada à sua presença demográfica majorada, receberam impacto expressivo sobre seus modos tradicionais de vida desde o século XVIII, em três momentos: (1) aldeamentos e as migrações forçadas, no XVIII; (2) avanço de frentes extrativistas e pecuaristas, no XIX; e (3) presença de garimpeiros e grileiros em suas terras tradicionalmente ocupadas, no XX (Farage, 1986; Santilli, 1989; Oliveira, 2003; Vieira, 2003; Baines, 2012; Cirino, 2009, 2015).

Os Macuxi são uma etnia ameríndia, cujo idioma original pertence à família linguística Karib, e que está distribuída entre o Rio Branco, no Brasil, e o Rio Rupununi, na Guiana. Os Macuxi, juntamente com os Taurepang, os Arekuna e os Kamarakoto, formam uma matriz étnica mais abrangente: os Pemon. Ao lado deste, encontra-se outra matriz étnica abrangente - os Kapon - formados pelas etnias Ingarikó e Patamona. Em conjunto, os Pemon e os Kapon compõem o que se convencionou chamar de etnias do *Circum-Roraima*, por estarem distribuídas no entorno do Monte Roraima, imponente estrutura geológica localizada na tríplice fronteira Brasil-Venezuela-Guiana (Butt-Colson, 1985). Os territórios de uso e ocupação tradicional destas etnias estendem-se por dois tipos distintos de domínios ecológicos: savanas de planícies, ao sul; e florestas de serras, ao norte. Ao todo, estes territórios somam cerca de 40.000 quilômetros quadrados (Eggerath, 1924; Farage, 1986; Santilli, 1989; Oliveira, 2003; Vieira, 2003; Barbosa *et al.*, 2007).

Os Macuxi perfazem, no Brasil, atualmente, cerca de 34.000 indivíduos, organizados em centenas de aldeias (SESAI, 2014a). Seus territórios, no Brasil, estão divididos em três grandes áreas: a TI Raposa/Serra do Sol, a TI São Marcos, estas duas contíguas, e mais um conjunto de vinte e seis terras indígenas demarcadas em ilhas. Não há fronteiras rígidas com outras etnias, uma vez que arranjos interétnicos são comuns, especialmente entre Macuxi e Ingarikó, entre Macuxi e Patamona, entre Macuxi e Saporá, entre Macuxi e Taurepang e entre Macuxi e Wapichana (Santilli, 2001; Baines, 2012). Quanto à cosmogonia, os Macuxi, do macrogrupo Pemon, consideram-se aparentados do macrogrupo Kapon, pois são todos descendentes de *Makunaimî* (Makunaima)¹⁶. Segundo uma versão do mito que conta a origem do mundo:

¹⁶ “Para os índios Macuxi, Taurepang e Ingarikó (povos da família linguística Karib) e, também os Wapichana (família Aruák) [Insikiran] um dos filhos guerreiros de Makunaimî/Makunaima, irmão de Anikê, integrando toda

[...] *Macunaíma* percebeu entre os dentes de uma cotia, adormecida de boca aberta, grãos de milho e vestígios de frutas que apenas ela conhecia; saiu, então, a perseguir o pequeno animal e deparou com a árvore *Wazacá* – a árvore da vida –, em cujos galhos cresciam todos os tipos de plantas cultivadas e silvestres de que os índios se alimentam. *Macunaíma* resolveu, então, cortar o tronco – *Piai* – da árvore *Wazacá*, que pendeu para a direção nordeste. Nessa direção, portanto, teriam caído todas as plantas comestíveis que se encontram até hoje, significativamente nas áreas cobertas de mata. Do tronco da árvore *Wazacá* jorrou uma torrente de água que causou grande inundação naquele tempo primordial. Segundo o mito, esse tronco permanece: é o Monte Roraima, de onde fluem os cursos d'água que banham o território tradicional desses povos. O mito fala, assim, da origem do cultivo, que marca a humanidade, bem como de sua diferenciação étnica, expressa também na localização geográfica (Santilli, 2001, p. 16/17).

A cosmologia Macuxi divide o universo em três planos ou dimensões: à superfície da Terra corresponde o plano intermediário; abaixo desta, o plano subterrâneo, onde habitam seres antropomórficos, chamados de *Wanabaricon*; e acima do plano intermediário, está o plano superior, chamado *Kapragon*, em que o céu seria sua base. Neste plano habitam corpos celestes e animais. Segundo os Macuxi, não há contato entre os seres destes três planos. No entanto, o plano intermediário não é habitado apenas por humanos: há também outros seres, os *Omákon* e os *Makoi*, cuja diferença está no local que habitam na Terra. Os primeiros, seres selvagens, habitam as serras e matas, e tomam a forma de animais que devoram os humanos; enquanto que os segundos habitam as águas e se apresentam como cobras aquáticas, também devoradoras dos humanos. Estes seres agem no plano espiritual, ao aprisionar a alma humana (*Stekaton*), o que faz com que a pessoa possa adoecer e morrer. Neste sentido atuam os xamãs (*Piatzán*), que têm a habilidade de neutralizar suas forças maléficas e assim resgatar uma alma aprisionada, por meio do uso de ervas e cantos (Santilli, 1989; 2001).

Os Wapichana, por sua vez, ocupam tradicionalmente o vale do Rio Uraricoerra e do Rio Tacutu, onde também é território Macuxi. Atualmente, os Wapichana somam cerca de nove mil pessoas, em Roraima, onde se encontra a maior parte desta etnia (SESAI, 2014a). Uma boa parte dos Wapichana ocupam territórios da Guiana¹⁷. Em território brasileiro, as aldeias Wapichana concentram-se nas regiões denominadas Serra da Lua, entre o Rio Branco e o Rio Tacutu, um de seus afluentes. Em outras localidades desta extensa área, as aldeias são mistas, de Wapichana com Macuxi ou de Wapichana com Taurepang ou de Wapichana com Ingarikó ou de Wapichana com Patamona (Farage, 1986; Forte, 1992).

à cosmologia de criação dos índios dessa região, segundo a tradição e culturas desses povos” (Freitas, 2017, p. 15).

¹⁷ “Na Guiana, as aldeias Wapichana concentram-se entre os rios Tacutu, Rupununi, e Kwitaro, limitando ao norte, nas montanhas Kanuku, com o território Makuxi; ao sul, sua ocupação se estende à vizinhança do território Wai-Wai” (ISA, 2017a, s/p).

Para os Wapichana, na origem do mundo, céu e terra eram indistintos, assim como as criaturas viventes, e tudo o que existe resultou de batalhas verbais entre demiurgos, cujas palavras teriam poder criador, por meio do princípio vital chamado *Udorona*, que nos dá vida. Nos tempos atuais, após a ruptura da ordem primordial, segundo a cosmologia Wapichana, a palavra perdeu seu potencial produtivo, e é apenas na magia que ela guarda seu potencial transformador. A fala tem simbolismo especial para os Wapichana: é um princípio essencial da criatura humana, podendo ser equiparado à alma, de tal modo que crianças que ainda não falam ou os que estão fora de si são nomeadas *madoronan*, que quer dizer “sem discernimento”, enquanto que à morte ou aos desmaios está associada a cessação total do ato de falar ou ausência da alma (Farage, 1986; 1991; Forte, 1992).

Entre os Wapichana, o xamã é denominado *Marinao*, aquele que é capaz de produzir cantos curativos ou espirituais, por ocasião de enfermidades ou mesmo da morte. O xamã, para ser considerado com tal, tem como um de seus rituais de iniciação, a ingestão de categorias especiais de plantas, as *wapananinao*. Em uma sessão de cura, por exemplo, o canto xamânico dirige-se tanto à alma do doente quanto ao ente que a aprisionou e que está causando a doença. Estes cantos, portanto, são batalhas espirituais. Os Wapichana possuem diversas fórmulas de encantação, não apenas para doenças, mas também para proporcionar sucesso na caça ou na agricultura ou para regular as relações sociais conflituosas. Estas não são privativas dos xamãs, e podem ser praticadas por outros indivíduos, os rezadores (Farage, 1986; 1991).

Os territórios destas duas etnias são as savanas do Complexo Macuxi-Wapichana, regionalmente denominadas como “lavrados”. Apesar de ser a cobertura herbácea predominante neste tipo de paisagem, é possível encontrar outros tipos de formação vegetal, como as ilhas de mata, as matas de galeria e buritizais que acompanham os igarapés. Nas TI do Complexo Macuxi-Wapichana, os recursos naturais oriundos das ilhas de mata são de fundamental importância. O relevo é aplainado, com ondulações denominadas regionalmente de “tesos”. Há também serras de tamanhos variados, com saliências rochosas. A precipitação anual nesta região varia de 1100 mm a 1700 mm, sendo que menos de 10% da precipitação anual ocorre no chamado “inverno”. Há, portanto, duas estações bem definidas: uma seca, chamada “verão”, entre outubro e março; e outra chuvosa, chamada “inverno”, entre abril e setembro. Estas denominações pouco têm a ver com variações de temperatura ou com as sensações de calor ou frio. Este padrão de sazonalidade é bem conhecido pelas etnias da região, que adaptam suas culturas agrícolas e atividades de caça para atender às suas necessidades. Tais ciclos produzem características típicas de flora e fauna nesta extensa savana. No inverno, os

igarapés e rios enchem e até mesmo alagam parte das planícies, onde a abundância de peixes é maior. Nos tesos, que são as áreas que permanecem acima das inundações, os índios realizam seus cultivos normalmente, em especial de mandioca e milho. Nestes períodos a população permanece mais isolada que durante a estação seca, quando então se concentra em torno das aldeias (Barbosa *et al.*, 1997; Barbosa e Miranda, 2005; Pinho, 2008; Miller *et al.*, 2008).

À medida que o verão se aproxima, a vegetação antes submersa, já começa a surgir, e os animais, antes também isolados, voltam a percorrer áreas mais extensas. A população volta a se reunir em suas parentelas nas aldeias, o que favorece as atividades e caça e pesca durante a estiagem. Com o passar dos meses, a vegetação vai se tornando ressecada e as fontes de água são os poços nos leitos de rios ou de lagos que ainda permanecem, onde os animais podem também ser caçados e alguns peixes também podem ser pescados. No verão ocorre também extração de madeira e argila para novas construções de casas ou barracões, assim como algumas reformas. As folhas de palmeiras - buriti - são também recolhidas para servir de cobertura das casas. Demais fibras vegetais e sementes são também coletadas para a confecção de utensílios ou artesanatos. As visitas entre aldeias também se tornam mais frequentes, com formação de alianças políticas, festas e celebrações diversas, onde são consumidos alimentos preparados exclusivamente para estas ocasiões, como o *caxiri* e o *pajuaru* – bebidas obtidas a partir da fermentação da mandioca (Farage, 1986; Santilli, 1989; Miller *et al.*, 2008)

As comunidades Macuxi e Wapichana são formadas por casas de unidades domésticas espalhadas em torno de espaços coletivos. Trata-se de uma adaptação da formação das aldeias em áreas de florestas, onde predominam casas comunais que abrigam famílias extensas ligadas por parentesco. A própria distribuição espacial das casas revela os graus de proximidade parental entre famílias. Por ocasião dos registros etnográficos de Schomburgk (1903), as aldeias na região reuniam de trinta a sessenta pessoas; atualmente, este número é bem maior, em que se observam aldeias de algumas centenas de pessoas (Farage, 1991; Santilli, 2001).

As comunidades Macuxi e Wapichana reúnem as parentelas em unidades domésticas próximas. Tradicionalmente, as aldeias destas etnias possuem sistema de habitação uxorilocal, de modo que a organização política do grupo se situa em torno da figura do sogro, responsável pelas articulações entre parentelas. Com o tempo, novos grupos formados por novos líderes podem se desmembrar e ocupar novos espaços do território ou outros territórios adjacentes. As ligações matrimoniais podem acontecer de forma endogâmica, entre parentelas da mesma aldeia, ou entre aldeias distintas. Muitas relações sociais se configuram politicamente a partir

das relações matrimoniais. Por exemplo, as relações entre cunhados são marcadas por liberdade e igualdade, ao passo que as relações entre sogro e genro são, em geral, de subordinação e obrigações. As lideranças se constituem, também, a partir da quantidade e do alcance de tais relações parentais: uma rede ampla de afinidades representa maior possibilidades de alianças políticas e maior estabilidade de poder. Nos dias atuais, tal poder remete também à representação junto às organizações indígenas e junto a outros segmentos da sociedade nacional (Farage, 1991; Santilli, 2001).

Os territórios Wapichana e Macuxi foram intensamente recortados pela colonização, mais acentuadamente ao longo do século XX: em especial, pelas fazendas de gado. Ao mesmo tempo, as aldeias destas etnias foram sendo evangelizadas por missionários católicos, assim como o recrutamento de mão de obra indígena também ocorria, tanto para lides domésticas, para crianças e mulheres, quanto para os trabalhos nas fazendas, para os homens. A educação formal também passou a ser desenvolvida pelas instituições religiosas e mais acentuadamente a partir dos governos militares (Farage, 1986; 1991; Santilli, 2001; Cirino, 2009, 2015).

Os Macuxi e Wapichana são conhecidos também pela prática do Parichara, uma dança tradicional; pelo preparo da Damorida, um prato típico à base de pimenta; pelo preparo do Caxiri, uma bebida fermentada a base de mandioca, assim como o Pajuarú, outra bebida fermentada feita de beiju de mandioca. As músicas regionais também são escutadas e cantadas nas comunidades, especialmente em festas e reuniões, e evocam as lutas e conquistas dos povos indígenas de Roraima. Há também grupos de artesanato e de danças (ISA, 2013).

Nas comunidades indígenas, em geral, os recursos naturais são de uso coletivo, enquanto as roças, as moradias, e os quintais são de usufruto das famílias (Schröder, 2003). Embora ao longo das últimas décadas a prática da agricultura tradicional venha sendo compartilhada com o consumo de alimentos industrializados, a colocação de roças sempre foi uma das atividades mais importantes para as comunidades: ela é fonte de renda para algumas famílias que fornecem produtos para a merenda escolar ou mesmo para a cidade. São dois tipos de práticas agrícolas: quintais e roças. A agricultura tradicional é de corte e queima, chamada “coivara”. A prática agrícola envolve a derrubada da mata e a queima da área para plantio, em geral realizada por homens. Às mulheres então passam a contribuir no plantio, a manter a roça limpa e realizar a colheita, assim como preparam os alimentos. De qualquer modo, atualmente, não há um padrão rígido sobre a divisão de tarefas, que fica a cargo de cada família decidir. As famílias cultivam suas roças, mas também há mutirões coletivos em outras roças da

comunidade. Os cuidados com a roça também são realizados por família, com exceção do preparo da área e da queimada, em que se pode convidar outras pessoas da comunidade. Em alguns casos as roças podem formar áreas contínuas entre famílias, onde o trabalho também pode ser dividido, enquanto que a manutenção é feita por família separadamente. Pode haver também, em alguns casos, pagamento mediado por dinheiro em troca de auxílio, particularmente se a roça terá finalidade não de subsistência apenas, mas comercial. Em geral, muitos membros da família participam das atividades agrícolas, inclusive as crianças, que são levadas para as roças desde pequenas: as crianças ficam por perto, aprendendo por meio da observação, enquanto brincam. Os jovens que estudam, participam das atividades de subsistência em turno diferente do da escola. As famílias tendem a valorizar a escolarização dos filhos como forma de terem um futuro diferente, não no sentido de abandonarem a vida comunitária, mas de adquirirem conhecimentos necessários para não serem enganadas nos processos de contato com “o mundo dos brancos” (Farage, 1998; Santilli, 2001; Ramos, 2001; Melatti, 2007; Cirino, 2009; Perez, 2010).

Nas roças há cultivos de banana, batata-doce, abóbora, abacaxi, feijão, mamão, mandioca, melancia e milho. O milho, além de consumido de forma direta, também é empregado para preparar alimentos como a canjica ou a pamonha. A mandioca, além do consumo comum, é utilizada no preparo de alimentos como o beiju, a farinha, a tapioca, assim como em bebidas fermentadas: o pajuaru e o caxiri. Nas hortas há cultivos de cebolinha, couve, coentro, cebola, pimenta, cheiro-verde, pimenta-de-cheiro, pimentão, quiabo e tomate. A produção familiar da farinha de mandioca é bastante comum nas comunidades desta região. Sua produção ocorre tanto na casa de farinha da comunidade como nas próprias casas. Em algumas comunidades há motor de ralar mandioca e o tacho de torrar farinha (Miller *et al.*, 2008; ISA, 2013).

Os Macuxi e Wapichana também praticam a caça e a pesca, ainda que as formas para obtenção destes alimentos tenham sofrido mudanças em função do contato, que passou a ser realizada não mais apenas com lanças ou flechas, mas também com armas de fogo, anzóis e redes de pesca. Importante também são as atividades de coleta e extrativismo de produtos vegetais, dentre os quais encontra-se a bacaba, o buriti e o açaí, dentre outros. A partir dos anos 1980, as aldeias Macuxi e Wapichana também passam a praticar a pecuária coletivamente. No que se refere ao gado, foram desenvolvidos projetos coordenados pela Diocese de Roraima, com apoio da FUNAI e do governo estadual de Roraima, que ocorrem na forma de rodízio entre aldeias. Além disso, são criados animais de menor porte, como aves e suínos, de modo familiar.

Estas mudanças foram necessárias em função da progressiva redução da oferta de caça, particularmente devido às modificações ocorridas na paisagem após a ocupação não indígena da região. Tais atividades, diferentemente do que possa sugerir, não alterou o modo de organização tradicional de subsistência, sendo observado o contrário, isto é, a criação de gado revestiu-se de elementos tradicionais coletivos, especialmente porque se trata de uma atividade que envolve não só o vaqueiro, membro da comunidade destacado para o manejo do gado, mas também outros integrantes, o que faz com que tal processo seja mediado por características culturais tradicionais, como o consumo de caxiri e pajuaru, bebidas alcoólicas fermentadas a base de mandioca, como ocorre em diversas celebrações coletivas (Farage, 1986, 2001; Santilli, 1989, 2002; Farage e Santilli, 1992; Miller *et al.*, 2008; Cirino, 2009; Baines, 2012).

A partir de 1999, a saúde indígena foi descentralizada e houve a implementação de trinta e quatro Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). Os DSEI são responsáveis pelo atendimento básico à população indígena, e estão organizados em unidades chamadas de Polos Base. A saúde indígena, como em todo o país, está a cargo da SESAI, criada em 2009 e vinculada ao Ministério da Saúde, responsável pela gestão da saúde indígena. Em todas as TI há postos de saúde, mas na maior parte deles há problemas de infraestrutura, falta de medicamentos e de materiais hospitalares básicos. Em alguns postos de saúde faltam salas climatizadas para a conservação dos medicamentos e até materiais de limpeza. Em todas as comunidades existem também profissionais de saúde contratados, os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN). Em algumas há também Agentes Indígenas de Microscopia (AIM), Técnicos de Enfermagem Indígena (TEI), Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente Indígena de Endemias (AIEN). Equipe de saúde formada por profissionais de nível superior, como médicos, enfermeiros e dentistas fazem visitas rotineiras às comunidades, contudo há alguns problemas relacionados à periodicidade de visitas de equipes de saúde. A medicina tradicional também está, em variados graus, presente em todas as TI, e sua prática envolve o uso de plantas medicinais por rezadores, parteiras e pajés. Nas TI em que existem Polos Base, é comum a atuação conjunta da equipe local de saúde com os praticantes da medicina tradicional. A transmissão de saberes tradicionais relacionados à saúde, como o uso de plantas medicinais, ainda existe, ainda que em algumas comunidades esta prática venha sendo substituída pelos conhecimentos biomédicos (ISA, 2013).

Problemas de saúde, como doenças que não ocorriam com os antepassados, em função da mudança nos padrões de alimentação das comunidades indígenas, que passaram a consumir um número grande de alimentos industrializados ricos em açúcares. Há aumento nos casos de

diabetes e hipertensão (Hayd *et al.*, 2008; Tempesta, 2010). O aumento do consumo de bebidas alcoólicas, principalmente entre os mais jovens, é uma preocupação de todas as comunidades indígenas. Apesar da média de cobertura de vacinação ser adequada na região, condições sanitárias e atendimento médico insuficientes fazem com que doenças simples e tratáveis atinjam as crianças, que se tornam fragilizadas por síndrome gripal aguda, problemas nutricionais e diarreia (ISA, 2013). Os problemas de saúde estão também, indiretamente, ligados a conflitos fundiários e questões territoriais historicamente vivenciados por estas populações.

Depois que perderam acesso a muitas fontes naturais de água, o abastecimento em terras indígenas passou a depender também de poços artesianos¹⁸. Os moradores que não têm acesso aos poços artesianos, têm alternado entre o uso de poços, cacimbas e igarapés. Além da existência de poço artesiano, é fundamental que a água tenha boa qualidade e que seja tratada com cloro. As fossas rudimentares são a principal forma de esgoto¹⁹ nas terras indígenas Macuxi e Wapichana. Nesse tipo de fossa, os detritos se acumulam em um buraco cavado no chão. Depois de cheio, é fechado e substituído por um novo. Embora a fossa rudimentar seja melhor do que o esgoto a céu aberto, que pode levar os dejetos para igarapés e rios, ela também pode contaminar o lençol freático, poços e áreas de agricultura, já que os dejetos permanecem em contato direto com o solo. Nas comunidades, o lixo é queimado ou enterrado. Problemas relacionados ao tratamento do lixo tem preocupado os moradores das comunidades mais densamente povoadas, pois com o consumo cada vez maior de produtos da cidade, o volume de lixo produzido também aumenta, o que pode trazer riscos para a saúde das pessoas e dos animais. Para enfrentar esse problema, as comunidades indígenas da região tendem a se reunir com as Prefeituras, com a FUNAI e a SESAI, para discutirem propostas de coleta e reciclagem de lixo nas comunidades indígenas (Miller *et al.*, 2008; ISA, 2013).

¹⁸ “Dá-se o nome de poço artesiano aos poços que possuem grande profundidade, penetrando na terra e atingindo os aquíferos, que são reservas subterrâneas de água. Por se encontrarem a uma grande profundidade, suas águas possuem pureza microbiológica e uma grande quantidade de sais minerais” (ISA, 2013, p. 27).

¹⁹ “Esgoto sanitário está relacionado ao tipo de destino dado aos despejos provenientes das diversas modalidades do uso da água. Há diferentes modalidades de destino do esgoto sanitário. Fossas sépticas, fossas rudimentares, redes gerais de esgoto, valas e rios são algumas das formas de destinação do esgoto. É fundamental que o esgoto sanitário tenha um tratamento adequado, pois, sem isso, ele pode ser um meio de contaminação por doenças veiculadas pela urina, fezes e água, como hepatite, diarreias, cólera e outras. A legislação federal prevê a universalização dos serviços de tratamento do esgoto para garantir a saúde dos brasileiros” (ISA, 2013, p. 28).

3 A TERRITORIALIDADE COMO PROBLEMA ANTROPOLÓGICO E SUA INTERFACE COM A LEGISLAÇÃO INDIGENISTA BRASILEIRA

Este capítulo propõe (1) discutir a abordagem da Antropologia da territorialidade como base para a realização desta pesquisa; e (2) situar o tema da territorialidade em sua interface com a legislação indigenista brasileira.

3.1 A TERRITORIALIDADE COMO PROBLEMA ANTROPOLÓGICO

“Territorialidade” foi um conceito por muito tempo secundário em Antropologia. Esta condição se modifica²⁰ a partir (1) do aumento das demandas organizadas de diversas categorias de populações humanas que enfrentam problemas territoriais e de acesso a recursos naturais; (2) da maior conscientização mundial no que se refere à valorização do ambiente como espaço comum de toda a humanidade; e (3) participação de ONGs voltadas para a defesa de causas ambientalistas e de populações tradicionais (Casimir, 1992; Little, 2002; Cavalcante, 2016).

Antes disso, poucos antropólogos se detiveram sobre a centralidade de questões relacionadas a terras, territórios e territorialidades em seus aspectos simbólicos. Evans-Pritchard (1976[1940]) descreve como os Nuer estabeleceram repostas territoriais frente ao contato com grupos vizinhos e com a colonização britânica; entretanto, ele o faz a partir de determinantes ecológicos e de subsistência, o que não é analiticamente suficiente para responder a desafios atuais apresentados à Antropologia (Binda, 2013).

Há que se ampliar o instrumento analítico porque os grupos sociais apresentam condutas territoriais específicas que não se limitam apenas à satisfação de necessidades biológicas, de competição por recursos naturais ou de ocupação de determinado nicho ecológico. Tais aspectos simbólicos estão relacionados à territorialidade, cujo fundamento está nas diferentes formas que um grupo social desenvolve para se relacionar com o espaço territorial vivido, que resultam de contingências históricas, políticas e culturais específicas (Gallois, 2004; Binda, 2013). Por contato, compreende-se a “relação processual no interior de

²⁰ [...] Balandier (1987), ao fazer uma análise do domínio do político, mostra que há algum tempo a antropologia se debruça sobre a noção de território. Destaca as contribuições de alguns antropólogos, a exemplo de Henry Maine e Lewis Morgan, Radcliffe-Brown e Evans-Pritchard, para os quais, de uma maneira geral, o território é apreendido como sendo uma unidade política ou espaço que suporta uma comunidade política (Mendonça, 2003, p. 28).

um sistema interétnico” (Athias, 2007, p. 108). Contato, conflito e territorialidade, portanto, são conceitos fundamentais:

Nesse sentido, pode-se dizer que o contato coloca um grupo indígena diante de lógicas espaciais diferentes da sua e que passam a ser expressas também em termos territoriais. O contato é um contexto (uma "situação") de confronto entre lógicas espaciais. Portanto, as diversas formas de regulamentar a questão territorial indígena implementadas pelos Estados Nacionais não podem ser vistas apenas do ângulo do reconhecimento do direito à "terra", mas como tentativa de solução desse confronto (Binda, 2013, p. 2).

Para interpretar adequadamente este tipo de fenômenos é que surge a abordagem da Antropologia da territorialidade, que encontra espaço favorável de análise a partir de diversas situações de conflitos territoriais, tal como ocorre no Brasil, quando, por exemplo, terras tradicionalmente ocupadas por determinadas populações passam a ser ocupadas por outros grupos ou seus habitantes precisam se submeter a uma forma de relacionamento territorial completamente diferente da sua: surgem então territorialidades distintas em choque. Para populações tradicionais, pressões como estas podem acentuar respostas comportamentais para lhes fazer frente, o que se constitui em formas alternativas de territorialidade. Neste sentido, estas respostas podem promover estratégias de resistência e de reivindicação sobre espaços de uso e ocupação tradicional (Oliveira, 1998; Little, 2002; O'Dwyer, 2011). Gallois (2004, p. 40) destaca, portanto, que questões relacionadas a territorialidades precisam ser tratadas de modo específico em Antropologia:

[O] estudo da organização territorial de uma dada sociedade indígena deve levar em conta contextos específicos, historicamente localizados e não se limitar a tomar como dado que limites étnicos correspondem a limites territoriais. Para abarcar essas variadas dimensões das formas de organização territorial indígenas, é necessário passar a outra perspectiva teórico-metodológica, adequada ao entendimento de lógicas espaciais diferenciadas. A vantagem em adentrar por estas lógicas da territorialidade é que se poderá falar de territórios indígenas fora dos quadros da etnicidade, do Estado-nação e da posse da terra. [...] Há construções a serem consideradas, que remetem a diferentes experiências da territorialidade.

Territorialidade, então, pode adequadamente ser definida como "o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu 'território'" (Little, 2002, p. 253). Estes modos de interagir com o território - ocupar, usar, controlar e se identificar - configuram o que pode ser denominado de "conduta territorial", conceito que envolve um conjunto de comportamentos e conhecimentos voltados a suprir a necessidade humana coletiva por território e seus recursos, bem como remetem à identidade coletiva (Casimir, 1992; Little, 2002). Little (2002, p. 254)

complementa esta ideia por meio do conceito de “cosmografia”²¹, que entende como “os saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território [...]”. A cosmografia, portanto, faz parte do repertório de condutas territoriais de um povo, ao abranger aspectos materiais e simbólicos da territorialidade, particularmente no caso de populações tradicionais, cuja lógica é diferenciada no que se refere às relações com seu território, pois:

[P]ossuem conhecimento profundo da natureza e de seus ciclos, que se reflete na elaboração de estratégias de uso e manejo dos recursos naturais, os quais são os mantenedores de seu modo particular de vida. Suas atividades econômicas apresentam forte dependência em relação à natureza e, longe de apresentar características predadoras, limitam, graças ao uso de tecnologia relativamente simples, o impacto sobre o ambiente. As atividades econômicas, sociais e culturais têm como base importante a unidade familiar, doméstica ou comunal e as relações de parentesco ou de compadrio (Lima e Pereira, 2007, p. 108).

Território, por consequência, decorre do conceito de territorialidade, dado que representa uma relação humano-ambiente historicamente estabelecida sobre a terra, isto é, a dimensão material da existência humana. É neste sentido que se diferencia "terra" de "território": o primeiro tem um sentido estritamente físico, tal como na expressão "pedaço de terra", para se referir a um espaço terrestre fisicamente delimitado²²; o segundo tem um sentido que vai além do substrato físico identificado sobre a superfície terrestre, à medida que envolve relação social de um grupo com a(s) terra(s) e seus recursos naturais ao longo do tempo:

O espaço pode ser o ponto de partida para pensar o território, enquanto suporte físico que é territorializado: relações são estabelecidas, criando limites e canais de comunicação, proximidades e distâncias, interdições, fronteiras seletivamente permeáveis conforme a lógica territorial do grupo que territorializa uma dada porção de espaço. As relações de apropriação do espaço são aspecto central nesse tipo de abordagem. Levam a considerar as articulações entre as diversas possibilidades de relações de apropriação do espaço com a organização sociopolítica de um grupo, a qual fornece coordenadas e referências para a elaboração dos limites físicos, sociais e culturais que regulam a distribuição do espaço e dos recursos ambientais (Gallois, 2001, p. 41).

Território, portanto, é um conceito intrinsecamente cultural, cujo significado é próprio de um grupo e remete a um conjunto de estratégias desenvolvidas coletivamente “para ocupar, usar e controlar determinada área geográfica, o território, e então se identificar com ela e dar-

²¹ “A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com que território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele” (Little, 2002, p. 254).

²² Daí a ligação conceitual com "terras indígenas", que "diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto a de 'território' remete à construção e a à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial" (Gallois, 2004, p. 39).

lhe significado” (Lima e Pereira, 2007, p. 108). Território envolve aspectos materiais e simbólicos que vão além do acesso a recursos naturais, porquanto é culturalmente relacional e historicamente contingente:

[...] o território expressa uma forma de organização da apropriação espaço-ambiental, mas também a organização sócio-política de uma sociedade: o território de um grupo pode ser pensado como um substrato de sua cultura. No entanto, esse pode ser considerado um ponto de vista exterior do território, diz respeito ao reconhecimento dos direitos indígenas como sociedades diferenciadas em relação às sociedades nacionais (Binda, 2013, p. 3).

Com a noção de território, vem a de “limites territoriais”, pois estes resultam de um processo complexo de relação com a terra e com outros grupos sociais ao longo do tempo. Esta complexidade aduz dimensões históricas, políticas, sociológicas, culturais, econômicas e geográficas dos grupos envolvidos: “Toda sociedade que delimita um espaço de vivência e produção e se organiza para dominá-lo, transforma-o em seu território. Ao demarcá-lo, ela produz uma projeção territorializada de suas próprias relações de poder” (Costa, 1998, p. 18).

A limitação territorial pode surgir desde motivações cosmológicas quanto, como é mais comum, por conflitos com outros grupos ou mesmo por imposição externa do Estado-nação. Território, portanto, pode ser caracterizado também como “espaço delimitado a partir de relações de poder” (Lima e Pereira, 2007, p. 109). Neste sentido, território – por representar as relações de um grupo social com seu espaço²³ vivido – abarca questões relacionadas aos modos como as forças de poder historicamente se desenvolveram sobre ele. Território, portanto, guarda reflexos que não são exclusivos da vontade do grupo que ali ocupa, mas também da vontade de grupos externos em função da assimetria do exercício do poder.

Em se tratando de conflitos fundiários que envolvem perdas territoriais para a sociedade nacional, território e não-território se articulam como elementos complementares da territorialidade historicamente vivida. Por “não-território” defino aquelas áreas de uso e ocupação tradicional ora “proibidas” em função da condição de hegemonia do Estado sobre um grupo étnico minoritário. A relações dos índios com o não-território é o principal elemento do conflito de territorialidades que os move no sentido da reivindicação de estudos de revisão de limites. Estas relações envolvem, principalmente, questões relacionadas ao uso “clandestino”

²³ Por espaço, adoto a proposta de Binda (2013, p. 2): “[P]roponho tomar o espaço tão somente como suporte físico que é territorializado: relações são estabelecidas, criando limites e canais de comunicação, proximidades e distâncias, interdições, fronteiras seletivamente permeáveis conforme a lógica territorial do grupo que territorializa uma dada porção de espaço”.

das áreas outrora livremente percorridas por seus antepassados. O não-território nunca deixou de fazer parte de sua territorialidade, mesmo quando a proibição de uso e ocupação é efetiva.

Além disso, as "fronteiras" entre território e não-território demarcam os que estão "dentro" e os que estão "fora", sejam eles os índios, os quilombolas, os ribeirinhos, os imigrantes etc. No contexto nacional, para exemplificar, vale destacar que:

[A] história das fronteiras em expansão no Brasil é necessariamente conflituosa com as territorialidades dos diversos grupos sociais (índios, quilombolas e caboclos) desde a época colonial [...] o resultado geral da expansão das fronteiras econômicas no Brasil foi a instauração da hegemonia do Estado-nação e a imposição de suas formas de territorialidade, de tal forma que todas as demais territorialidades são obrigadas a enfrentá-las, instalou-se a lógica da propriedade privada, única forma jurídica de propriedade legítima perante o Estado (Lima e Pereira, 2007, p. 110).

A formação territorial do Estado brasileiro se deu a partir de diferentes processos de contração e expansão de fronteiras, muitos das quais envolvendo não apenas conflitos internacionais, mas também “choques de territorialidades” que refletem os “processos de territorialização” hegemonicamente estabelecidos (Oliveira, 1988). O processo assimétrico de ocupação dos territórios indígenas pela territorialidade impositiva do Estado-nação brasileiro ocorreu por meio de sua desterritorialização, seguida de reterritorialização. A territorialização, que congrega estes outros dois conceitos, implica, em outras palavras,

[...] o conjunto de ações do Estado-nação, cujo sentido é “o confinamento administrativo de integrantes de uma ou várias populações não-estatais em extensões do território estatal inferiores às extensões geográficas, dentro dos quais estas populações costumavam realizar as suas atividades vitais em tempos anteriores e, de tal maneira, “libera” efetivamente porções do território estatal à ocupação e o uso pelos ‘não-étnico’” (Frank e Cirino, 2010, p. 14).

O Brasil já foi - e continua sendo - palco de muitos destes processos: no século XVI temos a colonização de sua extensa faixa litorânea; nos séculos XVII e XVIII temos as campanhas de bandeirantes para o interior do continente, a ocupação da Amazônia e o estabelecimento de extensas monoculturas de açúcar e algodão no Nordeste; no séculos XVIII especificamente temos o aparecimento e expansão de fazendas de gado no sertão nordestino e do Centro-Oeste, bem como as frentes de mineração também no Centro-Oeste e em Minas Gerais; nos séculos XVIII e XIX temos a expansão de fazendas de café no sudeste (Sack, 1986; Casimir, 1992; Little, 2002; Lima e Pereira, 2007; Cavalcante, 2016).

O processo de expansão de fronteiras na Amazônia, por exemplo, modificou territorialidades dos grupos indígenas, como ainda modifica. Na década de 1960/1970 destacam-se a construção de rodovias: Belém-Brasília, Cuiabá-Santarém e Transamazônica, o que permitiu acesso de colonos, garimpeiros, fazendeiros e empresários de outras regiões do

país. A par disto, múltiplos projetos de desenvolvimento surgiram: “a Zona Franca de Manaus, a construção das hidrelétricas de Tucuruí, Balbina e Samuel e o estabelecimento do projeto de mineração Grande Carajás [...]” (Little, 2002, p. 267). Estes eventos econômicos alteram definitivamente sistemas tradicionais de produção, assim como acesso à terra e a recursos naturais pelas populações afetadas. Isto tem impacto maior sobre populações tradicionais porque

[a]s relações econômicas dessas populações com o mercado externo são reduzidas, uma vez que a produção visa à subsistência, tendo como consequência processos limitados de acumulação de capital. Para a garantia da reprodução social do grupo essas populações combinam várias atividades econômicas, como a criação de animais para consumo próprio, os pequenos cultivos e a pesca” (Lima e Pereira, 2007, p. 108).

Cada um dos eventos históricos que produziu choques de territorialidades que afetaram particularmente as populações ameríndias, a depender do tempo e do espaço em que ocorreram, bem como dos grupos sociais e de suas cosmologias envolvidas. Neste ponto é importante retomar o conceito de fricção interétnica, de Roberto Cardoso de Oliveira, elaborado no fim da década de 1960. Ao explicar contextualmente o conceito, Cardoso Oliveira (1972, p. 3) destaca que:

A noção de que o contato entre duas ou mais etnias assume um caráter sistêmico a partir de um certo momento, estruturalmente determinado, constitui a base do modelo. Em outras palavras, o sistema interétnico começa a se constituir a partir do momento em que se cria uma certa interdependência entre os grupos étnicos em contato e se cristaliza quando tal interdependência se torna irreversível. Essa cristalização, é bom esclarecer, não significa um estado estático do sistema, muito pelo contrário; o sistema interétnico é um corpus sociocultural permanentemente em ebulição: mesmo que antagonismos ou conflitos internos ao sistema interétnico não se manifestam é lícito aceitar que estejam em estado latente. A fricção interétnica estando frequentemente em estado latente, manifesta-se episodicamente. Isto porque os mecanismos que levaram à constituição do sistema interétnico continuam em plena vigência e operação: os interesses diametralmente opostos que unem os grupos étnicos em contato, como os que se exprimem na dependência do índio dos recursos materiais postos ao seu alcance pelo alienígena, membro da sociedade nacional envolvente; e da dependência deste último de recursos postos ao seu alcance pelo índio: o índio oferecendo matéria-prima — onde se inclui a terra e/ou a mão de obra — e o “civilizado” oferecendo bens manufaturados. Para o estudo do índio e de sua situação de fricção, essa sua dependência — que também retrata uma interdependência índio/branco — tem especial poder explicativo por estar voltada para a satisfação de necessidades que inexistiam anteriormente ao contado interétnico. Satisfeitas essas necessidades, o grupo indígena fica acorrentado à sociedade tecnicamente mais poderosa; esta, por sua vez, tendo investido seus recursos nos territórios indígenas, deles também não pode abrir mão. Está constituído, o que chamei, da base do sistema interétnico.

A fricção representa a ideia de que, em contato interétnico de conflito, se produzem formas situacionais de reação, e não a aceitação submissa de uma forma de conduta (territorial) sobre outra. As respostas a estas novas formas de territorialidade incluem não apenas o

confronto físico, mas também o embate no campo político. Neste contexto, os povos indígenas se distinguem por terem reconhecimento sobre suas diferenças étnicas e territoriais, na Constituição de 1988, porém já sinalizados anteriormente com a promulgação do Estatuto do Índio em 1973 (Oliveira, 1983; Ramos, 1988; Costa, 1998; Oliveira, 1998; Little, 2002; Lima e Pereira, 2007; Cavalcante, 2016; Melo, 2018). Resta evidente, portanto, que

[a] noção de fricção interétnica parte do princípio de que o contato com a sociedade nacional realiza-se através das "fronteiras de expansão", mostrando assim o caráter dinâmico do fenômeno. Pois a noção de fronteira [...] acrescentada à de expansão econômica, permite que as investigações sobre o contato interétnico sejam consideradas em seu conjunto (Athias, 2007, p. 112).

Historicamente, os choques de territorialidades que ocorreram ao longo dos processos de formação do Estado brasileiro produziram efeitos contra toda e qualquer forma alternativa de conduta territorial, uma vez que a lógica de formação e consolidação do país se constitui na “ideologia territorial” dominante a partir do começo do século XIX no continente americano, fundamentada em conceitos como “comunidade nacional” e “soberania”. Tem-se, portanto, a territorialidade hegemônica do Estado-nação, à qual as demais territorialidades em contato estão referenciadas e subordinadas, de uma forma ou de outra (Gellner, 1983; Gallois, 2004).

O contato impõe a necessidade de elaborar conhecimentos acerca da lógica subjacente às políticas de controle territorial conduzidas pelo Estado (por exemplo, noções de limites fixos, ao mesmo tempo que parâmetros para identificar-se e ser reconhecido como “índio”) e elaborar também estratégias territoriais para lidar com essa lógica (por exemplo, reordenar a ocupação em função da localização de postos de assistência, ou de atividade ligada à comercialização de produção indígena etc.) (Gallois, 2004, p. 40).

A territorialidade hegemônica opera sobre dois tipos de regime de propriedade: terras privadas e terras públicas. De acordo com o primeiro tipo, a terra é um produto destinado a ser negociado no mercado; e de acordo com o segundo tipo, a terra é “de todos”, porém submetida à ordenação territorial do Estado-nação (Little, 2002). Ainda que classificados como “dois tipos”, operam sobre a mesma razão instrumental em que se articulam burguesia e burocracia, muito distante da razão histórica própria das populações tradicionais e seus regimes específicos de propriedade comum, que configuram seus “territórios sociais” (Quijano, 1988; Little, 2002). Esta razão histórica envolve três elementos analíticos: “regime de propriedade comum, sentido de pertencimento a um lugar específico e profundidade histórica da ocupação guardada na memória coletiva” (Little, 2002, p. 282). As lutas por direitos fundiários, ensejadas no contexto da razão histórica dos grupos ameríndios, abrangem, portanto, o reconhecimento de regimes de propriedade comum e das normas tradicionais que os fundamentam (Little, 2002). O próprio

conceito de populações tradicionais guarda relação com as respostas oferecidas aos desafios impostos a estes povos, em suas demandas territoriais, dado que serve como:

[...] um mecanismo analítico capaz de juntar fatores como a existência de regimes de propriedade comum, o sentido de pertencimento a um lugar, a procura de autonomia cultural e práticas adaptativas sustentáveis que os variados grupos sociais [...] mostram na atualidade. O fato que o termo tem sido incorporado recentemente em instrumentos legais do governo federal brasileiro, tais como a Constituição de 1988 e a Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, reflete essa ressemantização do termo e demonstra sua atual dimensão política. Em resumo, o conceito de povos tradicionais procura encontrar semelhanças importantes na diversidade fundiária do país, ao mesmo tempo em que se insere no campo das lutas territoriais atuais presentes em todo Brasil (Little, 2002, p. 283/284).

Cunha (2009) destaca a diferença que se deve fazer entre populações tradicionais, de modo amplo, e povos indígenas, por suas particularidades históricas e questões territoriais específicas vivenciadas durante o processo de colonização e neocolonização, com impactos sobre seus direitos²⁴:

Embora, como buscaremos mostrar, as populações tradicionais tenham tomado os povos indígenas como modelos, a categoria "populações tradicionais" não os inclui. A separação repousa sobre uma distinção legal fundamental: os direitos territoriais indígenas não são qualificados em termos de conservação, mesmo quando se verifica que as terras indígenas figuram como "ilhas" de conservação ambiental em contextos de acelerada devastação. Para realçar essa especificidade da legislação brasileira que separa os povos indígenas das "populações tradicionais" não os incluiremos nesta categoria [...] (Cunha, 2009, p. 279).

Os impactos da colonização e de políticas territoriais sobre as populações tradicionais implicaram na redução de muitos dos territórios tradicionalmente ocupados, bem como muitas situações de deslocamentos e recolocações. A “des-territorialização”, portanto, também faz parte do conceito de territorialidade e "encaixar" limites étnicos em limites territoriais é, no contexto atual, problemático (Gallois, 2004; Frank e Cirino, 2010).

Os territórios dos povos tradicionais fundamentam-se em décadas, em alguns casos, séculos de ocupação efetiva. A longa duração dessas ocupações fornece um peso histórico às suas reivindicações territoriais. O fato de que seus territórios ficaram fora do regime formal de propriedade da Colônia, do Império e, até recentemente, da República, não deslegitima suas reivindicações, simplesmente as situa em uma razão histórica e não instrumental, ao mesmo tempo em que mostra sua força histórica e sua persistência cultural. A expressão dessa territorialidade, então, não reside na figura de leis ou títulos, mas se mantém viva nos bastidores da memória coletiva que incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área, o que dá profundidade e consistência temporal ao território (Little, 2002, p. 265).

²⁴ De fato, a distinção ocorre também porque os direitos territoriais indígenas não são qualificados em termos de conservação ambiental, mesmo quando se constata que as terras indígenas estão demarcadas em descontinuidade, como se fossem “ilhas de conservação” em meio a uma matriz de devastação (Cirino, comunicação oral).

Na maior parte destes processos de choques de territorialidades, lutas e resistências de populações tradicionais contra as pressões territoriais "externas" foram o padrão mais comum de resposta social, que se expressaram, a depender do caso, em extinções, lutas armadas, rebeliões, migrações forçadas, reagrupamentos étnicos e, mais atualmente, em práticas discursivas e conflitos jurídicos. No entanto, nem toda forma de resposta ao choque territorial se deu sempre na forma de confronto declarado. Outras formas mais sutis de resistência também ocorreram, que podem ser confundidas com “consentimentos”, mas que resultam de outras formas silenciosas de dominação e poder: alianças, acomodações ou simplesmente o emprego de estratégias de invisibilidade. Estas formas de resistências - elas próprias - sofreram mudanças com o tempo, se mesclaram e se confundiram (Moreira Neto, 1988; Almeida, 1989; Nugent, 1993; Hill, 1996; Oliveira, 1998; Little, 2002).

Convém destacar que a própria “[...] noção de ‘terra indígena’ diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto que ‘território’ remete à construção e à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial” (Gallois, 2004, p. 39). A figura da “terra indígena” existe, portanto, em razão do processo colonial²⁵: “[...] a ideia de um território fechado só surge com as restrições impostas pelo contato, pelos processos de regularização fundiária, contexto que inclusive favorece o surgimento de uma identidade étnica” (Gallois, 2004, p. 39). Outro aspecto a se notar é que o acesso à terra por grupos ameríndios, por exemplo, tradicionalmente se dava, em geral, pelas relações de parentesco: unidades de parentesco mantinham correspondência funcional com unidades territoriais (Goldman, 1963; Arhem, 1981; Descola, 1996) ou atividades econômicas, de caça e distribuição de alimentos (Nimuendajú, 1942; Maybury-Lewis, 1984). Mesmo atualmente, em que as atividades econômicas praticadas em terras indígenas são parcialmente voltadas para atender mercados consumidores, isto não significa perda do caráter original de territorialidade, mas sua incorporação:

A categoria terra-modo de produção deve ser vista, então, também como um dos elementos constitutivos do território, e não seu equivalente, mesmo na análise das influências do contato sobre a organização territorial. Com isso, criam-se condições de englobar até uma situação hipotética extrema, em que um grupo indígena tenha, por influência de um modelo ocidental, adotado uma lógica espacial completamente

²⁵ Rivière (1984) aponta que a noção de territorialidade é, inclusive, inexistente entre alguns grupos sociais. Em se tratando de populações indígenas, a própria mobilidade e fluidez das ocupações atesta isto, ainda que conflitos interétnicos sejam parte dos fenômenos da territorialidade (Gallois, 2004). Desta forma, se compreende que “terra indígena” é uma categoria jurídica, definida na Constituição Federal de 1988 como as terras que os índios ocupam tradicionalmente.

marcada por relações de mercado, tanto externa como internamente (Binda, 2013, p. 3).

Por outro lado, “nenhuma sociedade existe sem imprimir ao espaço que ocupa, uma lógica territorial [isto é] qualquer sociedade supõe alguma forma de organização territorial” (Binda, 2013, p. 2), ainda que a noção de territórios ou de territórios abertos e fechados só venha a surgir a partir das restrições impostas pelo contato, por processos de demarcação ou pelo sentimento de alteridade da condição étnica. Na perspectiva aqui adotada, “o contato é uma experiência que acrescenta elementos à territorialidade (e às práticas territoriais), levando à criação de novas estratégias, e não do território em si” (Binda, 2013, p. 2). Neste ponto, observa-se a profunda ligação entre a formação de práticas territoriais/territorialidades e o contato enquanto relação processual:

Neste sentido, os componentes mais importantes do contato interétnico estão integrados em um sistema único constituído de duas sociedades. O sistema compreende grupos étnicos quando um contato é contínuo ou mesmo permanente, forçado a uma existência co-participativa ao nível das relações e da mudança da economia, de ordem política, e de organização social. Este sistema único é produzido por um contato; as relações no seio deste sistema são necessariamente relações de oposição (Athias, 2007, p. 109).

Deste modo, "para analisar o território de qualquer grupo, portanto, precisa-se de uma abordagem histórica que trate do contexto específico em que surgiu e dos contextos em que foi defendido e/ou reafirmado" (Little, 2002, p. 254). Ainda assim, é preciso destacar que não há correspondência exata entre “categorias locais e noções ocidentais que embasam o direito constitucional [...] apesar da equivalência, tão enraizada, entre ‘terra’ e ‘território’” (Gallois, 2004, p. 37/38). As relações territoriais não estão necessariamente marcadas pela ocupação “imemorial”, atributo de difícil ou inviável avaliação, dado que “agrupa tanto os povos indígenas de uma área imemorial quanto os grupos que surgiram historicamente na área por processos de etnogênese e, portanto, contam que esse lugar representa seu verdadeiro e único *homeland*” (Little, 2002, p. 264). Não faz sentido, portanto, estabelecer alguma noção de limites territoriais fixos ou precisos de povos indígenas durante o período pré-colonial: “tal necessidade advém exclusivamente da situação colonial a que essas sociedades são submetidas” (Oliveira Filho, 1989, p. 9). A territorialidade constitui em uma espécie de lógica própria que determinado grupo desenvolve sobre o espaço territorial, e não está relacionada a marcadores fixos (Costa, 1988; Gallois, 2004):

[O] contato coloca um grupo indígena diante de lógicas espaciais diferentes da sua e que passam a ser expressas também em termos territoriais [...] é um contexto de confronto entre lógicas espaciais. Por este motivo, as diversas formas de regulamentar

a questão territorial indígena implementadas pelos Estados Nacionais não podem ser vistas apenas do ângulo do reconhecimento do direito à “terra”, mas como tentativa de solução desse confronto (Gallois, 2004, p. 41).

Neste sentido, as condutas territoriais dos povos indígenas configuram “territórios sociais”, onde são encontrados “vínculos sociais, simbólicos e rituais que os diversos grupos sociais diferenciados mantêm com seus respectivos ambientes biofísicos [e que] estabelecem a estrutura e a intensidade das relações ecológicas do grupo e geram a categoria social dos ‘recursos naturais’” (Little, 2002, p. 263). Tal postura não significa, entretanto, que território seja alguma categoria inata ao pensamento, mas que a territorialidade é uma experiência social humana que se desenvolve sobre o espaço físico em que inevitavelmente se vive (Binda, 2013). Deve-se destacar que a transformação de território em terra indígena deve, portanto, incluir outras formas de territorialidades:

As respostas dos grupos indígenas à conversão do território em terra, que resultam de ações que vão da tomada dos territórios à demarcação de áreas, variam enormemente, e sob muitos aspectos. Em termos territoriais, não se restringem à elaboração de uma territorialidade fechada, ou à transformação da identidade étnica em marcador territorial. Além disso, possíveis relações com a organização territorial anterior ao contato não devem ser descartadas [...] (Binda, 2013, p. 3).

No contexto da disciplina antropológica, a abordagem da territorialidade, portanto, passou a constituir não apenas um conceito, mas também um modo específico de se analisar as relações entre grupos sociais envolvidos em conflitos territoriais. Territorialidade, por extensão epistemológica, tornou-se “uma abordagem que não só permite recuperar e valorizar a história da ocupação de uma terra por um grupo indígena, como também propicia uma melhor compreensão dos elementos culturais em jogo nas experiências de ocupação e gestão territorial indígenas” (Gallois, 2001, p. 37). No que se refere a estas experiências de ocupação, Little (2002, p. 253) afirma que “[a] renovação da teoria de territorialidade na antropologia ou teoria antropológica da territorialidade²⁶ tem como ponto de partida uma abordagem que considera a conduta territorial como parte integral de todos os grupos humanos” e, neste sentido, recomenda-se que:

[A] análise antropológica da territorialidade também precisa de abordagens etnográficas para entender as formas específicas dessa diversidade de territórios [uma vez que é necessário considerar], saberes ambientais, ideologias e identidades - coletivamente criados e historicamente situados - que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território, [bem como o] regime de propriedade, os vínculos

²⁶ Little (2002) argumenta que os temas tratados pela antropologia da territorialidade não são exclusivamente tratados pela antropologia social, mas também pela antropologia biológica, mais especificamente pela ecologia humana e pela etologia humana. Segundo o autor, no entanto, tais abordagens não oferecem todo o aparato conceitual e metodológico necessários a análises em grande escala de sociedades partícipes de Estado-nação contemporâneos.

afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele (Little, 2002, p. 254).

Gallois (2004, p. 38) explica que a abordagem da territorialidade oferece instrumentos teórico-metodológico úteis e adequados para avaliar fenômenos bastante atuais sobre conflitos fundiários, não apenas no sentido teórico, como também no sentido prático e aplicado da Antropologia, tal como no caso de estudos que envolvam processos demarcatórios ou de revisão de limites:

[...] a delimitação de áreas físicas fixas, permanentes e descontínuas para cada grupo local, com base em sua região de influência atual, também não seria apropriado, pois as relações dos grupos com as regiões de ocupação do território mudam no tempo em função das alianças engendradas entre eles. Assim, as discontinuidades territoriais também podem ser redefinidas de acordo com os períodos de aproximação e distanciamento entre grupos, e de acordo com a extinção de uns e criação de outros. Um processo que só pode ser compreendido e descrito a partir das lógicas de organização territorial, ou seja, a partir da abordagem da territorialidade.

Neste mesmo sentido aplicado, Gallois (2004, p. 41) destaca o emprego da abordagem da territorialidade ao trazer à reflexão o Art. 231 da Constituição Federal, por exemplo:

[A] abordagem da territorialidade exige uma avaliação cuidadosa das intrincadas relações entre “terras ocupadas em caráter permanente”, “terras utilizadas para atividades produtivas”, “terras imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e “as necessárias à sua reprodução física e cultural”. As sobreposições, sempre existentes, entre essas dimensões só podem ser percebidas através da análise de formas de organização territorial de cada grupo indígena. Se não forem consideradas as formas específicas através das quais diferentes grupos indígenas imprimem sua lógica territorial ao seu espaço, o risco será de reduzir a abrangência das relações territoriais à produção e às atividades de subsistência.

Resta claro que o conflito entre territorialidades em disputa reflete, no contexto das pesquisas sobre povos indígenas, o resultado dos processos de colonização e espoliação territorial, o que desencadeia respostas diversas, a depender do momento histórico e dos grupos envolvidos:

Por consequência, as transformações sofridas pelas sociedades em contato interétnico não são os resultados da influência da cultura de uma sobre a outra, nem o produto de uma criação comum determinada pelos fatores postos em interação pelos grupos étnicos. Estas transformações exprimem a maneira como cada sociedade reorganiza o complexo estrutural, de suas relações econômicas, políticas e sociais, de maneira a manter no curso do contato e no seio do sistema determinado por este um nível ao menos razoável de relações com o sistema interétnico (Athias, 2006, p. 110).

Tais discussões são vigorosamente atuais: “a razão instrumental do Estado, com sua noção de soberania exclusiva, é ainda muito expressiva nestes primeiros momentos do século XXI e existem claros sinais de que continuará sendo uma força significativa nos próximos anos”

(Little, 2002, p. 264). Em geral, a capacidade de um grupo para exercer sua territorialidade no sentido de reivindicar a posse legal do seu território pode encontrar obstáculos tanto em situações de confronto quanto ser objeto de expectativas tutelares e assistencialistas. Por outro lado, a existência do Estado-nação, ainda que represente oposição, oferece a esses povos a possibilidade de unidade política que, em essência, é uma manifestação de conduta territorial no contexto histórico de sua territorialidade: “o grande desafio para os povos indígenas das Américas tem sido o de buscar novas estratégias de negociação com os governos dominantes e criar modelos de resistência étnica a partir dos processos de contato com sociedades ainda coloniais” (Athias, 2007, p. 16).

Deste modo, a abordagem da territorialidade não é incompatível com a proposta da fricção interétnica, dado que em ambas temos convergências teórico-metodológicas importantes para o tema dos conflitos fundiários, pois as territorialidades em análise resultam de um processo histórico de conflito interétnico em que variáveis econômicas, sociais e políticas atuam na configuração do sistema em estudo:

Nesta teoria [fricção interétnica], a integração social é visualizada como o processo responsável pela constituição do sistema interétnico. Neste sentido, o nível econômico determina o grau de dependência do índio dos recursos (econômicos) postos a seu alcance pelo não-índio e vice-versa. O nível social avalia a capacidade dos grupos em contato (índios e grupos da sociedade nacional) para manter um mínimo de organização e orientar os membros para os fins. Mas, pela própria natureza do sistema interétnico, estes fins serão antagônicos. É a persistência a orientar para um fim que tem feito com que muitos grupos indígenas sobrevivam. Quanto ao terceiro nível, o político, é preciso estudar a natureza do poder ou da autoridade de um grupo sobre outro, considerados como as partes constituintes de um sistema de dominação. A manipulação do poder pelos brancos e as reações dos grupos indígenas a esta dominação serão os elementos da situação de contato que se encontrará frequentemente (Athias, 2007, p. 112).

Assim, deve-se atentar para o contexto específico de cada caso em análise: “[a] necessidade de estudos ‘caso a caso’ é função da existência de diferentes lógicas espaciais indígenas e, portanto, de diferentes formas indígenas de organização territorial. É nesse sentido que o território de um grupo pode ser pensado como um substrato de sua cultura” (Gallois, 2004, p. 41). Isto é mais notável ainda se confrontarmos as diversas territorialidades com a forma de relação homogênea estabelecida em instrumentos políticos e jurídicos sobre reconhecimento e demarcação de terras indígenas no Brasil.

[A] ação do Estado brasileiro, incluindo o processo jurídico de “demarcação” de áreas indígenas, supõe a transformação de território em terra, isto é, passa-se das relações de apropriação (que prescindem de dimensão material) à propriedade, que tem dimensão simbólica colada à materialidade e pode ser convertida em mercadoria.

Portanto, apenas em relação à terra pode-se falar em posse e propriedade. Espaço e território só podem ser apropriados (Binda, 2003, p. 2/3).

A Bacia do Rio Branco, os povos indígenas que nela reproduzem sua cultura e os demais segmentos da sociedade nacional representam uma evidente região de fricção interétnica no norte da Amazônia brasileira, de imensa importância tanto sob o aspecto histórico quanto antropológico: basta citar o caso da TI Raposa/Serra do Sol. Ainda que haja diferenças entre a forma como cada grupo exerça sua conduta territorial, nos processos de choques de territorialidades, as populações indígenas se empenham para conquistar seus direitos frente ao Estado, o que é uma forma de conduta territorial que está intimamente ligada à questão identitária. Isto não é novidade, dado que “a sobrevivência e resistência dos povos indígenas do Brasil e das Américas constituem, sem dúvida, um dos fatos mais significativos da história das relações interétnicas da humanidade” (Athias, 2007, p. 15). Neste sentido, Athias (2007, p. 25/26) destaca que territorialidade e identidade étnica são questões que estão indissociavelmente interligadas e que devem fazer parte de uma pauta consolidada de reivindicações para políticas de Estado votadas às demandas de povos indígenas, baseadas em pontos como:

A clareza nos direitos de propriedade da terra. [...] O reconhecimento e a garantia da voz política dos povos indígenas [...] O respeito à identidade cultural indígena [...] O reconhecimento formal das organizações existentes [...] Apoios a iniciativas indígenas que visem à ampliação dos recursos naturais existentes nas áreas indígenas.

Identidade étnica, portanto, é um conceito que guarda profunda relação com territorialidade, e deve ser incorporado em análises segundo a Antropologia da territorialidade:

A identidade étnica é, enquanto forma ideológica das representações coletivas de uma sociedade, concebida como um caso particular de identidade social e como uma forma ideológica das representações coletivas de um grupo étnico determinado. A definição da identidade étnica se faz, portanto de maneira dialética observando as relações entre o nós e os outros. Isto implica bem entendido que duas entidades estejam em relação, pois nenhum grupo social pode se conceber ideologicamente se não percebe a existência de outro grupo. [...] O caráter contrastivo destas identidades constitui, portanto um atributo essencial da identidade étnica. Assim, a identidade étnica produzida pela identidade contrastiva aparece como uma identidade que surgiu de uma oposição. Para tentar delimitar a identidade étnica, é necessário conhecer os "mecanismos de identificação" que contêm a identidade em processo. Através do desenvolvimento histórico do contato, os grupos étnicos em relação (em conjunção) desenvolvem uma "consciência de si na situação", o que significa que a identidade étnica variará de acordo com as diferentes "histórias do contato" (Athias, 2007, p.119/120).

Neste sentido, retomo uma importante referência teórica para se discutir identidade étnica, que é o de “fronteira étnica”, segundo Barth (1998, p. 195). Para este autor, “o ponto central da pesquisa torna-se a fronteira étnica que define o grupo e não a matéria cultural que

ela abrange. As fronteiras às quais devemos consagrar nossa atenção são, é claro, as fronteiras sociais, se bem que elas possam ter contrapartidas territoriais”. Ao expressar as “contrapartidas territoriais”, o autor destaca a viabilidade em se pensar identidade e território a partir da perspectiva da etnicidade. No entanto, como é evidente ao autor, a identidade étnica é mais ampla, sendo a territorialidade um dos aspectos da etnicidade do grupo. Barth (1969) realizou análise de processos etnopolíticos no Paquistão, assim como pesquisou fenômenos etnoeconômicos no Sudão. No seu clássico *Ethnic Groups and Boundaries*, ele apresenta uma abordagem para estudos relacionados à etnicidade, mais especificamente para a análise de fronteiras políticas entre grupos étnicos (Schröder, 2012; Athias, 2018).

No caso dos grupos ameríndios do Complexo Macuxi-Wapichana, em que conflitos territoriais são uma realidade em permanente efervescência, é notável que a questão territorial seja um importante componente ativo do sentimento e da consciência de identidade étnica. Neste caso, portanto, as fronteiras territoriais reivindicadas mobilizam as identidades e fronteiras étnicas em fricção com demais segmentos da sociedade nacional e sua razão instrumental de relacionamento com o território e os recursos naturais. Diversos grupos sociais espalhados pelo país formam redes de articulação política para assegurar maior eficácia política, o que dá maior abrangência a esta agenda e transforma territorialidades distintas numa luta com caráter nacional. É neste sentido que retomo a reflexão de Barth (1998, p. 200):

O vínculo positivo que liga vários grupos étnicos em um sistema social englobante depende da complementaridade dos grupos no que concerne a certos traços de suas características culturais. Essa complementaridade pode fazer emergir uma interdependência ou uma simbiose e constitui áreas de articulação.

Para esta pesquisa, portanto, destaco como fundamentais os conceitos de territorialidade, territorialização (desterritorialização e reterritorialização), fricção interétnica, fronteiras étnicas e identidade étnica, dado que o fenômeno de reivindicação de revisão de limites territoriais aqui estudado envolve estes pilares conceituais. Para esta finalidade foi necessário partir da abordagem da Antropologia da territorialidade, que é central nesta pesquisa, para, então incorporar a teoria da fricção interétnica, de Roberto Cardoso de Oliveira, assim como a teoria das fronteiras étnicas, de Frederik Barth.

A força da razão histórica destes povos Macuxi e Wapichana pode criar espaços de articulação com a mesma razão instrumental empregada pelo Estado, por meio do fortalecimento dos referenciais identitários do qual suas territorialidades fazem parte num

contexto de conflito/fricção. Vale destacar que conflitos desta natureza tem impacto estrutural sobre as relações do Estado nacional com os povos indígenas:

A vigilância e o ordenamento territorial são tratados pelo Estado como questão militar, de segurança, e não como uma questão de sobrevivência dos povos que ocupam esses biomas. Tratam-se de políticas de ordenamento territorial de caráter centralizador e autoritário fundamentadas na razão instrumental do Estado e na exclusividade do Estado em tomar decisões sobre essas políticas. Além do mais, a vocação desenvolvimentista do Estado brasileiro também continua vigente no início do século XXI (Little, 2002, p. 265).

Este processo tenderá a se manter em consequência das assimetrias administrativas e jurídicas que envolveram as demarcações de terras indígenas e que representam, atualmente, diversos pedidos de revisão de limites no país, de particular importância para o futuro destes povos e para o resgate de seus territórios socioambientais.

3.2 HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO INDIGENISTA BRASILEIRA PARA DIREITOS TERRITORIAIS

O processo de ocupação do território brasileiro, desde a colonização, foi marcado pela exploração de recursos naturais, particularmente porque a empresa mercantil procurava expandir suas riquezas a despeito dos ocupantes originários destas terras. Deste modo, portanto, não havia qualquer direito concedido aos povos indígenas, cuja identidade humana era até mesmo questionada (Borges, 2014; Lima, 2016).

No Brasil, a larga aplicação da guerra contra os índios foi a forma como a Coroa Portuguesa foi conquistando os territórios da costa leste do continente sul-americano. Com as “guerras justas” era permitido matar ou escravizar índios que apresentassem resistência ao modelo de ocupação territorial imposto. Em convergência com este processo, no período colonial, a Igreja Católica possuía a “missão de civilizar” os índios por meio da catequese, de modo a torná-los dóceis e cristãos. Especificamente sobre questões territoriais, a primeira legislação a mencionar proteção de terras indígenas foi estabelecida na Carta Régia de 10 de setembro de 1611, pois nestes primeiros cem anos desde a primeira ocupação, as áreas de interesse mais imediato já haviam sido ocupadas, os “índios mais agressivos” já haviam sido eliminados e o processo de catequização já estava em bom andamento:

[...] os gentios são senhores de suas fazendas nas povoações, como o são na Serra, sem lhes poderem ser tomadas, nem sobre ellas se lhes fazer molestia ou injustiça alguma; nem poderão ser mudados contra suas vontadas das capitanias e lugares que lhes forem ordenados, salvo quando elles livremente o quizerem fazer [...] (Cunha, 1987, p. 58).

Ainda no século XVII, o Alvará de 1º de abril de 1680 estabelece que “[...] na concessão de sesmarias se reserva sempre o prejuízo de terceiros, e muito mais se entende, e quero que se entenda, ser reservado o prejuízo e direito dos índios, primários e naturais senhores dellas” (Cunha, 1987, p. 59). Trata-se do primeiro reconhecimento, pelo ordenamento jurídico do Estado português, da “autonomia” desses povos. Juntamente com a Lei de 06 de junho de 1755, editada pelo Marquês de Pombal, estes instrumentos jurídicos reconheceram o caráter originário e imprescritível dos índios sobre suas terras, o que irá compor, na legislação brasileira dos séculos XIX e XX, o instituto do “indigenato”. Somente a partir de então é que Portugal reconhece que se deve “respeitar” a posse dos índios sobre suas terras. No entanto, com a expulsão dos jesuítas, as terras de sesmarias dos índios foram alvos de maiores e mais

frequentes invasões e expropriações e os territórios indígenas foram então sendo tomados por parte dos colonos que, muitas vezes, contavam com apoio explícito – se não estímulo – das autoridades da época ou, no mínimo, com a sua omissão. Um exemplo disto foi a edição da Carta Régia de 02/12/1808, que declarava como devolutas²⁷ as terras que, por meio das “guerras justas”, fossem “conquistadas” dos índios. Com isto, se permitia que estas terras, originariamente dos índios, fossem concedidas a quem a Coroa Portuguesa entendesse “justo”, já que as terras devolutas se tornavam terra de domínio público, sem destinação específica (Cunha, 1987; Borges, 2014; Lima, 2016).

As Constituições de 1824 nada declararam acerca dos índios nem de seus direitos. O período de 1822 a 1850 correspondeu à suspensão do Regime de Sesmarias. Neste período, a apropriação territorial no Brasil se tornou forma comum de aquisição de terras, o que ofereceu condições para o desenvolvimento de grandes latifúndios que, embora não exclusivamente, tiveram êxito em consequência de ocupação de terras originariamente indígenas e da mão de obra dos índios. Em 1850 foi promulgada a Lei nº 601, conhecida como Lei de Terras, que manteve o direito originário dos indígenas sobre suas terras, independente de titulação ou reconhecimento formal. Pouco tempo depois foi publicada a Decisão nº 92, no mesmo ano, que determinou que terras que não estivessem efetivamente ocupadas por aldeias, passavam a ser consideradas devolutas e de domínio público. Desta forma, durante grande parte do Império, as terras dos índios foram consideradas devolutas. Abria-se assim possibilidades diversas de artifícios para destituir os índios de suas terras, inclusive com a expulsão forçada, o que permitiria, assim, a adequação à norma. Poucos anos depois é publicado o Decreto nº 1.318, de 1854, que regulamentou a Lei de Terras e determinou que as terras devolutas poderiam ser reutilizadas para aldeamento e colonização dos índios. Observa-se aí o evidente processo de desterritorialização e reterritorialização. Desta forma, de acordo com a legislação praticada, esta Lei transformou o índio de expropriado para dependente do Estado para ter acesso a áreas que já foram suas (Cunha, 1987; Paula, 2009; Borges, 2014; Lima, 2016).

A Constituição de 1891, no Art. 64, versa sobre a transferência aos estados das terras devolutas situadas em seus territórios. Deste modo, um longo histórico de “criação” de terras devolutas, muitas decorrentes das guerras justas, criou as condições jurídicas ideais para a transferência aos estados da titularidade de terras obtidas por meio das primeiras formas de

²⁷ "Terra devoluta são terras públicas que, não sendo próprias, nem estando destinadas a nenhum uso público municipal, estadual, federal, não se incorporaram ao domínio privado na forma e nas condições legalmente previstas (ver o artigo 5 do Decreto-Lei nº 9760, de 5/9/1946)" (Loureiro e Pinto, 2005, p. 95).

grilagem, e não sem o uso da força. Por consequência, em todo o Brasil, vastas áreas de uso e ocupação tradicional dos índios foram transferidas para particulares no fim do século XIX (Cunha, 1987; Borges, 2014; Lima, 2016).

Em 1910 foi criado o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o órgão indigenista do país. O SPI, apesar de ter como papel a execução da política de proteção aos índios, também esteve marcado pelo esforço de integrar as populações indígenas (Lima, 2016). A partir da Constituição de 1934, pela primeira vez, os direitos indígenas receberam previsão constitucional, ainda que para “incorporar”:

Art. 5º - Compete privativamente à União (...) XIX - legislar sobre:

m) incorporação dos silvícolas à comunhão nacional.

Art 129 - Será respeitada a posse de terras de silvícolas que nelas se achem permanentemente localizados, sendo-lhes, no entanto, vedado aliená-las.

A Constituição de 1937 eliminou o dispositivo da Carta anterior sobre a competência privativa da União relativamente à incorporação dos índios à comunhão nacional. No mais, não produziu inovações e reiterou a intenção da Constituição de 1934 ao afirmar, em seu Art. 154, que "será respeitada aos silvícolas a posse das terras em que se achem localizados em caráter permanente, sendo-lhes, porém, vedada a alienação das mesmas" (Paula, 2009; Borges, 2014; Lima, 2016).

A Constituição de 1946 manteve as mesmas disposições constitucionais anteriores a respeito dos territórios indígenas, com modificações somente no que se refere à redação do mesmo dispositivo, assim configurado, no Art. 216: "será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem" (Paula, 2009; Borges, 2014; Lima, 2016). Observa-se aí quase nenhuma mudança durante a primeira metade do século XX em relação a direitos indígenas.

Na Constituição de 1967 os direitos indígenas se tornaram um pouco mais abrangentes: inicialmente, as terras ocupadas pelos índios foram transformadas em bens da União (Art. 4º, IV), bem como designou a União para legislar sobre incorporação dos silvícolas à comunhão nacional (Art. 8º). No entanto, estabeleceu, no Art. 186, o que seria o atual regime jurídico das terras indígenas: "É assegurada aos silvícolas a posse permanente das terras que habitam e reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades

nelas existentes". Também partir de 1967 a FUNAI passa a desempenhar a política indigenista, porém com quase todas as diretrizes do extinto SPI²⁸ (Paula, 2009; Borges, 2014; Lima, 2016).

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, concedeu um pouco mais de amplitude aos direitos indígenas: além de assegurar aos índios a posse e o usufruto das riquezas naturais das terras ocupadas, instituiu outras medidas de impacto territorial (Paula, 2009, s/p):

As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades nelas existentes. § 1º Ficam declaradas a nulidade e a extinção dos efeitos jurídicos de qualquer natureza que tenham por objeto o domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas pelos silvícolas. § 2º A nulidade e extinção de que trata o parágrafo anterior não dão aos ocupantes direito a qualquer ação ou indenização contra a União e a Fundação Nacional do Índio.

A partir de 1973, com a promulgação da Lei 6.001 - o Estatuto do Índio - houve mudanças relacionadas às políticas garantidoras e de caráter protecionista sobre as terras dos índios. Esta lei possui um título inteiro para tratar das terras indígenas e da demarcação delas. No entanto, durante toda esta década, a demarcação das terras indígenas, ainda que amparada no Estatuto do Índio, se fundamentava por um modelo da sociedade dominante que considerava exclusivamente a habitação fixa associada ao trabalho agrícola, sem considerar que a subsistência de vários povos depende de áreas maiores para a caça, a pesca e a coleta, que não se limitam ao espaço das aldeias, dado que a maior parte deles não é sedentária.

A função deste Estatuto fora, neste contexto, recompor a imagem do país, abalada na mídia internacional, mas também, mais sutilmente, remodelar a legislação indigenista nacional face às exigências dos novos planos de desenvolvimento da Amazônia. O Estatuto constitui-se, assim, à primeira vista, em um conjunto de disposições visando proteger as terras indígenas e garantir diversas formas de assistência aos índios (médica, educacional, econômica), revestidas de uma retórica que resgata o discurso humanitário das origens do SPI. Por outro lado, acham-se embutidos neste invólucro protecionista dispositivos altamente lesivos aos índios, impostos pela lógica do modelo militar de ocupação econômica da região amazônica: disposições discriminatórias e de controle político (como a tutela jurídica da FUNAI sobre os índios considerados "relativamente incapazes"), disposições assimilacionistas (como o pressuposto da transitoriedade da condição indígena) e disposições expropriativas como o não reconhecimento da propriedade indígena, a previsão de remoção de grupos por razões de segurança nacional ou para a realização de obras públicas, a autorização de mineração por estatais e a tolerância de contratos de arrendamento em terras indígenas) (Albert, 1991, p. 39).

²⁸ O SPI foi "acusado e denunciado internacionalmente, em sua última fase, de irregularidades administrativas e de colaborar com a exterminação dos índios, em vez de defendê-los" (Athias, 2007, p. 31).

Desse modo, uma perspectiva etnocêntrica vigorou na legislação sobre direitos territoriais até que na Constituição 1988 surgisse o princípio da diversidade cultural, o que supera o paradigma da assimilação e a figura da tutela dos povos indígenas. Foi, portanto, a partir deste momento que ocorreram as mais profundas mudanças que influenciaram políticas governamentais atuais dirigidas aos índios. Além disso, se definiu a natureza originária dos direitos territoriais, considerados então anteriores à formação do Estado brasileiro. Por consequência, os direitos indígenas sobre as terras de uso e ocupação tradicional passaram a partir de então a não depender de atos oficiais de reconhecimento, mas de processos administrativos de demarcação: em norma, bastam estar presentes elementos que caracterizem terras indígenas para a existência do direito sobre elas, independentemente da iniciativa governamental. Por definição, qualquer ato que tenha por objeto a demarcação de terras indígenas é meramente declaratório e serve para determinar a exata extensão da posse pelos índios, para que então se assegure a proteção constitucionalmente prevista (Paula, 2009; Borges, 2014; Melo, 2018; FUNAI, 2018b).

O novo modo de interpretar o que são terras tradicionais se desvincula do caráter imemorial da terra indígena proposto anteriormente pelo Estatuto do Índio: seu reconhecimento passa a depender da forma de ocupação e não mais da antiguidade da ocupação. Assim, os povos que, após a colonização, foram forçados a se deslocar e se dispersar, sem registros históricos oficiais sobre estes acontecimentos, passam a ter direitos sobre a terra atualmente ocupada e de que dependem (Borges, 2014; Melo, 2018).

Questões fundiárias perpassam pelo reconhecimento de leis consuetudinárias, dentre as quais seus regimes de propriedade: trata-se da noção de “pluralismo legal”. No cenário internacional, no fim do século XX, a preocupação pelo respeito aos direitos dos povos tradicionais, por parte dos Estados-nação, ampliou-se sensivelmente, em especial relação com questões territoriais. Um dos principais instrumentos jurídicos neste sentido é a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre “Povos indígenas e tribais em países independentes”, de 1989, que determina, no Artigo II, “que os governos têm a responsabilidade de proteger os direitos desses povos e garantir o respeito à sua integridade” (Little, 2002, p. 280). A própria adoção dessa Convenção para o amparo de direitos indígenas resulta de antiga reivindicação das organizações indígenas brasileiras, de tal modo que sua aprovação pelo Senado veio a ocorrer em 2002, após a promulgação da Constituição (Little, 2002; Santos Filho, 2006; Borges, 2014).

A Constituição Federal de 1988 determina que as terras indígenas são bens da União, competindo a esta “demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (Art. 231). Deste modo, é assegurado aos índios o direito de posse permanente e o usufruto exclusivo das riquezas do solo, rios e lagos. A lei, então, prescreve os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas. A Constituição de 1988, portanto, determinou de modo amplo o reconhecimento dos direitos dos índios, não apenas territoriais, como também quanto à sua organização social e costumes, em destaque no Art. 231. Este dispositivo também prevê definição de “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios”, que a FUNAI adota como conceito de “terras indígenas”²⁹. Este conceito de terras indígenas abrange também as riquezas naturais presentes nos referidos territórios, as riquezas minerais e o patrimônio ecológico abrangido por elas.

A Constituição Federal vigente permitiu grande avanço jurídico uma vez que, desde então, “o processo administrativo de identificação, delimitação, demarcação física, homologação e registro recebeu um impulso que durou toda a década de 1990 - apesar do prazo de cinco anos para a demarcação de todas as terras indígenas não ter sido cumprido” (Little, 2002, p. 269). Desta forma, as categorias territoriais, que inicialmente consistiam-se em instrumentos de controle social das populações tradicionais, passaram a se tornar também como estratégia de reafirmação de identidades socioculturais e de territorialidades (Oliveira, 1983; Arruti, 1997; Heck *et al.*, 2005). Há, portanto, uma estreita relação entre identidade étnica e territorialidades: “Os grupos étnicos estão relacionados ao processo de territorialização, no sentido que as constituições de seus territórios estão intimamente relacionadas às suas identidades étnicas e ao exercício da cidadania plena” (Athias, 2007, p. 19).

Nesse contexto, surge então um novo marco constitucional que impôs ao Estado o dever de demarcar as terras indígenas, sem que para isto deixe de considerar os espaços necessários aos modos de vida tradicional. As terras indígenas são, juridicamente, áreas federais de domínio exclusivo da União e os direitos das populações indígenas sobre elas são imprescritíveis, pois não estão vinculados a prazos; inalienáveis, pois não podem ser alienadas a qualquer título; e indisponíveis, porque não podem ser destinadas a finalidades alheias à

²⁹ A expressão “terras tradicionalmente ocupadas” serve a uma diversidade de formas coletivas de territorialidades, que têm em comum o fato de não haver controle privado dos recursos naturais. Seu reconhecimento jurídico ocorreu com a Constituição Federal de 1988, com desdobramentos em dispositivos infraconstitucionais, em constituições dos estados, em legislações municipais e em convênios internacionais. A territorialidade tem sua importância para populações tradicionais porque reúne, sobre uma base física comum, elementos relativos à auto-identificação, solidariedade e regras compartilhadas. Assim, territorialidade de populações tradicionais retoma aspectos históricos para realimentar identidades coletivas reafirmadas continuamente (Almeida, 2004)

cultura indígena. Deste modo, nem mesmo as comunidades indígenas podem celebrar qualquer tipo de relação comercial que tenha por objeto disposição ou alienação dos direitos sobre as suas terras (Paula, 20009). Segundo a FUNAI (2018b), terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são uma das categorias de terras indígenas, assim classificadas:

- Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas: São as terras indígenas de que trata o art. 231 da Constituição Federal de 1988, direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto n.º 1775/96.
- Reservas Indígenas: São terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional. Existem terras indígenas, no entanto, que foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são reconhecidas como de ocupação tradicional³⁰.
- Terras Dominiais: São as terras de propriedade das comunidades indígenas, havidas, por qualquer das formas de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.
- Interditadas: São áreas interditadas pela Funai para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. A interdição da área pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação, disciplinado pelo Decreto n.º 1775/96.

A FUNAI é a executora da política indigenista da União e responsável pela demarcação das terras indígenas, assim como deve atuar em consonância com direitos indígenas, bem como representá-los ou assisti-los em demandas individuais ou coletivas. Em relação às terras indígenas, deve cumprir as determinações constitucionais e das políticas governamentais dirigidas a esta questão, o que envolve atividades de fiscalização; retiradas de invasores; mapeamento, identificação e diagnóstico de problemas ambientais em terras indígenas, tais como extração ilegal de madeiras e minérios, expansão agrícola, caça e pesca ilegais (FUNAI, 2018b, s/p).

Nos anos 1990, a garantia do direito originário dos povos indígenas às suas terras passou a depender também do estudo da territorialidade dos povos indígenas, ao levar em conta não apenas seus usos e costumes, mas também a perspectiva demográfica e de usos no futuro. Os atos demarcatórios de terras indígenas passaram a ser regulamentado pelo Decreto 1.755/96, que está dividido em duas etapas principais: o processo administrativo de demarcação –

³⁰ “Em casos extraordinários, como de conflito interno irreversível, impactos de grandes empreendimentos ou impossibilidade técnica de reconhecimento de terra de ocupação tradicional, a Funai promove o reconhecimento do direito territorial das comunidades indígenas na modalidade de Reserva Indígena, conforme o disposto no Art. 26 da Lei 6001/73, em pareceria com os órgãos agrários dos estados e Governo Federal. Nesta modalidade, a União pode promover a compra direta, a desapropriação ou recebe em doação o(s) imóvel(is) que serão destinados para a constituição da Reserva Indígena” (FUNAI, 2018b, s/p).

processo administrativo técnico de responsabilidade da FUNAI; e a etapa homologatória – ato administrativo político de competência da Presidência da República. Este instrumento administrativo permite identificar e balizar os limites dos territórios tradicionalmente ocupados pelos povos indígenas (Paula, 2009). Nos termos deste Decreto, a regularização fundiária de terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas compreende as seguintes etapas, de competência do Poder Executivo (FUNAI, 2018b, s/p):

- i) Estudos de identificação e delimitação, a cargo da Funai;
- ii) Contraditório administrativo;
- iii) Declaração dos limites, a cargo do Ministro da Justiça;
- iv) Demarcação física, a cargo da Funai;
- v) Levantamento fundiário de avaliação de benfeitorias implementadas pelos ocupantes não-índios, a cargo da Funai, realizado em conjunto com o cadastro dos ocupantes não-índios, a cargo do Incra;
- vi) Homologação da demarcação, a cargo da Presidência da República;
- vii) Retirada de ocupantes não-índios, com pagamento de benfeitorias consideradas de boa-fé, a cargo da Funai, e reassentamento dos ocupantes não-índios que atendem ao perfil da reforma, a cargo do Incra;
- viii) Registro das terras indígenas na Secretaria de Patrimônio da União, a cargo da Funai; e
- ix) Interdição de áreas para a proteção de povos indígenas isolados, a cargo da Funai.

Conforme previsto no Decreto, cabe à FUNAI a condução dos trabalhos de identificação da Terra Indígena, por meio da constituição de um grupo técnico que deve ser responsável pela elaboração de estudos que comprovem a ocupação histórica da comunidade indígena, o que permitirá a delimitação e identificação da área. Depois de elaborado o relatório circunstanciado, este é então apresentado ao presidente da FUNAI para aprovação e publicação na imprensa oficial. Durante esse período, qualquer interessado poderá se manifestar sobre o processo, apresentando razões favoráveis ou contrárias ao projeto de instituição de Terra Indígena. Finalizadas estas etapas, o Ministro da Justiça poderá, se concordar com os estudos³¹, publicar portaria declarando os limites da Terra Indígena e determinando sua demarcação. Com isto, finaliza-se a etapa técnica e se inicia a etapa política e, uma vez determinada a demarcação da TI pela FUNAI, caberá à Presidência da República o ato formal de homologação³² da Terra Indígena. As fases do procedimento demarcatório das terras tradicionalmente ocupadas estão definidas em Decreto e consistem na seguinte classificação cronológica (FUNAI, 2018b, s/p):

³¹ Se não concordar, pode determinar diligências complementares ou mesmo desaprovar a demarcação.

³² O ato de homologação, apesar de se tratar de ato formal que finaliza e garante a eficácia normativa da demarcação da Terra Indígena, tem efeito apenas declaratório, e não constitutivo, uma vez que o direito dos indígenas à posse de suas terras é originário, prévio à constituição do Estado brasileiro. Assim, o processo de criação da TI apenas reconhece a existência deste direito originário, e a homologação é a etapa final do processo. Homologada a TI, e conforme determinado pela Constituição, serão considerados nulos todos os atos previamente existentes em relação aos imóveis (FUNAI, 2018b).

- Em estudo: Realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da terra indígena;
- Delimitadas: Terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da Funai, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena;
- Declaradas: Terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento;
- Homologadas: Terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por Decreto Presidencial;
- Regularizadas: Terras que, após o Decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União;
- Interditadas: Áreas Interditadas, com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

A legislação não indica um prazo para a conclusão do processo demarcatório, nem em relação ao prazo para homologação. Assim, o ato homologatório, que conclui o processo, pode acabar por muitos anos. Pode acontecer que áreas já homologadas não sejam devidamente regularizadas, o que dificulta a posse efetiva dos índios. Estes prazos indefinidos podem gerar conflitos fundiários recorrentes. Os direitos territoriais previstos, portanto, esbarram na aparelhagem política e fundiária do país. A questão indígena, apesar destes avanços, continua sujeita aos interesses que atuam tanto em âmbito local quanto nacional (Almeida, 2004; Heck *et al.*, 2005). A questão relacionada a direitos territoriais, no Brasil, ainda é bastante delicada, o que coloca as reivindicações fundiárias das populações indígenas em situação de constante estado de potencial conflito (Paula, 2009; Lima, 2016). Para exemplificar, é oportuno recordar o primeiro caso de redução de uma terra indígena:

Trata-se da terra Baú, do povo Kayapó, no Pará, e o fato pode significar um precedente para a redução de outras terras indígenas onde haja pressões dos setores contrários à demarcação da área. Na terra Baú, a redução ocorreu por meio da celebração de um Termo de Conciliação e Ajuste de Conduta, aceito pelos Kayapó – assistidos pela Fundação Nacional do Índio – em troca de um milhão e duzentos mil reais. A terra indígena foi reduzida em trezentos mil hectares (Heck *et al.*, 2005, p. 243).

Em 2000 surgiu a Proposta de Emenda à Constituição 215/00 (PEC 215), que propõe alterar os artigos 49 e 231 da Constituição Federal no sentido de transferir do Poder Executivo para o Poder Legislativo, a demarcação de terras indígenas, o que facilitaria a implementação de projetos em terras indígenas, como relacionados à mineração (Melo, 2016). Além disso, a PEC 215 tem como objetivos:

(1) a alteração da sistemática de reconhecimento das Terras Indígenas, transferindo do Executivo ao Legislativo o poder de decisão final sobre as demarcações; (2) a abertura das terras reconhecidas como indígenas a empreendimentos econômicos e atividades de impacto, como aquelas definidas em lei complementar como sendo de relevante interesse público da União (abrindo margem, tal como definido no Projeto de Lei Complementar 227, à exploração mineral e de potenciais hidrelétricos e à construção de oleodutos, gasodutos, portos, aeroportos, linhas de transmissão de energia, entre outros) e obras de infraestrutura (estradas, ferrovias e hidrovias), bem como assentamentos rurais de não indígenas e atividades agropecuárias, inclusive mediante arrendamento de terras; (3) a vedação à ampliação das Terras Indígenas já demarcadas; (4) inserir a tese do “marco temporal” no texto da Constituição Federal; e (5) aplicar retroativamente as disposições da proposta às Terras Indígenas que estejam sendo objeto de questionamento perante o Poder Judiciário, apesar de já demarcadas e homologadas (ISA, 2015, p. 4).

Há muitos interesses que vão além da ocupação da superfície terrestre, e envolve riquezas minerais e da biodiversidade. Em 2004, a regulamentação da exploração mineral em terras indígenas retornou ao debate, depois da divulgação de conflitos em Rondônia. Há muitos interesses de mineradoras brasileiras e estrangeiras na exploração de minérios, tanto em terras indígenas quanto fora, e há diversos pedidos de autorização de lavra em terras indígenas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que aguardam decisão jurídica sobre a questão. A exploração mineradora em terras indígenas, embora prevista na Constituição, depende de lei complementar para poder ser realizada (Heck *et al.*, 2005; Borges, 2014; Melo, 2018).

Por exemplo, para a demarcação, exige-se a comprovação do critério permanente e a posse imediata dos indígenas, o que pode ferir aspectos históricos e culturais de sua territorialidade. Não podem os índios requererem o reconhecimento de uma área sem que seja confirmada, no presente, a ocupação. Assim foi que julgou o STF em relação ao tema, ainda sob a repercussão jurídica do caso “Raposa Serra do Sol”, o que deu amparo para à tese do marco temporal, em que ficou definida a data da promulgação da Constituição Federal, 05 de outubro de 1988, como marco para o reconhecimento dos direitos originários dos povos indígenas às suas terras tradicionais. Tal posição jurídico-política transforma a posse imemorial indígena em restrição ao direito originário dos povos indígenas. Paralelamente, na mesma decisão, o STF adotou também as dezenove condicionantes ou “salvaguardas institucionais” relacionadas à demarcação das terras indígenas no Brasil, o que inclui a vedação de revisão de limites de terras indígenas já demarcadas (Paula, 2009; Borges, 2014; Lima, 2016; Osowski, 2017).

A condicionante mais impactante não está numerada; apenas foi descrita no corpo do acórdão do julgamento. Trata-se da exigência de que a terra a ser demarcada estivesse sendo ocupada pelos indígenas até ou durante o dia 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição vigente. Na prática, o voto do falecido ministro Carlos

Alberto Meneses Direito substitui a “tese do indigenato”, que considera o direito indígena às terras de ocupação tradicional como sendo um direito “congenito” e “originário”, ou seja, antecedente ao próprio Direito, pela tese do “fato indígena”, que considera o direito indígena à terra como uma “concessão” do Estado a partir da promulgação da Constituição de 1988, justificando assim a necessidade de ocupação da terra no dia da promulgação da Carta. Tal direcionamento ignora a tradição jurídica e antropológica brasileira que esteve presente na Assembleia Nacional Constituinte e teve papel fundamental na elaboração do texto constitucional, cujo artigo 231 reconheceu aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam (Cavalcante, 2016, p.22).

Em 2016, o Ministério da Justiça elaborou uma "Proposta de Regulamentação da Demarcação de Terras Indígenas", o que veio a ser considerado por críticos como uma profunda alteração do processo de reconhecimento de terras indígenas: um atalho à PEC. Se levada adiante, esta proposta pode paralisar quase trezentos processos de demarcação que estão em andamento em todo o país. Uma das mudanças que chamam a atenção é a possibilidade de inverter a relação entre posse e indenização. Pelo modelo vigente, em terras reivindicadas por índios, o Governo realiza indenizações aos "donos" das propriedades rurais. Com a mudança, quem deve sair sob indenização do Estado são as comunidades indígenas. Em consequência, terras que já foram demarcadas também poderiam vir a ser contestadas, o que dá espaço para o avanço dos interesses de mineradoras e do agronegócio (ISA, 2016).

Todos os acontecimentos que marcaram e modificaram as territorialidades ameríndias, na Amazônia, foram importantes para que as questões fundiárias dos índios recebessem maior atenção a partir da década de 1990. Os conflitos fundiários foram responsáveis por ao menos vinte e quatro assassinatos ocorridos em 2018, em que cinco mortes foram de índios e quilombolas. Em janeiro de 2019, o atual Governo tentou transferir ao Ministério da Agricultura a identificação, delimitação e demarcação de terras indígenas. Para os críticos, isto representaria a transferência de uma atividade que era prerrogativa da FUNAI, para os grupos ruralistas. Além disso, está claro que não haverá novas demarcações de terras indígenas ou revisões de limites pelos próximos anos.

Os fenômenos que envolvem conflitos fundiários entre as populações indígenas e demais segmentos da sociedade nacional são cada vez mais atuais, e mais ainda quando se trata da região norte do país, onde Roraima se insere. São 462 terras indígenas no Brasil, o que representa cerca de 12 % do território nacional; no entanto, apenas 8% estão regularizadas. A maior parte destas terras se concentra na Amazônia Legal. Há, portanto, uma relação causal entre o histórico de conflitos fundiários na Amazônia e os atuais pedidos de revisão de limites de terras indígenas, o que reflete um processo assimétrico antigo, porém sob novo aspecto jurídico:

A partir da Constituição Federal de 1988 os povos indígenas recuperam seus direitos originários e podem constituir-se como cidadãos etnicamente diferenciados, mostrando assim a possibilidade de existência de um Estado pluriétnico. Porém a letra da constituição não garantiu, ainda, a inclusão das comunidades étnicas a uma participação plena nas políticas públicas de desenvolvimento, em que estas, possam exercer plenamente seus direitos. Apesar de um “crescimento econômico” anunciado pelo governo, as comunidades étnicas constituem-se em grupos vulneráveis que buscam soluções para seus problemas que tendem a agravar-se devido à política do Estado mínimo, onde não há espaço para políticas sociais que incluam as minorias étnicas (Athias, 2007, p.18).

O tema da demarcação de terras indígenas tem sido bastante debatido nos últimos meses. Dentre os principais acontecimentos, cabe registrar a seguinte cronologia: em janeiro, o Presidente da República editou a Medida Provisória nº 870, que reduziu o número de ministérios e, com isso, previa a demarcação de terras indígenas a cargo da pasta da Agricultura; em maio, com a votação desta MP nº 886 no Congresso, a competência sobre terras indígenas e quilombolas foi devolvida ao Ministério da Justiça; nova MP foi editada em junho para tentar reverter a votação do Congresso, porém foi suspensa por liminar do Ministro do STF, Luís Roberto Barroso; a decisão foi mantida por unanimidade no STF, em votação realizada em julho de 2019. Como consequência, manteve-se incólume a determinação da Lei nº 13.844/2019, atribuindo a competência para tratar dos direitos dos índios, incluído o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas ao Ministério da Justiça. Por outro lado, o Decreto nº 9.673/2019 atribui ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a competência para tratar de "direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, e ressalvadas as competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Art. 1º, "i")" e coloca a FUNAI como entidade vinculada à pasta (Art. 2º, IV). Percebe-se que a decisão do Supremo Tribunal Federal que suspendeu as modificações propostas pela Medida Provisória nº 866/2019 deve ser esclarecida quanto aos efeitos em relação ao Decreto nº 9.673/2019, especialmente no que diz respeito à competência do Ministério dos Direitos Humanos para tratar de questões indígenas, inclusive demarcação do seu território, e acerca da vinculação da FUNAI, cujo cenário atual da FUNAI, neste segundo semestre de 2019, é impreciso:

Dentro da Funai, permanecem indefinições sobre a qual ministério, afinal, a fundação está vinculada e a quem deve prestar contas. Oficialmente, o órgão está debaixo do Ministério da Justiça, de Sérgio Moro, mas a maior parte dos atos da Funai está saindo no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de Damares Alves, para onde o órgão havia sido transferido no início do governo de Jair Bolsonaro. O Congresso, porém, reverteu a mudança. O limbo administrativo tem causado confusão e servidores, muitas vezes, não sabem exatamente a quem prestar contas ou encaminhar processos administrativos (Terra, 2019).

Para as populações ameríndias, a questão territorial é social e juridicamente fundamental, uma vez que sua sobrevivência cultural depende do reconhecimento de seus direitos originários sobre terras de uso e ocupação tradicional. Grande parte de suas necessidades materiais e sociais deriva da posse permanente das terras por eles ocupadas. Disto decorre que a disputa por terras constitui um dos pilares da questão indígena no Brasil e assim tem sido por muito tempo.

4 CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA AMAZÔNIA LEGAL E EM RORAIMA

Este capítulo tem como objetivo (1) apresentar o panorama histórico dos conflitos fundiários na Amazônia Legal³³, com destaque para aqueles envolvendo populações indígenas a partir do século XX; e (2) analogamente, tratar das mesmas questões no âmbito do estado de Roraima. Trata-se, portanto, de uma revisão bibliográfica de caráter histórico. Antes, porém, convém apresentar alguns números gerais que caracterizam o Brasil indígena atual.

A população indígena brasileira soma 896.917 pessoas³⁴, distribuídas em 255 grupos étnicos, situação numérica bastante diferente daquela em que se estimava, para o século XVI, de três a cinco milhões de índios no que hoje corresponde ao território brasileiro (Melatti, 2007; IBGE, 2012; ISA, 2018a). Deste total, 324.834 vivem em zonas urbanas, e 572.083 (mais de 60%) vivem em zona rural. Quanto à distribuição regional brasileira, 305.873 (cerca de 37%) estão na região norte, sendo aí sua maior concentração populacional absoluta e relativa. O Quadro 2 apresenta, dentre outros dados, a população indígena estimada para cada Unidade da Federação brasileira, com destaque em cor diferenciada para os estados que compõem a Amazônia Legal (IBGE, 2012).

³³ A Amazônia é definida como o maior bioma florestal do planeta, localizada na América do Sul. Ela abrange nove países: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana e Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela. Em sua hidrografia se destaca a Bacia do Rio Amazonas, com área estimada em cerca de 7 milhões de quilômetros quadrados. Destes, 5 milhões e meio são de floresta tropical úmida, com 60% desta área em território brasileiro. A Amazônia Legal abrange os estados brasileiros da região norte, isto é, Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia, Roraima, Tocantins em sua totalidade, além de parte dos estados do Maranhão, no nordeste; e de Goiás e Mato Grosso, no centro-oeste. A Amazônia Legal foi instituída em 1953 pela Lei n.º 1.806, tem uma área de 5.217.423 km² e ocupa 61% do território brasileiro. Mais da metade da população indígena brasileira (55%) está nesta região. As principais atividades econômicas desenvolvidas são extrativismo vegetal e mineral, agricultura, pesca, atividade industrial (principalmente na Zona Franca de Manaus), comércio e serviços (estes, nas cidades de porte médio e capitais dos estados) (Câmara dos Deputados, 2018).

³⁴ O Censo Demográfico 2010 contabilizou a população indígena com base nas pessoas que se declararam indígenas no quesito cor ou raça e para os residentes em terras indígenas que não se declararam, mas se consideraram indígenas [pois] nas terras indígenas, além do quesito cor ou raça, foi introduzido o quesito "Você se considera indígena?", para as pessoas que declararam categoria diferente de indígena no quesito cor ou raça (IBGE, 2012).

Quadro 2 - Dados demográficos gerais de populações indígenas no Brasil

Unidade da Federação	População autodeclarada indígena	Participação relativa no estado (%)	Participação relativa no país (%)	População fora de terras indígenas	População em terras indígenas	População em terras indígenas (%)
Acre	17.578	2,2	1,9	4.270	13.308	75,7
Amapá	7.411	1,1	0,9	1.455	5.956	80,4
Amazonas	183.514	4,8	20,6	53.985	129.529	70,6
Pará	51.217	0,5	4,8	15.401	35.816	69,9
Rondônia	13.076	0,8	1,5	3.859	9.217	70,5
Roraima	55.922	11,0	6,1	9.417	46.505	83,2
Tocantins	14.118	0,9	1,6	2.558	11.560	81,9
NORTE	342.836	21,3	37,4	90.945	251.891	73,5
Alagoas	16.291	0,5	1,8	10.023	6.268	38,5
Bahia	60.120	0,4	6,9	43.303	16.817	28,0
Ceará	20.697	0,2	2,4	17.709	2.988	14,4
Maranhão	38.831	0,5	4,3	9.210	29.621	76,3
Paraíba	25.043	0,5	2,3	6.747	18.296	73,1
Pernambuco	60.995	0,6	6,5	29.159	31.836	52,2
Piauí	2.944	0,1	0,4	2.944	-	-
Rio Grande do Norte	2.597	0,1	0,3	2.597	-	-
Sergipe	5.221	0,3	0,6	4.905	316	6,1
NORDESTE	232.739	3,2	25,5	126.597	106.142	45,6
Distrito Federal	6.128	0,2	0,7	6.128	-	-
Goiás	8.583	0,1	1,0	8.247	336	3,9
Mato Grosso	51.696	1,4	5,2	9.171	42.525	82,3
Mato Grosso do Sul	77.025	3,0	9,0	15.867	61.158	79,4
CENTRO-OESTE	143.432	4,7	15,9	39.413	104.019	72,5
Espírito Santo	9.585	0,3	1,1	6.580	3.005	31,4
Minas Gerais	31.677	0,2	3,8	21.995	9.682	30,6
Rio de Janeiro	15.894	0,1	1,9	15.444	450	2,8
São Paulo	41.981	0,1	5,1	39.214	2.767	6,6
SUDESTE	99.137	5,4	27,8	83.233	15.904	16,0
Paraná	26.559	0,2	3,2	14.625	11.934	44,9
Rio Grande do Sul	34.001	0,3	4,0	15.735	18.266	53,7
Santa Catarina	18.213	0,3	2,0	8.986	9.227	50,7
SUL	78.773	0,8	9,2	39.346	39.427	50,1
BRASIL	896.917	100	100	379.534	517.383	57,7

Fonte: IBGE (2012)

Na Amazônia Legal, especificamente, a população indígena perfaz um total de 433.363 pessoas³⁵ (48,3% do total da população indígena brasileira), que compõem centenas de povos indígenas que apresentam, na atualidade, as mais diversas situações históricas de contato: desde grupos isolados até aqueles que, coletivamente, mantêm contato permanente com demais segmentos da sociedade nacional. Somente em terras indígenas, a Amazônia Legal apresenta 324.037 índios, o que corresponde a 36,1% de toda a população indígena brasileira (IBGE, 2012).

No que se refere às terras indígenas, o Brasil apresenta, em dados atuais, 486 terras homologadas e reservadas, 74 terras declaradas, 43 terras identificadas e 118 terras em identificação, o que totaliza 721 terras indígenas em diferentes fases do procedimento administrativo (ISA, 2018a). Assim, 13,8% das terras do país são reconhecidamente indígenas. A maior parte das terras indígenas está concentrada na Amazônia Legal: são 424 terras indígenas que representam 98,25% da extensão de todas as terras indígenas do país e 23% do território amazônico. Estes números dão uma dimensão da relevância da Amazônia Legal quando se trata de populações indígenas e terras indígenas (ISA, 2018b). O Quadro 3 apresenta o quantitativo de terras indígenas por fase de procedimento demarcatório³⁶, para cada estado da Amazônia Legal.

Quadro 3 - Relação da situação fundiária de terras indígenas na Amazônia Legal

Situação	Quantidade de TI	Extensão
Em identificação	43	3100
Com restrição de uso a não índios	6	1.080.740
Identificada	11 (2,59%)	11 (2,59%)
Declarada	32 (7,55%)	6.982.470 (6,05%)
Reservada/Homologada	332 (78,67%)	105.615.658 (91,57%)
Total Geral	424 (100%)	115.344.445 (100%)

Fonte: ISA (2018)

³⁵ Para este cômputo, considerou-se o somatório dos estados que compõem a Amazônia Legal, exceto pelo fato de incluir o estado do Maranhão em sua totalidade. Em relação a povos indígenas, esta aproximação é válida, uma vez que em sua grande maioria, estão de fato concentrados na faixa ocidental deste estado, que corresponde à parte que integra a Amazônia Legal.

³⁶ A Constituição Federal expressa que o ato de demarcar terras indígenas é meramente administrativo, uma vez que reconhece o direito originário dos índios sobre seus territórios tradicionalmente ocupados. Compete ao Poder Executivo, portanto, apenas reconhecer e demarcar as terras indígenas, mediante processo estabelecido pelo Decreto nº 1.775/1996 (Melo, 2016).

Dados do relatório intitulado "Conflitos no campo no Brasil", de 2015, apontam que os estados que compõem a Amazônia Legal concentraram, naquele ano, 603 dos 1.217 conflitos por terra registrados no país (49,5%), que incluem ameaças de morte, tentativas de homicídio e homicídios. Em 2016, foram registrados 61 assassinatos por conflitos no campo no país, sendo que 48 destes assassinatos ocorreram na Amazônia Legal. Em relação aos grupos sociais envolvidos nos conflitos, destacam-se duas grandes categorias sociais, de um lado fazendeiros, empresários e grileiros, e de outro, em sua grande maioria, integrantes de comunidades indígenas, de quilombos, de comunidades extrativistas, de ribeirinhos e de pequenos agricultores. No contexto amazônico, tais conflitos são recorrentes, o que em virtude de irregularidades fundiárias historicamente estabelecidas nesta região, acentua ainda mais a dimensão dos confrontos e seus desdobramentos (Sant'anna e Youngman, 2010; CPT, 2015).

4.1 O CONTEXTO GERAL DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS NA AMAZÔNIA LEGAL A PARTIR DA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XX

Até a década de 1960, grande parte das terras da região amazônica pertenciam à União e aos estados, sendo estas, portanto, públicas e sem titulação privada: eram ocupadas por populações extrativistas, quilombolas, ribeirinhos e índios, em regime posse coletiva (Loureiro e Pinto, 2005). A partir do fim daquela década, a Amazônia começa a receber projetos madeireiros, minerários e pecuaristas, no sentido de retirá-la da "estagnação econômica" e integrá-la ao "desenvolvimento nacional", de acordo com as diretrizes de política econômica vigentes.

[...], a Amazônia brasileira passou a ser objeto de uma agressiva política de ocupação demográfica e de desenvolvimento econômico, enquadrada numa estratégia geopolítica de integração regional, elaborada nos anos 50 e começo dos 60 sob a influência da Escola Superior de Guerra. Esta política, inspirada pela doutrina da segurança nacional, constitui-se, nos anos 60 e 70, de sucessivos planos regionais (Operação Amazônia, Plano de Integração Nacional, Polamazônia) visando a desenvolver infraestruturas (estradas, aeroportos, telecomunicações), alocar incentivos fiscais e linhas de crédito subsidiado a fim de atrair empresas na região, abrir programas de colonização pública e, finalmente, implementar grandes projetos agropastoris, minerais e florestais (Albert, 1991, p. 37).

Em decorrência destas políticas de desenvolvimento e integração, acumularam-se danos ambientais e avanços territoriais contra populações tradicionais, principalmente indígenas. Notáveis foram os problemas decorrentes, por exemplo, da abertura de estradas, dentre as quais se destacam, por seus efeitos: BR-230 (Transamazônica), BR-153 (Belém-Brasília), BR-364 (Rodovia Marechal Rondon), BR-174 (Rodovia Manaus-Boa Vista) e BR-210 (Perimetral Norte) (Loureiro e Pinto, 2005; Lima e Pereira, 2007; Prieto, 2016).

Após décadas de inoperância na proteção das populações indígenas face ao avanço violento da fronteira extrativista e agropastoril - 87 etnias indígenas foram destruídas no Brasil na primeira metade do século - o Serviço de Proteção aos Índios (SPI), criado em 1910, foi extinto em 1967, em meio a acusações de corrupção e das mais diversas formas de convivência com o extermínio, a exploração e a expropriação dos índios. Alvo de uma campanha internacional de denúncia de omissão e cumplicidade na destruição das populações indígenas, o governo militar da época (General Costa e Silva) criou, no mesmo ano, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e promulgou, em 1973, uma nova legislação indigenista, o Estatuto do Índio (Albert, 1991, p. 39).

Com a política de desenvolvimento concebida e implantada para a região amazônica, pelos governos militares, as formas tradicionais de exploração econômica nestas áreas, até então caracterizadas pelo extrativismo vegetal e animal, de base familiar e comunitária, passaram por intensas mudanças, e os novos acessos abertos em direção à floresta permitiram um sem-

número de levadas migratórias constituídas por colonos, garimpeiros, fazendeiros, comerciantes de outras regiões do Brasil, além de investimentos de empresas brasileiras e estrangeiras. Paralelamente, muitos outros projetos de porte industrial foram também desenvolvidos: Zona Franca de Manaus, Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Usina Hidrelétrica de Balbina, Usina Hidrelétrica de Samuel, Projeto Grande Carajás, dentre outros. Nesses projetos, as populações tradicionais estavam sistematicamente invisibilizadas, de modo que a imagem difundida da Amazônia, para investidores e para a opinião pública era a de um imenso "vazio demográfico" a ser explorado (Loureiro e Pinto, 2005; Lima e Pereira, 2007; Baines, 2012).

A estratégia desenvolvimentista para a Amazônia, a partir de então, consistia basicamente no investimento em infraestrutura de estradas, portos e aeroportos, na oferta de linhas de financiamento a juros baixos, concessão de vantagens fiscais a grupos econômicos nacionais e internacionais e ajustes na legislação. A mão de obra arregimentada era de baixo custo e provinha de outras regiões para abertura de estradas, construção civil, atividades de pecuária, mineração e extração de madeira, ou seja, para a suprir uma infraestrutura produtiva fundada basicamente na exploração de produtos primários, com nenhum ou pouco valor agregado, o que significava a geração de pouco incremento à renda nacional ou às populações locais. Desta forma, ao invés de promover o desenvolvimento de pequenos e médios produtores, direcionou-se os incentivos para atender aos interesses de grandes empreendimentos. O resultado destes projetos, no entanto, não foi o desenvolvimento da região, pois ocorrera diversos problemas, tais como a criação de empresas fictícias com recursos de empréstimos a juros baixos e desvio dos recursos para outras atividades ou para outras regiões, além dos passivos ecológicos em larga escala, principalmente o desmatamento e os problemas causados para as populações locais (Ianni, 1979; Loureiro e Pinto, 2005; Prieto, 2016).

Os governos militares integraram, portanto, no seu planejamento do desenvolvimento da região amazônica, políticas indigenistas destinadas a liberar os recursos naturais das terras indígenas à exploração em grande escala e a administrar as consequências sociais do avanço desta nova fronteira econômica. Estas políticas concretizaram-se numa sucessão de disposições legais e administrativas resultante de uma complexa dinâmica de confronto entre interesses militar-empresariais embutidos no aparelho de Estado, mobilização dos movimentos sociais nacionais e influência da mídia e das Organizações Não-Governamentais (ONGs) internacionais (Albert, 1991, p. 38).

No que se refere a territorialidades distintas daquelas que se encaixam nos preceitos de política econômica da época, estas sempre representaram um "problema" para os governos brasileiros. Primeiramente porque o Estado brasileiro pauta-se pelo conceito de soberania do Estado sobre o território, e em segundo lugar porque a noção de territorialidade compreende

seu uso por “toda” a comunidade nacional. Assim, as diferentes territorialidades experimentadas pelos povos tradicionais não foram consideradas nestes projetos (Gonçalves, 2001; Little, 2002; Lima e Pereira, 2007). Quando as técnicas de “diálogo” com as populações tradicionais falhavam, valia-se do uso de meios ilegais de eliminação do “obstáculo”. Contra os povos indígenas há relatos de que “foram usadas modernas armas de fogo, gases tóxicos, arsênico misturado no açúcar e terríveis doenças epidêmicas” (Heck *et al.*, 2005, p. 250). Apenas para exemplificar, a abertura da BR 174, entre Manaus e Boa Vista, entre os anos de 1968 e 1971, produziu a morte de quase dois mil índios da etnia Waimiri-Atroari, que lutavam pela defesa de suas terras tradicionalmente ocupadas (Davis, 1978; Albert, 1991).

Neste contexto histórico das propostas neoliberais, as populações tradicionais tornaram-se, portanto, “invisíveis”, particularmente porque não eram consideradas atores sociais importantes nesta proposta de crescimento econômico. Os espaços ocupados por estas populações - os “vazios demográficos” - estavam então “disponíveis” aos interesses econômicos na região, o que incluía não apenas o capital estrangeiro e nacional, mas também outras categorias sociais de menor calibre econômico, tais como pequenos agricultores pressionados em suas regiões de origem pelo avanço da agroindústria exportadora ou retirantes do nordeste assolados pela seca. Desta forma, inevitavelmente aumentou a pressão sobre os recursos naturais da região, o que implicou aumento na ocorrência de conflitos territoriais por toda a Amazônia. Tais conflitos eram principalmente agravados na região norte porque grandes extensões de terras não eram tituladas. A desorganização fundiária era parcialmente decorrente do fato de que a terra, em si, não era o objetivo primeiro da exploração predatória, mas sim o extrativismo, especialmente dos produtos da floresta (Almeida, 2004; Loureiro e Pinto, 2005; Lima e Pereira, 2007).

Outro processo que alterou o painel fundiário amazônico, durante a década de 1970, foi conhecido como “federalização das terras amazônicas”, em que o Governo Federal, por Decretos presidenciais, passou a se utilizar de medidas de confisco de terras, colocando-as sob sua administração, sob as motivações de segurança e desenvolvimento nacionais. Um dos mais conhecidos foi o Decreto Federal nº 1164, de 1971, que retirou da administração estadual uma faixa de 100 km de cada lado das rodovias federais existentes ou por serem construídas. As terras então confiscadas foram destinadas a diferentes fins: para projetos de colonização, para implantação de projetos de desenvolvimento ou simplesmente para serem vendidas. Os estados,

por sua vez, reproduziam o mesmo modelo de gestão fundiária, aumentando os casos de grilagem³⁷ (Loureiro e Pinto, 2005; Heck et al., 2005).

A grilagem de terras tornou-se então bastante comum, principalmente porque o Estado oferecia mecanismos de regularização da terra adquirida mediante fraude, proporcionando respaldo jurídico a todo este processo em vício desde sua origem. A expulsão de moradores, portanto, tornou-se apenas um "pequeno embaraço fácil de se resolver". Depois de extraída a madeira ou qualquer outro recurso natural de interesse, a terra era vendida para empreendedores do ramo agropecuário (Loureiro e Pinto, 2005; Heck et al., 2005).

Desenvolveu-se durante a ditadura uma convivência estreita de interesses e até uma convivência entre grileiros-empresários-aventureiros e órgãos públicos, especialmente os federais com ação na região. Esta espúria aliança entre setores/órgãos/funcionários do Estado com empresários/ aventureiros/ grileiros sobreviveu à ditadura, e é hoje, parte de muitas das relações políticas e econômicas na região. Eram e ainda são comuns casos de funcionários públicos que “esquentavam” documentos forjados com vistas à regularização e à legalização de terras griladas (Loureiro e Pinto, 2005, p.82).

Muitos recursos públicos, durante estas décadas, foram (mal-)direcionados, como incentivos para o "desenvolvimento da Amazônia". Além dos efeitos danosos sobre o bem-estar das populações tradicionais e sobre o meio ambiente, muitos projetos econômicos tornaram-se inoperantes, improdutivos ou operavam irregularmente. Outros tantos foram abandonados ou mesmo nunca foram implantados. A terra, explorada ou não, acabava sendo comercializada de modo irregular. As populações indígenas foram duramente afetadas (Loureiro e Pinto, 2005; Heck et al., 2005).

A situação ainda veio a se agravar na década de 1980, com as crises do petróleo, o que fez a economia global transferir para os países periféricos a parte do processo produtivo que envolve danos ambientais e alto consumo energético, com instalação de complexos industriários, minerários e siderúrgicos. Em complemento, a legislação foi alterada para permitir a exploração em área indígena. Em termos de "desenvolvimento", esta nova etapa da economia nacional apenas fez aumentar o endividamento externo e promoveu a transferência de riquezas para fora do país. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), dos projetos incentivados até 1985, pouco mais da metade seguia operando. O Estado, no

³⁷ "É a ocupação irregular de terras, a partir de fraude e falsificação de títulos de propriedade. O termo tem origem no antigo artifício de se colocar documentos novos em uma caixa com grilos, fazendo com que os papéis ficassem amarelados (em função dos dejetos dos insetos) e roídos, conferindo-lhes, assim, aspecto mais antigo, semelhante a um documento original. A grilagem é um dos mais poderosos instrumentos de domínio e concentração fundiária no meio rural brasileiro" (Brasil, 2009, s/p).

entanto, permanecia tolerante com irregularidade no processo de ocupação territorial na Amazônia (Loureiro e Pinto, 2005; Heck *et al.*, 2005).

No que tange às terras indígenas, apesar das demarcações ocorridas nos anos 1980, deve-se notar que durante o Governo Sarney procurava-se impor toda sorte de obstáculos ao seu reconhecimento:

Em 1986, divulgava-se que o Conselho de Segurança Nacional não pretendia demarcar áreas indígenas nos seguintes casos: 1) em faixa de fronteira; 2) tratando-se de áreas consideradas demasiado extensas; 3) áreas próximas a cidades; 4) áreas cortadas por estradas federais; 5) áreas cortadas por rios (Heck *et al.*, 2005, p. 248).

As décadas de 1970 e 1980 foram marcadas, então, por deslocamentos compulsórios de populações inteiras que "atrapalhavam" o projeto de integração nacional proposto para a Amazônia. Assim, a prioridade de destinação de terras era para projetos agropecuários, de plantação de monoculturas diversas, para a extração de madeira, para a mineração, construção de hidrelétricas, linhas de transmissão de energia, barragens, bases militares, pistas de pouso, abertura de estradas e expansão urbana. Todos, sem exceção, projetos que afetaram os modos de vida das populações tradicionais em quase todo o território da Amazônia Legal (Almeida, 2004; Heck *et al.*, 2005).

Nos anos 80 o peso da dívida externa brasileira contribui para acentuar drasticamente o papel da região amazônica como fonte de recursos primários para exportação e espaço de implementação de projetos de desenvolvimento que atraíssem um fluxo de empréstimos internacionais, particularmente no setor mineral. Ao longo da década, a preocupação geopolítica dos militares continuou a ser um parâmetro essencial da política de desenvolvimento da Amazônia, especialmente durante o governo civil da "Nova República" (1985-1990), cuja desastrosa política ambiental e indigenista provocou intensas campanhas de protesto nacionais e internacionais (Albert, 1991, p. 38).

Destaca-se também na questão dos conflitos fundiários, a partir da década de 1980, a resistência negra dos quilombolas³⁸, pois desde a década anterior estes grupos sociais vinham sendo afetadas pelos grandes projetos desenvolvimentistas da Amazônia. A luta dos

³⁸ " Os quilombolas são descendentes dos escravos negros e suas terras têm origem diversa, incluindo desde antigas fazendas decadentes a eles deixadas por seus antigos proprietários e terras doadas a antigos escravos pelo Estado por serviços prestados na Guerra do Paraguai, até as terras onde se estabeleceram os quilombos ou mocambos, considerados territórios de liberdade dos negros [...] Aí refugiados permaneceram em liberdade, praticando uma agricultura de subsistência e vendendo pequenos excedentes comercializáveis tanto de produtos agrícolas como derivados do extrativismo [...] a Constituição de 1988 reconheceu o direito delas sobre as terras nas quais vivem, onde em geral desenvolvem atividades vinculadas à pequena agricultura, ao artesanato, ao extrativismo e à pesca, segundo as várias regiões em que se situam. Apesar disso, como frisa Paul Little (2002), somente sete anos depois, em 1995, foi a Comunidade Boa Vista, localizada em Oriximiná (PA), no Vale do Trombetas, reconhecida como primeiro remanescente de quilombo no país." (Lima e Pereira, 2007, p. 113).

seringueiros também foi marcante, pois a partir da década de 1970 começaram a se manifestar politicamente no Acre, o que acabou por levar ao assassinato do seringalista Chico Mendes, em 1988. O resultado deste processo resulta na elaboração de projetos de assentamento extrativista, de acordo com a política de reforma agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em 1987, e na criação das Reservas Extrativistas³⁹ (RESEX), conforme a política ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em 1989 (Gonçalves, 2001; Little, 2002; Lima e Pereira, 2007).

As populações tradicionais ligadas à pesca artesanal⁴⁰, que envolve ribeirinhos, pescadores e coletores de recursos aquáticos também sofreram com o modelo de desenvolvimento implantado na Amazônia, particularmente desde a década de 1960, com a exploração industrial da pesca. Além disso, tais projetos, não raro, impactavam sobre o espaço produtivos destas populações, por meio da poluição, assoreamento de rios, acidificação das águas e toda ordem de impactos sobre a fauna dos corpos hídricos. A competição em atividades pesqueiras se acirrou e estas populações tiveram de se organizar em movimentos sociais, do que resultou na necessidade de implantação de sistemas de manejo comunitário (Furtado *et al.*, 1993; Lima e Pozzobon, 2001; Pereira e Lima, 2007).

Os povos indígenas, no entanto, foram os primeiros a obterem alguma forma de reconhecimento de seus direitos a partir de suas diferenças étnicas e de suas territorialidades diferenciadas. Disto surgiu a figura das "terras indígenas" e reivindicações para suas demarcações. Com isso, paralelamente ao crescimento das organizações indígenas desde a década de 1970, as questões territoriais entraram na agenda de discussões políticas no Brasil, com condições minimamente possíveis de diálogo, o que acentuou os pedidos de demarcação de terras indígenas e exigiu do Estado o reconhecimento (Oliveira, 1998). Isto se deve, em parte, pela ação de missionários que articularam as primeiras reuniões e assembleias indígenas, em várias regiões do país. Por parte da Igreja Católica, esta influência tem suas origens na II

³⁹ "Nas RESEX as terras são de propriedade da União, mas as famílias que nelas habitam detêm o direito de seu usufruto. As RESEX combinam o usufruto individual de cada família e a propriedade comunitária sob a tutela do Estado, devendo sua gestão garantir a participação de entidades da sociedade civil, tendo em vista o uso sustentável dos recursos naturais e a intenção de dispor de instituições que apontem para a sua autogestão" (Lima e Pereira, 2007, p. 116).

⁴⁰ "A pesca artesanal é uma das atividades extrativas mais tradicionais e importantes da Amazônia, por garantir o desenvolvimento produtivo e cultural das populações que se apropriam da diversidade de seus ambientes aquáticos – mar, rios, lagos, igarapés, igapós, estuários de rios – e de seus recursos, imprimindo-lhes um significado que, dentro de uma lógica própria da sociedade cabocla, alicerça sua vida material e imaterial. [...] Os recursos naturais mobilizados pelas populações pesqueiras diversificam-se segundo os domínios aquáticos, o mesmo ocorrendo com as técnicas e os processos que objetivamente lhes permitem o acesso a esses domínios, revelando especificidades de sua territorialidade" (Lima e Pereira, 2007, p. 114).

Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, na Colômbia, em 1968 e posteriormente com apoio do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), criado na década de 1970 (CIMI, 2000; Vieira, 2003; Heck *et al.*, 2005).

A década de 1990 não ofereceu melhores perspectivas sob o aspecto econômico e social para a Amazônia e as populações tradicionais. No entanto, a articulação dos movimentos ambientalistas, ainda que por concepções divergentes entre preservacionismo e socioambientalismo, desencadeou, nesse período, maior espaço para reflexão crítica sobre o modelo de desenvolvimento até então vigente. Por pressão internacional, parte da sociedade passou a atentar-se para a necessidade de um novo modelo, menos agressivo ambientalmente e mais responsável coletivamente. Organismos internacionais e organizações não governamentais passaram a pressionar países como o Brasil para ajustar sua legislação no que se refere à proteção do meio ambiente e às demandas das populações tradicionais, especialmente sobre questões territoriais, de defesa e legitimação de seus territórios, um dos mais graves problemas destes povos. Embora com avanços, as terras indígenas continuaram sendo invadidas e ocupadas por fazendeiros, madeireiros e mineradores, causando problemas de ordem social e ambiental (Gonçalves, 2001; Lima e Pozzobon, 2001; Senna *et al.*, 2002; Pereira e Lima, 2007).

Os dados demográficos da Amazônia resumem parcialmente o resultado de toda esta política econômica e gestão fundiária aplicados durante décadas: em 1960, eram 2.601.519 pessoas; em 1970 eram 4.197.038; em 1980, já eram 6.735.307; em 1991, eram 10.029.351; em 2.000, já alcançava 12.135.442 e em 2010, se aproximava de cerca de 20 milhões. Ao todo, um crescimento de 466% contra 238% da média nacional (Loureiro e Pinto, 2005; IBGE, 2012). Parte deste fluxo migratório se dedicava a ocupar terras “ociosas” com intuito de extrair madeira. Depois de explorada, a terra era vendida a atravessadores. Como os compradores de uma terra desmatada são, em geral, pecuaristas, e estes precisam de grandes extensões de terras, os compradores dos posseiros iniciais que as venderam, tinham de “esquentar” os documentos para então poder “lembrar” as terras e torná-las uma única propriedade de dimensões maiores. Os posseiros iniciais passavam então a se deslocar em busca de novas terras, e assim o processo todo reiniciava. A política econômica aplicada à Amazônica, durante décadas, acumulou diversos problemas fundiários, o que em certa medida se manifesta até os dias atuais:

A venda de uma mesma terra a compradores diversos; a revenda de títulos de terras públicas a terceiros como se elas tivessem sido postas legalmente à venda através de

processos licitatórios; a falsificação e a demarcação da terra comprada por alguém numa extensão muito maior do que a que foi originalmente adquirida, com os devidos documentos ampliando-a; a confecção ou adulteração de títulos de propriedade e certidões diversas; a incorporação de terra pública a terras particulares; a venda de títulos de terra atribuídos a áreas que não correspondem aos mesmos; a venda de terra pública, inclusive indígena e em áreas de conservação ambiental, por particulares a terceiros; o remembramento de terras às margens das grandes estradas federais, que em anos anteriores haviam sido distribuídas em pequenos lotes para fins de reforma agrária a agricultores e a posterior venda dos lotes, já remembrados, transformando-os em grandes fazendas de gado; e ainda, mais recentemente, a venda de terra pública pela internet como se os vendedores fossem seus reais proprietários, com base em documentação forjada (Loureiro e Pinto, 2005, p. 79).

Durante todas estas décadas, as populações tradicionais não ficaram em silêncio, e foram por isso consideradas obstáculo ao desenvolvimento nacional. As novas formas de gestão territorial entravam em choque com os modelos tradicionais de uso e exploração da terra e de seus recursos. Conflitavam-se, portanto, a economia baseada na propriedade privada e a propriedade de uso comum e sustentável. O resultado foi o acirramento dos conflitos, a exclusão social e a concentração de fundiária (Gonçalves, 2001; Little, 2002; Becker, 2005).

Para populações indígenas, o impacto foi devastador, uma vez que, além da ocupação de seus territórios ou sua expulsão, houve o empobrecimento de florestas, com efeitos danosos sobre a caça, a agricultura de subsistência e a pesca. A figura do índio marginalizado e desnutrido começava a tomar forma (Loureiro e Pinto, 2005). As consequências deste processo histórico de contato e ocupação de territórios de uso tradicional se faz sentir até hoje, como destacado no Relatório Especial das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas (ONU, 2016, s/p):

No Brasil, os desafios enfrentados por muitos povos indígenas são enormes. Dentre eles é possível destacar: a Proposta de Emenda à Constituição, PEC 215, e outras legislações que solapam os direitos dos povos indígenas a terras, territórios e recursos; a interpretação equivocada dos artigos 231 e 232 da Constituição na decisão judicial sobre o caso Raposa Serra do Sol; a introdução de um marco temporal e a imposição de restrições aos direitos dos povos indígenas de possuir e controlar suas terras e recursos naturais; a interrupção dos processos de demarcação, incluindo 20 terras indígenas pendentes de homologação pela Presidência da República, como por exemplo a terra indígena Cachoeira Seca, no estado do Pará; a incapacidade de proteger as terras indígenas contra atividades ilegais; os despejos em curso e as ameaças constantes de novos despejos de povos indígenas de suas terras; os profundos e crescentes efeitos negativos dos megaprojetos em territórios indígenas ou próximos a eles; a violência, assassinatos, ameaças e intimidações contra os povos indígenas perpetuados pela impunidade; a falta de consulta sobre políticas, leis e projetos que têm impacto sobre os direitos dos povos indígenas; a prestação inadequada de cuidados à saúde, educação e serviços sociais, tal como assinalam os indicadores relacionados ao suicídio de jovens, casos de adoção ilegal de crianças indígenas, mortalidade infantil e alcoolismo; e o desaparecimento acelerado de línguas indígenas.

Para a Amazônia, as políticas neoliberais propostas para o seu “desenvolvimento” trouxeram um imenso passivo ambiental e social nos últimos sessenta anos: a migração desordenada voltada para trabalho de extração de madeira ou garimpo, o trabalho escravo, a pistolagem⁴¹, a grilagem de terras, existência de milícias privadas a serviço de donos de terras, a violência contra populações tradicionais e centenas de conflitos fundiários. Cabe destacar, neste sentido, o genocídio e atrocidades praticados no Brasil, contra os povos indígenas e com a participação do extinto SPI, nas décadas de 1950 e 1960, denunciados no extenso Relatório Figueiredo (Ramos, 2018).

⁴¹ "A pistolagem, fenômeno que começou também a integrar o cotidiano de ocupação da terra, é algo recente na Amazônia, datando de mais ou menos trinta anos. Mas, não só neste aspecto o pistoleiro da Amazônia difere do cangaceiro e do capanga do nordeste. Ele tem uma origem histórica e social diferente da deles e possui uma natureza também própria. O pistoleiro surge na região para proteger contra invasão (por parte de posseiros) as grandes extensões de terras adquiridas mas ociosas ou improdutivas. Um pistoleiro pode ser contratado para expulsar colonos que as ocuparam; para assassinar lideranças e sindicalistas. Ou ainda, para “ajudar” nas ações policiais de despejo de posseiros. Como o contingente policial era, e ainda é insuficiente para cumprir ordens de mandado emanadas da Justiça, alguns fazendeiros inseriam pistoleiros nos contingentes policiais encarregados da expulsão" (Loureiro e Pinto, 2005, p. 83).

4.2 CONFLITOS FUNDIÁRIOS EM RORAIMA

Roraima⁴², em particular, possui 46,3% de seu território classificado como terras indígenas. Se considerar também as unidades de conservação, a área relativa considerada protegida salta para 58,2 % da área total deste estado (IMAZON/ISA, 2011). Além disso, Roraima se destaca com a maior população relativa de índios em relação a sua população total. O Quadro 4 apresenta a relação de TIs localizadas em Roraima, com alguns dados básicos de caracterização fundiária.

Quadro 4 - Terras Indígenas em Roraima e informações básicas

TERRA INDÍGENA	ETNIA	MUNICÍPIO	SUPERFÍCIE (ha)	Data da Homologação
Ananás	Makuxí	Amajari	1.769,4220	16/02/1982
Anaro	Wapixana	Amajari	30.473,9506	21/12/2009 (suspensão parcialmente)
Aningal	Makuxí	Amajari	7.627,0391	17/02/1982
Anta	Wapixana	Alto Alegre	3.173,8226	24/12/1991
Araçá	Wapixana	Amajari	50.018,3000	17/02/1982
Barata/Livramento	Wapixana, Makuxi	Alto Alegre	12.883,2701	10/12/2001
Bom Jesus	Makuxí	Bonfim	859,1271	29/10/1991
Boqueirão	Makuxí, Wapixana	Alto Alegre	16.354,0776	06/06/2003
Cajueiro	Makuxí	Amajari	4.303,8482	17/02/1982
Canauanim	Wapixana, Makuxi	Cantá	11.182,4372	15/02/1996
Jaboti	Wapixana, Makuxi	Bonfim	14.210,6996	15/02/1996
Jacamim	Jaricuna, Wapixana	Caracaraí, Bonfim	193.493,5694	11/10/2005
Malacacheta	Wapixana	Cantá	28.631,8258	05/01/1996
Mangueira	Makuxí	Alto Alegre	4.063,7410	16/02/1982
Manoa/Pium	Makuxí, Wapixana	Bonfim	43.336,7308	16/02/1982

⁴² Roraima possui extensão territorial de aproximadamente 225 mil quilômetros quadrados e população total de cerca de 400 mil habitantes distribuídos em quinze municípios, incluindo a capital, Boa Vista, que abriga em torno de 75% da população do estado (Freitas, 2009). Ao todo, conta-se cerca de 56.000 índios pertencentes a dez etnias, sendo que 83% vivem em terras indígenas do estado de Roraima (IBGE, 2010).

Moskow	Wapixana	Bonfim	14.212,9983	30/05/2003
Muriru	Wapixana	Bonfim, Cantá	5.555,9436	23/06/2003
Ouro	Makuxí	Boa Vista	13.572,0000	17/02/1982
Pirititi (restrição de uso)	Isolados	Rorainópolis	43.404,0000	Em estudo
Pium	Wapixana	Alto Alegre	4.607,6137	29/10/1991
Ponta da Serra	Makuxi	Boa Vista	15.597,0000	17/02/1982
Raimundão	Makuxí, Wapixana	Alto Alegre	4.276,8088	03/11/1997
Raposa Serra do Sol	Wapixana, Ingariko, Makuxi, Taulipang	Normandia, Pacaraima, Uiramutã	1.747.464,7832	15/04/2005
Santa Inez	Makuxí	Amajari	29.698,0449	16/02/1982
São Marcos - RR	Makuxí, Wapixana	Boa Vista, Pacaraima	654.110,0998	29/10/1991
Serra da Moça	Wapixana	Boa Vista	11.626,7912	29/10/1991
Sucuba	Makuxí	Alto Alegre	5.983,0000	16/02/1982
Tabalascada	Wapixana	Cantá	13.014,7374	19/04/2005
Trombetas/Mapuera (se estende por AM, PA e RR)	Waimiri Atroari, Katuena, Karafawyana, Isolados, Hixkaryana, Sikiyana, Tunayana, Wai-Wai, Xereu, Katuena,	Caroebe, Faro, Nhamunda, Oriximiná, São João da Baliza, Urucurua	3.970.898,0420	21/12/2009
Truaru	Wapixana, Makuxi	Alto Alegre, Boa Vista	5.652,8410	24/12/1991
Waimiri-Atroari (se estende por AM e RR)	Waimiri Atroari	Rorainópolis, Novo Airão, Presidente Figueiredo, Urucará	2.585.911,5689	16/06/1989
WaiWái	Mawayána	Caroebe, Caracarai, São João da Baliza	405.698,0085	23/06/2003
Yanomami (se estende por AM e RR)	Yanomami	Caracaraí, Alto Alegre, Boa Vista, Barcelos, São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro	9.664.975,4800	25/05/1992

Fonte: FUNAI, 2017

O contato com o colonizador trouxe problemas que afetaram sistemática e profundamente a totalidade dos povos indígenas no Brasil, mesmo os ditos "isolados", uma vez que sua mobilidade foi afetada e o meio ambiente é, em grande medida, compartilhado de forma universal. Na Bacia do Rio Branco, norte da Amazônia, a situação não foi diferente, particularmente por se tratar de região de disputas por fronteiras internacionais (Melatti, 2007; Vieira, 2014).

Em 1916 o extinto SPI passa a cuidar da administração das antigas Fazendas Nacionais em Roraima. No ano seguinte, por meio da Lei nº 914, o estado do Amazonas concede “pouco mais de 100 mil hectares que, na atualidade, fazem parte da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol” aos índios desta região, o que permite observar claramente o propósito de (des-)territorialização destes povos, uma vez que “as demais terras” estariam, portanto, disponíveis à colonização e ao estabelecimento das atividades pecuárias (Frank e Cirino, 2010; Cirino, 2015). Neste sentido, a “preocupação” com as “reservas para índios”, em outras palavras, constituía uma preocupação com reserva de mão de obra rural, dado que se o avanço agropecuário fosse avassalador sobre todos os espaços territoriais dos índios, não subsistiria à escassez demográfica presente na região naquele começo de século.

Na década de 1920 o Marechal Rondon percorreu a região para demarcação dos territórios de fronteira. Na época, e já com a ocupação de muitas fazendas, as atividades econômicas destas comunidades consistiam num misto de práticas tradicionais com aquelas aprendidas no contato com os fazendeiros: havia cultivos diversos, como de milho, feijão, mandioca, batata, melancia, tomate, abacaxi e banana. Era comum também a criação de porcos, galinhas, patos e gado, bastante influenciado pelo modelo dos fazendeiros. Algumas comunidades produziam pequeno excedente que, como atualmente, eram vendidos a intermediários, chamados marreteiros, ou no centro urbanos de Boa Vista, nas ocasiões em que havia transporte (Farage, 1986; Santilli, 1989; Vieira, 2003).

Quando da modificação do Território Federal do Rio Branco, para Território Federal de Roraima, em 1943, mudanças para a segunda metade do século XX aumentaram os conflitos. A pecuária extensiva, os projetos de ocupação fundiária, a exploração minerária, a abertura da BR-174 e da Perimetral Norte acentuaram os problemas aos índios, com disseminação de doenças e morte (Farage e Santilli, 1992). Em Roraima, como não poderia deixar de ser, por ser parte da Amazônia, integrava-se a um circuito em que:

[...] ali se instalavam as relações de produção capitalista, as populações, que sobreviviam com uma relação quase que orgânica com a imensa floresta tropical, eram vistas como resistentes, em razão de lutarem por sua forma particular de existência e produção, ou seja, em defesa de seu modo de vida e de sua territorialidade frente à usurpação por parte do Estado-nação e de outros grupos sociais vinculados a este (Lima e Pererira, 2007, p. 109).

Os fluxos migratórios atraídos pela possibilidade de enriquecimento rápido por meio do garimpo ou da grilagem de terras engrossaram as ocupações e conflitos com as populações indígenas também nesta região ao longo da segunda metade do século XX. Os que puderam se afastar, acabaram por se fixar nas cabeceiras de rios ou em regiões de serras, de difícil acesso. Forma-se então uma polarização que marca o conflito: de um lado, a terra é compreendida como referencial de identidade tradicional, para os grupos étnicos de orientação coletiva que nela vivem há séculos; de outro, a terra é vista apenas como meio de produção, para ser explorada em benefício de particulares. Como se trata de um conflito desigual, as terras tradicionalmente ocupadas foram sendo gradualmente abrangidas por fazendeiros desde o início do século passado (Veira, 2003; Melo, 2016).

Se antes, para as autoridades federais, não havia perspectivas de crescimento demográfico e econômico na região, agora com estas mudanças, passa a haver a chegada de migrantes, atraídos pelos governadores nomeados, que prometiam terras e pretendiam incentivar a formação das primeiras colônias agrícolas: Taiano, Mucajaí e Cantá, em área de uso e ocupação tradicional dos índios. A migração também se acentuou pelos incentivos para trazer pessoas para trabalhar em Boa Vista, o que caracterizou a "economia do contracheque", pois dependia muito do dinheiro que o setor público injetava localmente, na forma de salários (Vieira, 2015).

A FUNAI, em todo este contexto, vem a desempenhar um papel ambivalente na atenção às demandas territoriais dos povos indígenas, e durante muitos anos teve oficiais das Forças Armadas nos cargos de direção, mais especificamente entre 1970 e 1983, que trabalhavam segundo a doutrina da segurança nacional, basicamente centrada na proteção de fronteiras. Nestes períodos, acentuou-se a concentração da propriedade agrária, o reassentamento de produtores rurais de outras regiões na Amazônia, tudo isto com intensiva campanha de promoção de transportes, energia e mineração (Santilli, 2001).

A Diocese de Roraima, no fim da década de 1960, preocupada não apenas com a prática da catequese, passou a apoiar os índios e a combater a invasão de suas terras, por meio da atuação de uma ala progressista. Esta "virada" representa a promoção da organização política dos índios em torno da mobilização pela demarcação de suas terras, o que acabou por servir de

apoio para a conquista, ainda que parcial de direitos territoriais reconhecidos. As primeiras reuniões ocorriam na Missão Surumu⁴³, onde eram trazidos os problemas vivenciados pelas comunidades (Vieira, 2014). Sobre o referido reconhecimento de direitos territoriais, cabe destacar:

[...] não implica qualquer ‘renúncia’ do Estado (neo-)colonial da sua ‘soberania plena’ em todo o território ‘nacional’. Pelo contrário, do ponto de vista do Estado, trata-se de uma opção de ‘gestão territorial’ que visa o fortalecimento da sua ‘presença’ e do seu ‘controle’ em partes do território, onde a mesma existência e persistência de ‘cidadãos’ culturalmente diferentes são percebidas como ‘fraqueza’ (Frank e Cirino, 2010, p. 14).

Nos anos 1970 algumas lideranças políticas das etnias Macuxi e Wapichana passaram a se destacar na causa indígena, ao desempenharem funções de intermediação entre as comunidades e organizações da sociedade nacional. Assim, as agências indigenistas passaram a ocupar o papel de fornecedores de bens industrializados aos índios, ao invés de serem os fazendeiros e garimpeiros. Deste modo rompia-se o vínculo clientelistas entre os índios e os regionais, que criava um ciclo de dependência e exploração. Para se proceder a estas transformações, reuniões eram organizadas entre lideranças indígenas locais, chamadas de “assembleias de tuxauas”, promovidas pela Diocese de Roraima a partir de 1975 (Santilli, 2001, Repetto, 2008; Cirino, 2009). **Em 1978 a FUNAI envia o primeiro Grupo de Trabalho para explorar e posteriormente decidir sobre a demarcação de terras indígenas neste, então, Território Federal (Frank e Cirino, 2010).**

Foram então desenvolvidos projetos ligados à pecuária e à produção de alimentos. Houve conflitos e disputas entre as lideranças, o que desencadeou a formação dos “conselhos regionais”, e foram criados sete: Serras, Surumu, Amajari, Serra da Lua, Raposa, Taiano e Catrimani. O papel destes conselhos era gerir as relações das comunidades com as instituições e implementar os projetos de desenvolvimento local. A formação dos conselhos regionais deu origem a uma “coordenação geral”, sediada em Boa Vista: o Conselho Indígena de Roraima (CIR). Outras organizações também foram surgindo ao longo dos anos seguintes: APIR (Associação dos Povos Indígenas de Roraima), OPIR (Organização dos Professores Indígenas de Roraima), OMIR (Organização das Mulheres Indígenas de Roraima), SODIUR (Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima), ARIKON (Associação Regional Indígena dos Rios Kinô, Cotingo e Monte Roraima), ALIDICIR (Aliança para o Desenvolvimento das

⁴³ A antiga Missão Surumu, originalmente fundada em 1949, após a destruição em 2005 por conta dos conflitos pela homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol, foi reedificada e atualmente se chama Centro Indígena de Formação, situada a 160 km de Boa Vista (Vieira, 2014).

Comunidades Indígenas de Roraima) e AMIGB (Associação Municipal Indígena Guàkrî de Boa Vista) (Santilli, 2001; Repetto, 2008).

A partir de 1982 são homologadas as primeiras terras indígenas em Roraima, para as etnias Macuxi e Wapichana. É neste período que são promovidas as demarcações em ilhas, encontradas nas regiões do Amajari, Serra da Lua, Taiano e Murupu. Embora a garantia da posse permanente do território dependa da regularização administrativa e jurídica da terra, que é propriedade da União, a área demarcada nunca correspondeu ao percebido pelos índios como espaço de ocupação tradicional (Farage e Santilli, 2001; Bethonico, 2014).

Antes de 1988, no entanto, a política indigenista, pautada pela assimilação desses povos à sociedade envolvente, influenciou decisivamente na demarcação em "ilhas". Já nos resultados do primeiro grupo de trabalho que iniciou os estudos de identificação das terras indígenas demarcadas em ilhas, no fim da década de 1970, identificou-se problemas relacionados ao espaço dominado por propriedades rurais e mostra os problemas decorrentes, em que os índios ficaram em parcelas de territórios ilhados ou acabam servindo de empregados em fazendas instaladas em terras de seus antepassados (Vieira, 2014). As garantias constitucionais, incluindo-se o prazo até 1993 para demarcação de todas as terras indígenas no Brasil, não resolveram todos os problemas, tanto os referentes aos recursos naturais quanto às questões sociais. **Ademais, todo o processo de demarcação ocorrido a partir do fim da década de 1970 reproduziu a estrutura neocolonial já instituída em relação aos índios e seus territórios:**

[...] a hegemonia política dos pecuaristas era tal que, afinal, os responsáveis do GT decidiram acatar o *status quo*, produto da massiva desterritorialização indígena durante as décadas anteriores e, em vez de tentar recuperar pelo menos parte da territorialidade ‘tradicional’ dos povos envolvidos, propôs a demarcação das comunidades (malocas) restantes, basicamente nas delimitações impostas pelas fazendas. Com isso, o GT simplesmente desconsiderou as necessidades dos indígenas, como áreas de caça e pesca e recursos naturais indispensáveis para outros fins, assim como também as ligações emocionais entre os índios e os espaços mais amplos por eles tradicionalmente utilizados. Em consequência, quando, no início da década de 80 as primeiras dez TI de Roraima foram efetivamente demarcadas e homologadas, elas foram constituídas como ilhotas ínfimas, perdidas num ‘mar’ de fazendas (Frank e Cirino, 2010, p. 20).

Os setores contrários às demarcações de terras indígenas argumentam que existe “muita terra para pouco índio”, pois se trata de uma percepção diferenciada do espaço territorial e de sua finalidade social. Este discurso geralmente está associado não só ao agronegócio, mineradoras, madeireiras, mas também a alguns setores do governo estadual. **Vale lembrar também que as propostas demarcatórias da década de 1980, em Roraima, estavam submetidas ao controle do Conselho Nacional de Segurança, de natureza militar.** Desmarcar terras indígenas, para os que se opõem, significa “desperdiçar enormes extensões de terras”, tornando-

as improdutivas sob o ponto da economia agrícola, o que inviabiliza a distribuição de terras públicas para trabalhadores rurais, e também contraria a formação da concentração fundiária (Oliveira, 1998; Frank e Cirino, 2010; Melo, 2016).

Foi assim com quase todas as terras indígenas da Bacia do Rio Branco. Das 33 terras indígenas de Roraima, 26 foram demarcadas desta forma. Ao todo, estas formam apenas 5% da área demarcada no estado. As dez menores têm menos de 5 mil hectares, o que chega a ser menor do que algumas propriedades rurais da região. As primeiras demarcações em "ilha" ocorriam quase sempre no sentido de subtrair dos índios as áreas mais favoráveis à criação de gado, particularmente as com acesso à recursos hídricos. Na época, os fazendeiros negociavam com as lideranças indígenas, em tom "amistoso", formas de permitir a expansão de seus rebanhos em troca de benefícios. Com o tempo, a ocupação "temporária" acabava por se transformar em posse definitiva, inclusive com "regularização" nos órgãos fundiários competentes. A demarcação em ilhas, em suma, acabou por definir linhas relativamente arbitrárias entre terras de uso e ocupação tradicionais e propriedade "privadas", com problemas que posteriormente viriam a ser resolvidos mediante uso de ameaças ou da força, inclusive com apoio policial e judicial (Santilli, 2001; Vieira, 2003; Frank e Cirino, 2010; Melo, 2016).

Para as comunidades em terras indígenas assim demarcadas, os problemas são muitos, pois a relação entre o perímetro de contato com propriedades rurais e sua área/população interna, é muito maior do que às demarcadas em área contínua. Além disso, a proximidade com a pecuária, a monocultura e o garimpo territorialmente "externos", atingem internamente estas terras indígenas, fazendo com que seus habitantes passem a depender ainda mais da economia urbana, do assalariamento e de produtos industrializados, incluindo bebidas de alto teor alcoólico e alimentos de baixa qualidade nutricional. Dentre os principais problemas que afetam as comunidades de terras indígenas demarcadas em "ilha" são:

a) população tem aumentado, ocasionando várias demandas e problemas, b) como a falta de terra para produzir seus próprios alimentos, c) a demanda de ampliação das terras indígenas para a própria produção e sobrevivência desses povos e garantir assim a sustentabilidades das futuras gerações, também outros problemas sociais como d) o alcoolismo, e) a prostituição, f) tráfico de drogas, de gasolina as comunidades que estão nas margens da BR-174 e próximos as fronteiras, g) exploração sexual de crianças e doenças sexualmente transmissível e gravidez precoce. Nas terras demarcadas em ilhas são encontrados vários problemas ambientais como, h) a falta de madeira e palha para a construção de casas, i) lixo nas comunidades, que ainda gera diversos problemas tanto na saúde da população que mora nas redondezas onde é jogado e também atrapalhando na fertilidade do solo, dos animais que ali habitam. Ainda, j) a perda da biodiversidade k) a superexploração dos recursos naturais, destruindo estes ambientes que vem faltando para os próprios moradores, l) outra problema [...] foi os programas sociais do governo que entram nas comunidades indígena como a bolsa família, vale alimentação e faz com que os parentes fiquem

acomodados e não querem trabalhar nas roças ou produzir como plantar e colher mais lembrando que não são todos que fazem isso (Melo, 2016, p. 43/44).

Segundo as lideranças indígenas, ficaram de fora de suas áreas em "ilha", diversos espaços importantes para a obtenção de recursos naturais para alimentação, construção de casas, caça, pesca e plantio: estes espaços são, basicamente, áreas de mata e fontes de água, imprescindíveis à manutenção de aspectos tradicionais de sua organização social (CIR, 2018).

No que se refere a conflitos fundiários acerca de territórios indígenas em Roraima, merece atenção, o caso da TI Raposa/Serra do Sol, que foi identificada pela FUNAI em área contínua em 1993, com homologação em 2005. Destaco aqui uma breve cronologia dos principais eventos.

Em 1917, o Governo do Amazonas editou a Lei Estadual nº 941, que destinava as terras compreendidas entre os rios Surumu e Cotingo para a ocupação e usufruto dos índios Macuxi e Jaricuna. Dois anos depois, o Serviço de Proteção ao Índio (SPI) iniciou a demarcação física da área, que estava sendo gradualmente ocupada por fazendeiros. O trabalho, entretanto, não foi finalizado. Apenas em 1977 a FUNAI institui um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) para identificar os limites daquela Terra Indígena, mas não apresentou relatório conclusivo. Dois anos depois, novo GTI é formado e, sem estudos aprofundados, propõe uma demarcação provisória de 1,34 milhão de hectares. Em 1984, mais um GTI é instituído para identificação e levantamento fundiário da área: cinco áreas contíguas, Xununuetamu, Surumu, Raposa, Maturuca e Serra do Sol, foram identificadas, o que totalizava 1,57 milhão de hectares. Quatro anos depois, outro GTI realizou levantamento fundiário, mas sem chegar a conclusões técnicas (ISA, 2018).

Em 1992, a Funai reestudou a área, tendo formado novos GTI. No ano seguinte, o parecer foi publicado no Diário Oficial da União, e propôs ao Ministério da Justiça o reconhecimento da extensão contínua de 1,67 milhão de hectares. Em 1996, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso assinou o Decreto nº 1.775, que introduziu o princípio do contraditório no processo de reconhecimento de TIs, o que tornou possível a contestação por parte da parte litigante que se considerasse afetada. Foram então apresentadas 46 contestações administrativas contra a TI Raposa/Serra do Sol por ocupantes não-índios e pelo Governo de Roraima. O então ministro da Justiça, Nelson Jobim, rejeitou os pedidos de contestação apresentados à FUNAI, mas propôs uma redução de cerca de 300 mil hectares da área, e que configuravam vilarejos que se desenvolveram como bases de apoio ao garimpo ou serviam de rotas para fazendas. Dois anos depois o então ministro da Justiça, Renan Calheiros, assinou

Portaria 820/98, que declarou a TI Raposa/Serra do Sol posse permanente dos povos indígenas (ISA, 2017a).

Deve-se mencionar, para este período, o PL 1610/96, de autoria do Senador Romero Jucá, que dispunha sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas. Não seria tão espantoso se o mesmo senador não tivesse sido também presidente da FUNAI entre maio de 1986 e setembro de 1988.

Mais estranho ainda é que a maior mineradora de Boa Vista tem como sócia majoritária Marina Jucá, filha do senador [...] a revista *Época* revelou que a mesma mineradora entrou com pedido de autorização para explorar ouro em nove minas com trechos em terras indígenas no Departamento Nacional de Produção Mineral (Melo, 2016, p. 24).

Uma das medidas do governo estadual para inibir a demarcação em área contínua, nesta época, foi a criação, em 1995, do município de Uiramutã, no mesmo ato que criou o município de Pacaraima. Este fato se deu apenas quatro anos depois que a FUNAI conclui os estudos de identificação: "O município foi criado a partir de uma antiga currutela ilegal de garimpo, encostada a uma maloca e fica, portanto, no interior da terra indígena" (Heck *et al.*, 2005, p. 244). Três anos depois da publicação da Portaria do Ministério da Justiça, sobre os limites da TIRSS, foi construído o 6º Pelotão Especial de Fronteira naquele município.

Em 1999, o Governo de Roraima impetrou mandado de segurança no Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a intenção de anular a Portaria 820/98. Em 2002, o STJ negou pedido do Mandado de Segurança 6210/99, impetrado pelo então governador de Roraima, que solicitava a anulação daquela Portaria. Em 2004, a Justiça Federal suspendeu os efeitos da demarcação nos núcleos urbanos e rurais já consolidados. Em maio, por determinação também da Justiça Federal, foi realizada a exclusão da faixa de fronteiras. Em agosto, tanto o STJ quanto o Supremo Tribunal Federal (STF) negaram pedidos do Ministério Público Federal e da Advocacia Geral da União (AGU) para derrubar a decisão do Tribunal Regional Federal (TRF) que prejudica a homologação da TI Raposa/Serra do Sol. Na mesma época, houve nova repercussão internacional:

Em março de 2004, CIR e a Rainforest Foundation, dos EUA, denunciaram o Estado brasileiro à Organização dos Estados Americanos (OEA) por violação aos direitos indígenas. Solicitaram à OEA que recomendasse ao governo brasileiro a homologação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol em área contínua, da forma como foi demarcada. A delimitação de terras indígenas em ilhas é uma questão que é debatida no contexto do estado de Roraima. Trata-se de territórios que foram delimitados de tal forma que estão cercados por fazendeiros, colonos, plantações de acácias. São áreas que vão de 10 mil a 100 mil ha. Segundo os povos indígenas, eles estão confinados em áreas que não atendem às suas necessidades e ao crescimento

populacional. Muitas áreas consideradas pelos povos indígenas como parte de seus territórios, quando da demarcação, ficaram de fora dos limites estabelecidos pela FUNAI, quando dos processos de identificação e homologação (Heck *et al.*, 2005, p. 246).

Em 2005, no dia 13 de abril, o então ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, assinou a Portaria nº 534, e revogou a Portaria nº 820/98, que havia estabelecido a demarcação da TI. Em 2006, são iniciadas ações na Justiça, por meio das quais alguns fazendeiros buscam permanecer no interior da Terra Indígena, atrasando judicialmente o processo de pagamento de bem feitorias e a desintrusão da área. Em abril daquele ano, o STF nega o pedido de suspensão da demarcação da Raposa Serra do Sol. Em maio 2007, o ministro do STF, Carlos Britto, determinou o sobrestamento, até julgamento do mérito, da desocupação da área ocupada por Itikawa Indústria e Comércio, Ivalcir Centenaro, Luiz Afonso Faccio, Nelson Massami Itikawa e Paulo César Quartiero, em decorrência de mandado de segurança interposto pela Indústria Itikawa e outros. Em junho, o STF indeferiu, por unanimidade, o Mandado de Segurança 25.483-1, o que possibilitou a retomada dos trabalhos de desintrusão (ISA, 2017a).

Em janeiro de 2008, índios da Raposa Serra do Sol bloquearam a interligação das BR 401 e 433. Em fevereiro daquele ano, o STF negou recurso ao estado de Roraima e manteve a homologação da TIRSS. Após a negativa, a Procuradoria do Estado anunciou que tentaria nova ação contra a demarcação. Ainda em maio, o governador de Roraima, Anchieta Júnior, protocolou outra ação junto ao STF para anular a demarcação em área contínua e refazê-la em ilhas. O Procurador Geral da República declarou ser favorável à demarcação contínua e a FUNAI decidiu protocolar ação junto ao MPF contra a ação do governador de Roraima. Em julgamento no STF, o resultado final foi favorável à demarcação contínua da TIRSS. No entanto, a decisão dos ministros incluiu as dezenove condicionantes (ISA, 2017a).

De modo geral, no entanto, a história dos povos indígenas de Roraima marcada por intensos conflitos com a sociedade nacional. Este problema se desenvolve desde os primeiros contatos com as frentes de exploração e colonização da região. Destaca-se a introdução do gado com a finalidade de fixar a ocupação da região, por meio da instalação das Fazendas Nacionais, nos séculos XVIII e XIX, que além de ter eliminado alguns grupos indígenas, expulsou outros e fixou muitos em torno destas fazendas. O contato assimétrico, portanto, trouxe devastadoras consequências, dentre as quais se destacam a disseminação de doenças, a escravização e a ocupação de seus territórios.

5 APROXIMAÇÕES ETNOGRÁFICAS ACERCA DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS INTERÉTNICOS NA BACIA DO RIO BRANCO NO INÍCIO DO SÉCULO XXI

Meu interesse por este tema de pesquisa originou-se a partir de minha atividade laboral junto ao Ministério Público Federal, através da oportunidade que tive de tomar conhecimento acerca dos diversos problemas que afetam de modo semelhante as diversas comunidades indígenas da Bacia do Rio Branco, seja por meio de visitas locais a trabalho, seja por meio de abundantes informações documentais. Neste sentido, percebi que quase todos os atuais problemas vivenciados pelas comunidades indígenas do Complexo Macuxi-Wapichana têm profunda ligação com (1) os conflitos interétnicos ocasionados por questões territoriais e de acesso a recursos naturais; (2) os eventos históricos que deram curso às vidas das populações ameríndias desta região a partir do contato colonial; e (3) fenômenos econômicos e políticos que vêm moldando a forma como estas populações são tratadas por diferentes segmentos institucionais da sociedade nacional em diferentes momentos da História do país. Desta forma, a partir das observações e reflexões desenvolvidas ao longo dos últimos anos de atividade profissional, encontrei a necessidade de compreender e explicitar a teia de acontecimentos que liga tudo isso: etnologia ameríndia, Amazônia, territorialidades, problemas atuais das comunidades Macuxi e Wapichana da Bacia do Rio Branco, conflitos interétnicos e demarcação de terras indígenas. Neste sentido, meu interesse se concentrou sobre os problemas das comunidades cujas terras indígenas foram demarcadas em ilhas. O Quadro 5 apresenta a denominação das atuais comunidades das vinte e três terras indígenas pesquisadas.

Quadro 5 – Relação atual das vinte e três terras indígenas e suas respectivas comunidades

Etnorregião	Terra Indígena	Comunidade
Amajari	Aningal	Aningal Vida Nova
	Araçá	Araçá Guariba Mangueira Mutumba Três Corações
	Cajueiro	Cajueiro Garagem
	Ouro	Ouro São Francisco
	Ponta da Serra	Juraci Nova União Ponta da Serra Urucuri
Murupu	Serra da Moça	Morcego Serra da Moça Serra do Truaru
	Truaru	Truaru da Cabeceira
Serra da Lua	Bom Jesus	Bom Jesus
	Canauanim	Barro Vermelho Centro Campinho
	Jaboti	Jaboti
	Jacamin	Água Boa Jacamim Marupa Wapum
	Malacacheta	Malacacheta
	Manoá/Pium	Alto Arraia Cachoeirinha do Sapo Cumaru Manoá Novo Paraíso Pium São João
	Moskow	Moskow São Domingos
	Muriru	Muriru
Tabaio	Tabalascada	Tabalascada
	Anta	Anta I; Anta II
	Barata/Livramento	Barata Livramento
	Boqueirão	Boqueirão
	Mangueira	Mangueira
	Pium	Pium
	Raimundão	Raimundão I; Raimundão II
	Sucuba	Sucuba

Fonte: CIR (2018)

No que se refere à coleta de dados, foi empregado o método de pesquisa documental e a realização de entrevistas. A pesquisa documental foi adequada para coleta de dados porque boa parte das informações disponíveis para responder ao problema de pesquisa proposto estava disponível nos documentos consultados junto ao Ministério Público Federal, (1) em um procedimento administrativo que trata de terras indígenas no estado de Roraima, e (2) nos processos administrativos da FUNAI que tratam dos pedidos de revisão de limites destas TI.

Para a obtenção dos dados em fonte documental foi realizada a leitura do conteúdo dos procedimentos e processos, conforme indicados no Quadro 6, por versarem sobre assuntos pertinentes aos problemas vivenciados por algumas das comunidades Macuxi e Wapichana existentes nas vinte e três terras indígenas pesquisadas. Nem todas as terras indígenas possuíam informações documentais abundantes de interesse para esta pesquisa, mas tanto quanto possível, tais informações foram utilizadas para responder ao problema de pesquisa. No procedimento administrativo junto ao MPF foi feita a busca por manifestações escritas oriundas das próprias comunidades ou mesmo de organizações indígenas que as representam. O procedimento administrativo consultado que serviu de referência para todas as terras indígenas desta pesquisa trata de forma abrangente deste assunto: trata-se de um Inquérito Civil que foi instaurado em 2014 com a finalidade acompanhar os processos de qualificação de demandas territoriais das comunidades indígenas no Estado de Roraima, bem como as ações da FUNAI para demarcação de terras indígenas no Estado de Roraima.

Os processos administrativos da FUNAI, no entanto, têm seu objeto especificamente relacionados às reivindicações de revisão de limites. Estes processos administrativos surpreenderam ao não apresentarem abundância de dados sobre as terras indígenas e suas comunidades, especialmente no que se refere a descrições ou indicações das áreas reivindicadas. Muitos deles consistem numa reunião de documentos administrativos genéricos, de ofícios e memorandos entre setores da FUNAI, sobre remessa de expedientes, e coleções de atas de assembleias de organizações indígenas, sem teor específico voltado para cada terra indígena. Em alguns processos, no entanto, havia algum tipo de informação especificamente relacionada à Terra Indígena de que tratava. Em entrevista com servidores da FUNAI, a explicação foi a de que tais processos administrativos constituem a “entrada” de todo tipo de informações sobre estas demandas territoriais, e não configuram resultado de levantamentos técnicos, o que é realizado em etapas posteriores dos atos administrativos sobre reconhecimento de terras indígenas, conforme a legislação vigente. A identificação das áreas reivindicadas e

informações mais precisas ficam a cargo dos Grupos de Trabalho, quando instituídos por Portaria, para tal finalidade.

A coleta de dados documentais, mais do que a mera enumeração de problemas decorrentes das necessidades de revisão de limites territoriais de terras indígenas, serviu para relacionar tais problemas com os “saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território” (Little, 2002, p. 254). Estas relações permitem compreender de que forma as territorialidades em curso refletem os eventos históricos de colonização e ocupação destes territórios. O Quadro 7 reúne algumas informações fundiárias sobre estas vinte e três terras indígenas.

Quadro 6 - Relação de documentos sobre o tema da pesquisa, por terra indígena

Região	Terra Indígena	Procedimento Administrativo (MPF)	Processo Administrativo (FUNAI)
Amajari	Aningal	1.32.000.000597/2014-37	08620.098474/2015-82
	Araçá	1.32.000.000597/2014-37	08620.099378/2015-11
	Cajueiro	1.32.000.000597/2014-37	08620.098463/2015-01
	Ouro	1.32.000.000597/2014-37	08620.099379/2015-04
	Ponta da Serra	1.32.000.000597/2014-37	08620.098468/2015-25
Murupu	Serra da Moça	1.32.000.000597/2014-37	08749.000025/2002-41
	Truaru	1.32.000.000597/2014-37	08620.098464/2015-47
Serra da Lua	Bom Jesus	1.32.000.000597/2014-37	08620.099611/2015-04
	Canauanim	1.32.000.000597/2014-37	08620.099384/2015-17
	Jaboti	1.32.000.000597/2014-37	08620.098475/2015-27
	Jacamin	1.32.000.000597/2014-37	08620.099386/2015-06
	Malacacheta	1.32.000.000597/2014-37	08620.099387/2015-42
	Manoá/Pium	1.32.000.000597/2014-37	08620.098461/2015-11
	Moskow	1.32.000.000597/2014-37	08620.099612/2015-41
	Muriru	1.32.000.000597/2014-37	08620.098471/2015-49
	Tabalascada	1.32.000.000597/2014-37	08620.099377/2015-15
Tabaio	Anta	1.32.000.000597/2014-37	08620.098473/2015-38
	Barata/Livramento	1.32.000.000597/2014-37	08620.099381/2015-75
	Boqueirão	1.32.000.000597/2014-37	08620.098470/2015-02
	Mangueira	1.32.000.000597/2014-37	08620.098469/2015-70
	Pium	1.32.000.000597/2014-37	08620.099380/2015-2 1
	Raimundão	1.32.000.000597/2014-37	08620.099608/2015-82
	Sucuba	1.32.000.000597/2014-37	08620.099388/2015-97

Fonte: autor.

Quadro 7 - Relação total de pedidos de reestudo de terras indígenas em Roraima

Etnorregião	Terra Indígena	Município	Etnia(s)	Situação jurídica	Data	Número do processo junto à FUNAI para revisão de limites	Data da reivindicação de reestudo de limites
Amajari	Aningal	Amajari	Macuxi	Homologada	17/02/1982	08620.098474/2015-82	01/09/2008
	Araçá	Amajari	Macuxi e Wapichana	Homologada	17/02/1982	08620.099378/2015-11	18/02/2008
	Cajueiro	Amajari	Macuxi	Homologada	17/02/1992	08620.098463/2015-01	Sem informação
	Ouro	Boa Vista	Macuxi	Homologada	17/02/1982	08620.099379/2015-04	14/10/2009
	Ponta da Serra	Amajari e Boa Vista	Macuxi e Wapichana	Homologada	17/02/1982	08620.098468/2015-25	11/07/2007
Murupu	Serra da Moça	Alto Alegre e Boa Vista	Wapichana	Homologada	29/10/1991	08749.000025/2002-41	14/05/2007
	Truaru	Alto Alegre e Boa Vista	Macuxi e Wapichana	Homologada	24/12/1991	08620.098464/2015-47	27/02/2008
Serra da Lua	Bom Jesus	Bonfim	Macuxi e Wapichana	Homologada	30/10/1991	08620.099611/2015-04	Sem informação
	Canauanim	Cantá e Bonfim	Macuxi e Wapichana	Homologada	15/02/1996	08620.099384/2015-17	20/04/2005
	Jaboti	Bonfim	Macuxi e Wapichana	Homologada	15/02/1996	08620.098475/2015-27	22/02/2010
	Jacamin	Bonfim	Macuxi e Wapichana	Homologada	11/10/2005	08620.099386/2015-06	18/12/2008
	Malacacheta	Cantá	Macuxi e Wapichana	Homologada	05/01/1996	08620.099387/2015-42	22/02/2010
	Manoá/Pium	Bonfim	Macuxi e Wapichana	Homologada	16/02/1982	08620.098461/2015-11	22/02/2010
	Moskow	Bonfim	Macuxi e Wapichana	Homologada	30/05/2003	08620.099612/2015-41	Sem informação
	Muriru	Bonfim	Wapichana	Homologada	23/06/2003	08620.098471/2015-49	08/08/2007
	Tabalascada	Cantá	Macuxi e Wapichana	Homologada	19/04/2005	08620.099377/2015-15	14/10/2009
Tabaio	Anta	Alto Alegre	Macuxi e Wapichana	Homologada	24/12/1991	08620.098473/2015-38	31/10/2007
	Barata/Livramento	Alto Alegre e Boa Vista	Macuxi e Wapichana	Homologada	10/12/2001	08620.099381/2015-75	01/09/2008
	Boqueirão	Alto Alegre e Boa Vista	Macuxi e Wapichana	Homologada	06/06/2003	08620.098470/2015-02	01/09/2008
	Mangueira	Alto Alegre e Boa Vista	Macuxi e Wapichana	Homologada	16/02/1982	08620.098469/2015-70	01/09/2008
	Pium	Alto Alegre e Boa Vista	Macuxi e Wapichana	Homologada	29/10/1991	08620.099380/2015-21	01/09/2008
	Raimundo	Alto Alegre	Macuxi e Wapichana	Homologada	03/11/1997	08620.099608/2015-82	Sem informação
	Sucuba	Alto Alegre	Macuxi e Wapichana	Homologada	16/02/1982	08620.099388/2015-97	14/10/2009

Fonte: MPF (2014)

As entrevistas foram realizadas com algumas das principais lideranças indígenas destas TI, em encontros coletivos. A seleção das pessoas a serem entrevistadas se deu através da colaboração do CIR, no sentido de fazer a intermediação entre mim e as lideranças das comunidades ou pessoas das comunidades mais indicadas para contribuir com informações sobre questões pertinentes ao tema. O CIR proporcionou também, algumas vezes, local adequado para a realização desta etapa da pesquisa, ao reunir estes representantes de comunidades indígenas em pequenos grupos e tornar assim as entrevistas possíveis. Devo destacar que a posição colaborativa do CIR para o desenvolvimento desta pesquisa esteve vinculado a três principais razões: (1) à compreensão da importância desta proposta pelos gestores do CIR, que perceberam então a viabilidade de proporcionar maior visibilidade aos problemas fundiários das comunidades envolvidas; (2) à minha posição profissional que, na qualidade de servidor de instituição de defesa de direitos indígenas, eliminou obstáculos de diálogo com o CIR e com as lideranças entrevistadas; e (3) o próprio contexto desfavorável em que se encontram as demandas por revisões de limites de terras indígenas no país.

Desta forma, meu papel enquanto servidor de instituição de defesa de direitos indígenas, associado aos problemas que ensejam pedidos de revisão de limites de terras indígenas da região, foi determinante no consentimento para a realização desta pesquisa e o acesso às pessoas entrevistadas. Desde o começo da pesquisa, no entanto, deixei claro que minha atuação enquanto pesquisador estava desvinculada de minha atuação enquanto servidor público. Foi importante esclarecer esta distinção ao CIR e às lideranças para que não desenvolvessem algum tipo de expectativa imediata de que a pesquisa viesse a possuir alguma relação com os trabalhos do Ministério Público Federal ou que seus resultados seriam diretamente ou imediatamente utilizados por esta instituição para a resolução dos problemas coletivos das comunidades de quaisquer das vinte e três terras indígenas analisadas.

A realização de algumas das entrevistas nas dependências do CIR proporcionou um ambiente que, se por um lado estava distante do território de uso e ocupação tradicional, esteve permanentemente carregado pela convergência das questões políticas e históricas que representam os problemas que afetam as comunidades indígenas do Complexo Macuxi-Wapichana. Em todas as entrevistas, pude perceber que os entrevistados se sentiram à vontade em participar da pesquisa e dar voz aos discursos correspondentes às territorialidades vivenciadas em seus ambientes nativos. Dada a quantidade de terras indígenas que fizeram parte desta pesquisa, bem como o tempo disponível do pesquisador, a reunião de dados para cada terra indígena não pôde ser exaustiva, nem documentalmente nem por meio das entrevistas: foi

necessário, portanto, obter as informações centrais relacionadas ao tema desta pesquisa. Não fez parte dos objetivos deste levantamento de dados, portanto, narrar a história da ocupação de cada uma das vinte e três terras indígenas; nem identificar as áreas reivindicadas pelas comunidades de cada uma das vinte e três terras indígenas. O esforço foi no sentido de evidenciar os sentidos e necessidades atuais implicadas nas motivações para os pedidos de revisão de limites, para além da afirmação de que “a população está crescendo em um território já delimitado”. A partir do estudo comparativo, a proposta foi compreender mais profundamente o fenômeno da territorialidade destes povos Macuxi e Wapichana e suas relações com os processos de ocupação não indígena desta região e de expropriação de seus recursos naturais de uso tradicional.

As entrevistas foram guiadas por questionamentos sobre os principais problemas decorrentes da atual condição territorial que motivam as demandas por estudos de revisão de limites. Evidentemente que tais temas foram abordados de modo que o entrevistado pudesse ter a compreensão clara de seu conteúdo. Assim, lancei perguntas em linguagem acessível, sempre complementadas por esclarecimentos pontuais ou por perguntas acessórias à compreensão da narrativa. As perguntas que guiaram o início as entrevistas foram no sentido de descobrir (1) quais são os principais problemas atuais decorrentes da demarcação já homologada? (2) quais são os conflitos fundiários que tem ocorrido nos últimos anos? (3) o que a comunidade tem feito no sentido de contornar os atuais problemas fundiários? Procurei captar as percepções das lideranças sobre a importância de seus territórios, suas cosmografias e condutas territoriais diante dos problemas atuais decorrentes da demarcação em ilhas. Como a quantidade de lideranças a ouvir foi razoavelmente grande, as entrevistas foram breves, de não mais do que uma hora. Em algumas ocasiões as lideranças foram encontradas em eventos que as reuniam para outras finalidades, em Boa Vista, e portanto foram entrevistadas em ocasião conjunta, com menos tempo de fala para cada uma, em virtude de seus próprios compromissos. As transcrições de trechos das entrevistas, no capítulo seguinte, estão em *itálico*, e expressam passagens captadas durante as falas que sintetizam os problemas vivenciados pelas respectivas comunidades. Os nomes dos entrevistados não estão divulgados, por questões éticas, especialmente porque muitas das falas revelam algumas denúncias que configuram uma parte dos choques de territorialidades: foram feitas indicações apenas com a expressão “liderança local”.

Estratégia importante foi a de iniciar a minha fala no intuito de recuperar a memória dos entrevistados para lhes despertar as representações coletivas sobre questões relacionadas à

territorialidade em suas comunidades. Para esta finalidade, foram utilizados apelos mnemônicos com perguntas complementares sobre atividades coletivas, de subsistência ou não, sobre usos e acesso a recursos naturais, sobre eventuais conflitos fundiários e quaisquer outros assuntos que ensejassem ligação com questões territoriais: “Para analisar o território de qualquer grupo, portanto, precisa-se de uma abordagem histórica que trate do contexto específico em que surgiu e dos contextos em que foi defendido e/ou reafirmado” (Little, 2002, p. 254).

A gravação das entrevistas foi evitada para não comprometer a relação de confiança estabelecida, bem como para não produzir eventual inibição ou receio ao entrevistado ou mesmo ao CIR, especialmente porque o tema envolve situações de conflito e insegurança. Assim, as entrevistas produziram fragmentos que permitem compreender os problemas fundiários vivenciados pelas comunidades das terras indígenas demarcadas em ilhas. Em todas as entrevistas, também, deixei os participantes à vontade para reproduzir algum tipo de mapa para ilustrar suas falas, caso sentissem necessidade. No entanto, nem todos consideraram necessário ou se sentiram em condições de elaborar mapas à mão livre durante as conversas ou em momentos posteriores. Os dados que deram origem aos resultados desta pesquisa, dada sua extensão, estão organizados na próxima seção, por etnorregião e por terra indígena. A pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, da UFPE, tendo sido aprovada sob Parecer nº 3.437.326.

No contexto geral dos resultados desta pesquisa, foi possível verificar que a demarcação destas terras indígenas, antes da Constituição de 1988, levou à exclusão de áreas que eram necessárias para a sobrevivência das comunidades indígenas da região da Bacia do Rio Branco. Isso fez com que uma extensa área de uso e ocupação tradicional fosse demarcada em ilhas, com a exclusão do acesso a muitas e importantes fontes de água e áreas de caça e pesca, o que representa por consequência representaria maior pressão demográfica sobre os recursos naturais dentro delas remanescentes. Na maioria dos casos, a pressão sobre os recursos levou à reivindicação pela revisão de limites: a principal demanda é pelo reconhecimento de áreas não contempladas pelas demarcações feitas naquele período. A fundamentação de tais pedidos está, segundo os índios, (1) no fato de que estas terras indígenas são “pequenas⁴⁴” e de

⁴⁴ A qualificação “pequenas” deve ser relativizada, uma vez que esta foi a expressão encontrada em documentos e entrevistas, independentemente do tamanho da TI. Por “pequenas” deve-se interpretar como “demarcada em ilhas com exclusão de áreas importantes, de uso e ocupação dos antepassados”, e não necessariamente remete a determinada dimensão mínima, mesmo porque os índios, em nenhum momento, mencionaram medidas agrárias em suas reivindicações, nem mesmo nos documentos.

que (2) delas, foram excluídas áreas de uso e ocupação de seus antepassados, necessárias mesmo no momento presente e para as futuras gerações, se conservadas ainda que parcialmente práticas tradicionais de subsistência ou mesmo para a implementação de projetos de etnodesenvolvimento nas comunidades. Tal proposta representa “ampliar a participação dos índios nos processos decisórios. E isso pode representar um passo para pensar a autonomia econômica das populações indígenas e, portanto, em um desenvolvimento que leva em consideração as identidades étnicas” (Athias, 2007, p. 23). Ao se tratar de questões territoriais, o etnodesenvolvimento é um elemento fundamental de promoção da autonomia das comunidades:

Um dos primeiros elementos, talvez o mais importante, para se destacar, está situado nos processos fundiários, no reconhecimento de terras indígenas. A clareza nos direitos de propriedade de terra. Aqui se verifica tudo que diz respeito aos territórios indígenas: as questões sobre a utilização do solo e do subsolo e a plena utilização das terras, tendo já a constituição de 1988 avançado nessas questões, porém sem uma legislação complementar. Sem isso não se pode falar de etnodesenvolvimento ou em projetos de sustentação econômica que tenha uma sustentabilidade a longo prazo (Athias, 2015, p. 141).

De modo geral, portanto, a maioria das reivindicações apresentadas pelos Macuxi e Wapichana é para reestudo de limites de terras demarcadas a partir na década de 1980 de modo descontínuo. Todas estas demandas envolvem ampliação porque, segundo as lideranças, áreas importantes de uso e ocupação tradicional dos antepassados ficaram de fora. Algumas destas lideranças ainda têm recordação dos tempos em que pais e avós utilizavam áreas que hoje “estão de fora”, e também recordações de infância de quando eles próprios podiam circular nestas localidades. As comunidades reclamam, principalmente, (1) da interdição de acesso a fontes de água mais abundantes, que resistem mais aos períodos de seca, com a possibilidade de pesca mais regular ao longo do ano, e da caça; (2) da interdição de acesso às ilhas de mata, para colocação de roças, para obtenção de materiais diversos e para a caça; (3) dos riscos, principalmente ameaças, envolvidos no acesso “clandestino” a estes locais, uma vez que em muitas TI os índios continuam a ultrapassar os limites definidos pelo Estado brasileiro; (4) da pressão por parte dos fazendeiros, em negociações realizadas previamente aos estudos para demarcação e homologação; (5) dos sentimentos de injustiça permanente a cada necessidade não atendida dentro da área atualmente homologada; e (6) da apreensão frente ao crescimento demográfico em curso nas comunidades indígenas.

A paisagem da Bacia do Rio Branco tem predomínio de savanas, ou seja, poucas espécies de árvores comparativamente a arbustos e gramíneas, o que representa um limitador

natural para roças, pastos e áreas de mata onde podem encontrar caça. A agricultura é de corte e queima e as roças geralmente são desenvolvidas em áreas de ilhas de mata porque seus solos possuem maior teor de matéria orgânica e nutrientes do que os solos do lavrado. Estas ilhas estão, em geral, situadas nos tesos, ou seja, nas ligeiras elevações da planície que constitui a região. Com o advento do plantio mecanizado em algumas TI, assim como o fornecimento de insumos, as comunidades vêm percebendo uma progressiva diminuição das ilhas de mata disponíveis, fato que se soma à queda da fertilidade do solo e aos ciclos de pousio cada vez mais curtos. Esta pressão ecológica sobre estas importantes áreas de mata provocam a diminuição da disponibilidade dos importantes recursos oferecidos por essas áreas, para uso tradicional.

As ilhas de mata são fontes de recursos naturais ainda mais importantes neste tipo de paisagem: fornecem suprimento de matérias-primas para a construção de casas, tais como madeira e palha, além de plantas medicinais e espécies utilizadas na alimentação. Elas servem também como refúgios para diferentes tipos de caça e também auxiliam na regulação do clima local. As ilhas de mata são também importantes para a oferta de materiais para artesanato: palhas, cipós e sementes são muito usados na produção de colares, bolsas, cestos, pulseiras, tornozeleiras, brincos, tipitis, peneiras e abanos. A fibra do buriti é uma das principais matérias-primas utilizadas na confecção do artesanato, no entanto há baixa disponibilidade do buriti em algumas TI. As comunidades tendem a adotar ações de manejo sustentável, como produção de mudas, enriquecimento dos buritizais, regras para a quantidade e períodos de coleta, dentre outras. Produtos extraídos destas áreas têm um papel importante na complementação da alimentação das comunidades, que também utilizam uma grande variedade de frutas e produtos vegetais.

A falta de materiais oriundos da própria região faz com que as comunidades dependam de produtos industrializados para construção de casas de alvenaria, tais como tijolos e pregos, ou outros tipos de madeira, assim como de telhas de barro ou de amianto, este um produto tóxico. Independentemente do tipo de casa, são os diversos tipos de madeira o recurso natural mais requisitado para construção das casas. Esses materiais são também utilizados ainda para a construção dos malocões, um tipo tradicional de construção onde se realizam reuniões, festas e em alguns casos, também funciona como local da escola ou igreja.

No que se refere a caça, já de abundância bastante reduzida em muitas destas terras indígenas, há espécies de animais que atualmente não existem mais, entre as quais estão,

principalmente, as espécies de grande porte que necessitam de um amplo território para sua reprodução, como anta, onça e veado. No entanto, há também animais de pequeno e médio porte, como a paca e o caititu, que também não ocorrem mais com a mesma abundância, a depender da paisagem local.

Os igarapés e lagos são também importantes para a pesca, mas muitas vezes precisa ser realizada fora das áreas demarcadas das terras indígenas, o que diminui a oferta deste tipo de alimento, que é de consumo tradicional e importante fonte de proteínas. Uma das dificuldades encontradas pelas comunidades é a oferta de solos férteis para prática da agricultura tradicional, já que as áreas de savana são predominantes e menos propícias, a não ser se corrigidas com fertilizantes. A alimentação das comunidades também sofreu bastante impacto, com a incorporação de produtos industrializados, o que vem causando aumento de prevalência de doenças metabólicas, tais como diabetes e hipertensão, o que reflete uma tendência nacional sobre saúde de povos indígenas (Coimbra *et al.*, 2003; Hayd *et al.*, 2008; Tempesta, 2010).

Nas terras indígenas, os recursos financeiros externos, de benefícios ou de trabalho, têm suprido o acesso a bens industrializados que se tornaram parte do cotidiano das comunidades e como forma de compensar as perdas de acesso a recursos naturais. O impacto da entrada desses recursos é ambíguo: auxilia, mas também traz alguns problemas, como o alcoolismo. A maior parte das famílias recebe algum tipo de benefício social: bolsa família, salário maternidade, crédito social e aposentadorias. Apesar disto, as lideranças procuram resgatar formas tradicionais de vida como forma de recuperar tanto elementos de identidade coletiva, quanto relacionados às suas cosmografias territoriais. De modo geral, as lideranças se mostram preocupadas em virtude da persistência do crescimento demográfico nas comunidades e da falta de acesso a recursos naturais que eram de uso de seus antepassados e que ficaram de fora da demarcação, isto é, são atualmente de uso das propriedades rurais, assim como com problemas oriundos da perda de referenciais tradicionais para as gerações mais jovens.

Segundo a FUNAI, as reivindicações para reestudo de limites territoriais destas TI estão em fase de qualificação⁴⁵, que consiste em um instrumento de planejamento interno da FUNAI no qual se recebe documentos e informações preliminares de natureza antropológica, histórica, ambiental, sociológica e geográfica que, uma vez analisados e sistematizados, darão origem, oportunamente, à constituição de Grupo de Trabalho (GT)

⁴⁵ Estas reivindicações serão analisadas à luz do Parecer nº 0001/2017/GAB/CGU/AGU.

multidisciplinar destinado a realizar os estudos necessários, nos termos do Decreto nº 1775/96. Esta qualificação não dá ensejo, automaticamente, à constituição de Grupo Técnico: são processos contínuos e cotidianos no âmbito da Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação (CGID), subordinada à Diretoria de Proteção Territorial (DPT).

Na sede da FUNAI, em Brasília, as reivindicações de reestudo são registradas no banco de dados da DPT e são analisadas de acordo com critérios de prioridade, assim ordenadamente estabelecidos: 1) antiguidade da reivindicação; 2) situação de vulnerabilidade social do grupo indígena; 3) inexistência de terra demarcada para o mesmo povo na região; 4) impacto de grandes empreendimentos; 5) interesse manifesto do INCRA na área (para criação de assentamentos ou territórios quilombolas); 6) interesse manifesto de órgãos ambientais (ICMBio, Secretarias Estaduais e Municipais) na área para criação de unidades de conservação.

Memorando da FUNAI aponta que “[a] natureza dos trabalhos de levantamento fundiário, devido à complexidade, impõe certos cuidados no que tange à identificação dos imóveis e mensuração das benfeitorias passíveis de indenização” (FUNAI, 2015h, fl. 48). No entanto, as dificuldades para identificação e regularização fundiárias de terras indígenas se inicia já nas primeiras etapas de identificação e delimitação. A FUNAI aponta dificuldades orçamentárias para constituir novos grupos técnicos e, em geral, não oferece previsões em curto prazo: “A CGID/DPT passa por uma situação de enorme carência de recursos humanos e financeiros, o que inviabiliza a inserção dos estudos das áreas reivindicadas [...] no Plano Plurianual de 2016-2019” (MPF, 2014, fl. 78). Ainda segundo a FUNAI, não há previsão de formação de GT para revisão de limites das terras indígenas de Roraima, pois a prioridade é concluir a etapa de delimitação dos procedimentos em curso antes de constituir novos GT.

Embora os registros administrativos da FUNAI para a reivindicação de revisão de limites de terras indígenas no estado de Roraima apontem para um período que se inicia a partir de 2005, como se observa no Quadro 7, as necessidades que movem as comunidades indígenas nesta direção são bastante antigas. Segundo a Ata da 35ª Assembleia dos Povos Indígenas de Roraima, de 10 de fevereiro de 2006, a situação é preocupante e não há expectativas a curto prazo.

A maioria das terras na região do Taiano, Amajari e Serra da Lua, foram demarcadas sem a participação das comunidades, com os recursos naturais fora de seus limites e em pequenas extensões. Os marcos foram fincados nas beiras dos igarapés, dentro das áreas indígenas, servindo como argumento dos fazendeiros para impedir a pesca, caça e extração das palhas dos buritizais. Precisamos de espaço necessário para criar e tirar nosso sustento, mas somos obrigados a ultrapassar os limites das terras demarcadas

em busca de sobrevivência. Em todas as assembleias apresentamos essas demandas e não ouvimos quaisquer providências ou previsões de solução.

Observa-se, portanto, que o conjunto de problemas que se estabeleceu historicamente na vida destes povos se acentua com a própria demarcação, ou seja, o próprio rito jurídico-administrativo que converge para garantir direitos, não garantiu que alguns erros tenham sido cometidos, na percepção indígena. Além dos pedidos de revisão de limites, as comunidades indígenas solicitam apoio para o etnodesenvolvimento, especialmente porque seus territórios foram demarcados em ilhas. A Ata da 38ª Assembleia dos Povos Indígenas de Roraima, de 09 de março de 2009, destaca esta necessidade, que é complementar às necessidades territoriais e, inevitavelmente, decorre do longo processo colonizador da região:

Queremos o desenvolvimento das nossas comunidades, com iniciativas que sejam por nós implementadas e que sejam sustentáveis em termos sociais, ambientais, econômicos, políticos e culturais. A comunidade indígena, de acordo com suas realidades tem desenvolvido diversas iniciativas que precisam ser apoiadas para garantir a sua auto-sustentação e geração de renda. As iniciativas das comunidades devem ser apoiadas e ter acompanhamento para garantir o seu sucesso e continuidade. Repudiamos projetos assistencialistas, fragmentados, desassociados da realidade do povo e região e que não visam o fortalecimento e autonomia das comunidades.

Carta do CIR para a FUNAI, baseada nas discussões realizadas na 43ª Assembleia Geral dos Povos Indígenas de Roraima, de 12 de março de 2014, revela as preocupações das comunidades indígenas da Bacia do Rio Branco que vivem nestas condições fundiárias:

Essas terras foram demarcadas antes da Constituição Federal sem qualquer critério que contemplasse aspectos essenciais para a sobrevivência física e cultural. O STF já decidiu que a condição n. 17 que veta a ampliação de terras já demarcadas não se aplica a outras terras. Assim, solicitamos que haja uma Força Tarefa para trabalhar sobre as demandas dos povos que vivem nas terras demarcadas em ilhas e analise seus pedidos. Solicitamos também o georreferenciamento dos limites das terras indígenas, inclusive das áreas solicitadas para ampliação de terras, para coibir invasões pelos assentamentos e fazendas localizadas no entorno.

Em 10 de julho de 2014 o Ministério Público Federal em Roraima autuou procedimento administrativo para tratar de assuntos relacionados à demarcação de terras indígenas em Roraima. Como resultado deste trabalho, ainda em andamento, em 24 de junho de 2015, foi expedida a Recomendação nº 27/2015, cujo objeto principal foi recomendar à FUNAI que:

[...] adote, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias para a instauração de procedimento administrativo para a estudo das reivindicações fundiárias indígenas, referentes a ampliação de limites territoriais, já registradas no Sistema Indigenista de Informações (SII) da FUNAI, no prazo de 01 ano (MPF, 2014, fl. 45).

Em resposta de 08 de outubro de 2015, a FUNAI argumenta que “nas condições atuais de recursos humanos e orçamentários, é forçoso admitir que a recomendação desse MPF extrapola a capacidade de resposta da Funai, razão pela qual, no presente momento, não será possível ser acolhida por esta fundação” (MPF, 2014 fl. 52). Assim, a FUNAI tende a se manifestar no sentido de que “a Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação da Diretoria de Proteção Territorial tem priorizado a conclusão dos procedimentos de identificação e delimitação já iniciados, com base na capacidade de execução das ações” (MPF, 2014, fl. 62). Em ofício de 24 de fevereiro de 2016, referente a procedimento de natureza semelhante, a FUNAI reforça que

[...] esta Fundação passa por situação de enorme carência de recursos humanos, desde o ano de 2012, não dispomos de mecanismos de contratação de profissionais externos para compor e coordenar Grupos Técnicos (GTs), sendo necessário contar com colaboradores, que não podem se dedicar com exclusividade aos trabalhos, o que impacta diretamente os prazos de conclusão dos mesmos. Sobre este ponto, observa-se que as dificuldades que envolvem a disponibilidade de recursos humanos são notáveis, já que a Coordenação-Geral responsável pelos estudos de identificação e delimitação conta com exígua equipe de servidores. Tal situação foi agravada com o desligamento, por motivo de conclusão de contrato temporário de servidores do setor. A carência de recursos humanos tem sido o principal fator para o excessivo retardo e demora na conclusão dos procedimentos de demarcação de terras indígenas, que já possuem uma natureza complexa, sendo objeto de sistemática judicialização que, além de prejudicar os próprios povos indígenas, também traz severos gravames e prejuízos aos particulares diretamente afetados pelo processo de demarcação, em razão do prolongamento excessivo e a consequente indefinição do processo de demarcação de terras indígenas. [...] Em todo o país, inúmeros procedimentos sob o acompanhamento desta Fundação tem sido alvo de recomendações, inquéritos e ações civis públicas instaurados pelo Ministério Público Federal. Nesse sentido, o atendimento de muitas dessas recomendações por priorização de procedimentos que não constam em nosso planejamento (construído a partir de critérios técnicos e considerando-se cada contexto regional) implica no adiamento de algumas das ações pactuadas com as lideranças indígenas no âmbito dos Comitês Regionais da Funai, gerando grave prejuízo para o conjunto do planejamento desta Fundação (MPF, 2015b, fl. 307).

Neste sentido, em ofício de 26 de maio de 2017, a CGID informou que “até o presente momento, não está prevista no âmbito do Plano Plurianual 2016-2019, a realização de qualificação de reivindicação ou estudos de identificação e delimitação no estado de Roraima” (MPF, 2014, fl. 69). Deste modo, “não foi indicado prazo médio para apreciação das reivindicações; a Fundação expôs dificuldades orçamentárias e de pessoal” (MPF, 2014, fl. 71).

Diante dos fundamentos teóricos empregados para esta pesquisa, concluí que parte do complexo conjunto de problemas descritos na seção seguinte, que envolvem autonomia e sustentabilidade em terras indígenas, é consequência direta da forma como se deu a colonização da Amazônia e dos processos demarcatórios na Bacia do Rio Branco. Ação necessária, segundo as lideranças entrevistadas, é a contínua reivindicação para a revisão dos limites no sentido da

ampliação das terras indígenas, com a intermediação do CIR e de outras organizações indígenas, bem como por meio da garantia de direitos territoriais indígenas junto ao MPF.

Atualmente, a falta das áreas reivindicadas é resolvida por meio de acordos comunitários, em reuniões, com regras para o uso coletivo de recursos naturais, especialmente os de ilhas de mata. Projetos de etnodesenvolvimento são também desenvolvidos para sanar as limitações atuais, com ajuda da Diocese de Roraima, do ISA e de outras ONG. O sentimento de injustiça, as reivindicações constantes para revisão de limites e as alternativas encontradas para fazer frente a estas limitações constituem a conduta territorial atual destas populações. Sua territorialidade é, portanto, marcada por constantes desafios, persistência, busca de apoio para o etnodesenvolvimento e conhecimento sobre seus direitos, além de muita esperança. Destaco aqui a opinião de Athias (2015, p. 142):

As iniciativas indígenas que visem a ampliação dos recursos naturais existentes nas áreas indígenas, buscando fortalecer seus modelos de gestão dos recursos naturais em suas terras, devem ser apoiadas. Isto significa apoios concretos à manutenção da segurança alimentar nos territórios indígenas, respeitando as práticas tradicionais de exploração dos recursos naturais. A responsabilidade social do Estado em implementar serviços de saúde dignos e de qualidade na áreas indígenas; uma educação intercultural bilíngue e atividades que possam promover a geração de renda, respeitando as tradições culturais dos povos indígenas são também cruciais.

Diante deste amplo cenário, observa-se que a perspectiva de solução para as demandas fundiárias das comunidades de terras indígenas demarcadas em ilhas, na região da Bacia do Rio Branco, é incerta. Embora haja previsão legal para o atendimento a estas reivindicações, na prática, a situação de perda de áreas de uso e ocupação tradicional que ficaram de fora destas TI tende a permanecer como está pelas próximas décadas. Importante, neste sentido, é a promoção de políticas públicas, com apoio de instituições que defendem direitos indígenas, para se construir estratégias tanto de mobilização em torno de suas demandas quanto de soluções que possam minimizar os impactos da delimitação de suas terras da forma como ocorreu, em “assimetria de territorialidades”. Estudos que avaliem as necessidades específicas das populações de cada TI, com a participação das próprias comunidades, é também instrumento de grande apoio para esta e outras demandas que hão de surgir no contexto de suas territorialidades.

Nas próximas seções destaco informações sobre razões diversas que atualmente ensejam pedidos de revisão de limites, segundo constam nos documentos pesquisados ou a partir das entrevistas realizadas. São quatro seções: uma para cada etnorregião. Em cada seção constam subseções correspondentes a cada TI que faz parte daquela etnorregião. Algumas terras

indígenas possuem mais problemas decorrentes de conflitos fundiários do que outras, dado que não são realidades idênticas. Apesar de configurações que lhes são muito específicas, foi possível identificar a convergência de necessidades comuns que resultam dos processos históricos de ocupação da Bacia do Rio Branco por parte de segmentos não indígenas da sociedade nacional e do Estado brasileiro, o que gerou um estado crônico de conflito de territorialidades que perdura até os dias atuais.

5.1 ETNORREGIÃO AMAJARI

A etnorregião Amajari recebe esta denominação porque as terras indígenas que fazem parte deste bloco estão inseridas na zona rural e arredores do município de Amajari. Os limites deste município são a Venezuela, a oeste e norte; o município de Pacaraima, a leste; a capital, Boa Vista, a sudeste; e o município de Alto Alegre, ao sul. A área de Amajari é de 28.472 km² e abriga em torno de 11.500 habitantes. O acesso à sua sede se dá pela BR-174 por cerca de 100 km, a partir de Boa Vista, e depois pelo acesso através da RR-203, por cerca de mais 60 km. Amajari se formou a partir da união de povoados e vilas de agricultores, muitos dos quais trazidos de outros estados ao longo do século XX. Um dos primeiros destes, Senhor Brasil, chegou à localidade em 1975, tendo fundado a Vila Brasil, até que em 17 de outubro de 1995, através da Lei Estadual nº 97, o município foi criado com terras desmembradas da capital do estado. Amajari é conhecida também por abranger a Reserva Biológica Ilha de Maracá⁴⁶. Fazem parte desta etnorregião as terras indígenas TI Ananás, TI Anaro, TI Aningal, TI Araçá, TI Cajueiro, TI Ouro, TI Ponta da Serra e TI Santa Inez. Na Figura 6, a localização das terras indígenas desta etnorregião,⁴⁷ em cor lilás.

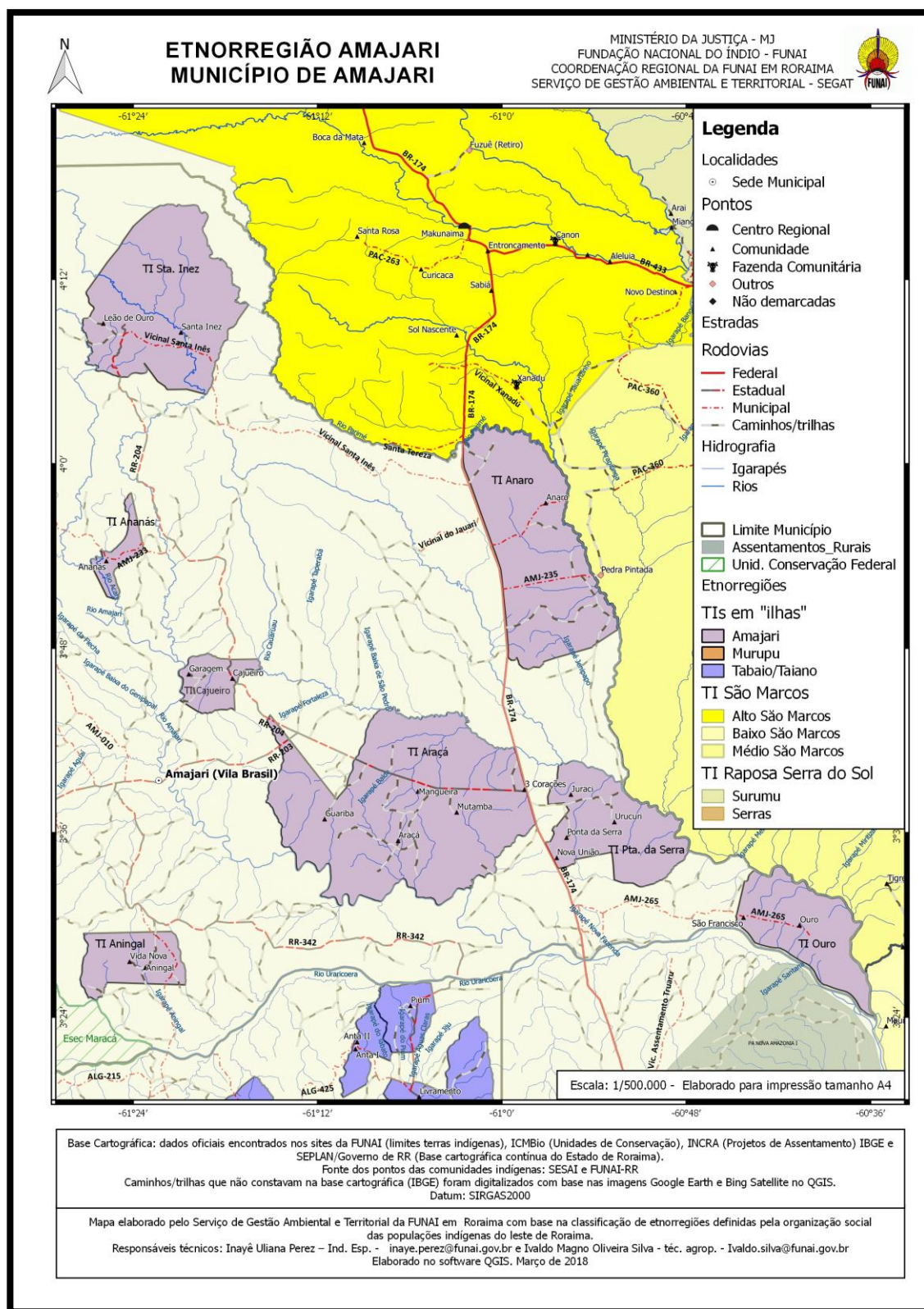
A Figura 7 oferece a imagem das principais estradas que cortam esta região e que trazem, apesar de soluções, alguns problemas para as comunidades indígenas que lhe são mais próximas. A principal estrada na etnorregião do Amajari é a RR-203, que atravessa a TI Araçá e dá acesso à sede do Município de Amajari. Esta estrada foi aberta anteriormente à Constituição de 1988, quando então a política de relacionamento com os povos indígenas era voltada à sua integração à comunhão nacional, independentemente de consulta prévia aos povos indígenas.

Carta das lideranças indígenas desta região, de 12 de março de 2014, expressa a necessidade de “[...] agilização nos processos de ampliação de nossos territórios. É sabido que nós indígenas da região Amajari fomos enganados na demarcação de nossas terras indígenas, pois os limites que eram pra ser respeitados pelas pessoas responsáveis por estas demarcações, não foram” (FUNAI, 2015, fl. 68). Observa-se, nesta mensagem, a expressão da memória coletiva sobre o território outrora acessível aos antepassados e o sentimento de injustiça envolvido pelas perdas territoriais e de acesso a recursos naturais de uso coletivo.

⁴⁶ Desta Reserva Biológica foram retiradas algumas famílias indígenas, na década de 1980.

⁴⁷ Sobre as terras indígenas TI Ananás, TI Anaro e TI Santa Inês, reveja a nota de rodapé da página 15.

Figura 6 – Etnorregião Amajari



Fonte: FUNAI (2018c)

5.1.1 Terra Indígena Aningal

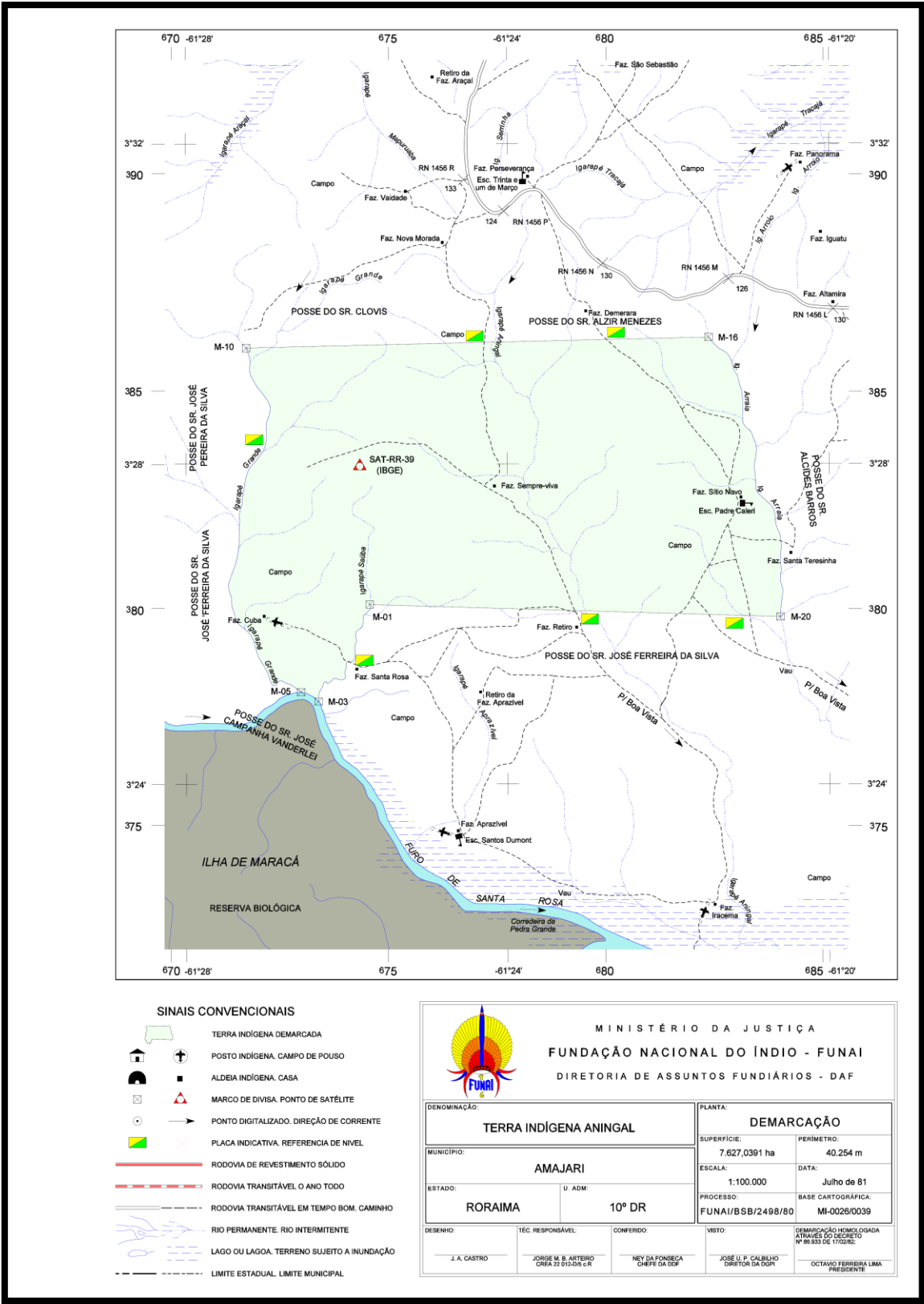
A TI Aningal foi homologada em 17/02/1982, pelo Decreto nº 86.933, publicado em 18/02/1982. Sua área oficial é de 7.627 hectares, com paisagem predominante de floresta em contato com savana. Sua população está estimada em cerca de 245 pessoas majoritariamente da etnia Macuxi, que habitam duas comunidades: Aningal e Vida Nova. Suas principais ameaças já registradas são conflitos fundiários, desmatamento e garimpo. Há dois pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração SA (ISA, 2018b). Na Figura 9, um mapa do contorno desta TI e, na Figura 10, um mapa mais detalhado de seu interior. Observe-se na Figura 10, que esta TI é totalmente cercada por fazendas, condição que o leitor poderá observar em quase todas as terras indígenas apresentadas nesta pesquisa: na Figura 11 isto é mais nítido.

Figura 8 - Limites da TI Aningal



Fonte: GoogleMaps (2017)

Figura 9 – Mapa da TI Aningal



Fonte: FUNAI (2015a)

A formação recente da comunidade Aningal remonta a década de 1960, quando algumas famílias se estabeleceram às margens do igarapé Aningal. A partir de então, outras famílias se estabeleceram no local. A partir de 2011 houve a formação de uma nova comunidade, então denominada “Vida Nova”. Além de Macuxi e Wapixana, alguns moradores se reconhecem como pertencentes à etnia Saporá⁴⁸. Deste modo, as famílias são, em geral, mistas de Wapichana e Macuxi ou Saporá e Wapichana ou Macuxi e Saporá.

Segundo seu tuxaua, durante o processo de demarcação, ficaram de fora o Rio Santa Rosa, a Serra Santa Rosa e a própria Ilha de Maracá, mencionada pelos antigos apenas como “a ilha”, todas áreas de uso e ocupação tradicional no passado:

Nós hoje não temos mais áreas de mata virgem porque tudo já foi derrubado pra fazer nossas roças das nossas famílias. Nós sabemos que vai começar a faltar alimentos e material pra fazer nossas casas pros nossos filhos e netos. No Aningal nós plantamos mandioca, milho, feijão, arroz, abóbora, melancia, banana, batata, abacaxi, pimenta... Pra isso nós precisamos de território maior, porque nossos cultivos são tudo da forma tradicional e a população tá aumentando (liderança local).

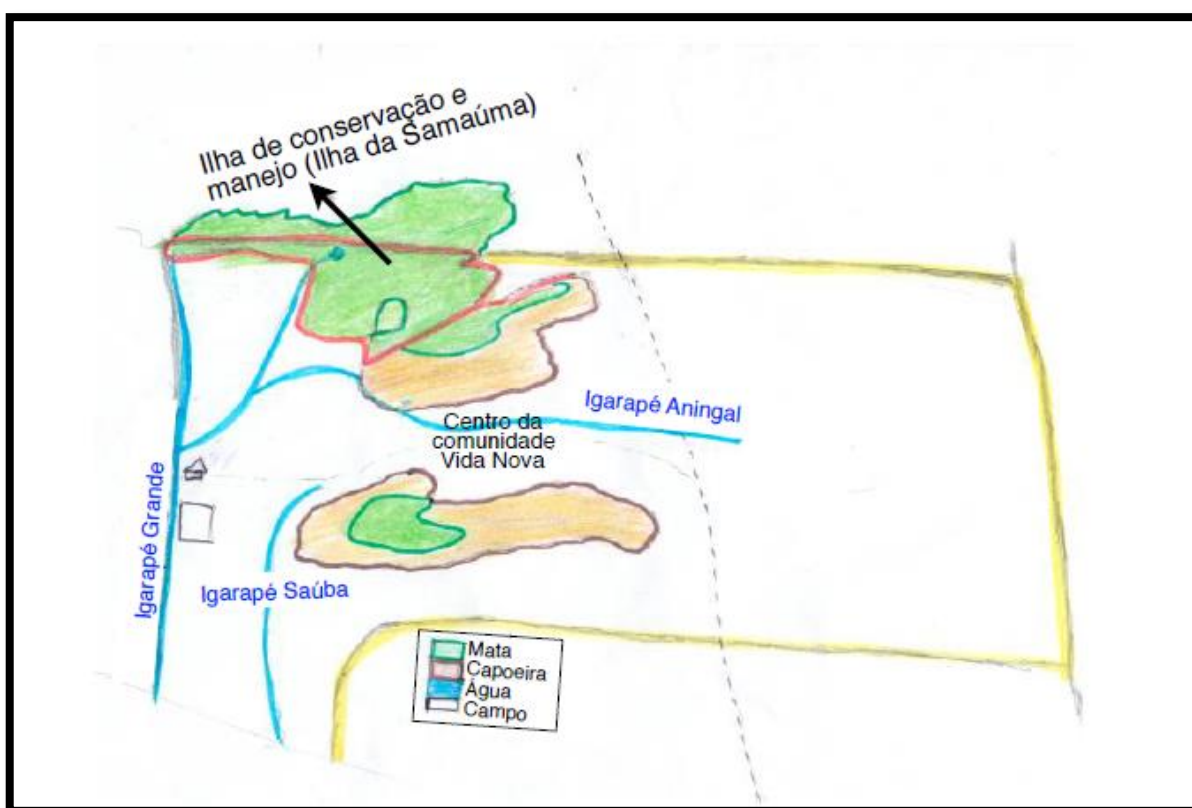
Outro fato mencionado foi que as áreas de mata são importantes *habitat* da fauna de mamíferos, o que representa importante atrativo para a caça, em que era comum se encontrar antas, capivaras, porcos, veados ou animais de pequeno porte como paca, caititu, jaboti e alguns pássaros. Na falta destas áreas, os animais de grande porte tendem a atacar as roças, pois lhes faltam alimentos também. Os animais de maior porte tendem a convergir para a Ilha de Maracá, bastante próxima, mas onde os moradores não podem caçar. A situação chegou a tal ponto que, segundo a liderança, há restrições à entrada de novos moradores, dada a escassez de áreas produtivas e para extração de itens para construção de casas.

As comunidades desta TI reivindicam uma extensão territorial a oeste, chamada Serra Santa Rosa, que afirmam ter sido sempre utilizada para caça e coleta por parte dos moradores, como o é até hoje, porém de forma “clandestina”, pois são ocupadas pelas fazendas. Foi relatada uma situação de um menino que foi atingido por arma de fogo enquanto caçava para além dos limites desta terra indígena, em maio de 2003. O rio mais abundante em águas da localidade, o Rio Santa Rosa, tem seu acesso também limitado a um pequeno trecho a sudoeste da TI, pois a maior parte de seu fluxo banha as fazendas. As comunidades pescam no Igarapé Aningal, o Igarapé Saúva, o Igarapé Arraia e o Igarapé Santa Rosa. Em seu pedido de revisão de limites,

⁴⁸ Os últimos registros sobre os Saporá datam do início do século XX feitos pelo etnógrafo alemão Koch-Grunberg que viajou pela região entre 1911-1913. [...] É nesta região que atualmente encontramos algumas aldeias mistas, oficialmente reconhecidas como de ocupação tradicional dos índios Makuxi, Wapichana e Taurepang. Em algumas destas aldeias, encontram-se famílias que usam o patronímio saporá, como é o caso de uma família extensa que vive na aldeia Aningal (Cavalcante, 2003, p. 1/2).

as comunidades pedem que se possa incluir a área que alcança o igarapé Tucumã. As figuras 11 e 12 são representações da TI Aningal segundo seus moradores. Observe-se o destaque para os recursos naturais, na Figura 11: mata, capoeira, água e campo. Pela Figura 12 se pode observar com mais nitidez o formato artificialmente retangular da TI, o que discrepa do que seria uma área de uso e ocupação tradicional de comunidades indígenas: os limites chegam a ser “linhas retas”. O Rio Santa Rosa, o mais caudaloso da região, está de fora, o que é incoerente com a ocupação indígena desta área. Observe-se também a representação de uma área de mata que está parcialmente dentro e parcialmente fora da TI (Ilha de Samaúma). Outro problema que preocupa os moradores é a estrada em representação pontilhada que corta a TI, pois segundo a liderança, esta estrada é percorrida por veículos que não têm relações com as comunidades, mas sim com as fazendas ou com outras atividades desconhecidas.

Figura 11 – Croquis da TI Aningal pelos moradores (destaque para área interna)



Fonte: Comunidade da TI Aningal

As comunidades Aningal e Vida Nova também têm problemas com gado de ocupante não índio das redondezas, mais especificamente da Fazenda Santa Rosa, localizada na Estrada Balsa da Aparecida. Além disso, o gado faz uso regular e intenso do Igarapé Saúba, o que contribui para o seu assoreamento:

O Ailton Wanderley tem gado lá desde a homologação. Tem pra mais de trezentas cabeças, tudo criado solto, sem cerca. Os bichos entram [nas terras da TI] e destroem nossas roças e disputam nossos pastos. Nós já notificamos ele através da FUNAI⁴⁹, mas ainda não foi resolvida essa situação. Nós precisava mesmo era de uma indenização. Lá na Vida Nova [comunidade vizinha] o tuxaua da comunidade Vida Nova também tem problemas porque o gado dele [fazendeiro] é Nelore, sabe... aí o gado deles [Vida Nova] não consegue se desenvolver⁵⁰. Lá eles têm arame, nós também, mas o gado do Ailton derruba, aí é prejuízo pra nós (liderança local).

Documento da FUNAI, de 20 de julho de 2002, relata que as fazendas chegavam mesmo a ocupar áreas da TI:

Na ocasião da demarcação, a FUNAI procedeu levantamento fundiário de todos os ocupantes não-índios localizados dentro da terra indígena. Foram assim identificados cinco (5) ocupantes. A FUNAI procedeu à indenização de todos eles. O ocupante José Campanha Wanderley se recusou a receber a indenização das benfeitorias levantadas nos Laudos de Vistoria e Avaliação Nº. 163/165/81, o que levou a FUNAI a indenizá-lo através da Ação Consignatória Nº. 95.0311-2, que tramitou na 2ª. Vara da Justiça Federal. José Campanha Wanderley foi considerado revel na ação. Outros réus na mesma ação recorreram e a apelação foi considerada improcedente, consolidando assim a decisão do juízo monocrático que considerou extinta a obrigação da FUNAI de indenizar. Ocorre que passados 20 anos da demarcação da terra indígena, ou seja, do reconhecimento oficial de que aqueles limites expressos na Portaria e posteriormente no Decreto citados compreendiam a Terra Indígena Aningal - bem da União com destinação específica, qual seja, ser de ocupação permanente dos índios Macuxi, descendentes de José Campanha Wanderley continuam utilizando ininterruptamente, cerca de mil (1.000) hectares da terra indígena. Segundo informações colhidas junto ao tuxaua e o capataz da fazenda, senhor Leandro Gentil, a Fazenda Santa Rosa, com sua sede localizada dentro da terra indígena, no momento é ocupada por Aírton Wanderley, filho de José Campanha Wanderley, já falecido, que mantém no lugar cerca de 200 cabeças de gado (FUNAI, 2015a).

Carta da Assembleia Regional dos Tuxauas de Amajari, de 08 de março de 2003, para a FUNAI, faz a seguinte manifestação (sic) “Na área Aningal o posseiro já indenizado hoje, o Dr. Ailton Wanderley, pedimos que seja agilizada sua retirada e estamos pedindo a revisão de limites da mesma, em virtude da população em grande crescimento a área se torna bastante

⁴⁹ “[...] o senhor Ailton foi notificado extrajudicialmente pela FUNAI, inclusive foi pactuado um acordo com o mesmo. No documento ficou acordado que o prazo para retirada dos animais e o conserto do cercado que faz limite com as comunidades Aningal e Vida Nova foi estendido para 90 (noventa) dias a partir da assinatura em 03 de agosto de 2015” (Carta da Comunidade Vida Nova para o MPF, de 07/08/2017).

⁵⁰ Há diferenças etológicas entre comportamento animal de raças distintas em alguns aspectos relacionados à competição por recursos naturais. Segundo os índios, o gado Nelore vence a competição por melhores pastagens, pois desenvolveu a habilidade de “empurrar” o gado dos projetos indígenas para as pastagens de mais baixa qualidade nutricional.

pequena” (FUNAI, 2015a, fl. 4). Em carta de 04 de fevereiro de 2007, para a FUNAI, o então tuxaua relatou que:

Por ocasião do processo de demarcação não se levou em conta, devidamente, o aumento populacional e nem a dinâmica na utilização dos recursos naturais, como o uso das matas para o plantio das roças, da coleta de frutos silvestres e do acesso ao rio Santa Rosa, este último como fonte de abastecimento do pescado. Assim sendo, a ampliação se direciona para a Serra Santa Rosa, que sempre foi utilizada por esta comunidade como área de caça, pesca e coleta. A demarcação não considerou alguns patrimônios da comunidade, como os antigos cemitérios localizados no lugar Tucumã, nas imediações da Serra Santa Rosa, e também antiga morada dos Saporá. Ainda, de acordo com os homens mais velhos da comunidade, quando da demarcação, o Grupo de Trabalho da Funai disse que a Serra Santa ficaria como área de reserva de caça e pesca da Terra Indígena Aningal. Assim sendo, pedimos a urgente anexação desta Serra à Terra Indígena Aningal (FUNAI, 2015a, fl. 30).

Mesmo se passando quase quatro décadas da homologação de sua terra, os moradores das duas comunidade sofrem com os problemas fundiários por estarem cercados por fazendas. Em 28 de setembro de 2018, a FUNAI responde de forma inconclusa:

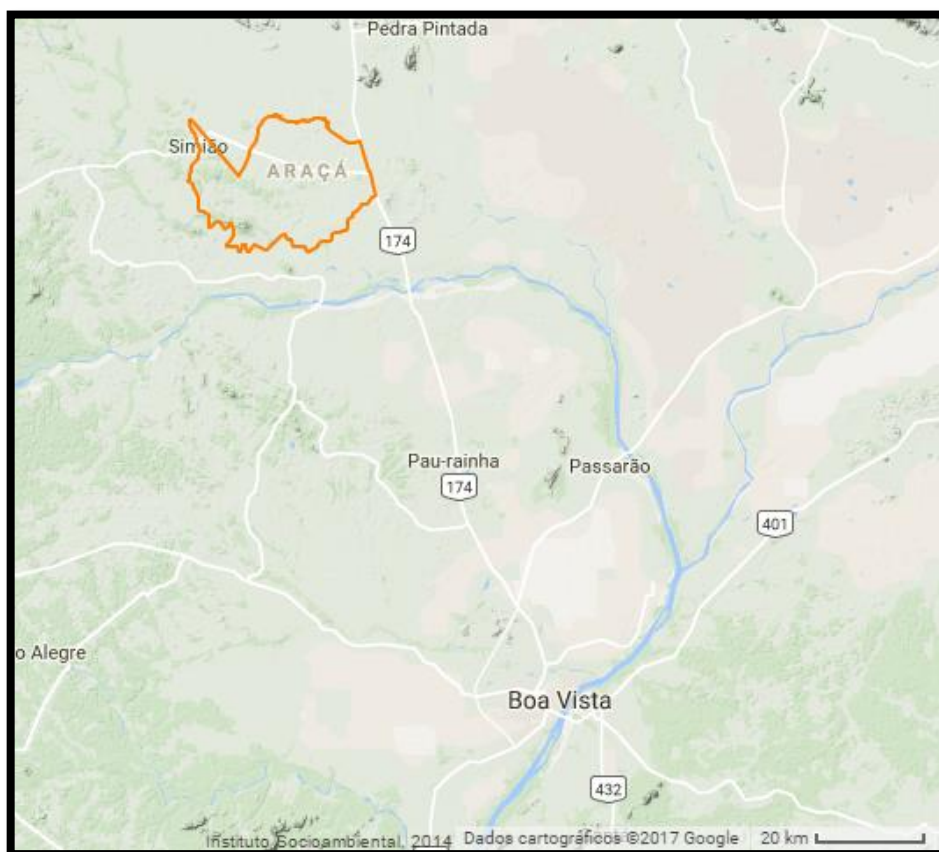
Ressaltamos que a retirada de ocupantes não indígenas da TI Aningal ocorreu no ano de 1982, ou seja, há mais de trinta anos e, na época todos os ocupantes não indígenas foram notificados e se retiraram da área, estamos tratando de uma situação que ocorreu após a regularização fundiária da TI e que, assim que detectada, a FUNAI procedeu à notificação administrativa para retirada do gado, conforme consta no processo (MPF, 2017a).

Em reunião ocorrida em 12 de novembro de 2018, no MPF, ficou acordado o prazo de 13 de maio de 2019 para a implementação de uma solução definitiva para este conflito que se prolonga há muitos anos.

5.1.2 Terra Indígena Araçá

A TI Araçá foi homologada em 17/02/1982, pelo Decreto nº 86.934, publicado em 18/02/1982. Sua área oficial é de cerca de 50.018 hectares, com paisagem predominante de savana em contato com floresta. Sua população está estimada em cerca de 2.000 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana⁵¹, que habitam cinco comunidades: Três Corações, Mutamba, Mangueira, Araçá e Guariba. Estas comunidades estão dispostas, nesta ordem, a partir da BR-174, muito próximas ou não muito distantes do curso da RR-203, rodovia que serve de principal caminho entre Boa Vista e a sede do município de Amajari e a Vila Tepequém, importante ponto turístico de Roraima. Suas principais ameaças já registradas são os conflitos fundiários, desmatamento e garimpo. Há nove pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração SA (ISA, 2018c). Na Figura 14, um mapa do contorno desta TI, e nas Figuras 15 e 16, mapas mais detalhados de seu interior. Na Figura 14, observe duas rodovias: uma que margeia a TI e outra que a atravessa.

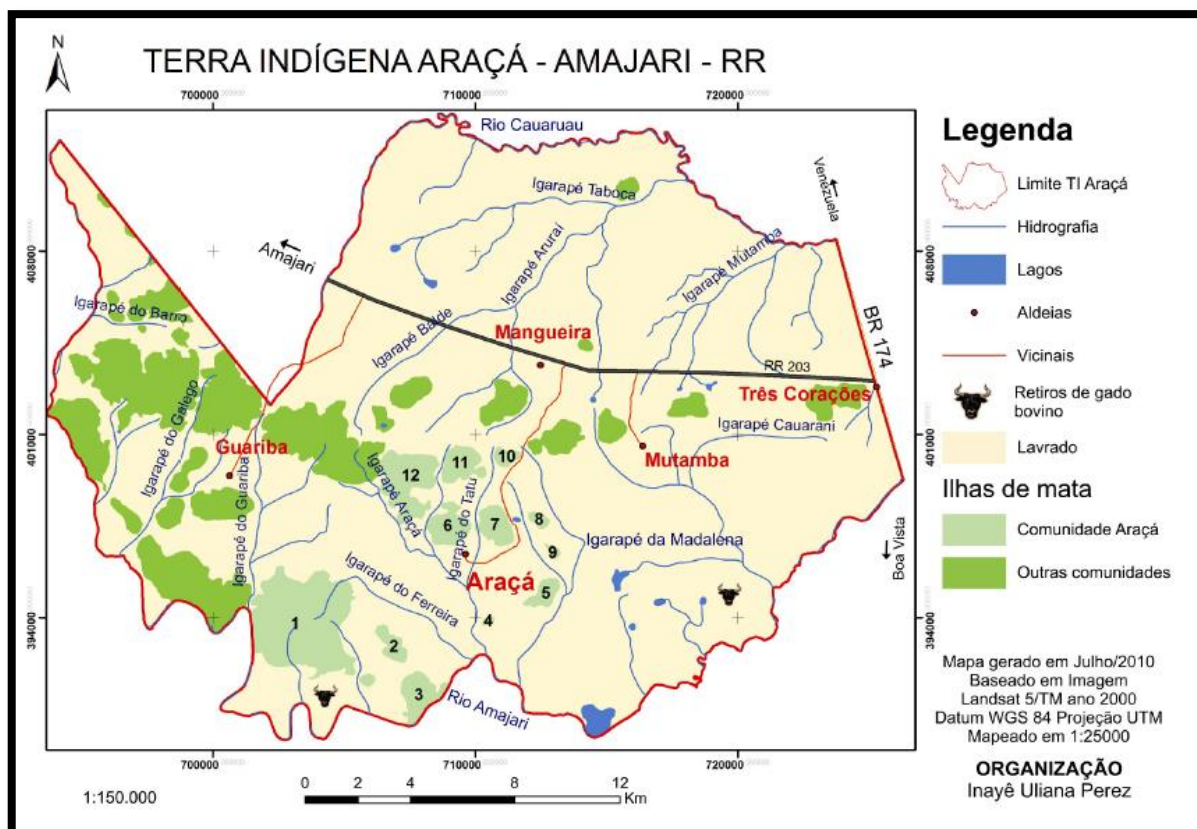
Figura 13 - Limites da TI Araçá



Fonte: GoogleMaps (2014)

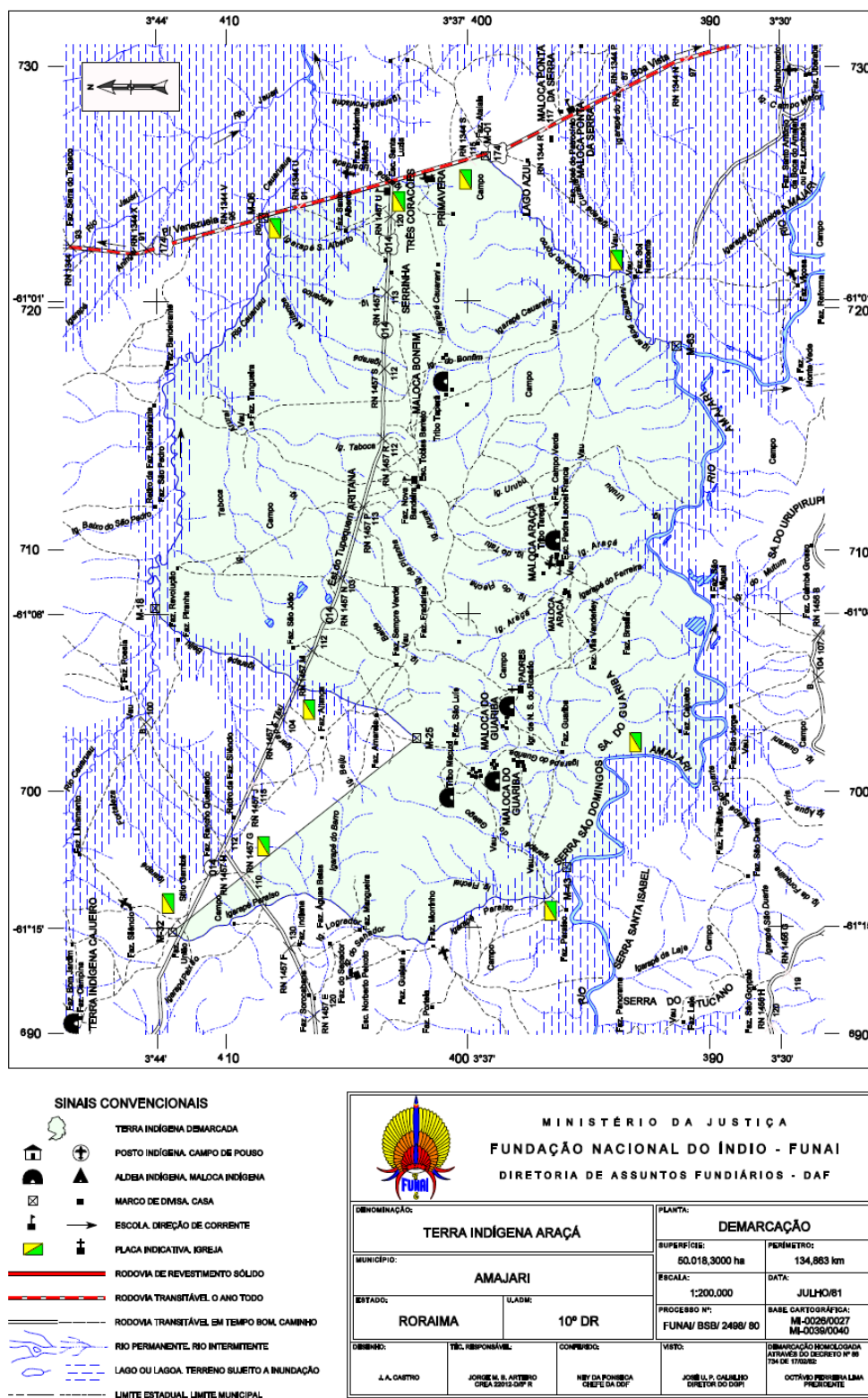
⁵¹ Além de Macuxi e Wapixana, alguns moradores se reconhecem como pertencentes à etnia Taurepang.

Figura 14 - Mapa da TI Araçá



Fonte: FUNAI (2015b)

Figura 15 - Mapa da TI Araçá



FUNAI (2015b)

A Comunidade Três Corações se encontra no entroncamento da BR-174 com a RR-203, estando localizada, portanto, sob influência de ambas, o que a coloca como a mais exposta, dentre as comunidades da TI Araçá, a problemas de origens territoriais externas. Há diversos estabelecimentos comerciais à margem esquerda da BR-174, no sentido Boa Vista-Pacaraima, em área que faz parte da comunidade e, portanto, da TI Araçá.

De acordo com os tuxauas da comunidade Três Corações, o terreno em frente ao entroncamento entre a BR-174 e da RR-203 está sendo invadido e ocupado irregularmente. Segundo o vice-tuxaua, trata-se de propriedade do Banco do Brasil, que a tomou de seu proprietário anterior, Sr. Gilberto, empresário com atividades em Boa Vista, por dívidas não liquidadas e executadas judicialmente por aquela instituição bancária. Por ser a TI margeada pela BR-174, há problemas trazidos pela ocupação de famílias não indígenas em áreas próximas. Estas ocupações representam não apenas maior consumo de madeira da terra indígena, do outro lado da rodovia, como também a fixação de não índios em área que é reivindicada pelo pedido de revisão de limites desta TI.

Estão ocupando o outro lado da BR, construindo casas, no local que era dos nossos antepassados. Isso vai trazer muitos problemas. Já está trazendo. [Eles] Vêm tirar madeira aqui. Depois tem a questão da barreira, que invadem aqui pra poder fugir. A comunidade tá crescendo, já temos nossos problemas, aí vem mais esses [problemas] (liderança local).

As lideranças desta TI relataram problemas com fazendeiros: em particular, um que realiza plantio de arroz na cabeceira do Rio Amajari, conhecido como Ferronato. Aquele rio abastece as comunidades tanto desta TI quanto da TI Ouro. Há receios pelos moradores de que o uso de agrotóxicos possa representar a contaminação da água que consomem. Fiscalização da FUNAI identificou que o cultivo do fazendeiro tem licença ambiental, porém chamou a atenção da equipe “a presença das embalagens de DIURON 500SC e CERCOBIN 500SC⁵², que não tem recomendação de uso para esta cultura” (MPF, 2016a, fl. 23).

⁵² “Quanto aos usos e recomendações dos agrotóxicos Diuron Nortox 500 SC e Cerconbin 500 SC, o IBAMA informou que: a) DIURON NORTOX 500SC, classe toxicológica IV (pouco tóxico), é um herbicida sistêmico, apresentado sob a forma de suspensão concentrada, utilizado no controle de plantas daninhas de folhas largas e gramíneas (capim e grama), tanto em pré como em pós emergência precoce, sendo indicado para as culturas de algodão, café, cana-de-açúcar e citros (laranja, limão, tangerinas e outros); b) CERCOBIN 500 SC, classe toxicológica II (altamente tóxico), trata-se de um fungicida sistêmico, empregado/indicado no controle de inúmeras doenças fúngicas em diversas culturas, entre elas o algodão, banana, citros (laranjas, limão, tangerina e outros), milho, soja, manga e ervilha (MPF, 2017b).

Muito próximo à comunidade Três Corações há um posto de fiscalização da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, na BR-174⁵³, por exigência do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, que trouxe alguns problemas para aquela comunidade: algumas pessoas, para burlar o posto de fiscalização, chegam a cortar cercas e desviar caminho por dentro da TI, tais como “pampeiros”, como são conhecidos os contrabandistas de gasolina, traficantes de drogas ou intermediadores de carne ilegal, uma vez que há apoio de policiamento militar junto ao posto: segundo o tuxaua, dezenas de carros passam por dentro da comunidade para evitar a fiscalização ou da polícia. Além disso, há relatos de que fiscais da ADERR apreendem carne ou frutas da comunidade, estas sob suspeita de disseminar a “mosca da carambola” (*Bactrocera carambolae*)⁵⁴, mesmo sem confirmação técnica documentada de contaminação nas comunidades. A passagem de migrantes venezuelanos pela comunidade, a partir da crise econômica instalada naquele país, também é considerada, pelas lideranças, uma situação causadora de problemas, tais como a parada destes migrantes na comunidade para obter algum tipo de auxílio no caminho para Boa Vista.

Estes problemas se somam aos problemas territoriais que já fazem parte das ameaças às comunidades desta TI, pois mesmo depois de demarcada, alguns invasores tendem a adentrar em seu interior. Carta da 41ª Assembleia Geral dos Povos Indígenas de Roraima, de 16 de março de 2012, adverte que “na TI Araçá as invasões também estão se expandindo no interior da terra indígena [...] Essas invasões têm crescido em torno das estradas que estão dentro da terra indígena”. O problema é de tal gravidade, que chegou a ser caso de denúncia o possível “loteamento de terras” no interior da TI, envolvendo até mesmo os próprios índios.

A proximidade com a BR-174, a ocupação irregular em área tão próxima às comunidade e invasões internas, tenderão, em futuro próximo, a aumentar os problemas para

⁵³ “O Sr. Vicente Barreto, diretor de defesa animal da ADERR, informou que o posto foi implantado em 2015 devido a emergência fitossanitária (mosca da carambola), que afeta Bonfim, Normandia, Uiramutã e Pacaraima. Porém, houve um foco dessa mosca na comunidade Três Corações. Por isso, foi necessário trazer a barreira do Surumum para a comunidade Três Corações [...] O Sr. Vicente esclareceu que não foi feita consulta aos povos indígenas, mas que o local foi definido com base no foco detectado na Comunidade Três Corações” (MPF, 2011a).

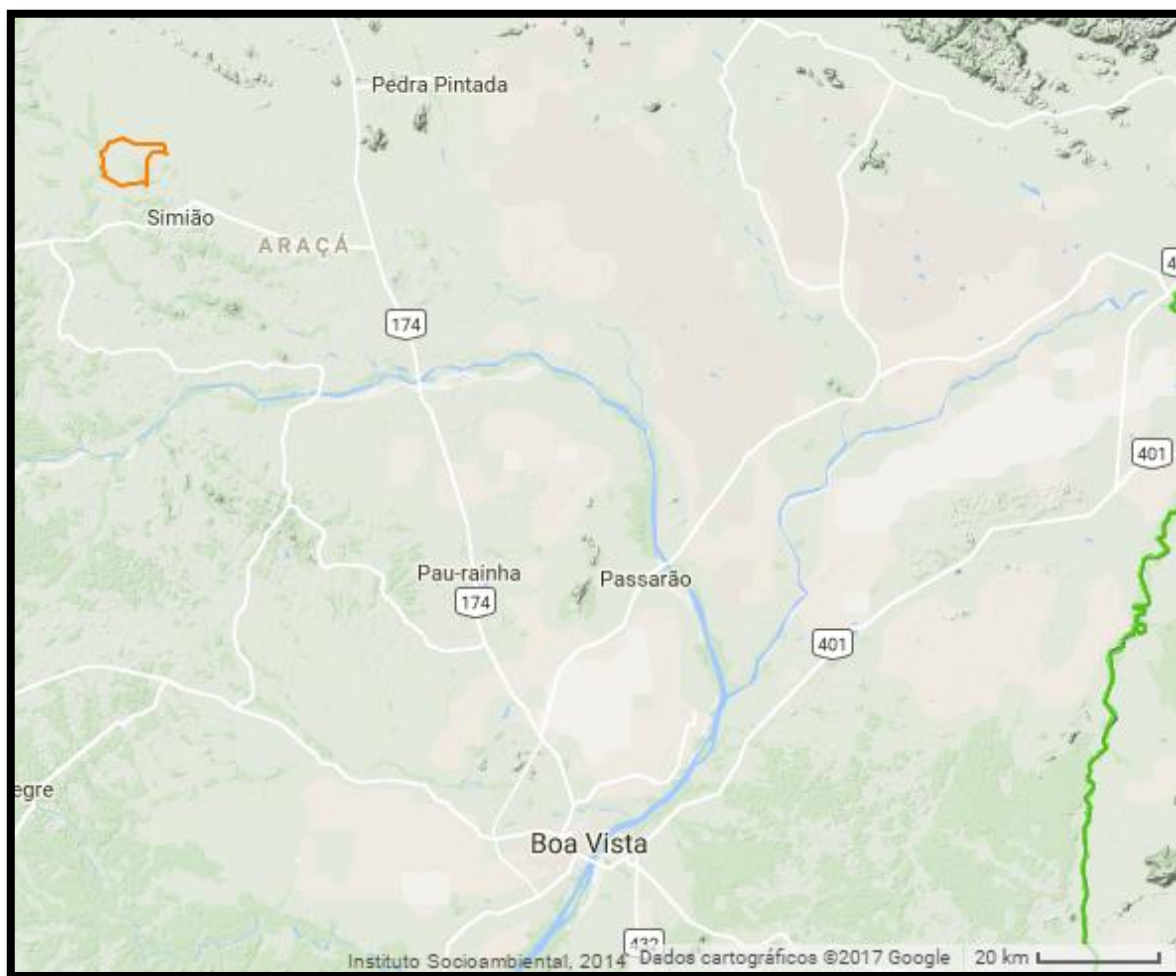
⁵⁴ “Originária da Malásia e Indonésia, a mosca-da-carambola foi encontrada no Suriname em 1985. Em 1989, chegou à Guiana Francesa e em 1996 foi detectada no município de Oiapoque no Estado do Amapá. Atualmente a mosca-da-carambola está presente nos Estados do Amapá e Roraima. Em Roraima o Ministério da Agricultura realiza monitoramento para que a praga não saia do Estado. [...] Os prejuízos causados pela mosca da carambola são: perdas na produção, pois as frutas atacadas tornam-se impróprias para o consumo; dificuldade ou proibição para exportação de frutas. [...] Uma fêmea fértil põe entre 1200 a 1500 ovos durante a fase adulta, ou seja, chega 12 a 15 por dia. Na busca de alimentos ou frutas para colocar os ovos, podem voar até cinco quilômetros. A mosca-da-carambola tem preferência pelas seguintes fruteiras: carambola, goiaba, manga, caju, jaca, laranja, pitanga, jambo vermelho, pimentas doces e picantes e taperebá (cajá mirim) entre outros sem expressão econômica” (MPF, 2016b).

seus moradores, se não forem tomadas ações para impedir a expansão clandestina ao redor e as invasões que ocorrem. As lideranças afirmam que empregam estratégias coletivas para minimizar alguns destes problemas, como a constituição de vigilância própria, porém o que ocorre fora de seus limites é responsabilidade dos órgãos de fiscalização. Portanto, não apenas para reivindicar áreas de uso e ocupação que ficaram de fora da demarcação, mas em consequência de problemas externos oriundos do contato tão frequente pelas rodovias, é que as comunidades desta TI solicitam revisão de seus limites territoriais.

5.1.3 Terra Indígena Cajueiro

A TI Cajueiro foi homologada em 17/02/1982, pelo Decreto nº 86.932, publicado em 18/02/1982. Sua área oficial é de cerca 4.303 hectares, em região de predomínio de savana. Sua população está estimada em cerca de 170 pessoas da etnia Macuxi que habitam duas comunidades: Cajueiro e Garagem. Suas principais ameaças já registradas são o garimpo, conflitos fundiários e o desmatamento. Há um pedido de licença para mineração de cobre solicitado pela empresa Joari Sociedade de Mineração Joari Ltda (ISA, 2018d). Na Figura 17, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 18, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 16 - Limites da TI Cajueiro



Fonte: GoogleMaps (2014)

Carta da Assembleia Regional dos Tuxauas de Amajari, de 08 de março de 2003, afirma que na TI Cajueiro,

[...] um posseiro impede os indígenas de pescar e caçar na sua propriedade, os portões que dão acesso à margem do Rio Amajari e ainda detonou um tiro em um parente, como também a permanência de cerca de 200 (duzentas) reses de fazendeiros nas áreas. Também estamos pedindo revisão de limites, pois esta área é bastante pequena” (FUNAI, 2015a, fl. 4).

A FUNAI confirmou, em 26 de maio de 2003, que “persiste um ocupante, Antônio Rodrigues de Melo, indenizado através da mesma ação consignatória citada”, proprietário da Fazenda São Domingos (FUNAI, 2015a, fl. 5). Outro problema encontrado, em seus marcos limítrofes, foi de que se trata do caso mais grave identificado pela FUNAI no que se refere à violação de marcos, ainda que esta situação já tenha sido tratada em reunião com o MPF, para regularização, em dezembro de 2018:

Aqui o caso ainda foi mais grave, tendo em vista que o marco da FUNAI (Marco 10 — coordenadas 03° 46' 09" W, 61° 17' 02" N) encontra-se caído no chão, com um marco novo ao lado, com a identificação AY3-M096F. Além disso, a equipe encontrou mais dois marcos que não são da FUNAI e que se encontram no interior da Terra Indígena. [...] Considerando que os dois marcos do INCRA identificados por BFB-M6381 e BFB-M6381 e com a indicação "Credenciado pelo INCRA", estão à oeste do Igarapé Fiúza, sendo que um deles encontra-se inclusive na casa de um indígena, não há dúvida de que estão irregularmente localizados dentro da Terra Indígena Cajueiro (MPF, 2015a).

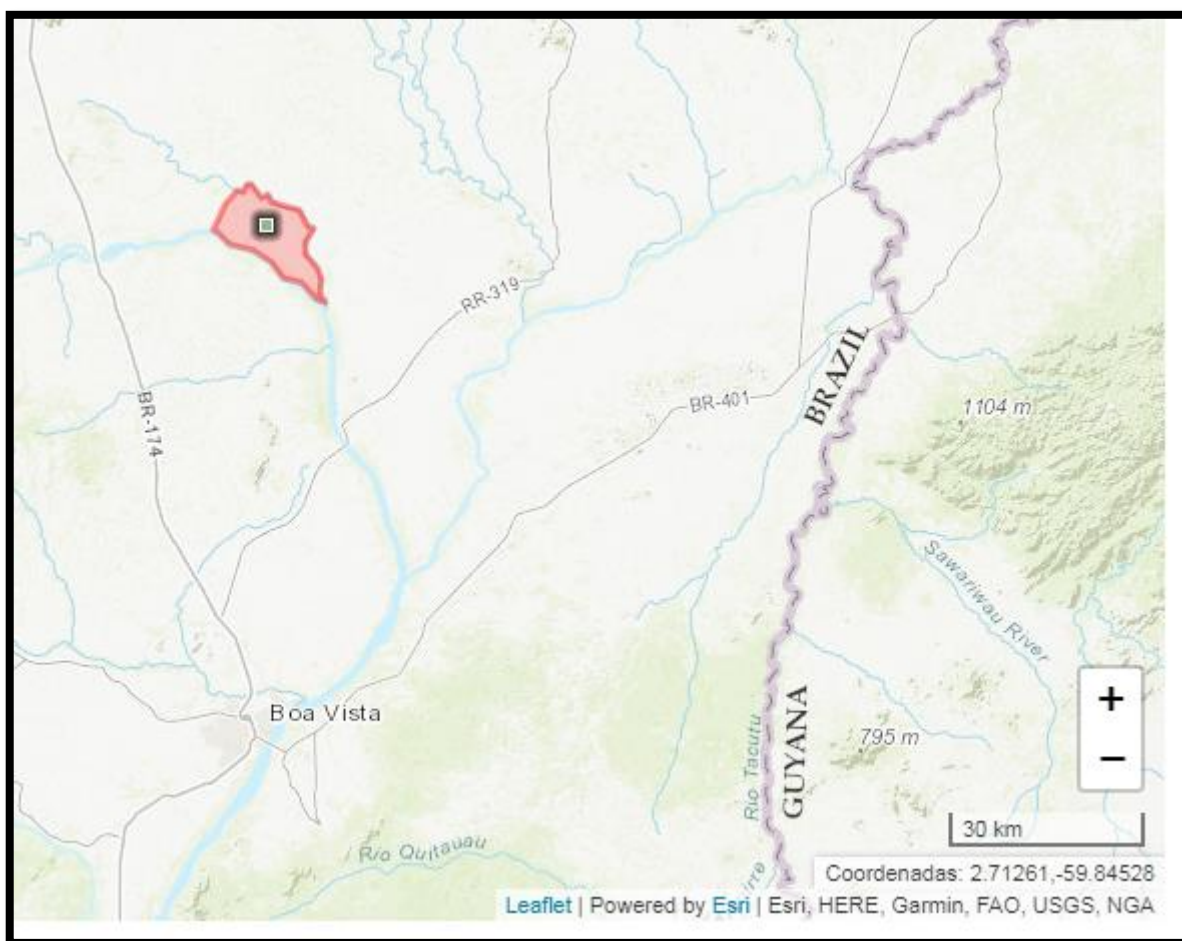
Sobre as consequências de problemas com fazendeiros, a liderança local diz que:

A gente já teve muito problema aí com fazendeiros. Essa área toda [apontando no mapa] era dos antigos. Hoje nós não pode mais usar, sofre ameaça, perseguição. Como que nós vamos viver nessa situação? Tudo ao redor é fazenda. Nós perdemos acesso a importantes áreas de mata e agora com essas fazendas aí, nós sabemos que eles derrubam tudo. Mesmo que devolvam a terra pra gente, essa terra já foi muito desmatada, mas mesmo assim nós precisamos porque a vida dos parentes depende disso, dessa terra, dos rios e igarapés e das matas (liderança local).

5.1.4 Terra Indígena Ouro

A TI Ouro foi homologada em 17/02/1982, pelo Decreto nº 86.931, publicado em 18/02/1982. Sua área oficial é de cerca de 13.572 hectares, em região de contato entre savana e floresta. Sua população está estimada em cerca de 200 pessoas da etnia Macuxi que habitam duas comunidades: Ouro e São Francisco. Suas principais ameaças já registradas são o garimpo e conflitos fundiários. Há dois pedidos de licença para mineração de ferro e cascalho, solicitados pela empresa L Kotinski ME (ISA, 2018e). Na Figura 19, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 20, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 18 – Limites da TI Ouro



Fonte: ESRI (2018)



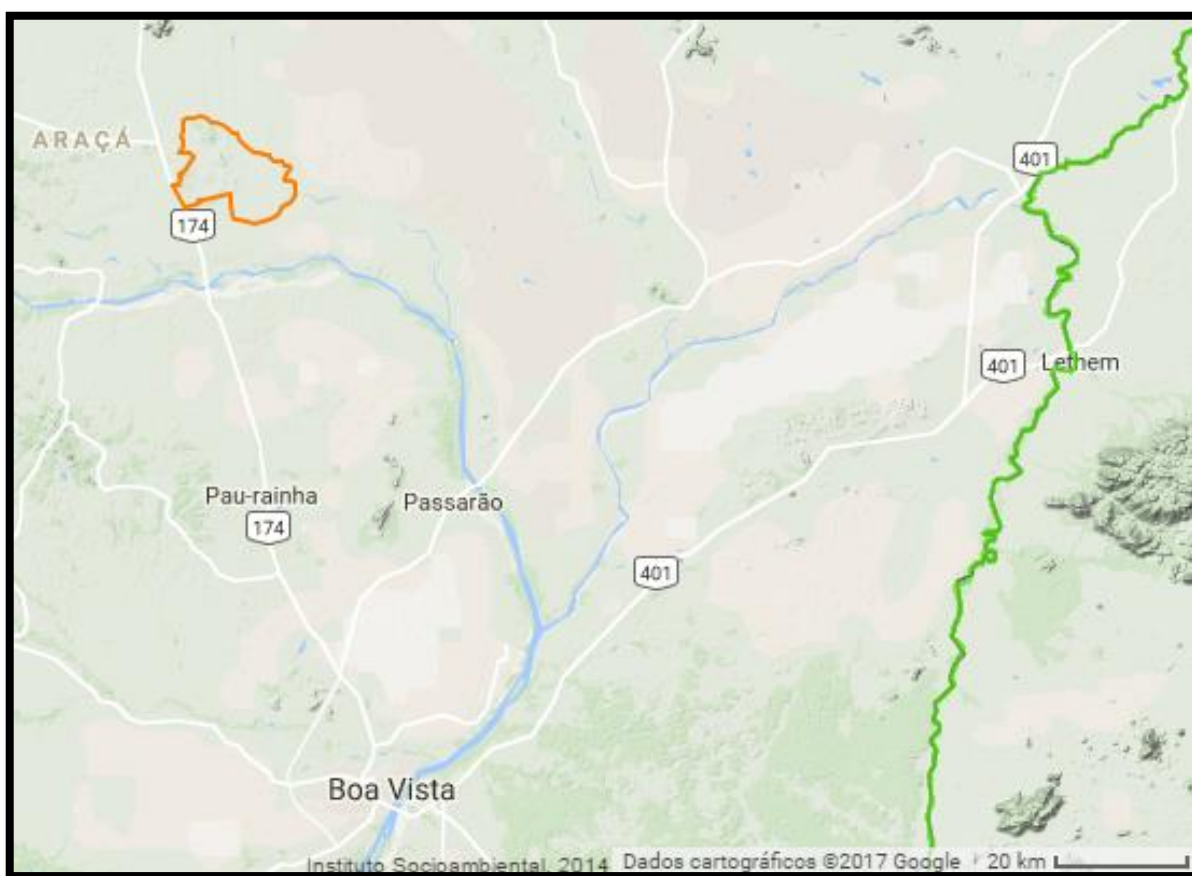
Nesta TI, já houve suspeita de contaminação de rio, como na TI Araçá, decorrentes do uso de agrotóxicos de fazendas em Amajari. As investigações dos órgãos responsáveis permitiram constatar serem três as fazendas onde haveria possível plantação de arroz nas proximidades da cabeceira do Rio Amajari: a Fazenda Céu Azul, a Fazenda Tartaruga e a Fazenda São João da Flexa. Todas, no entanto, licenciadas pela Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (MPF, 2014). O DSEI Leste aduziu que a captação da água nesta TI é feita por meio de poços profundos, seguindo normas técnicas seguras, em que os poços são revestidos de forma que não tenham contato com águas da superfície (MPF, 2016a). A fala de uma das lideranças descreve, ainda, certa preocupação neste sentido:

A gente já teve problema lá com a nossa água, sim, das fazendas. O DSEI disse que a água dos poços não é contaminada, mas nós nunca sabemos, porque na verdade tá tudo interligado na natureza. Não existe só a água do poço. A água do poço também recebe a água da chuva, que vem daqui da terra. Então, tá tudo interligado: a terra, a água, o céu, os animais, as pessoas...nós sabemos disso porque nós aprendemos com nossos pais e avós... Atualmente tem tido menos problemas, mas no tempo dos antigos, não tinha nunca esses problemas: a água era dos rios e dos igarapés pra uso da comunidade. Tinha fazenda, mas não como hoje que tem até produto venenoso que pode chegar até nós. Aqui nós já tivemos muito problema de infecção urinária, enjojo e gastrite. Aí nós achamos que pode ser a água, mas não tivemos como comprovar até agora (liderança local).

5.1.5 Terra Indígena Ponta da Serra

A TI Ponta da Serra foi homologada em 17/02/1982, pelo Decreto nº 86.935, publicado em 18/02/1982. Sua área oficial é de cerca de 15.597 hectares, em região de contato entre savana e floresta. Sua população está estimada em cerca de 320 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, que habitam quatro comunidades: Juraci, Nova União, Ponta da Serra e Urucuri. Suas principais ameaças já registradas são conflitos fundiários e a exploração por recursos minerais. Há três pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração AS (ISA, 2018f). Na Figura 21, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 22, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 20 - Limites da TI Ponta da Serra



Fonte: GoogleMaps (2014)



A liderança local afirma que há muito tempo ocorria retirada de madeira de dentro da terra indígena, da mesma forma que ocorre com a TI Araçá. O que destaca este aspecto comum é que ambas estão adjacentes à BR-174: “as retiradas de madeira foram identificadas, mas não a autoria do fato, e que a suspeita recaiu sobre pessoas não indígenas que estão ocupando uma propriedade particular na margem esquerda da BR-174, sentido norte (Pacaraima)” (MPF, 324c). Durante muitos anos também esta TI teve problemas com ocupantes não índios:

Encontra-se em fase de desintrusão judicial com relação ao ocupante Dilson Cabral de Macedo, casado com uma índia da comunidade, indenizado pela FUNAI. O caso estava sub judice até este ano. No momento o ocupante está saindo da terra indígena. Persiste a ocupação do seu filho, Ozenir Cabral de Macedo, cujo caso encontra-se sub judice, em fase de sentença (FUNAI, 2015e, fl. 5).

Carta do CIR, de 15 de maio de 2003, afirma que “a terra está se tornando pequena em virtude do crescimento da população e criações, pois a referida T. I. existem três comunidades indígenas. Na revisão dos limites: incluir a Fazenda Atalaia e o Sítio Independência, limitando-se com a BR-174, com a margem esquerda do rio Parimé, e de encontro com o limite da T. I. Anaro” (FUNAI 2015e, fl. 3). Sobre os problemas fundiários, o tuxaua afirma que

Aqui na Ponta da Serra tudo ao redor é fazenda. Eles foram chegando devagarinho, negociando com os antigos. Aí depois foi aquele problema de proibir nós de ir para o outro lado, de caçar, de pescar e até de ir pras outras comunidades... nós nunca imaginamos, mas aconteceu... Hoje nós estamos cercado mesmo, e ainda tem a BR aí bem perto, que facilitou a entrada de mais fazendeiros... Ponta da Serra e Araçá era pra ser uma terra só, mas disseram pra demarcar separado que ia ser mais rápido... A gente quer que volte a ser como no tempo dos nossos antepassados, que era livre pra percorrer o território até a Araçá e outras comunidades também (liderança local)

5.2 ETNORREGIÃO MURUPU

A etnorregião Murupu, denominação relativa a um Igarapé da região, abrange a Terra Indígena Serra da Moça e a Terra Indígena Truaru, conforme Figura 22. Há muito tempo há queixas das comunidades destas terras indígenas quanto aos pedidos de revisão de limites. Documento da FUNAI, da década de 1980, aponta que “é notório o escasseamento da caça decorrente da crescente expansão da pecuária em caráter extensivo e dos desmatamentos verificados na região”. Em carta de março de 2014, para a FUNAI, as lideranças das duas terras indígenas que fazem parte desta etnorregião manifestam sua vontade em unificar as duas TI:

Nós, lideranças povos indígenas das etnias Wapichana e Macuxi das comunidades indígenas Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego, da Terra Indígena Serra da Moça, e comunidade Truaru, da Terra Indígena Truaru, região do Murupu, reunidos [...] vimos respeitosamente na presença de vossa excelência, informar a decisão tomada por todas as quatro comunidades pertencentes as duas terras indígenas, com base no artigo 231 da Constituição Federal e na convenção 169 da OIT, que garantem a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas, pedimos ampliação de forma contínua das duas terras, com limites por fonte de água permanente [...] visto que foram nos anos 85 a 95 deixou de fora as fontes de água permanentes, matas e buritizais, dificultando assim a sobrevivência dos povos indígenas que precisam sair em busca de alimento como a caça e pesca e todas as vezes são surpreendidos pelos posseiros, são ameaçados, seus transportes e suas trilhas de pesca são danificados, essas ameaças aumentam a cada dia, mas pela necessidade de sobrevivência nosso povo se arrisca a cada dia (FUNAI, 2002, fl. 149)

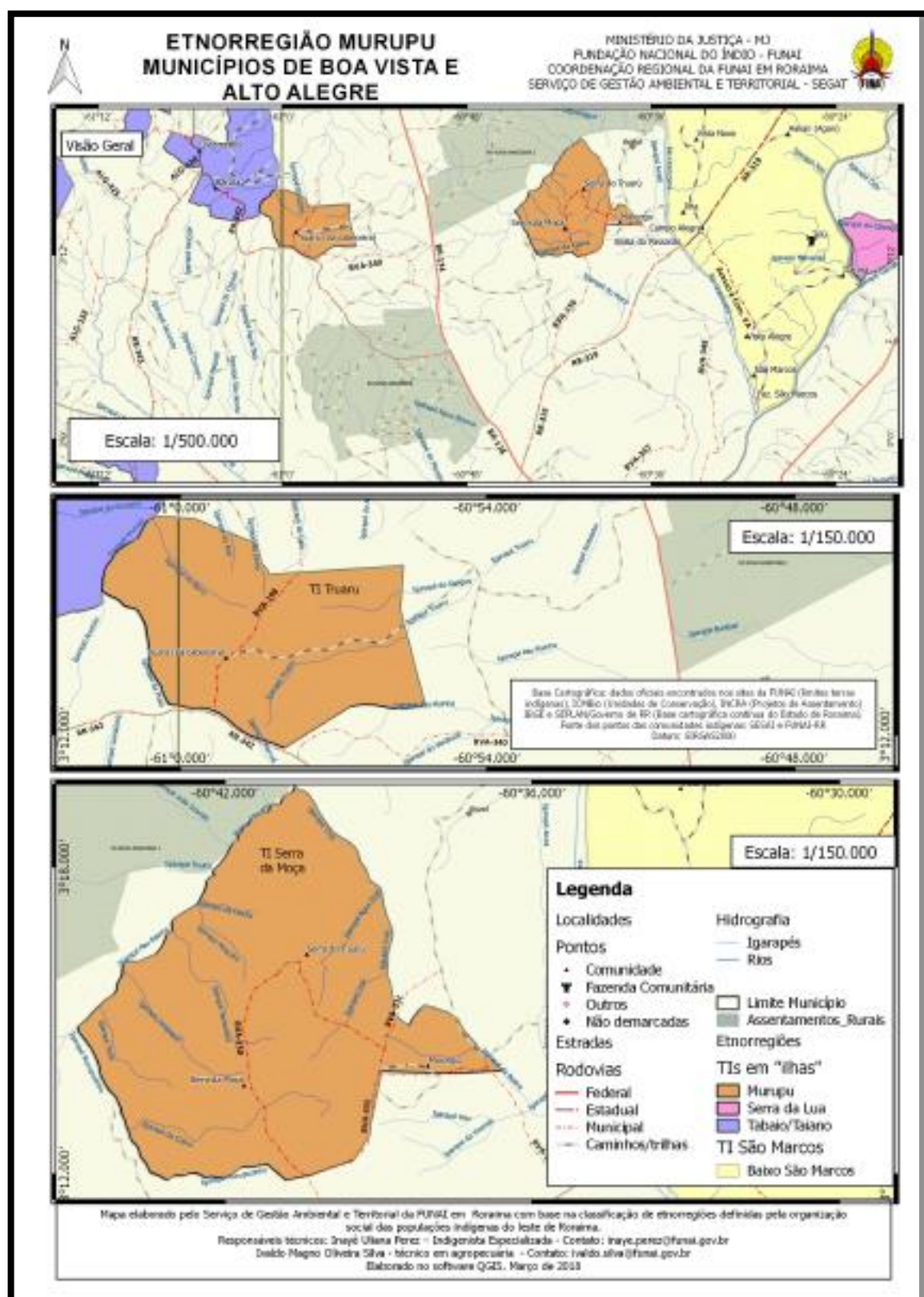
Relatório do CIR, de agosto de 2014, aponta que

Na região Murupu, um problema que atinge todas as comunidades é o tamanho da terra. Nas duas TI foi muito comentado as dificuldades enfrentadas por causa do aumento populacional e diminuição do espaço para cultivo, criação de animais. A preocupação é geral quanto as possibilidades de reprodução física e cultural, e em todas as comunidades o número de crianças é grande, o que deixa os mais velhos apreensivos. Além das comunidades que estão dentro das TI - que já encaminharam pedido de revisão e ampliação dos limites - a Comunidade do Anzol enfrenta uma situação difícil. Estão fora das áreas demarcadas e estão sendo processadas pela empresa FIT, numa ação de reintegração de posse. A empresa alega que a Comunidade Anzol está dentro de sua propriedade e requer a retirada das pessoas que moram ali. A Comunidade está naquele local há mais de 70 anos, pelo menos. O tuxaua já deu entrada num pedido de demarcação de Terra Indígena na FUNAI, mas tudo está acontecendo de forma muito lenta (FUNAI, 2002, fl. 172).

Manifestação do CIR, de 23 de janeiro de 2015, reforça estas preocupações:

Na região Murupu, um problema que atinge todas as comunidades é o tamanho da terra. Nas duas TI foi muito comentado as dificuldades enfrentadas por causa do aumento populacional e diminuição do espaço para cultivo, criação de animais. A preocupação é geral quanto as possibilidades de reprodução física e cultural, e em todas as comunidades o número de crianças é grande, o que deixa os mais velhos apreensivos (FUNAI, 2002, fl. 172).

Figura 22 – Etnorregião do Murupu



Fonte: FUNAI (2018d)

Há, nesta região, uma particularidade: uma comunidade que ficou de fora da demarcação da TI Serra da Moça, e que segundo as lideranças, deveria ter sido incluída:

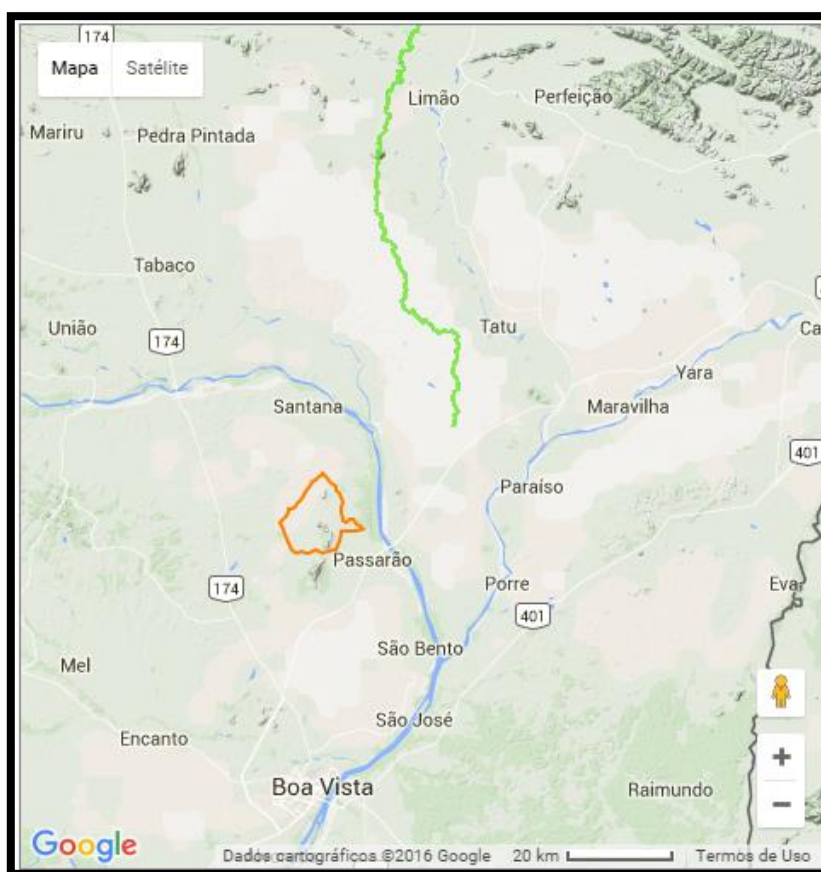
A Comunidade do Anzol enfrenta uma situação difícil. Estão fora das áreas demarcadas e estão sendo processadas pela empresa FIT, numa ação de reintegração de posse. A empresa alega que a Comunidade Anzol está dentro de sua propriedade e requer a retirada das pessoas que moram ali. A Comunidade está naquele local há mais de 70 anos, pelo menos. O tuxaua já deu entrada num pedido de demarcação de Terra Indígena na FUNAI, mas tudo está acontecendo de forma muito lenta (FUNAI, 2002, fl. 172).

Na mesma região, a Comunidade Indígena Lago da Praia foi eliminada pela pressão de posseiros, há poucos anos. Estas situações também são abrangidas pelos pedidos de revisão de limites da TI Serra da Moça. A situação da Comunidade do Anzol, paralelamente, faz parte de ação judicial em trâmite na Justiça Federal de Roraima, ajuizada pelo MPF em 2016, específica para tratar da situação fundiária desta comunidade: Processo nº 1364-90.2016.4.01.4200.

5.2.1 Terra Indígena Serra da Moça

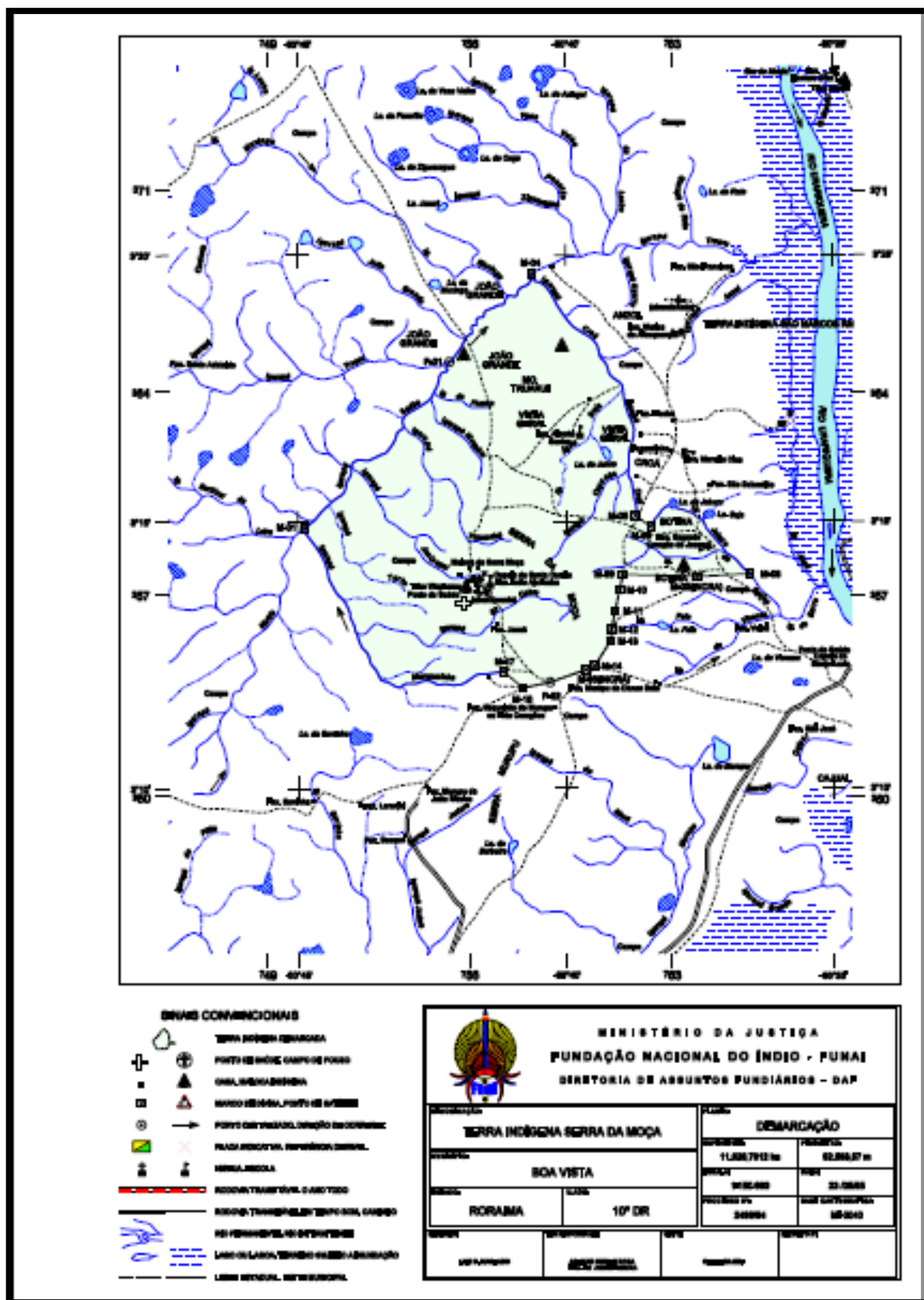
A TI Serra da Moça foi homologada em 29/10/1991, pelo Decreto nº 258, publicado em 30/10/1991. Sua área oficial é de cerca de 11.626 hectares e tem população estimada em cerca de 12.000 pessoas da etnia Wapichana, que habitam três comunidades: Morcego, Serra da Moça e Serra do Truaru. Suas principais ameaças já registradas são conflitos fundiários e desmatamento (ISA, 2018g). Na Figura 23, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 24, um mapa mais detalhado de seu interior. Nesta TI se registra problemas relacionados a fazendas de plantação de acácia na região. A Figura 25 apresenta um croquis elaborado pelos moradores desta TI, onde se percebe a necessidade manifestada de revisão de limites: observe-se a abundância de recursos naturais que ficou de fora quando da demarcação e que eram utilizados pelos antepassados.

Figura 23 - Limites da TI Serra da Moça



Fonte: GoogleMaps (2016)

Figura 24 – Mapa da TI Serra da Moça



Fonte: FUNAI (2002)

As comunidades desta TI já sofreram também pressão de um então Senador da República, no sentido de dissuadir parte de seus membros quanto aos pleitos pela revisão de limites:

[As lideranças] foram chamados a comparecer em seu escritório, para tratar de assuntos referentes a alguns projetos que o senador [referindo-se a Mozarildo Cavalcante] queria implantar nas comunidades, pois o mesmo era pré-candidato ao governo do estado. [...] foi chamado apenas um tuxaua para a sua sala. [...] Foram feitas várias propostas: uma delas era a não intervenção do senador no pedido de ampliação da TI Serra da Moça, desde que não fosse incluída sua fazenda. Ao recusar a proposta, foi pressionado pelo senador, que disse que sua comunidade ficaria sem projeto. [...] O senador se aproveitou da inocência do primeiro tuxaua da comunidade Serra da Moça, pois o mesmo não sabe ler. [...] Temos provas concretas de que as terras que o senador ocupa foram tomadas de nosso povo, no passado quando o Sr. Aleixo era o tuxaua geral das comunidades [...] foi emprestada uma parte das terras da comunidade Murupu, para um senhor chamado Nilo Cavalcante, por cinco anos, para o plantio de tabaco, e depois o mesmo devolveria para a comunidade. Como nesse tempo era difícil, o senhor Nilo Cavalcante começou a trazer mercadoria de Manaus para vender, e isto fez com que as comunidades permitissem a ele morar por mais tempo. Com o passar do tempo, sem consultar ninguém, o senhor Nilo Cavalcante vendeu o lugar para um senhor chamado João Freire, e este então vendeu para um senhor chamado Pedro Nega, que começou a perseguição contra os índios que, sem apoio, não tiveram outra saída, a não ser abandonar suas casas, deixando assim suas terras. [...] Quando o senhor Pedro Nega faleceu, sua esposa, Maria Nega vendeu para o doutor Mozarildo Cavalcante. [...] O senador Mozarildo Cavalcante ocupa sozinho mais de oito mil hectares” (FUNAI 2002, fls. 35/37)

As comunidades manifestaram, em 21 de agosto de 2003, solicitação para “ampliação da área Bamerindus Truaru, pois nós os indígenas que aqui vivemos numa área muito pequena onde não tem caça nem pesca, e por ser pequena e as famílias estão aumentando, dificulta o desenvolvimento da agricultura, pecuária e até mesmo criação doméstica” (FUNAI, 2002, fl. 49). Os índios sofrem ameaças de posseiros devido ao fato de que precisam entrar em terras que aqueles consideram como suas. Em manifestação de 08 de abril de 2004, as comunidades descrevem o seguinte cenário:

Somos uma população de 380 indígena que mora em uma área de 11.626 hectares, demarcada em 1981 pela FUNAI, sem consultar toda comunidade. Não ficou uma fonte de água permanente dentro dessa área e isso dificulta muito a sobrevivência de nosso povo, que são obrigados a sair em busca de alimentos, e muitas vezes são ameaçados pelos posseiros que proíbem a caça e a pesca dentro de suas terras. Sentimos também a poluição em nossas águas e os desmatamentos que é feita pelos lavoureiros, sem falar das calúnia que são feitas contra nosso povo, como a matéria publicada na Folha de Boa Vista, no dia 09 de agosto de 2003, pelo senador Mozarildo Cavalcante, que afirmava ter uma invasão, pelos indígenas das comunidades Serra da Moça, Serra do Truaru e Morcego em sua fazenda, e com essa publicação fez com que os outros posseiros proibissem definitivamente a entrada de indígenas em suas terras. Portanto, pedimos com urgência agilização do processo de ampliação da terra indígena Serra da Moça que foi feita em fevereiro de 2002, com base no art. 231 da Constituição federal de 1988. No passado nosso povo foi enganado e expulso dessas terras, mas ficou vestígio indígenas como: taperas, cemitérios e utensílios indígenas no local onde foi comunidade [...] (FUNAI, 2002-41, fl. 52).

Um relato mais extenso esclarece a questão, que é delicada:

A área pleiteada como terra indígenas era tida como terra devoluta, antiga "Fazenda Bamerindos". As comunidades indígenas foram pressionadas a desistirem de suas solicitações, cujo empregado do Senador Mozarildo Cavalcanti, que tentava fazer com que assinasse documento, fato que gerou procedimento administrativo civil no Ministério Público Federal. O Senador chegou a processar o CIR e APIRR, acusado de planejar invasões, isso sem qualquer fundamento. Frente a várias disputas a FUNAI-RR e o INCRA-RR, visitaram por diversas vezes as comunidades indígenas e após reuniões, asseguraram cerca de 7.000 hectares, o qual veio a ser habitada por indígenas das comunidades formando assim a comunidade Wapichana "Lago da Praia", em 2004, [...] Com a criação desta comunidade vários problemas aconteceram, principalmente com os colonos (Assentados, colocados pelo INCRA). Aconteceu uma reunião entre INCRA, CIR, FUNAI e lideranças indígenas onde ficaram definidos os limites concedidos aos indígenas e área de assentamento, mas isso não foi respeitado. A partir desse reconhecimento, pessoas que se diziam "beneficiários da reforma agrária" passavam a reivindicar o local. O INCRA teve presentes nas reuniões e começou a divulgar que a área seria destinada também aos assentados que fossem retirados do TI Raposa Serra do Sol. O INCRA em 2006 assentou na região 60 não índios vindo de Raposa Serra do Sol, e a área ficou pequena, e com bastante problema, inclusive sobre uma reserva técnica reivindicada pelo IBAMA. [...] Em 2008, essa reserva técnica foi invadida por não índios que saíram da Terra Indígena Anaro, e segundo eles disseram que estão com autorização do INCRA. E um desses invasores se chama Luiz Teixeira, que comprou uma casa do funcionário do Bamerindus, e já trouxe muitos animais e madeiras para fazer cercas. Os animais do invasor estão pastando na área da Terra Indígena, juntamente com os animais da comunidade. A Comunidade Indígena resolveu construir uma cerca para não ter problemas com os não índios, porém pessoas armadas derrubaram a cerca. Por outro lado, a comunidade reconstruiu e novamente a derrubaram (FUNAI, 2002-41, fl. 67/69).

O tuxaua afirma que os problemas territoriais tendem a se agravar desde então:

A população está crescendo e o espaço não é suficiente, não é possível criar gado e porco muitas vezes: os brancos cercaram tudo. Sofremos com a proximidade dos assentamentos porque o convívio com os assentados não é muito bom... O cultivo no lavrado é difícil. Algumas famílias indígenas estão voltando para a comunidade, aí nós repartimos a terra, porque nós não pensamos que nem fazendeiro, que nem o branco. Aqui é comunidade, nós nos apoiamos. Nossas comunidade precisam de madeira, por exemplo, só que já tá difícil encontrar. Hoje em dia estamos encurralados. Os fazendeiros foram ocupando, ocupando... tudo em troca de coisas que iludiam os antigos (liderança local).

Carta da comunidade Morcego, de 22 de outubro de 2013, expressa bem a gravidade a que pode chegar as tensões:

[O] tuxaua da comunidade Morcego senhor Ricardo Paulino foi procurado pelo senhor conhecido por Kinha, que chegou por falta de duas horas em sua residência na comunidade Morcego e disse que não haveria nenhum acordo com indígena e que a partir daquele dia o indígena que for encontrado transitando dentro de suas terras seria amarrado, seu transporte danificado e depois entregue para a polícia, e não aceitaria nenhum indígena entrando no seu quintal para entregar o convite para reunião, e hoje pela manhã o transporte escolar que faz a rota na comunidade Anzol foi impedido de passar até a comunidade, devido ao acesso estar bloqueado com árvores derrubada por trator (MPF, 2013a).

5.2.2 Terra Indígena Truaru

A TI Truaru foi homologada em 24/12/1991, pelo Decreto nº 387, publicado em 26/12/1991. Sua área oficial é de cerca de 5.652 hectares e tem população estimada em cerca de 420 pessoas da etnia Wapichana, que habitam comunidade de mesmo nome. Suas principais ameaças já registradas são mineração, conflitos fundiários e desmatamento. Há três pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração SA (ISA, 2018h). Na Figura 26, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 27, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 26 - Limites da TI Truaru



Fonte: GoogleMaps (2014)



Documento da FUNAI já indica que desde a época da demarcação, a comunidade já sabia dos problemas que estavam implicados nos atos administrativos que favoreceram os fazendeiros:

Os índios têm plena consciência da área que fora, outrora, por eles utilizada. Há inclusive o caso da fazenda Piaba, que era antiga maloca. Sua história: um indivíduo chamado Zé Sangue Manso chegou no local e expulsou os índios da maloca, alegando ser sua área. Posteriormente, quando os índios a abandonaram, vendeu-a para o Sr. Áureo Cruz, recentemente falecido. Essa maloca era residência do tio do atual tuxaua. Existem três cemitérios dentro da área, sendo que somente dois têm sido utilizados nos últimos anos e um deles está localizado bem próximo à fazenda Piaba (FUNAI, 2015g, fl. 78/79).

As demandas da comunidade da TI Truaru se unem às da TI Serra da Moça. Em entrevista, o tuxaua afirma que:

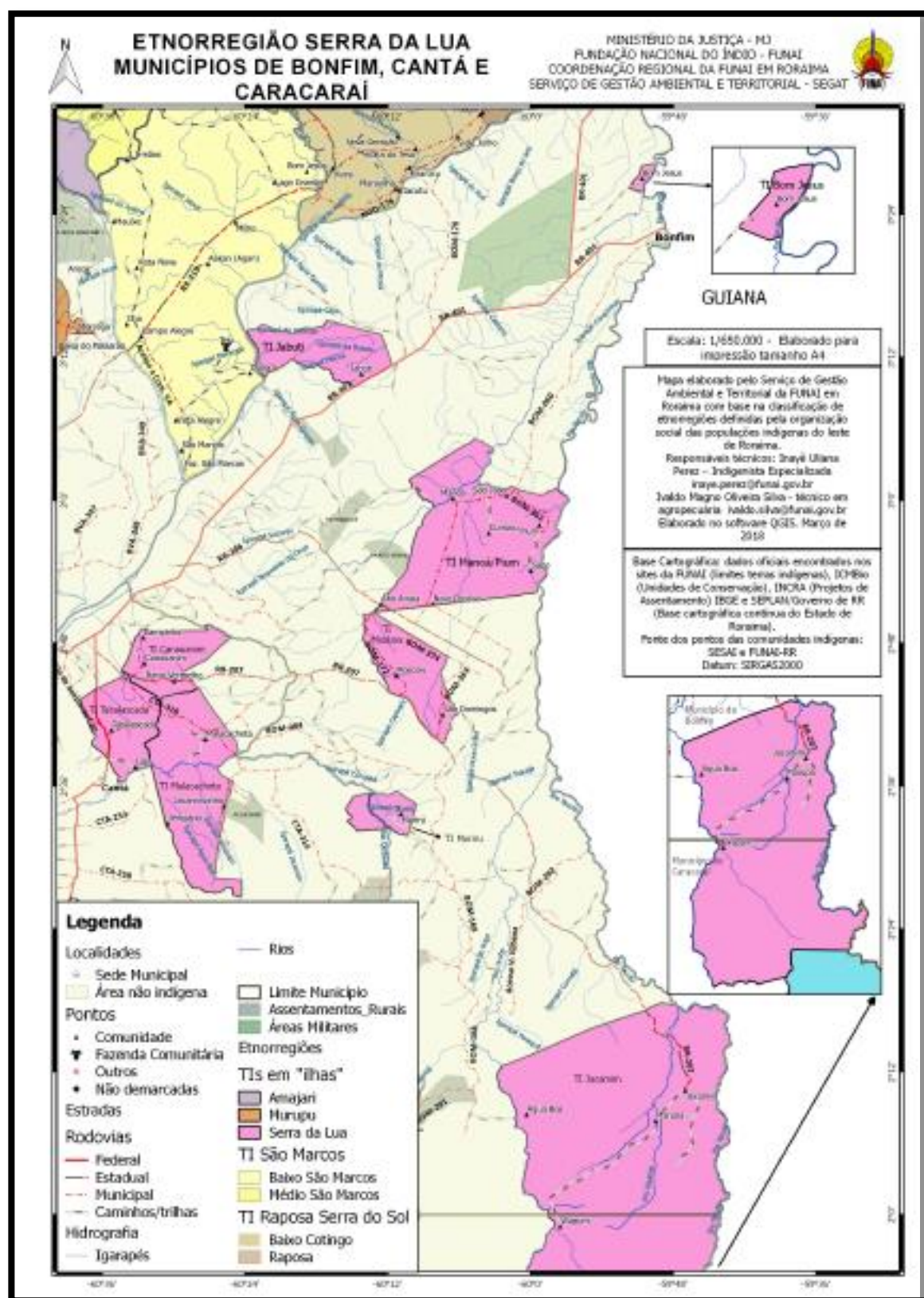
O espaço para fazer rocas, caçar e pescar não é mais suficiente para nós. Por isso precisa ampliar. Mas não é só ampliar, tem que incluir o que ficou de fora na demarcação. Não foi fácil pra comunidade garantir a terra que nós temos hoje, mas isso era maior, antes, no tempo dos nossos avós e dos avós deles. Atualmente tem até briga entre os parentes por causa de espaço pra poder produzir. Não tá fácil, e vai ficar pior. Até nossos marcos já teve uns que foram arrancados pelos fazendeiros. Isso aqui se eles pudessem eles expulsavam nós e não ia sobrar um índio aqui, a não ser que apoiasse eles e aceitasse trabalhar pra eles, nas terras que tomaram de nós (liderança local).

5.3 ETNORREGIÃO SERRA DA LUA

A etnorregião da Serra da Lua está a leste de Boa Vista, cujas terras indígenas podem ser visualizadas na Figura 28. Antes da colonização, era um território predominantemente Wapichana. Aos poucos, este amplo território foi se fragmentando, com a construção de estradas para atender aos colonos, sob incentivos dos diferentes governos federal e estadual. As comunidades foram ficando umas separadas das outras, sendo pressionadas a ceder espaços providos de importantes recursos naturais, principalmente fontes de água e áreas de mata. Atualmente esta etnorregião é formada por nove terras indígenas e aproximadamente trinta comunidades (Silva, 2013).

Por serem povos que tradicionalmente ocupam territórios situados tanto no Brasil quanto na Guiana, era bem mais comum aos Wapichana, décadas atrás, que houvesse movimentos transfronteiriços de indivíduos e famílias que ora viviam no Brasil, ora no país vizinho. Com tantos problemas fundiários, as comunidades indígenas que ocupam as TI situadas nesta região, vêm adotando a política de não mais poderem ceder espaço e moradia para os parentes oriundos da Guiana. Este fato demonstra que os problemas de restrição territorial afetam as relações sociais tradicionais entre índios da mesma etnia, bem como tende a enfraquecer laços familiares mais extensos, fenômenos que desde muito tempo fazia parte das práticas e interações sociais dos Wapichana.

Figura 28 – Etnorregião Serra da Lua



Fonte: FUNAI (2018e)

Carta das lideranças indígenas da Serra da Lua, de 26 de setembro de 2001, expressa a preocupação relacionada a seus territórios:

Nós lideranças da Região da Serra da Lua [...] exigimos a revisão e ampliação dos limites das Terras Indígenas abaixo relacionadas: Terra Indígena Malacacheta, Terra Indígena Manoá/Pium, Terra Indígena Jaboti e Terra Indígena Canauanim. O motivo dos pedidos de ampliação são os seguintes: aumento da população nas comunidades; escassez de caça e pesca; construção de retiros para criação de animais; escassez das fontes de recursos naturais. Sendo que as áreas solicitadas irão amenizar as necessidades acima descritas por nós, lideranças. O que nós exigimos [...] uma equipe técnica da FUNAI, da área e levantamento fundiário, para se deslocar até ao Estado de Roraima e proceder as nossas reivindicações nas comunidades citadas (FUNAI, 2015h, fl. 6).

Carta da 35ª Assembleia dos Povos Indígenas do Estado de Roraima, de 07 de fevereiro de 2006, aponta também para um outro problema, as extensas monoculturas de plantio de acácias na região:

As plantações de acácia entornos das terras indígenas, vem causando problemas em nossas comunidades. As TI Molacacheta, Tabalascada e Canauanim tem sido prejudicadas, os poucos igarapés que existem estão secando. As abelhas criadas nas plantações de acácias têm atacado indígenas nos seus trabalhos diários; por exemplo, que não permitem a utilização das palhas dos buritizais (FUNAI, 2015a, fl. 19).

Ofício das lideranças indígenas da Serra da Lua, de 12 de março de 2014, mantém as preocupações fundiárias e reforçam os pedidos de revisão de limites:

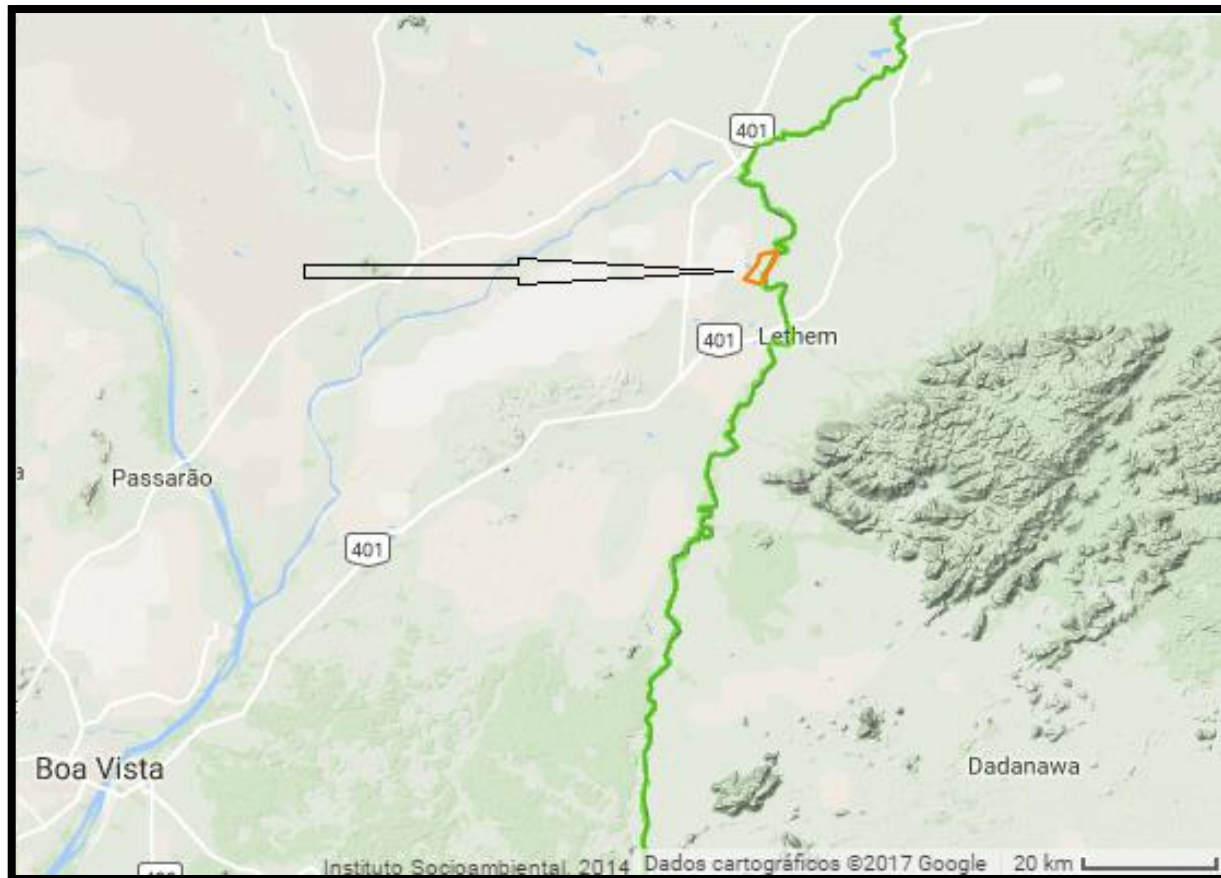
[...] reivindicação no sentido de que sejam feitos estudos sobre revisão e ampliação das terras Indígenas já Homologadas. Informamos ainda que, o modelo de demarcação das Terras Indígenas desta Região em ilhas, violam os direitos originários dos povos indígenas, uma vez que não garante o total usufruto, os costumes e tradições e a continuidade destas para as futuras gerações. Com a homologação destas áreas, ainda temos invasão de madeireiros, desmatamento das nascentes de rios e igarapés. Com o crescimento da população indígena, temos necessidade de revisão e ampliação dos nossos territórios para a realização de práticas culturais, tais como: caça, pesca, coleta de frutos, extração de matérias-primas para produção de artesanatos, preservação dos sítios arqueológicos, conforme nos garante a constituição Federal de 1988, no artigo nº 231. Com estes constantes problemas em torno destas terras, solicitamos apoio para agilizar a revisão e ampliação das Terras Indígenas de Malacacheta, Moscou, Canauanim, Manoá/Pium, Tabalascada, Alto Arraia. Jaboti, Muriru e Bom Jesus (FUNAI, 2015h, fl.144)

As terras indígenas desta região são atingidas também com rotas de contrabando e trânsito de garimpeiros, especialmente as Terras Indígenas Jacamin, Manoá/Pium e Bom Jesus na região do Município de Bonfim/RR, fronteira Brasil/Guiana. Problemas com violação de marcos territoriais também são ainda comuns: “Informo que ao realizarmos atividade de instalação de placas de identificação de Terras Indígenas verificamos alguns marcos da FUNAI violados [...] nas TIs Jaboti, Bom Jesus, Cajueiro e Barata/Livramento” (MPF, 2015a, fl. s/n).

5.3.1 Terra Indígena Bom Jesus

A TI Bom Jesus foi homologada em 29/10/1991, pelo Decreto nº 257, publicado em 30/10/1991. Sua área oficial é de cerca de 859 hectares, totalmente em paisagem de savana. Atualmente é formada por 17 unidades domésticas que abrigam 64 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, que habitam uma única comunidade de mesmo nome. Suas principais ameaças são decorrentes da sua posição fronteiriça, que é então utilizada como rota de contrabando entre Brasil e Guiana (ISA, 2018i). Na Figura 29, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 30, um mapa mais detalhado de seu interior. Observa-se que embora haja o Rio Tacutu em uma de suas bordas, suas águas, em virtude do garimpo, podem possuir algum teor de contaminantes. Deve-se observar também que a Lagoa Bom Jesus, bastante próxima de seus limites a oeste, está de fora da TI. De modo semelhante, o Lago Grande, a norte, está parcialmente na TI, o que se revela incongruente com a ocupação tradicional de povos indígenas, pois são fontes de recursos naturais que evidentemente jamais teriam ficado de fora, mesmo que em parte.

Figura 29 - Limites da TI Bom Jesus



Fonte: GoogleMaps (2017)

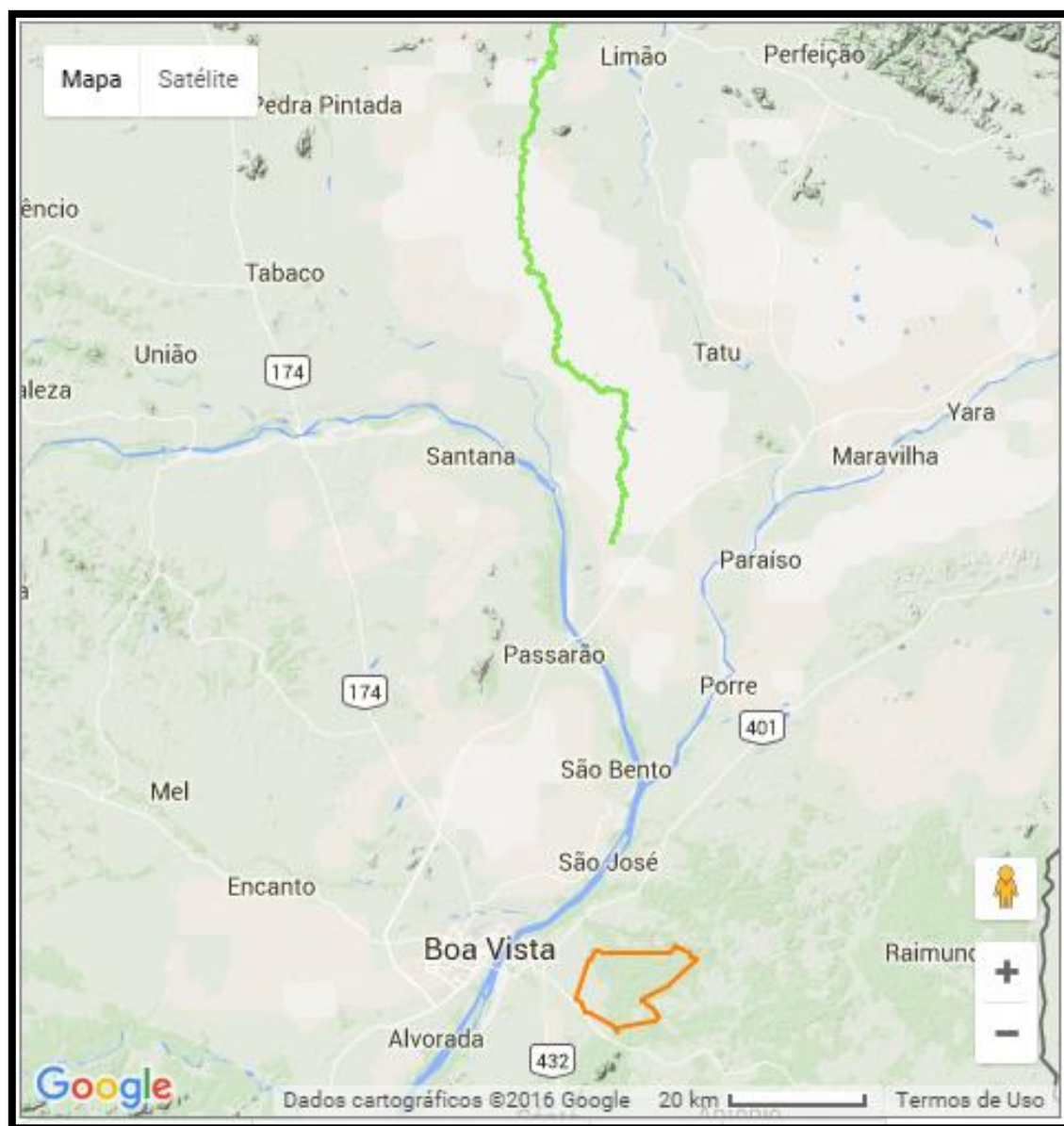
A liderança da comunidade, em entrevista, reforçou as preocupações com problemas relacionados ao trânsito de pessoas entre os dois países, que praticam o tráfico de drogas ou o contrabando de produtos diversos para fugir de fiscalização da Receita Federal, como alimentos ou roupas, para comercialização em Boa Vista. A tuxaua atentou para o fato de que por ser tão próxima da Guiana, pessoas que cometem delitos no Brasil ou mesmo na comunidade, evadem-se facilmente pela terra indígena. Problemas relacionados ao garimpo no Rio Tacutu, que forma uma das bordas desta TI, também foram mencionados, tais como risco de contaminação da água e eventual trânsito de garimpeiros. Sobre os limites desta TI, a tuxaua afirmou que

Nossa terra é a menor que tem, são menos de nove quilômetros quadrados, é muito pequena. Muito mesmo. Nossa população tá crescendo, tem parente que quer viver aqui, que não quer mais viver na cidade, mas vai viver aqui como? Nós aceitamos, é claro, mas fica difícil porque tem pouca área de mata e acesso a rio é sempre um risco com os garimpeiros ou com os que fazem contrabandos. Tem poucos recursos aqui. Nós é índio. É diferente de viver na cidade. Não podemos nem sair pra fora [das fronteiras da TI] porque lá é terra de particular e somos ameaçados (liderança local).

5.3.2 Terra Indígena Canaúanim

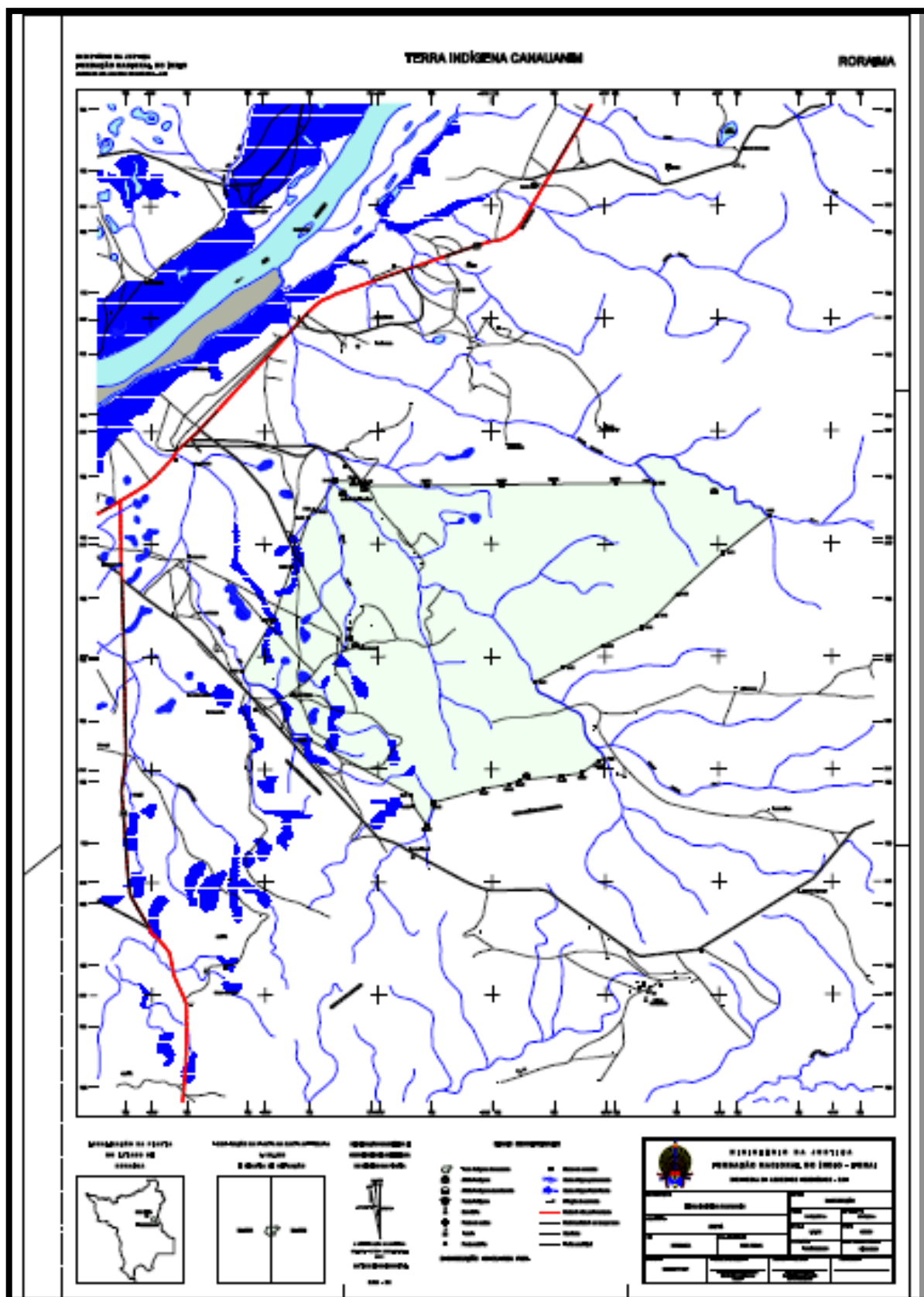
A TI Canaúanim foi homologada em 15/02/1996, por Decreto sem número, publicado em 16/02/1996. Sua área oficial é de cerca de 11.182 hectares, em ambiente de savana em contato com floresta. Sua população é estimada em cerca de mil pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, que habitam três comunidades: Barro Vermelho, Centro e Campinho. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários e desmatamento (ISA, 2018j). Na Figura 31, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 32, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 31 - Limites da TI Canaúanim



Fonte: GoogleMaps (2016)

Figura 32 – Mapa da TI Canauanim



Em carta de julho de 2001, as lideranças da TI Canauanim solicitam agilidade na regularização de sua situação fundiária. A Figura 33 mostra o croquis feito pela comunidade, com representação da área abaixo descrita.

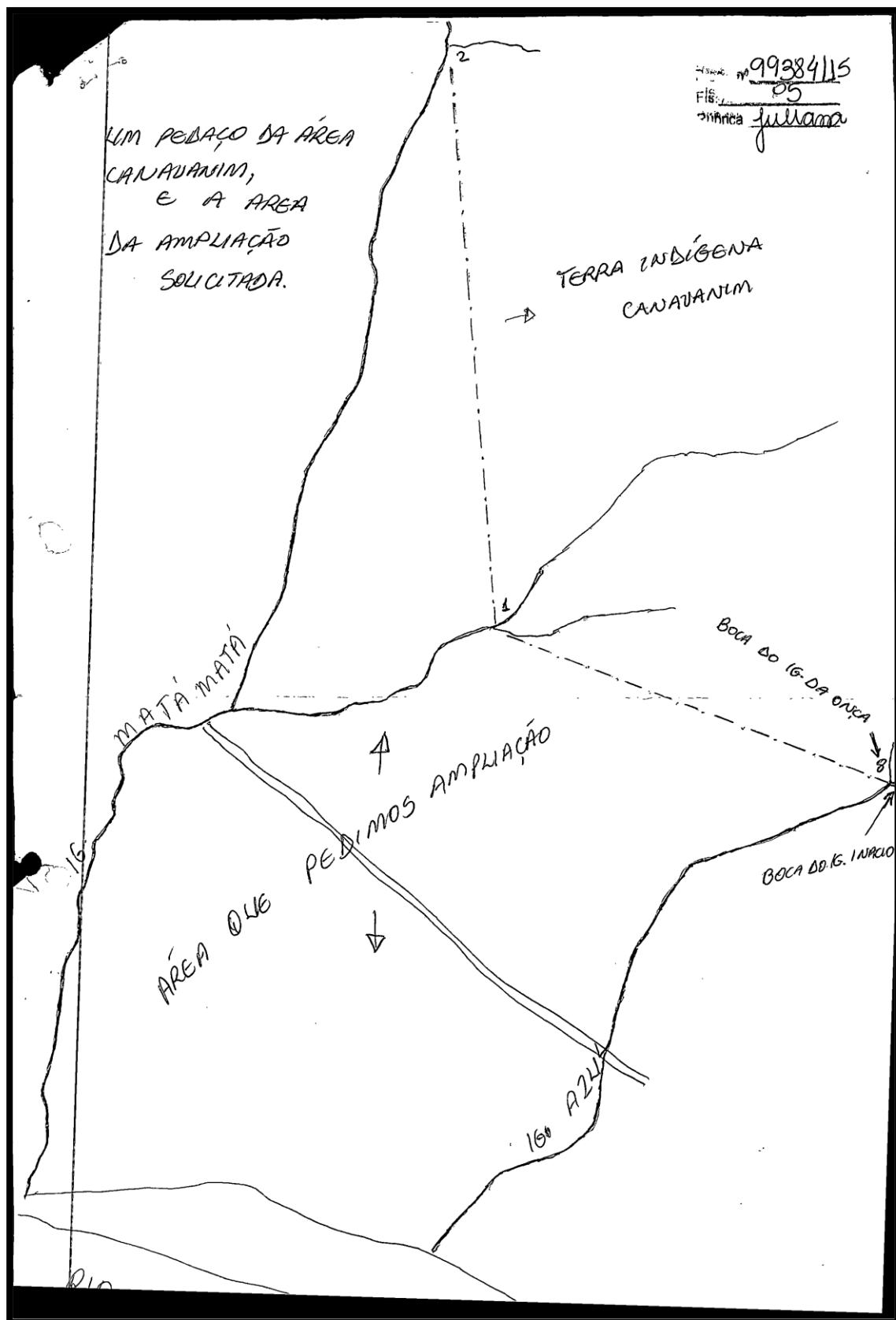
O lugar que solicitamos, no passado, o nosso povo caçava, pescava e vivia tranquilamente. Hoje em dia, tomado pelos invasores, destroem o meio ambiente, matam os animais e os pássaros, e o nosso povo não pode mais caçar nem pescar: é ameaçado de morte. Isso não deve acontecer. Nesta terra foram sepultados nossos antepassados, nossos avós criaram nossos pais e é onde podemos criar nossos filhos e netos. [...] A ampliação que queremos: partindo do ponto 2, localizado na boca da ventania, no igarapé mata-mata até o Rio Branco, do Rio Branco desce pela margem esquerda até a boca do Igarapé Azul, sobe pela margem direita do Igarapé Azul até encontrar o ponto 8 da nossa terra localizada na boca do Igarapé da Onça, no Igarapé do Inácio, seguindo em linha reta até o ponto 1, do ponto 1 até o ponto 2 (FUNAI, 2015h, fl. 4).

Em 28 de maio de 2003, nova manifestação das lideranças da TI Canauanim traz a seguinte mensagem, sobre questões fundiárias:

Nós, povos Wapichana e Macuxi, residentes na Terra Indígena Canauanim, localizado na Região Serra da Lua, Município de Cantá, viemos mais uma vez reivindicar a ampliação da nossa terra. A mesma foi invadida pelos fazendeiros; há décadas, os mesmos proíbem e ameaçam nossos povos de morte, por causa da caça e da pesca, que são nossos direitos constitucionais para nossa sobrevivência. Não suportamos mais tanta ameaça e humilhação, e nossos direitos serem negados. Os brancos destroem a nossa natureza e polui as nossas águas, não deixam nossos povos tirar o necessário para sustentar os nossos filhos. A nossa terra está pequena, pois a nossa população aumenta e preocupa o nosso futuro. Nós amamos e respeitamos a natureza, e dela que sempre vamos viver; queremos providência cabíveis e urgente, para a concretização dos nossos direitos a área invadida que queremos de volta (FUNAI, 2015a, fl. 39)

Além destes problemas que ensejam os pedidos de revisão de limites, uma de suas lideranças manifestou que são frequentes as invasões de usuários de motocicletas e quadriciclos que invadem o perímetro das comunidades para praticarem trilhas. Com isto, danificam cercas e plantações, além de trazerem perturbação sonora. O problema toma grande proporção nos fins de semana, e algumas estradas ficam intransitáveis, com risco de acidentes para os moradores.

Figura 33 – Croqui da TI Canaunanim, pela comunidade



Fonte: FUNAI (2015h)

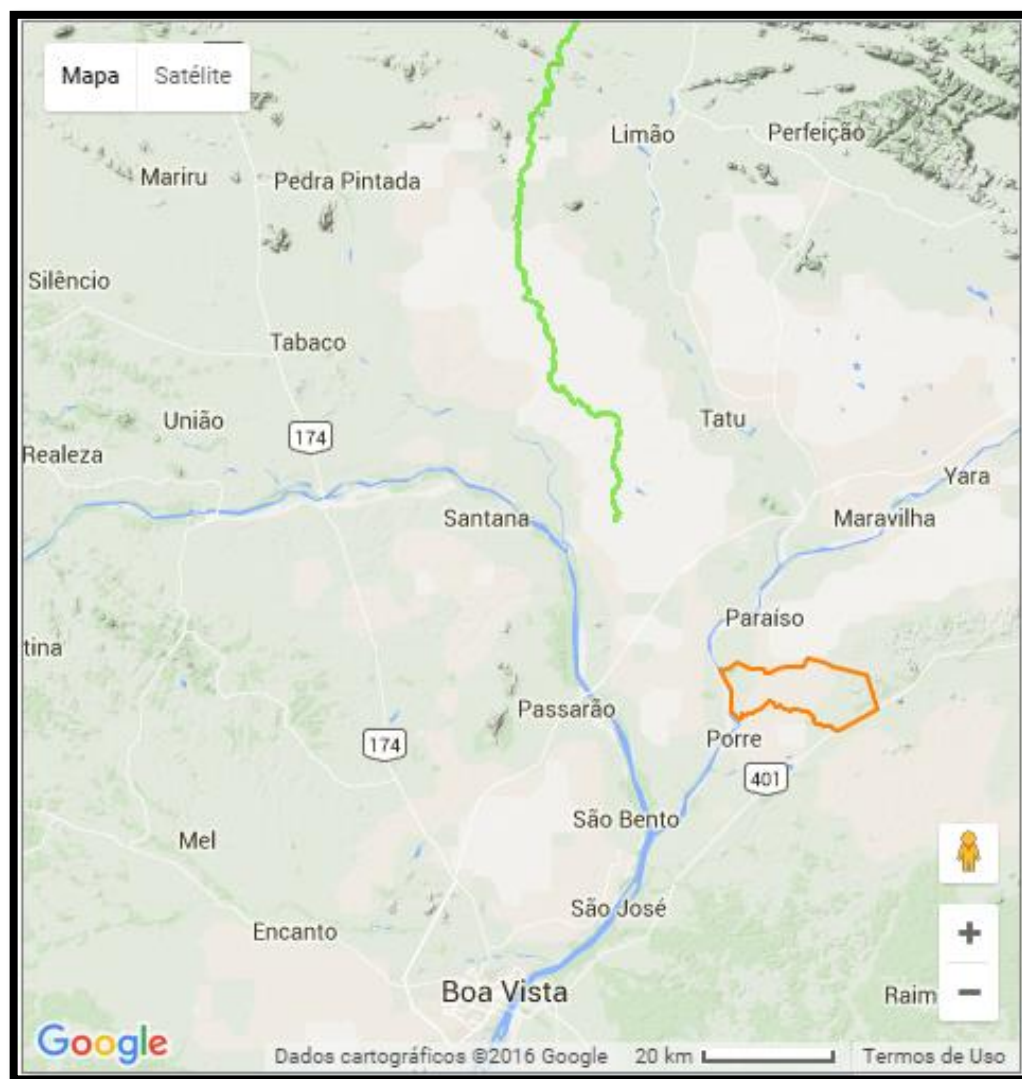
Segundo suas lideranças, no fim da década de 1970, a terra ainda não tinha sido demarcada pela FUNAI e, com isso, várias famílias foram assentadas nos arredores e também em áreas que eram de uso e ocupação tradicional:

Tinha um fazendeiro aqui, o Waldemar, que costumava avançar a cerca sobre as terras da comunidade, antes da demarcação. Depois o governo veio e começou a abrir muitas estradas pra eles, os fazendeiros. Aí veio de tudo, veio não só fazendeiro, mas muito madeireiro e também posseiro mesmo. Aí é claro, né, nós ficamos numa ilha. Aí foi fácil pra FUNAI vir e demarcar desse jeito que tá. A pressão contra nós foi grande. Área de mata nós perdemos muita já e o gado dos fazendeiro invadiam as nossas roças, como acontece até atualmente. Perdemos o [igarapé] Mata-mata. A pressão continuou. O [fazendeiro] Calegari também avançou muito em nossas terras. Muitos lugares onde nós costumava caçar e pescar quando criança ficaram de fora, tá tudo no interior das fazendas. No começo nós até entrava, mas depois proibiram. Esse daí [Calegari] prejudicou muito a gente. Foi a pressão dele sobre a FUNAI que fez a FUNAI propor pra nós aceitar o acordo pra sair logo a demarcação, e foi aí que nós perdemos muito. Os antigos assinaram porque não tinham conhecimento e também porque foram convencido que só assim nossa terra seria demarcada: tinham medo de perder ainda mais, aí assinaram. Depois foi o Edimilson [fazendeiro]. Felizmente nós conseguimos, com ajuda da lei, é claro, a homologação da nossa terra, mas mesmo assim ainda ficou muita área de fora, que nós tá lutando até hoje pra recuperar (liderança local).

5.3.3 Terra Indígena Jaboti

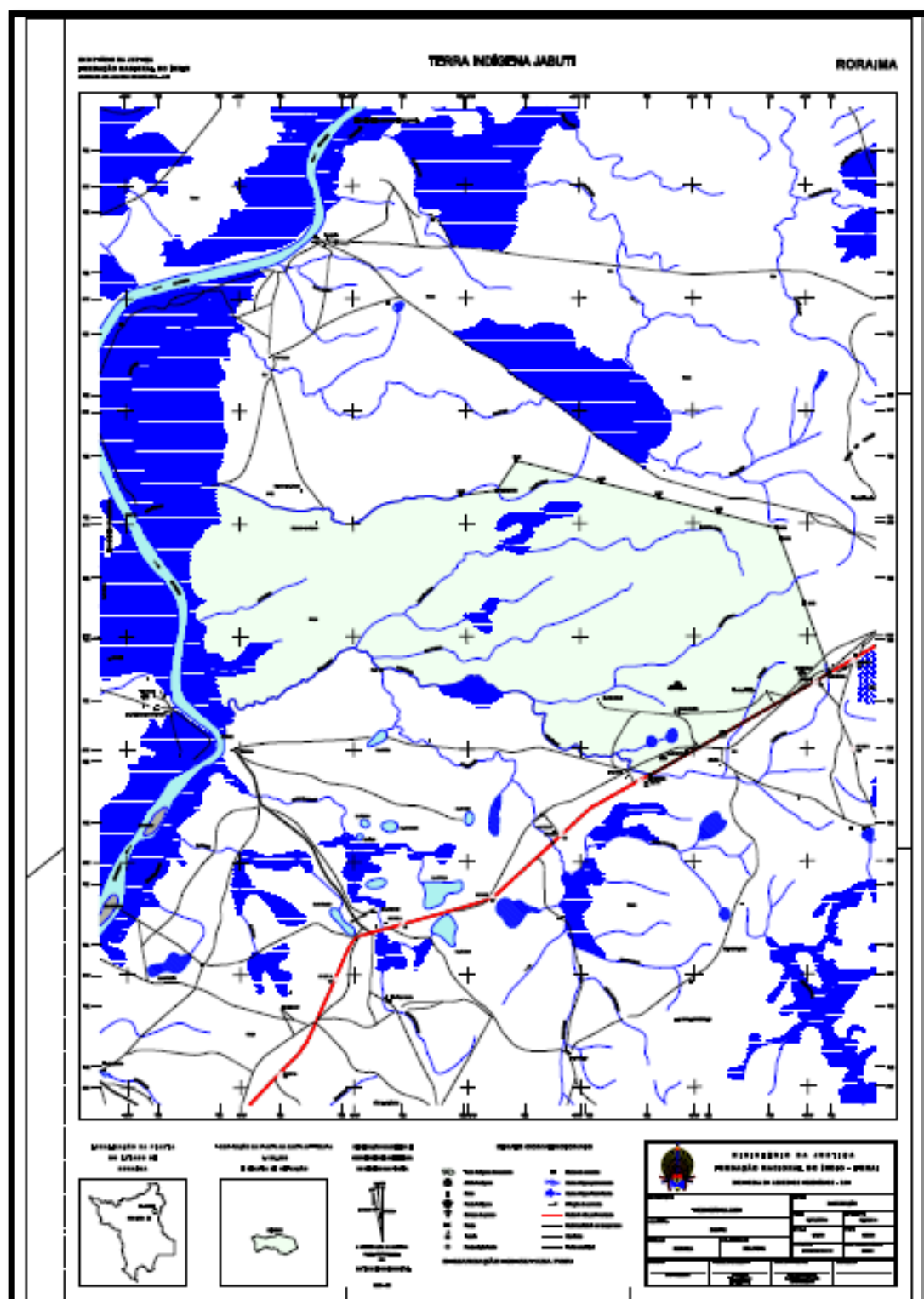
A TI Jaboti foi homologada em 15/02/1996 por Decreto sem número, publicado em 16/02/1996. Sua área oficial é de cerca de 14.210 hectares, em ambiente de savana. Sua população estimada em cerca de 500 indivíduos das etnias Macuxi e Wapichana, em uma única comunidade, de mesmo nome. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários (ISA, 2018k). Na Figura 34, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 35, um mapa mais detalhado de seu interior. Observe-se que muitos lagos, ao redor, ficaram de fora da demarcação.

Figura 34 - Limites da TI Jaboti



Fonte: GoogleMaps (2016)

Figura 35 – Mapa da TI Jaboti



Em carta de 24/09/2000, cujo assunto é a ampliação das terras indígenas, as lideranças da TI Jaboti afirmam que suas reivindicações de revisão são as seguintes:

Ao sul, incorporar a área da Fazenda Altamira, dentro da qual encontram-se uma área de lagos, igarapés e matas de uso tradicional; ao norte, incorporar integralmente a área da Fazenda Murará, dentro da qual encontram-se o Igarapé Murará e um buritizal de uso tradicional, além do cemitério da comunidade indígena Jaboti; a leste, o Igarapé da Helena, desde sua cabeceira até a BR-401, onde encontram-se áreas de mata e construções de moradias tradicionais de membros da comunidade indígena Jaboti; a oeste, manter o limite no Rio Tacutu (FUNAI, 2015j, fl. 32)

Carta de 30/07/2001, justifica tal demanda porque “a mesma está pequena para nossa população, pois é muito escassa de caça e pesca, bem como coleta de frutas silvestres para nossa alimentação” (FUNAI, 2015j, fl. 4). Esta justificativa se complementa em carta de 16 de setembro de 2003:

Motivos que nos levaram a esta decisão foi: os lagos, porque deles tiramos os peixes que servem de alimentos para nossas famílias; as matas, porque nelas contém caças que também servem de sustento para os mesmos, porque dela também extraímos as madeiras para nossas casas; a população, que cresce a cada dia que passa” (FUNAI, 2015j, fl. 39)

Em 23 de outubro de 2003, o CIR manifesta apoio à manifestação dos moradores desta TI:

[...] comunidade indígena Jaboti, região Serra da Lua, TI Jaboti, que solicitam ampliação de suas terras, para continuar viva com suas culturas, crenças, costumes e demais direitos, bem como no exercício de sua vida cotidiano. Na terra que hoje habitam, demarcada e homologada, não dá condições para o exercício cultural, escassez de recursos naturais e aumento de população indígena. Faz saber, que a referida terra indígena foi demarcada e homologada, quando a população era pequena, cresceu e os recursos naturais foram acabando. Desta forma, solicitamos procedências ao pedido da comunidade e agilização dos trabalhos para consolidar o pedido da comunidade, garantindo uma vida digna e humana, escrito na CF (FUNAI, 2015j, fl. 38).

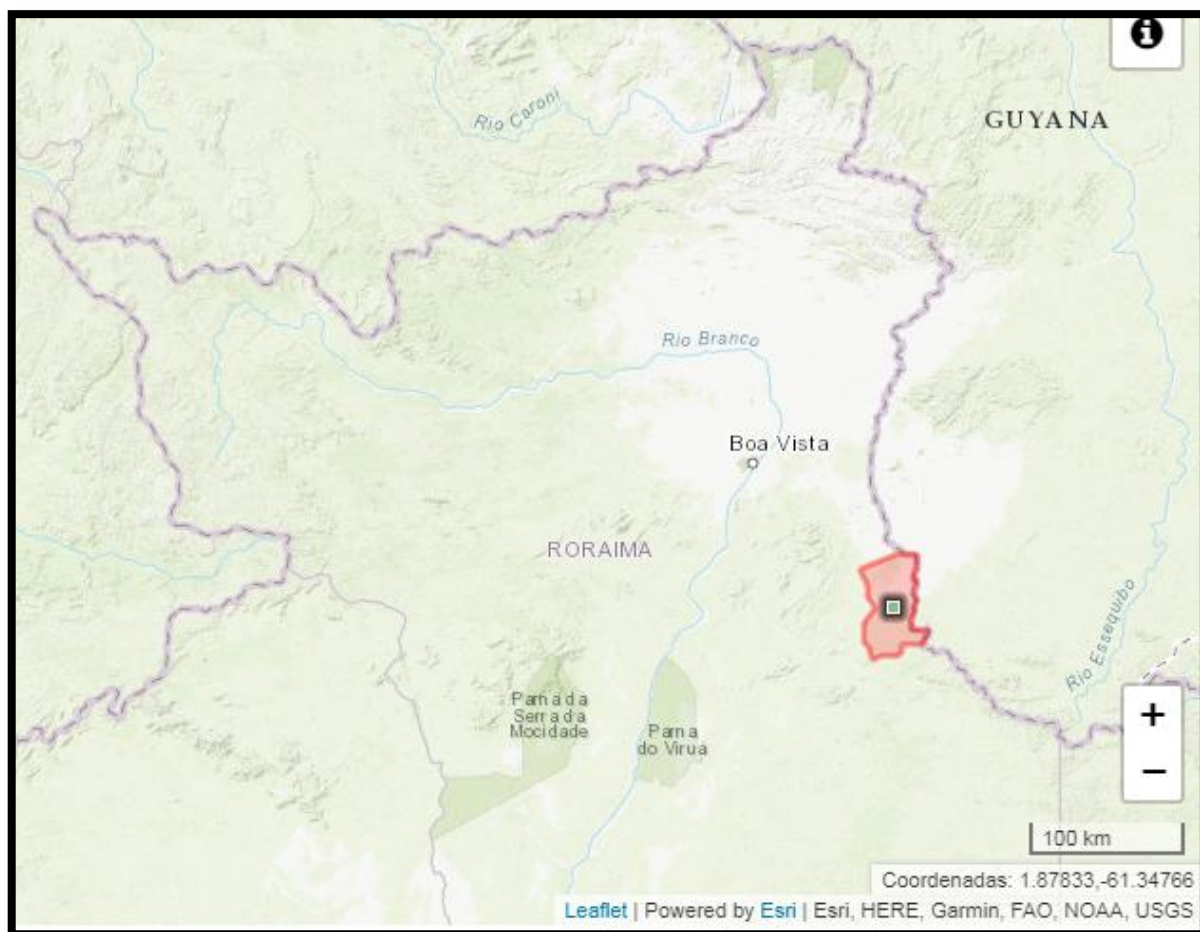
Segundo o tuxaua, ficaram importantes áreas de fora da demarcação:

Nossa terra não é suficiente para nossas 106 famílias. Ficou de fora as matas, aonde tem mais madeira e igarapés e buritizais. Já não temos tantas ilhas de mata como tinham nossos pais e avós, falta madeira para fazer nossas casas e a caça, que depende dessas áreas, também diminuiu, aí nós dependemos mais de dinheiro, e isso também traz problemas. Olha só, na nossa comunidade tem o problema da bebida alcoólica. A rodovia é muito próxima, então tem parente que sai da comunidade, anda pela rodovia e vai beber. Já teve acidente com morte na estrada. Naquela época pra sair mais fácil, aí demarcaram mais rápido assim. Disseram: - vamos demarcar por aqui mesmo [menor] e depois vamos ampliando. Só que até hoje nós estamos nessa luta e não sabe quando isso vai acontecer, e se vai acontecer, mas nós temos esperança... (liderança local).

5.3.4 Terra Indígena Jacamin

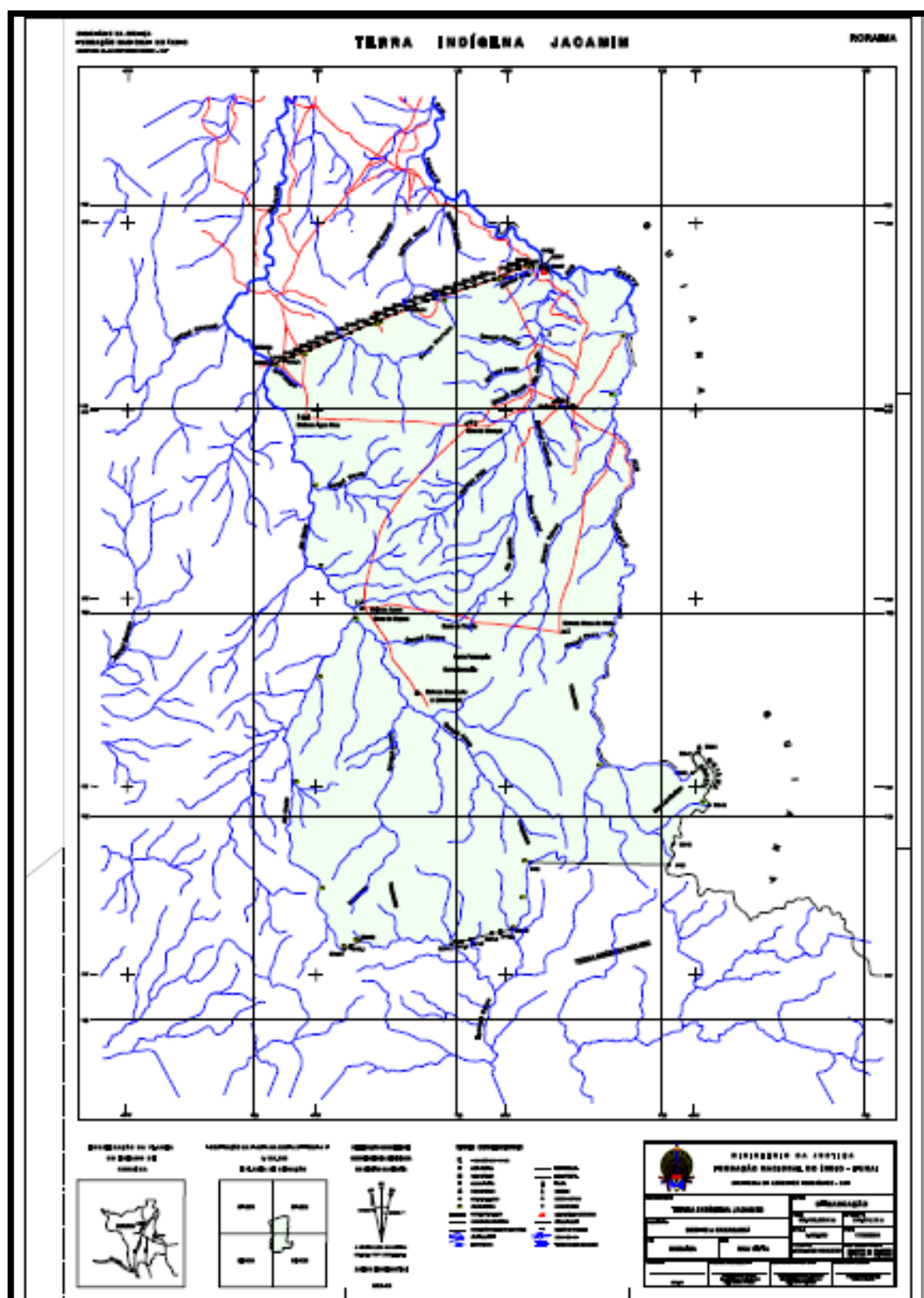
A TI Jacamin foi homologada em 11/10/2005 por Decreto sem número, publicado em 13/10/2005. Sua área oficial é de cerca de 190.000 hectares, em ambiente de floresta e savana, e está localizada a 160 km de Boa Vista. Sua população estimada em cerca de 1.500 indivíduos da etnia Wapichana, em quatro comunidades: Água Boa, Jacamim, Marupá e Wapum. Há também alguns Macuxi e Jaricuna. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, rotas de contrabando, desmatamento e mineração. Há nove pedidos de mineração: dois para cobre, da Tinamex Mineral Ltda; três para ouro, sendo dois da Cabixis Brasileira de Mineração Ltda. e um da Mirage Mineração, Industria e Comercio Ltda.; um de água, de Paulo Adriano Dantas; e de Tântalo, de Erico Magalhaes de Oliveira (ISA, 2018m). Na Figura 36, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 37, um mapa mais detalhado de seu interior. Sua área faz limite com duas confluências: a do Igarapé do Chagas com o Rio Urubu e a do Rio Jacamim com o Tacutu. O Rio Tacutu é que faz parte da fronteira entre Brasil e a Guiana, e há comunidades do outro país que mantêm laços de parentesco com as comunidades desta TI.

Figura 36 – Limites da TI Jacamin



Fonte: ESRI (s/d)

Figura 37 – Mapa da TI Jacamin



Fonte: FUNAI (2015k)

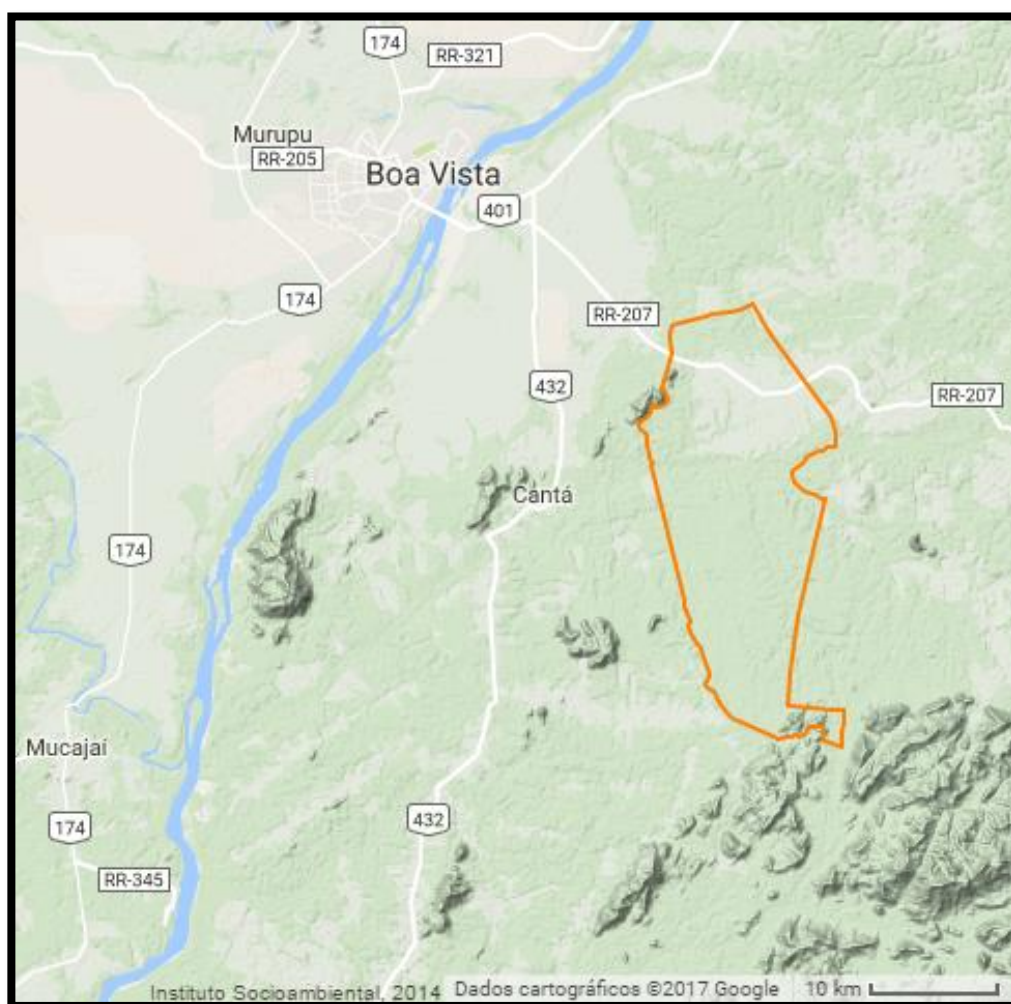
Em carta da comunidade indígena Marupá, de novembro de 2008, as lideranças afirmam que “a ampliação da Terra Indígena Jacamin [...] seria do ponto 11(onze) descendo pelo Igarapé do Trairão até a foz e subindo pelo igarapé Sale até ponto 10 (dez), que o mesmo encontra-se devoluta entre as duas áreas das TI Wai-Wai e TI Jacamim” (FUNAI, 2015k, fl. 4). O tuxaua afirma que são muitos os problemas relacionados à localização fronteiriça e em relação ao garimpo no Rio Tacutu;

A gente encontra muita balsa no rio, que os garimpeiros usam. Eles poluem o rio com mercúrio e isso contamina os peixes. Também diminui muito a quantidade de peixes. Aqui passa muita gente de noite, de motocicleta, que tão fazendo contrabando. É muito perigoso. Nós sabemos que tem parente junto envolvido, mas nós precisamos de ajuda pra fiscalizar. Além disso, nós não estamos pedindo muito da ampliação, é só uma área bem pequena entre o Trairão e o Sale, mas que é importante pra nós porque lá tem recursos que nós precisamos, da mata (liderança local).

5.3.5 Terra Indígena Malacacheta

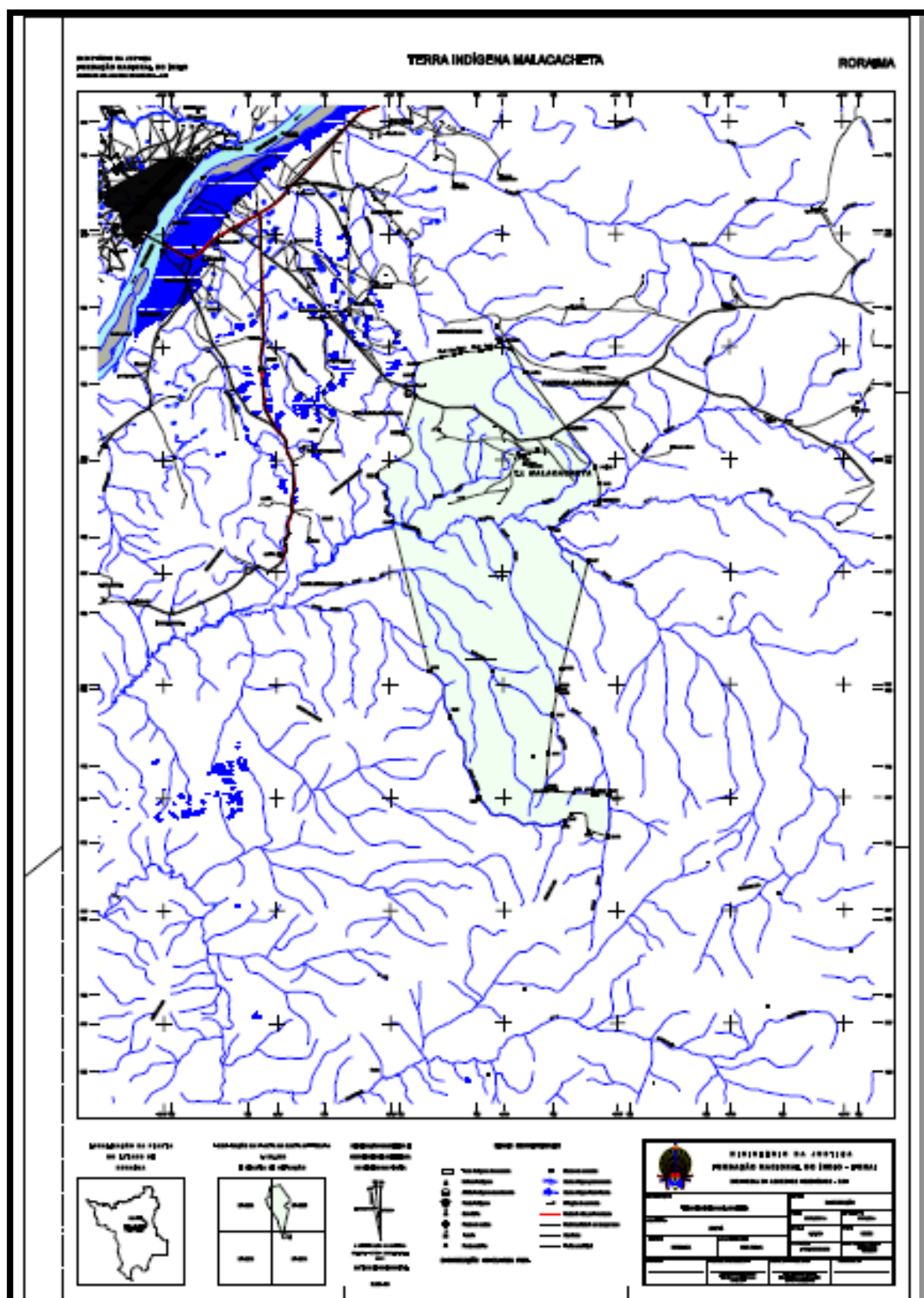
A TI Malacacheta foi homologada em 05/01/1996, por Decreto sem número, publicado em 08/01/1996. Sua área oficial é de cerca de 28.631 hectares, em ambiente de floresta. Sua população estimada em cerca de 1.100 indivíduos da etnia Wapichana, em três comunidades: Centro, Bacabal e Jacaminzinho. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, desmatamento e mineração. Há dois pedidos de mineração solicitados pela empresa Mineração Serra Morena Ltda (ISA, 2018n). Na Figura 38, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 39, um mapa mais detalhado de seu interior. Segundo Cirino (2009, p. 222), “a Malacacheta é uma das malocas que mais tem experimentado mudanças nesta região”, decorrentes em grande parte do contato com demais segmentos da sociedade nacional e de renovadas estratégias de evangelização.

Figura 38 - Limites da TI Malacacheta



Fonte: GoogleMaps (2017)

Figura 39 – Mapa da TI Malacacheta



Cirino e colaboradores (2004) destacam que os índios foram compelidos a comprar parte dos próprios territórios de uso e ocupação tradicional em virtude de posse por parte de latifundiários locais, do início do século XX:

Cerca de seis anos antes [de 1962], ela [viúva do latifundiário Sizenando Diniz] já tinha vendido o imóvel [extensa região localizada entre o alto Rio Branco, na porção oesete, e o Rio Tacutu, na porção norte] para um grupo de dez índios Wapichana, moradores da própria aldeia. [...] A FUNAI teria sugerido que o grupo comprador passasse para o órgão a posse da terra para, em seguida, demarcar a área em favor da comunidade da Malacacheta, o que realmente aconteceu (Cirino et al., 2004, p. 17)

Carta das lideranças da Comunidade Malacacheta, de 2005, se manifesta "solicitando a ampliação Terra Indígena supracitada, ao mesmo tempo queremos a partir do marco do igarapé boca da onça em linha seca, até o limite com a fazenda Caipena, ficando incluído partes da fazendas Canadá, Oklahoma e Bom Futuro" (FUNAI, 2015m, fl. 45). Oito anos depois, a comunidade continua aguardando pela formação de GT para se iniciar os estudos de limites

Iniciar uma nova luta pela garantia de revisão e ampliação de nossos territórios, objetivando garantir as especificidades da nossa cultura buscando assegurar para as nossas futuras gerações o direito garantido na constituição e direitos originário. Na ocasião decidimos fazer solicitação junto a esse órgão competente para que possa disponibilizar uma equipe para que sejam feito o trabalho de reestudo da Terra Indígena Malacacheta para que haja sua futura revisão e ampliação. Nos colocamos a inteira disposição para mais diálogos sobre esta questão de revisão e ampliação da terra caso assim se a própria comunidade nos solicitar (FUNAI, 2015m, p. 147)

Etnomapeamento realizado nas comunidades, com apoio da equipe do NUHSA da UFRR (Núcleo Histórico Socioambiental), destaca que as proximidades de muitas fazendas traz problemas para dentro da TI: "Os agrotóxicos usados nos grandes açudes poluem as cabeceiras dos rios que passam dentro da área da comunidade [...] Muitas áreas preservadas estão sendo invadidas por queimadas [...] Antes, havia uma grande variedade de espécies que podiam ser destinadas para a caça e a pesca" (CIR, 2014, p. 56).

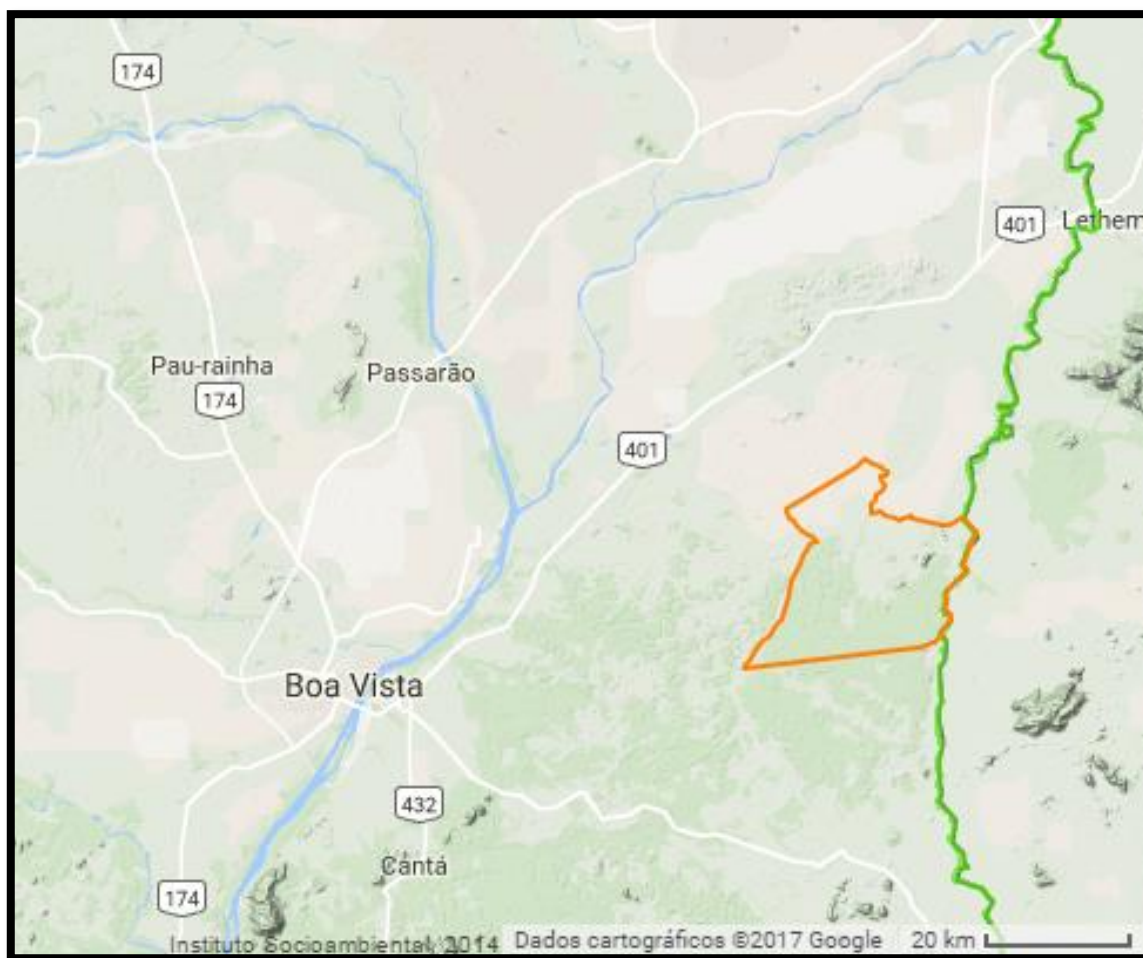
O tuxaua da comunidade declarou que as reivindicações não vão cessar enquanto a situação de suas terras não for regularizada:

São muitos os problemas por causa dos invasores [fazendeiros]. Faz muitos anos já essa luta. Nossas roças o gado deles vem e destrói. Nós sabemos que os animais querem se alimentar, mas eles tem que cercar, deixar pra lá. Essas terras todas aí era comum nossos avós circularem, no tempo que tinha acordo, mas aí veio outros tempos e agora nós ficamos precisando entrar escondido pra não ser ameaçado. Isso tem que mudar porque nós sabemos, nós temos na memória e nós sabemos das injustiças. Hoje nós temos conhecimento e tem o CIR que nos apoia... (liderança local).

5.3.6 Terra Indígena Manoá/Pium

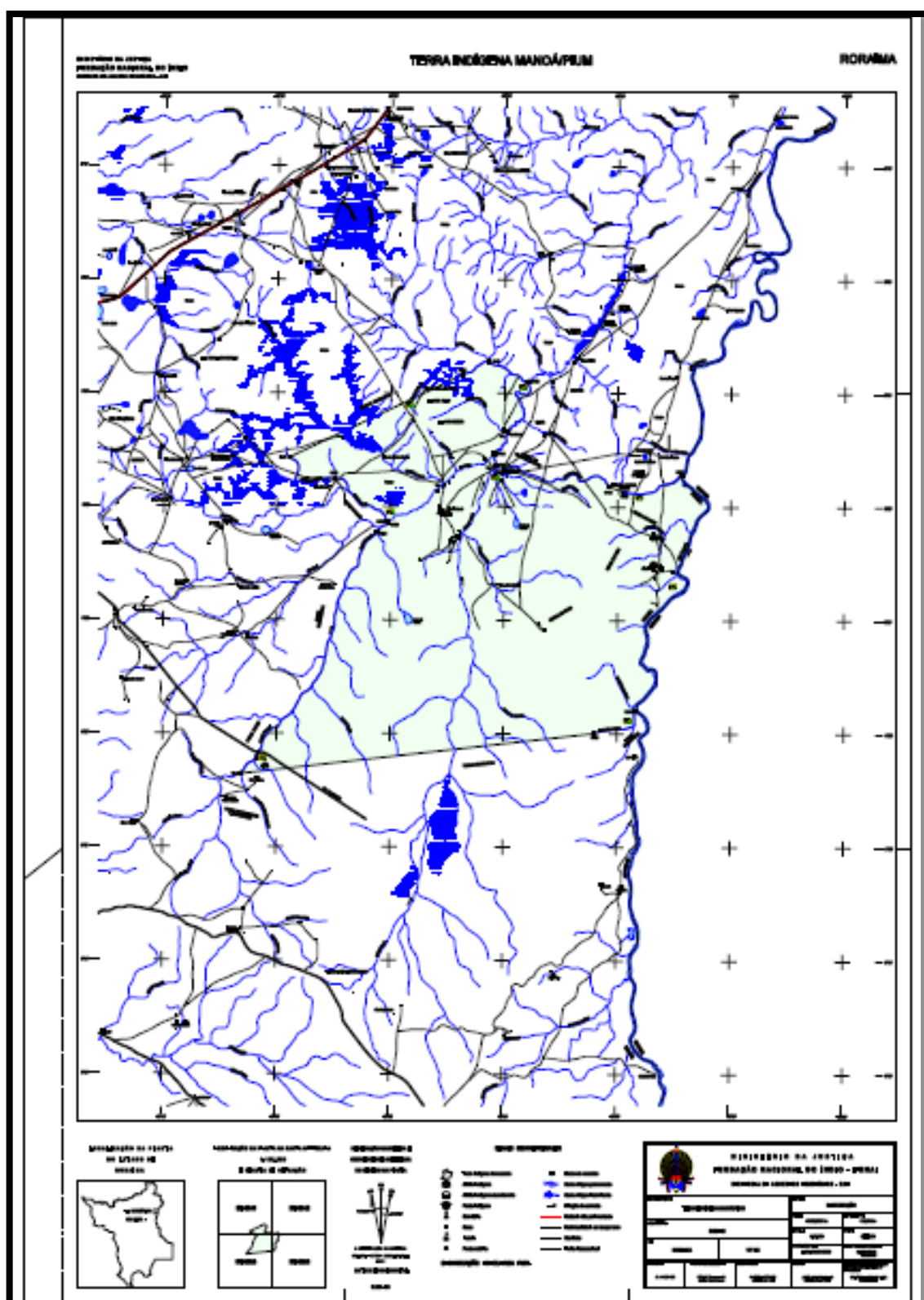
A TI Manoá/Pium foi homologada em 16/02/1982, pelo Decreto nº 86.924, publicado em 17/02/1982. Sua área oficial é de cerca de 43.336 hectares, em ambiente de floresta. Sua população estimada em cerca de 2.300 indivíduos das etnias Macuxi e Wapichana, em sete comunidades: Alto Arraia, Cachoerinha do Sapo, Cumaru, Manoá, Novo Paraíso, Pium e São João. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, desmatamento, mineração e trânsito entre fronteiras. Há um pedido de mineração para granito, por Marcelo de Paula Souza Benfica ME (ISA 2018p). Na Figura 40, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 41, um mapa mais detalhado de seu interior. Na Figura 42, um mapa mais simplificado, porém com detalhes do exterior da TI, cercada por fazendas e adjacente à fronteira com a Guiana.

Figura 40 - Limites da TI Manoá/Pium



Fonte: GoogleMaps (2014)

Figura 41 – Mapa da TI Manoá/Pium



Fonte: FUNAI (2015n)

Carta das lideranças locais, de 02 de abril de 2004, já reivindicava a necessidade urgente de revisão de limites:

A área indígena Manoá/Pium conta com 1.703 populações e, como é de vosso conhecimento, a área está precisando de uma revisão para que tenhamos de volta a nossa terra [...] e isso tem sido impedido por posseiros situados nessas áreas que foram de uso dos nossos avós. Queremos a nomeação de um grupo técnico especializado coordenado por um antropólogo, para fazer o estudo de natureza das nossas terras. Também dispomos de uma equipe de conhecedores de toda terra indígena utilizada pelas nossas comunidades (FUNAI, 2015n, fl. 43).

Carta da Assembleia Regional da Serra da Lua, de 24 de novembro de 2004, reforça a necessidade para que se proceda à revisão de limites:

[...] a Revisão da Terra Indígena Manoá/Pium e logo em seguida que se conclua a ampliação de limites de sua terra conforme reivindicações das lideranças, com base no artigo 231 e 232 da Constituição Federal, uma vez que sua demarcação deixou de fora imprescindíveis recursos naturais para condições de sobrevivência física e cultural. Onde não tem mais condições pra exercido cultural, pois sofremos com as escassez da caça e da pesca e o aumento da população indígena, que naquele tempo a terra foi demarcada e homologada de forma em ilhas quando a população era pequeno e agora a população aumentou e os recursos naturais foram se acabando. Hoje a Terra Indígena Manoá/Pium está cercada por Plantações de Acácia, Fazendeiros, Vilas e o Município de Bonfim (FUNAI, 2015h, fl. 53/54).

O tuxaua informou que há atividade de garimpo às vezes, e outras vezes não, e que essa prática seria mais comum durante o verão, geralmente a partir do mês de setembro. Ele mencionou que a Polícia Federal e o Exército já fizeram uma operação no local, em 2012. Naquela ocasião, ele conduziu os agentes até o local onde contém os indícios de exploração indevida da terra indígena no pé da serra, em alguns casos com a ajuda de alguns indígenas.

Sobre os problemas com a fronteira, liderança da comunidade Manoá expressou que há regularmente a travessia de pessoas entre Brasil e Guiana ao norte da área indígena, por uma trilha cujo acesso somente pode ser feito a pé ou de motocicleta. Essa trilha segue em direção a uma vicinal que passa dentro da TI Manoa/Pium. Estes problemas despertaram nas comunidades desta TI a necessidade de criar grupos de segurança comunitária. Esta alternativa de solução aos problemas de trânsito de pessoas envolvidas com tráfico ou contrabando surgiu por volta de 2014, a partir de problemas sociais internos, especialmente relacionados à conduta dos jovens e à fragilidade da autoridade familiar perante os mesmos. Muito poucos são os casos de pessoas totalmente estranhas à comunidade. Trata-se de envolvimento com bebida alcoólica, porte de armas, contrabando de produtos para venda a comerciantes de Boa Vista, em particular de alho, transporte de motocicletas roubadas para a Guiana e tráfico de drogas, estas também trazidas do país vizinho, particularmente maconha e cocaína. O grupo que faz a segurança

comunitária é chamado de Grupo de Proteção e Vigilância Territorial Indígena (GPVIT). A atuação dos seguranças comunitários, como são chamadas as pessoas que integram o GPVIT, não é ostensiva e permanente, mas eventual e orientada por notícias que circulam dentro da comunidade sobre possíveis irregularidades ou atitudes suspeitas. Para sua identificação, usam boné e camiseta, adquiridos com recursos da própria comunidade. O GPVIT possui um par de algemas, um colete à prova de balas e instrumentos de madeira que têm a função de cassetetes. A última palestra que receberam de instituição de segurança pública foi em setembro de 2016, pela Polícia Militar, que esteve presente na comunidade. A comunicação entre a comunidade e autoridades policiais se dá via aplicativo Whatsapp, por rede sem fio lá instalada. Nestas comunicações com a Polícia Federal ou com a Polícia Militar, conferem placas de veículos suspeitos ou recebem comunicados importantes das autoridades policiais sobre pessoas que possivelmente possam estar em rota para a comunidade. Segundo eles, as polícias têm dado apoio quando precisam, sem qualquer tipo de imposição, explícita ou implícita, de padrões de atuação estranhos às comunidades ou desrespeito à sua autonomia (MPF, 2017d).

Questionados sobre como atuam, informaram que abordam o suspeito, em geral morador ou alguém com vínculo com moradores e, na constatação de irregularidade, decidem ou não por chamar as autoridades policiais, conforme o caso imponha. Barreiras são colocadas apenas em ocasiões de intensa movimentação na comunidade ou em datas de festas coletivas, quando a circulação de pessoas é maior. Perguntados se havia algum tipo de cárcere para manter as pessoas recolhidas em ato suspeito ou em flagrante, argumentaram que este se dá, por enquanto, na casa do tuxaua, mas que está sendo construída uma área coberta, semelhante a um barracão, para lá colocarem a pessoa retida, que fica sob vigilância quando é necessário aguardar a chegada da polícia. Segundo eles, nenhuma forma de tratamento violento é aplicada, pois em geral a pessoa abordada em ato delituoso não oferece resistência à ação da segurança comunitária (MPF, 2017d).

Os entrevistados disseram que os seguranças algumas vezes sentem-se inseguros nas abordagens, especialmente porque os recursos de que dispõem e os riscos envolvidos no trato com pessoas estranhas ao convívio comunitário aumenta a vulnerabilidade de quem faz este trabalho. Perguntados sobre por que a comunidade é alvo de trânsito de veículos roubados, afirmaram que através dela é possível escapar de eventuais barreiras de fiscalização na BR-401, podendo-se internamente atingir o município de Bonfim e de lá, para a cidade de Lethem, na Guiana. No período da seca, afirmaram que também é possível atravessar motocicletas para o país vizinho em alguns pontos rasos do Rio Tacutu. No momento das entrevistas, não havia

nenhum veículo apreendido ou pessoa retida, mas apenas “investigações” em curso sobre moradores da comunidade envolvidos em atividades suspeitas (MPF, 2017d).

Segundo o etnomapeamento realizado com apoio do NUHSA/UFRR, os assentamentos muito próximos representam ameaças de invasão: “Um fica no São Francisco e o outro é no PA Caju. Lá, eles já começaram a tirar o pau-rainha e isso é uma ameaça para os moradores. [...] Os buritizais são poucos na área. A quantidade é insuficiente para atender às necessidades das comunidades” (CIR, 2014, p. 79).

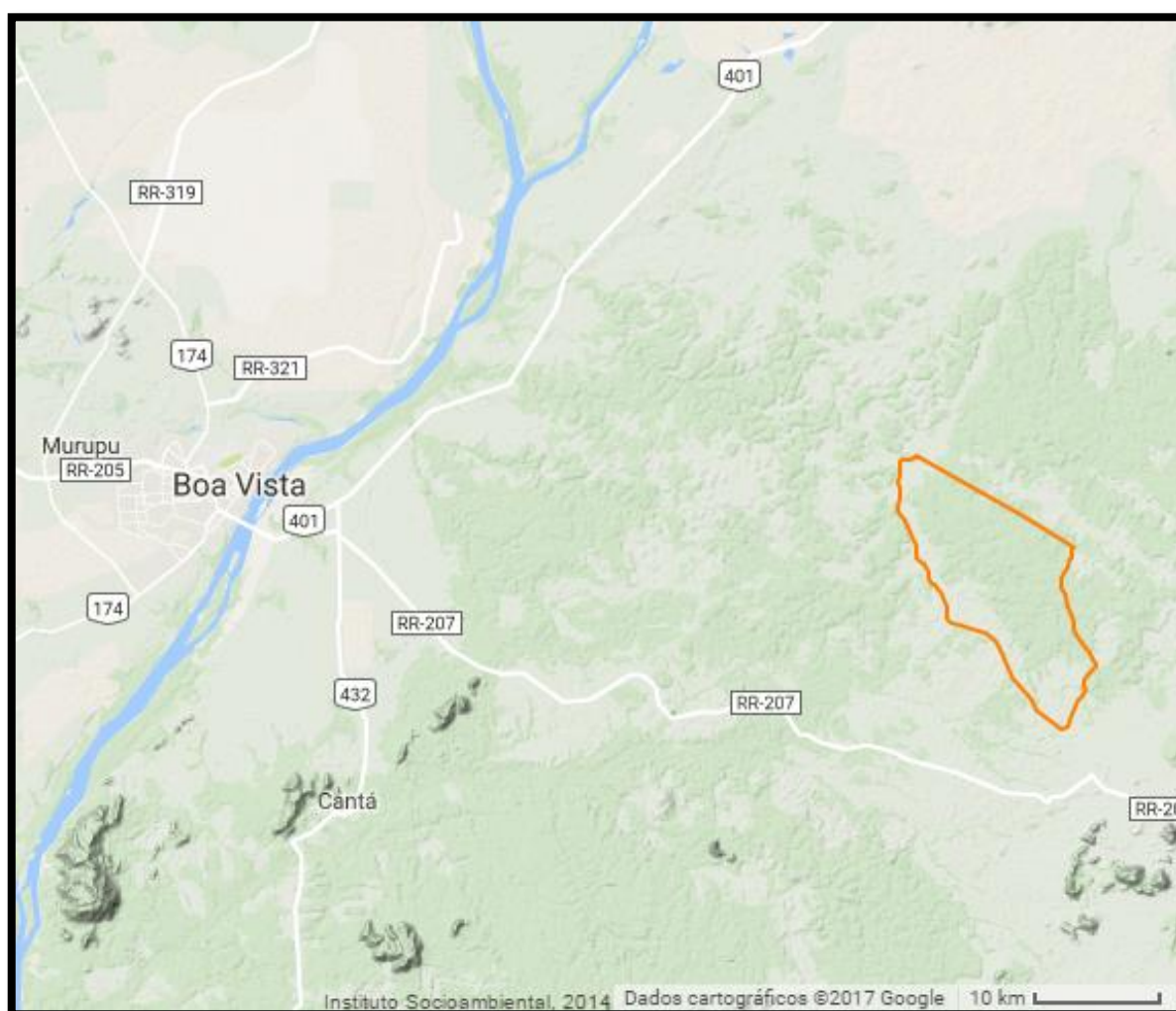
O tuxaua reafirma que não apenas os problemas com fronteiras são constantes, como também os de limites da TI:

Não é só o problema da fronteira. A comunidade precisa dessa ampliação de nossas terras indígenas porque é nosso direito e porque estamos sofrendo ameaças por fazendeiros, projeto de assentamento e colonos que residem nos entornos. Nós já enviamos vários documentos sobre isso, mas nunca vem uma resposta firme ou uma previsão pra começar, porque nós sabemos que isso demora, então por que não começam logo...? Se vier um grupo de estudos aqui aí as coisas começam a andar, mas assim do jeito que tá, tudo parado, dá muita revolta (liderança local).

5.3.7 Terra Indígena Moskow

A TI Moskow foi homologada em 30/05/2003, por Decreto sem número, publicado em 02/06/2003. Sua área oficial é de cerca de 14.212 hectares, em ambiente de floresta. Sua população estimada em cerca de 650 indivíduos da etnia Macuxi e Wapichana, em duas comunidades: Moskow e São Domingos. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, desmatamento e a exploração dos recursos de pesca e caça (ISA, 2018q). Na Figura 43, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 44, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 43 - Limites da TI Moskow



Fonte: GoogleMaps (2014)

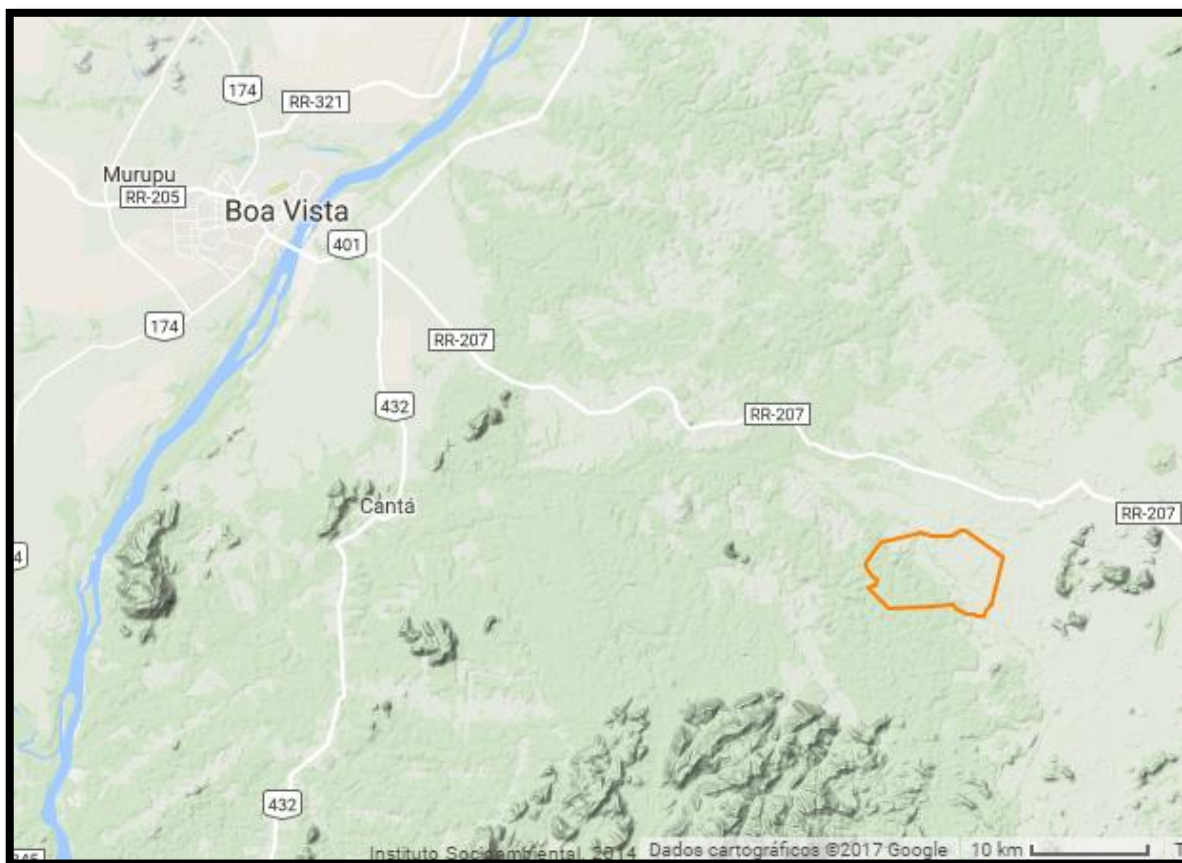
Segundo o tuxaua da comunidade Moskow, a população enfrenta problemas diversos relacionados à territorialidade, ao mostrar os limites da TI:

Na nossa terra aqui no mapa, se for observar, dá pra ver essa linha reta aqui. Essa linha reta foi enganação, porque nossos parentes foram forçados a aceitar, no passado. Sabe por quê? Porque do outro lado são as fazendas e muitas áreas boas de mata, pra eles criar o gado deles. Não que nós não tenha mais, mas os nosso avós costumavam ir pra lá pra pescar e pra tirar madeira. Agora nós não podemos mais... (liderança local).

5.3.8 Terra Indígena Muriru

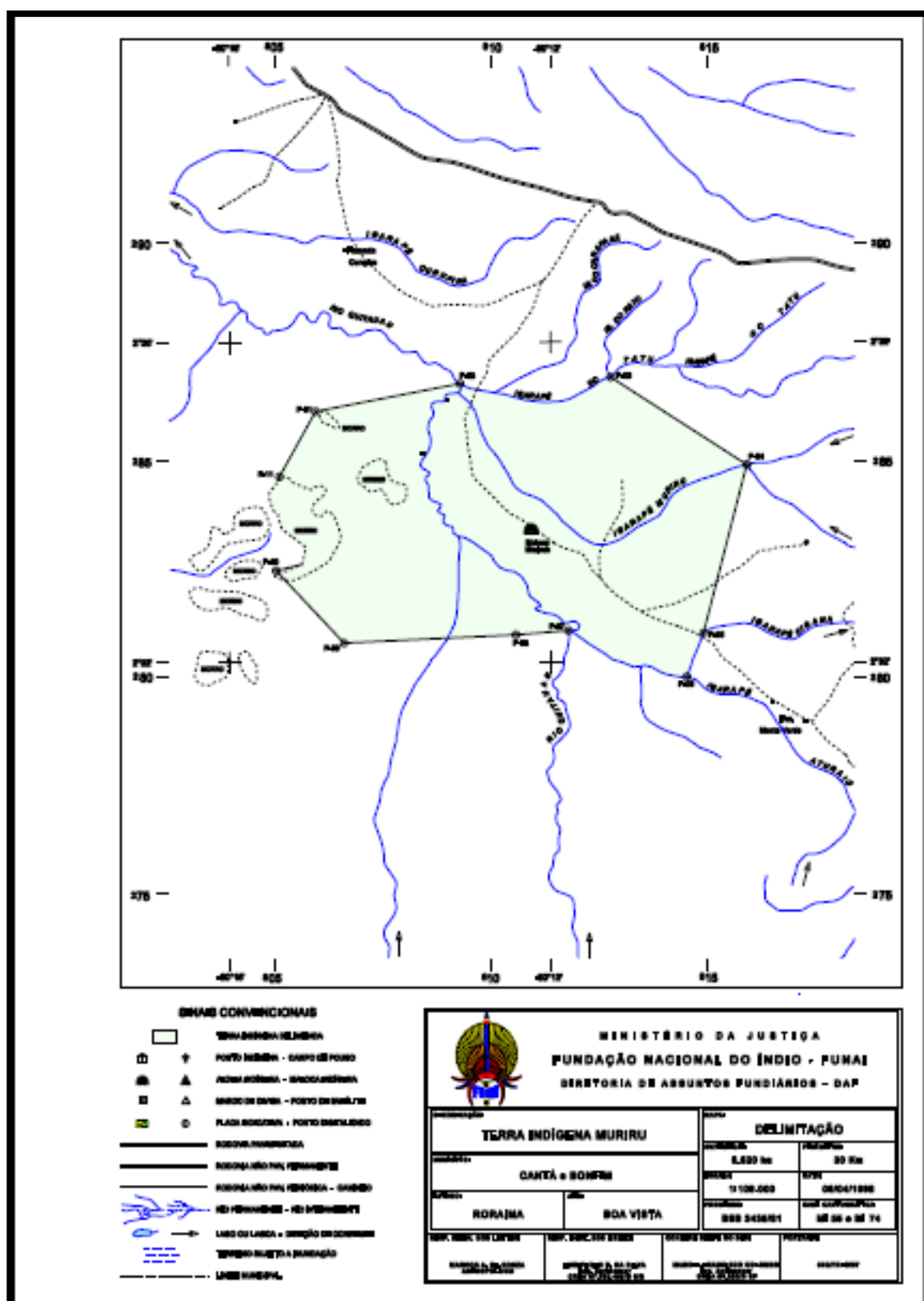
A TI Muriru foi homologada em 23/06/2003, por Decreto sem número, publicado em 24/06/2003. Sua área oficial é de 5.555 hectares, em ambiente de floresta. Sua população estimada em cerca de 200 indivíduos da etnia Wapichana, em uma única comunidade de mesmo nome. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários e há um pedido de mineração de cobre solicitado pela empresa Joari Sociedade de Mineração Joari Ltda (ISA, 2018r). Na Figura 45, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 46, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 45 - Limites da TI Muriru



Fonte: GoogleMaps (2017)

Figura 46 – Mapa da TI Muriru



Fonte: FUNAI (2015q)

Carta da comunidade Muriru, de 07 de dezembro de 2003, atesta que:

Muito antes de 1975, esta terra foi habitada pelos povos Wapichana e Atoraiú, mas infelizmente não tivemos sossego durante a nossa convivência. E em 1975 fomos expulsos de nossas terras pelos fazendeiros e posseiros, que moravam nas redondezas de nossas terras. O povo Atoraiu desistiu, e nos Wapichana viemos morar na Comunidade Moskow. Na época não homologada. Depois de 28 anos de morada em outra comunidade, nós jamais perdemos a esperança de termos a nossa terra de volta. Unimos e juntamos as nossas forças e em 2003 realizamos o nosso maior sonho a homologação da nossa terra. Após a homologação continuamos a enfrentar vários problemas desde que começamos a entrar em nossas terras em 10 de agosto de 2003, o nosso acesso está sendo interditado pois o portão da entrada continua sendo fechado pelo senhor deputado Urzenir da Rocha Freitas, outro problema é o gado bovino que ainda continua pastando dentro da nossa comunidade, dessa forma sentimos que estamos sendo desrespeitados pelo senhor deputado dentro de nossa terra e dentro de nossos direitos, e no mês de agosto o senhor Urzenir mandou os policiais. Outro problema é a questão de ameaças que estamos tendo do senhor Manelzinho, outro posseiro, disse que qualquer hora fará uma guerra contra a comunidade. [...] queremos que esses posseiros sejam o mais breve possível indenizados, para que possamos viver em paz sem guerra e sem ódio de ninguém [...] nós povos indígenas dependemos muito da terra, porque dela retiramos o alimento para a nossa sobrevivência (FUNAI, 2015q, fl. 2).

Em Ofício de 28 de setembro de 2009, para o chefe do posto da FUNAI, as lideranças relatam as suas necessidades territoriais:

[...] a terra indígena Murirú - Bonfim/RR, há seis anos foi homologada com 5.522 hectares, para ocupação de 12 famílias na época. Atualmente esta comunidade conta com aumento significativo de população que equivale a 30 famílias e 150 pessoas que para nós é uma situação preocupante pelo tamanho da nossa área. Por esse motivo, no ano de 2008 encaminhamos a este órgão, documento solicitando ampliação da nossa terra que até no momento os processos estão paralisados. Solicitamos nesta ocasião, urgente informação sobre o andamento deste processo. Na oportunidade, informamos também que estamos preocupados com a implantação de unidade de conservação do meio ambiente previsto nesta região, onde o limite está abrangendo a área da nossa ampliação. Por isso, queremos que seja tomada as providências cabíveis para breve delimitação desta área pretendida (FUNAI, 2015, fl. 30).

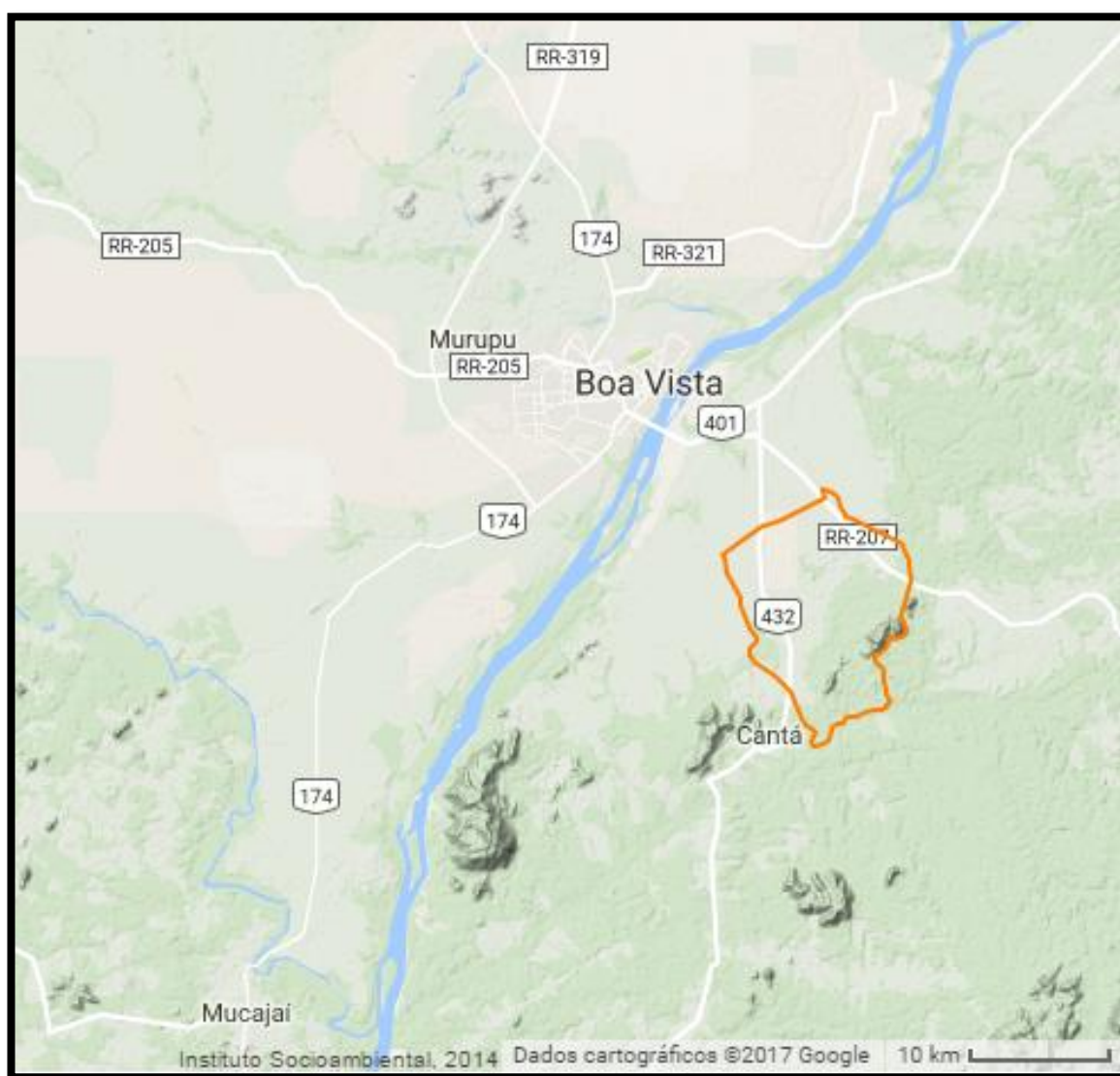
O tuxaua afirmou que a comunidade vive literalmente ilhada:

Nós estamos ilhados no meio de fazendas sem nenhuma saída de expandir, e com o tempo os problemas só aumentaram. Nós precisamos da ampliação. A homologação foi difícil, mas nós lutamos e conseguiu, só que tem que ampliar, porque as fazendas vão avançando e nós vamos perdendo o que os antepassados nossos utilizavam. Se demorar a ampliar, vai sobrar só lavrado, porque eles desmatam tudo, principalmente o Urzenir [fazendeiro], que já bloqueou nossa passagem diversas vezes, com cadeado...” (liderança local).

5.3.9 Terra Indígena Tabalascada

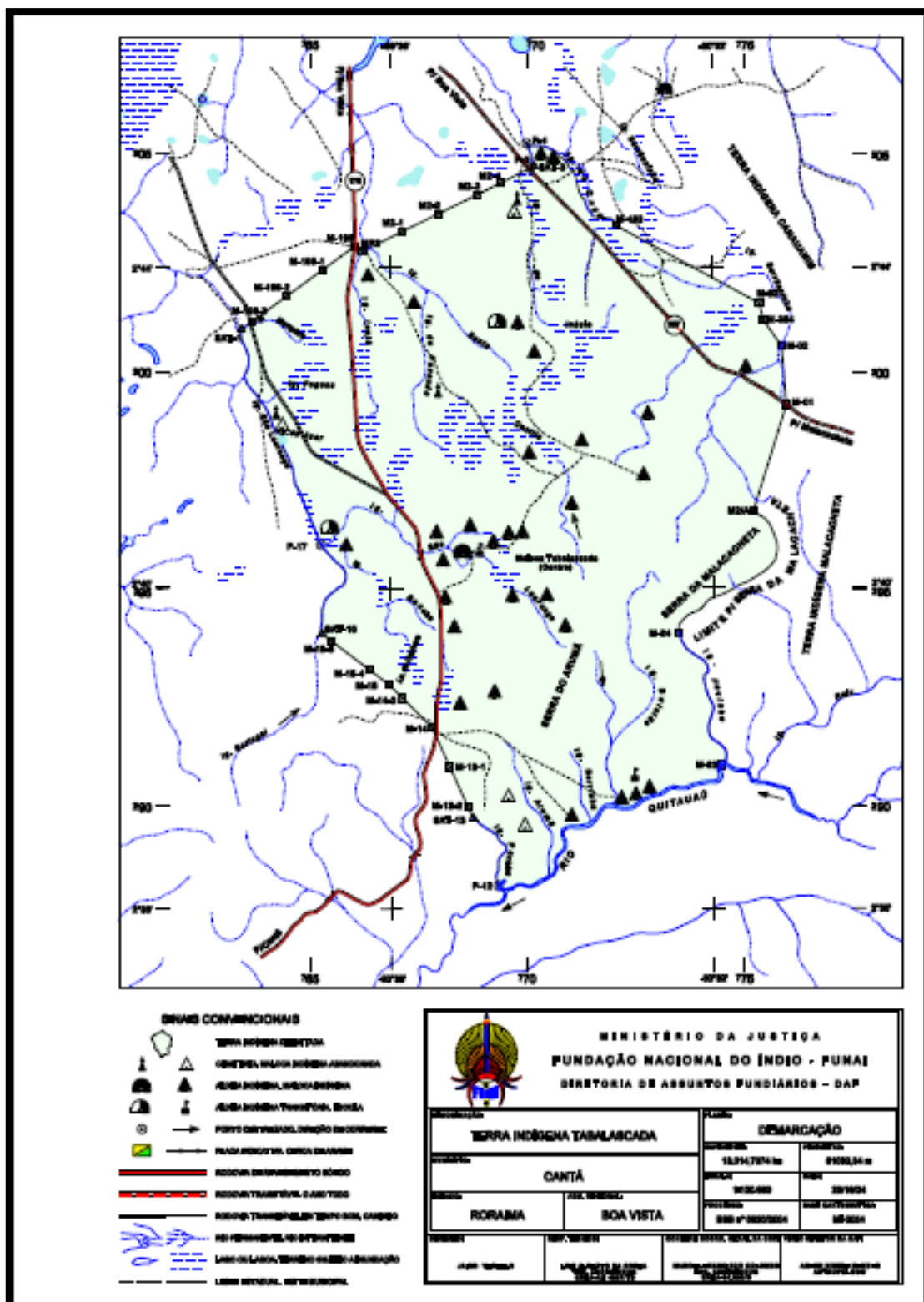
A TI Tabalascada foi homologada em 19/04/2005, por Decreto sem número, publicado em 20/04/2005. Sua área oficial é de 13.014 hectares, com paisagem de floresta e uma parte de savana. Sua população estimada em cerca de 700 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, em uma única comunidade de mesmo nome. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários com fazendeiros, madeireiros e caçadores (ISA, 2018s). Na Figura 47, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 48, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 47 - Limites da TI Tabalascada



Fonte: GoogleMaps (2014)

Figura 48 – Mapa da TI Tabalascada



Fonte: FUNAI (2015r)

Segundo o tuxaua da comunidade, são comuns problemas relacionados à territorialidade desta população:

A gente aqui já teve problema até com a prefeitura de Cantá, que veio aqui uns caminhões pra retirar piçarra. Era pra construir a rodovia. Eles tiraram foi bem uns quatro hectares, mas não nos consultaram. Quando nós vimos já tavam tirando. Depois pra piorar não fizeram nem um plano de recuperação. Nossa terra ficou assim, esburacada. Muita falta de respeito com nós, indígenas. Ah, também nós tivemos já problema com a Eletrobrás: problema grande esse. Eles quiseram desligar nossa energia, do Luz para Todos, porque a comunidade não autorizou a passagem da linha de transmissão que vai até o Cantá. Todas as famílias foram prejudicadas. Eles vieram aqui, foi esse ano [2018], e retiraram as canaletas que levam energia pra nossa comunidade. Nós perdemos alimentos e prejudicou nossa produção de farinha também. A saúde também foi prejudicada, porque no posto de saúde tem que manter refrigerado algumas vacinas. Nós sabia que era ano eleitoral e que tudo isso é pra beneficiar quem vota neles... (liderança local).

5.4 ETNORREGIÃO TABAIO

A etnorregião do Tabaio fica em torno do município de Alto Alegre e abrange sete terras indígenas: TI Anta, TI Pium, TI Barata/Livramento, TI Raimundão, TI Sucuba, TI Pium e TI Mangueira. As lideranças destas terras indígenas têm a intenção de unificar a área em duas grandes áreas contínuas. A Figura 49 mostra um mapa deste etnorregião. Carta das lideranças, de 07 de dezembro de 2007, manifesta suas preocupações que motivam esta necessidade. A Figura 50 (invertida, para manter a orientação cartográfica correta) representa um croquis do que as lideranças desta região almejam, para esta porção norte da etnorregião:

[...] vimos a grande necessidade que nossas comunidades estão enfrentando por terem áreas demarcadas em ilhas. Tendo em vista que as populações indígenas crescem a cada dia isso reduz o espaço físico, a caça, a pesca, além da invasão do plantio de acácia que está atingindo nossas comunidades. Outro problema é a proibição de deslocamento dentro das áreas não indígenas dificultando o intercâmbio entre comunidades. Sabemos que essas áreas nos pertenciam anteriormente; nelas existem registros onde nossos parentes viveram com cemitérios, moradas, lugares onde colhiam seus materiais para fabricação de seus utensílios, suas armas seus alimentos. Portanto, queremos que nossa terra seja única, ligando da aldeia Truaru a aldeia Mangueira [...] onde possamos transitar livremente e manter nossa cultura, segundo nossos usos, costumes e tradições (FUNAI, 2015s, fl. 110).

Carta da comunidade Sucuba, de 20 de janeiro de 2016, também reforça a ideia de tornar a etnorregião, no futuro, homologada em área contínua, em sua porção sul:

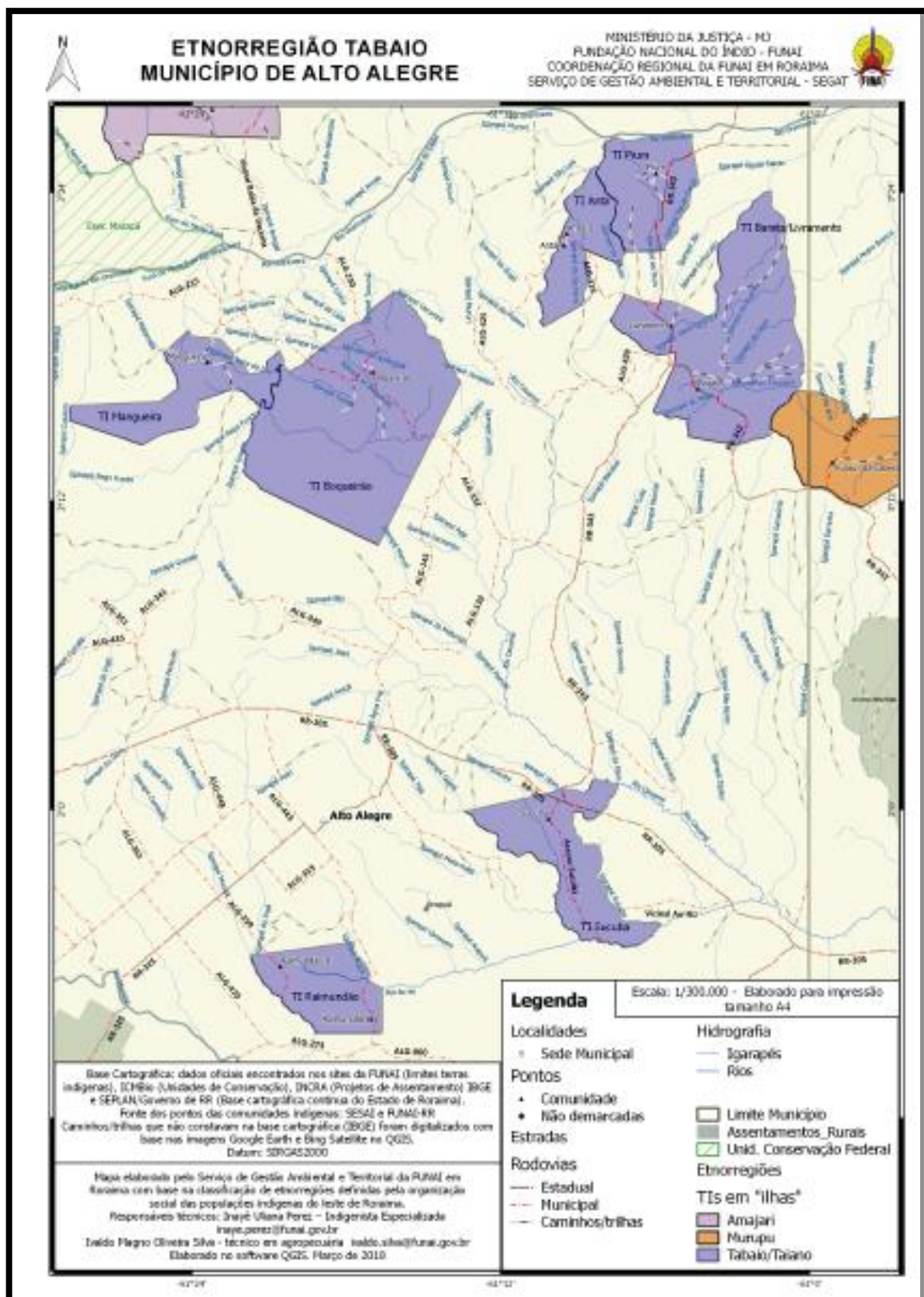
Nós povos Indígenas Macuxi e Wapichana, originários desta Terra Sucuba, Arapuá⁵⁵ e Raimundão, pertencente a região do Taiano⁵⁶, vimos através deste documento, solicitar de Vossas Excelências apoio para revisão nas terras das comunidades do Sucuba. Raimundão e demarcação da comunidade Arapuá, pois as terras indígenas Sucuba e Raimundão foram demarcadas em ilhas não atende à demanda da população indígena destas terras, devido ao aumento da população não há mais terra para caçar pescar e muito menos para cultivar suas plantações. Por outro lado, a Terra Indígena Arapuá ainda se encontra sem demarcar, tendo em vista que atualmente vem passando por dificuldade com relação aos fazendeiros ao redor da terra indígena. Portanto solicitamos revisão nas terras Indígenas do Sucuba e Raimundão e demarcação da Terra Indígena Arapuá. Diante dessa situação solicitamos que durante a revisão e demarcação seja feito uma área só, juntando as três terras indígenas criando uma área única Sucuba, Raimundão, fazendo com que seja garantido os nossos direitos de acordo com a Constituição Federal a valorizando a nossa cultura e nossa identidade.

⁵⁵ Arapuá é uma área de uso e ocupação tradicional indígena, desta etnorregião, e que ficou de fora dos processos demarcatórios: “a aldeia não tem terra demarcada, porém, a comunidade tem uma declaração expedida pela FUNAI, datada de 23 de setembro de 1975, de 600 (seiscentos) hectares, área essa aproximada, pois nunca houve demarcação. A comunidade indígena sobrevive de roças de subsistência, existe implantado somente um projeto pecuário de 52 (cinquenta e dois) bovinos repassado pelo CIR em 31.10.2007. Conforme informação do Tuxaua, que seus pais e avós chegaram na região no ano de 1955, aonde construíram suas casas, pois a terra era devoluta, daí então denominaram o lugar de "Sitio Limão". Somente em 1975, é que seu pai [...] veio na FUNAI em Boa Vista e fez o registro da Comunidade Indígena de "Maloca do Canaúanim", e que atualmente passou a chamar-se, Arapuá. Na área de ocupação da Comunidade possui um Cemitério Indígena onde estão sepultados seus antepassados” (FUNAI, 2015s, fl. 9).

⁵⁶ Taiano era o nome anterior da etnorregião Tabaio.

Portanto, solicitamos apoio para isso seja concretizado e o nosso povo possa usufruir de suas terras para manter as suas famílias (FUNAI, 2015s, fl. 126).

Figura 49 – Etnorregião Tabaio

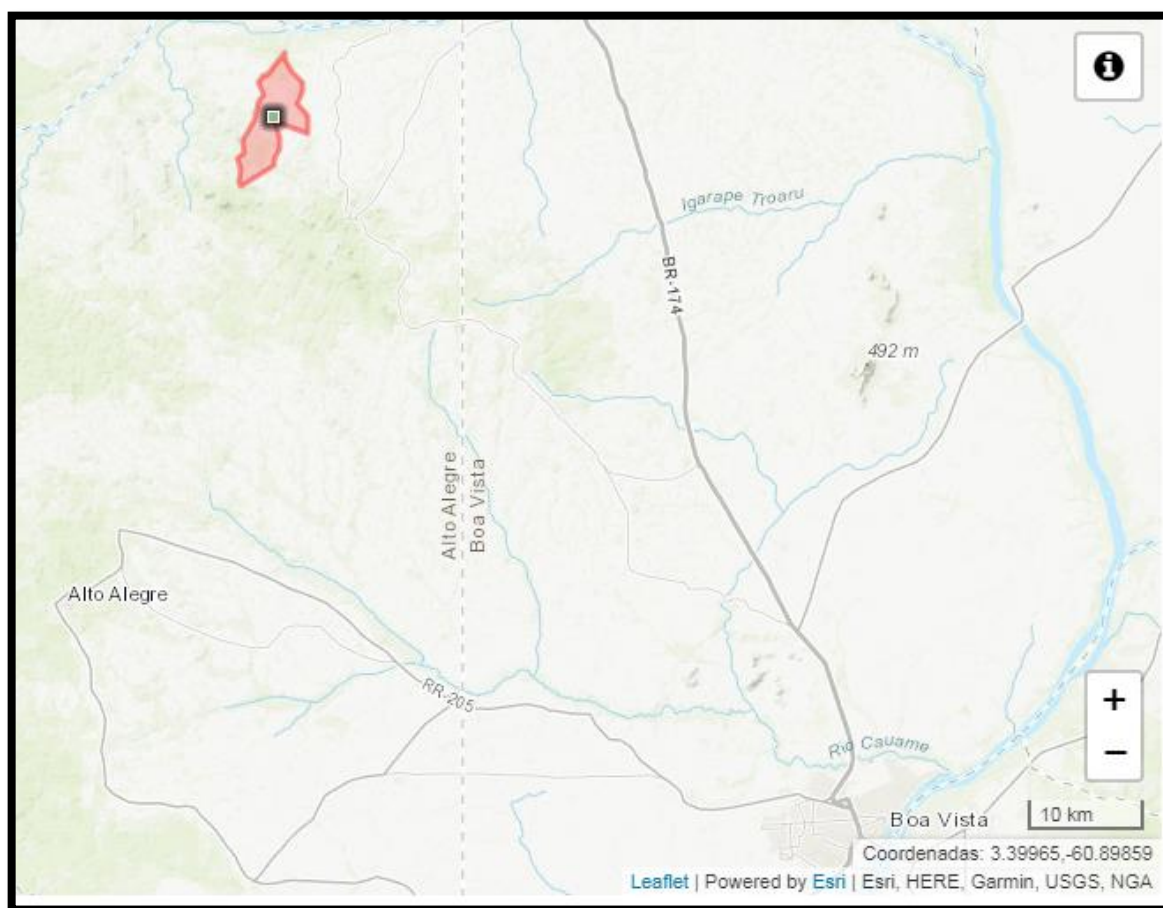


Fonte: FUNAI (2018f)

5.4.1 Terra Indígena Anta

A TI Anta foi homologada em 24/12/1991 por meio do Decreto nº 376, publicado em 26/12/2006. Sua área oficial é de 3.173 hectares, com paisagem de floresta e uma parte de savana e tem população estimada em cerca de 200 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana em duas comunidades: Anta I e Anta II. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, mineração e desmatamento. Há um pedido de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A (ISA, 2018t). Na Figura 51, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 52, um mapa mais detalhado de seu interior. Observe-se que esta TI também é totalmente cercada por fazendas e isto vem trazendo problemas para suas comunidades. Em particular, contra a FUNAI e TI Anta tramita uma ação por parte de um fazendeiro, sob a alegação de que sua propriedade rural, chamada Fazenda São José, estaria sobreposta pela área demarcada.

Figura 51 – Limites da TI Anta



Fonte: ESRI (s/d)

Carta da Comunidade Anta I, de 19 de fevereiro de 2004, pede

[...] que seja incluída a Terra Indígena Anta no projeto de ampliação englobando quatro fazendas, que são F. Primavera, Estrela, São Luís, Muriru que fazem limites com a nossa área. Informamos que dentro das áreas das quatro fazendas eram habitadas pelos indígenas antes da chegada dos fazendeiros, temos pontos de referências claras bem com local das aldeias e cemitérios. Primeiro ponto de referência, Fazenda Primavera, de propriedade de Sr. Antônio Caetano, local de aldeia e cemitério a margem esquerda do igarapé macaquinho. Fazenda São Luís, de propriedade do Sr. João Ribeiro, também local de aldeia e cemitério seguindo a margem esquerda do igarapé macaquinho, e Fazenda Muriru, de propriedade do Sr. Antônio Caetano, local de aldeia e cemitério segue a esquerda do Igarapé do Tabaio até o Rio Uraricoera (FUNAI, 2015s, fl. 3).

Segundo relatório da FUNAI, de 09 de janeiro de 2008, sobre os problemas da TI Anta, consta que:

Com referência à solicitação de ampliação da terra, as duas Comunidades estão de acordo que necessitam resgatar as terras que no passado eram deles, onde moravam, seus antepassados e que ainda hoje resta vestígio de suas moradas, e que as terras atualmente são ocupadas pelos não-índios. Os índios consideram que a área demarcada é insuficiente para o desenvolvimento socioeconômico da Comunidade, tendo em vista que a população está crescendo e precisando de mais espaço para implantação de projetos, tais como de bovinocultura que precisa de extensão maior, pois a criação de gado é no sistema extensivo. Ainda justificando a solicitação é que sítios arqueológicos e cemitério indígena ficaram fora da área demarcada é que a comunidade não tem acesso ao Rio Uraricoera para poderem caçar e pescar, e também necessitam de mata para o cultivo de roça de subsistência que existe na área a ser ampliada. Com uma terra maior, tendo mais espaço para implantação de projetos, com isso, haverá melhor meio de vida na Comunidade e evita a migração dos índios para outra comunidade ou para cidade. Com referência ao tamanho da área de ampliação, os índios não souberam precisar, estimam aproximadamente 20.000 hectares e que somente através de estudo antropológico e cartográfico é que definiria a área a ser ampliada. (FUNAI, 2015s, fl. 9).

Carta das lideranças das comunidades da TI Anta, de 06 de março de 2009, manifesta, no mesmo sentido, que:

[...] a revisão dos limites da nossa terra é um pedido que já vimos reivindicando há muitos anos e até o momento não tivemos resposta. Pois o processo de demarcação deixou de fora grande parte das terras quenósusava livremente para nossas necessidades, por isso, a cada dia que se passa estar ficando muito difícil, porque a pequena área que foi demarcada para nossa sobrevivência nunca foi suficiente para nossa reprodução humana e cultural. Outro problema que vem se agravando muito é insegurança de toda nossa comunidade, porque nossos parentes estão indo buscar alimentos nas propriedades particulares que ficar no entorno da comunidade e que essas propriedades um dia pertenceu nosso território, com isso, não temos a certeza se eles retornarão para casa com vida ou não, porque nas mesmas, existem pessoas fiscalizando (jagunços). Caso mais grave ainda é quanto à vida das nossas lideranças (caciques), eles estão sendo ameaçados pelos fazendeiros e as promessas aos mesmos não são muito boas (FUNAI, 2015s, fl. 15).

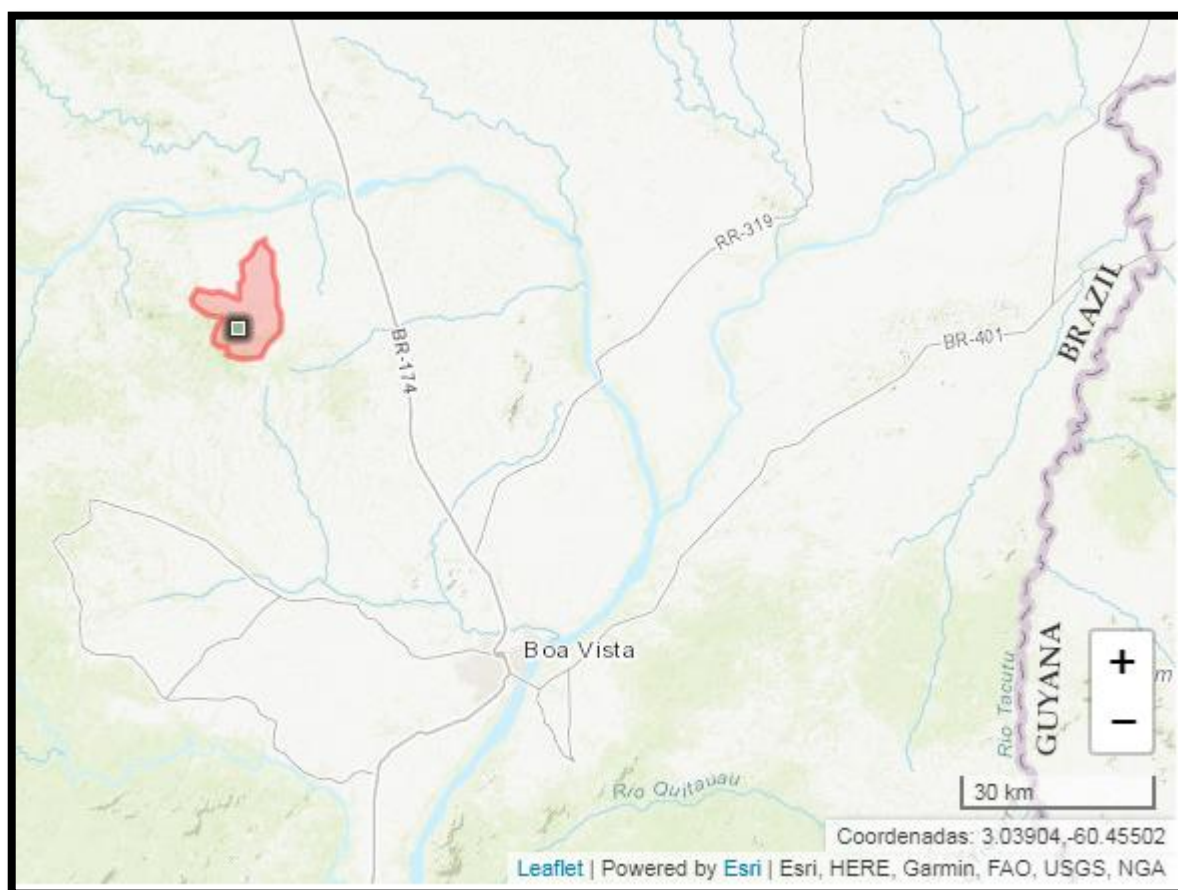
Segundo o tuxaua da comunidade Anta I,

Nossos pais nos diziam que antes da chegada dos brancos tudo era diferente... não tinha limites, cercas, essas coisas. Todo mundo podia caçar, pescar e corta material pra construir as malocas ou pra fazer panela, pote, cestos... Mas com a chegada dos invasores, eles manipulavam os mais velhos, as lideranças da época e dos que trabalhavam pra eles. Isso dividiu muito nosso povo. Quem trabalhava pra eles, eles pagavam com cachaça ou só pela comida mesmo. Naquele tempo eles não tinha lei pra nos proteger como tem hoje. Aí chamavam eles pra ir morar nas fazendas, que era uma maneira de tirar eles das terras, ou então negociava na camaradagem algum pedaço de terra com saída pra igarapé. Depois disso, era fácil impedir os parentes de caçar e pescar lá, ou botar roça. Eles também diziam pros antigos que tinha comprado a terra do governo, mostravam uns papeis ou faziam assinar. Aí como não tinham estudo, conhecimento... Por isso que tá assim desse jeito hoje. Aí foi passando o tempo, as dificuldades aumentando... Por isso nós lutamos até hoje, pra recuperar o que é nosso, desde os tempos antigos. Mas não é só por isso, pra recuperar terras, é pra recuperar nossa cultura, nossa dignidade, porque os problemas continuam, nós ainda sofremos ameaças, destroem nossas bicicletas, nossas redes de pescar, nossas canoas. Já teve caso de prender nossos parentes que tavam caçando, pra ameaçar ou pra dar peia... (liderança local).

5.4.2 Terra Indígena Barata/Livramento

A TI Barata/Livramento foi homologada em 10/12/2001, por Decreto sem número, publicado em 11/12/2001. Ela está localizada na área de abrangência do município de Alto Alegre, e está próxima da Vila do Taiano. Sua área oficial é de 12.883 hectares, com paisagem de floresta e uma parte de savana e tem população estimada em cerca de 800 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana em duas comunidades: Barata e Livramento. O acesso se dá pela BR-174 e, em seguida, pela RR-343, que atravessa a comunidade Barata. A comunidade Livramento pode ser acessada por uma vicinal da RR-343. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, mineração e desmatamento. Há quatro pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A. (ISA, 2018u). Na Figura 53, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 54, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 53 – Limites da TI Barata/Livramento



Fonte: ESRI (s/d)

Carta do CIR, de 9 de abril de 2015, manifesta que

Há dois meses, a comunidade indígena da Barata, [...] vem enfrentando problemas com a falta d'água, não tendo o suficiente para as necessidades básicas das famílias e nem para os cuidados dos animais, causando até prejuízos a comunidade, pois animais como gado, porco, estão morrendo com o tal problema que atinge a região. Ao mesmo tempo, denunciamos o não atendimento da estrutura de veículos adquiridos com recurso federal (PAC 2), destinado para as necessidades de agricultura da região que, no caso, poderia atender a comunidade indígena no abastecimento de água e outras necessidades básicas da comunidade indígena. No entanto, o que a comunidade tem acompanhado é o atendimento às propriedades particulares existentes no município, fato que não deveria está acontecendo (Carta CIR nº 044/2015).

Este problema tem relação direta com questões territoriais. Segundo o tuxaua da comunidade Barata:

Essa nossa região é muito castigada. Na Barata demarcaram longe do Uraricoera, e nós sabemos que fizeram essa demarcação pra favorecer os fazendeiros, os criadores de gado da região. Quando que nós ia imaginar que o nosso povo ia ficar sem poder ir até o Uraricoera. Nós vamos, é claro, mas sempre tendo que entrar nas terras dos invasores. Aí dá muitos problemas, porque eles não querem nós passando por lá, tem ameaças. Nós lutamos e pedimos pra demarcar até o Uraricoera, como era quando não tinha demarcação (liderança local).

5.4.3 Terra Indígena Boqueirão

A TI Boqueirão foi homologada em 06/06/2003, por Decreto sem número, publicado na mesma data. Sua área oficial é de 16.354 hectares, com paisagem de floresta e uma parte de savana. Sua população está estimada em cerca de 500 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana em uma única comunidade de mesmo nome. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, mineração e desmatamento. Há três pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A. e um de minério de tântalo pela Industria Comercio e Mineração Campos Novos Ltda. (ISA, 2018v). Na Figura 55, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 56, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 55 - Limites da TI Boqueirão



Fonte: GoogleMaps (2014)

Ofício da FUNAI, de 26 de janeiro de 2015, aponta denúncia de

[...] garimpagem de minério conhecido como Tantalita na comunidade indígena Boqueirão, localizada na região do Taiano na Terra Indígena Boqueirão, município de Alto Alegre. De acordo com as informações relatadas pelos membros da comunidade, há algum tempo atrás apareceram na comunidade umas pessoas que diziam ser representante de uma Empresa de Mineração com sede em Manaus: e que estes fizeram uma proposta para extrair o citado minério, pois a empresa tinha o interesse de comprá-lo da comunidade sob a justificativa de que a exploração desse minério iria melhorar as condições de vida na comunidade e que naquela ocasião chegaram até realizar uma reunião para tratar desse assunto na comunidade, mas que a comunidade não aceitou a proposta. Em visita a citada comunidade, o Tuxaua [...], chegou a comentar se seria possível fazer a exploração desse minério. Informei que não tinha legalidade esse tipo de extração, mesmo que a comunidade estivesse de acordo, uma vez que mineração em terras indígenas depende de regulamentação por parte do Congresso Nacional. Em outra visita, ocorrida no período de Dezembro de 2014, recebi novamente as informações de que alguns membros da comunidade, aproximadamente 30 pessoas, estavam realizando a atividade de garimpagem sob a coordenação das indígenas: [...]; informaram ainda que os garimpeiros já possuem equipamentos para localizar o minério no solo e que este foi trazido da Venezuela pelo esposo da Sra. [...]; informaram ainda que todos os fins de semana um carro vai até a comunidade, precisamente na casa da indígena [...]. Os denunciante não souberam informar a placa do carro e muito menos a identidade do condutor do veículo, relataram ainda que a indígena [...] está fazendo a compra do minério em sua casa e que pessoa desconhecida vai até a comunidade somente para buscar esse minério. Em reunião recente realizada na comunidade, o Coordenador dos Tuxauas, Sr. [...], informou que a comunidade não pode fazer esse tipo de atividade, mas o tuxaua da comunidade, Sr. [...], destacou na reunião que é a comunidade que decide, por isso liberou o trabalho, assim os membros da comunidade e até não indígena continuam trabalhando na atividade de garimpo.

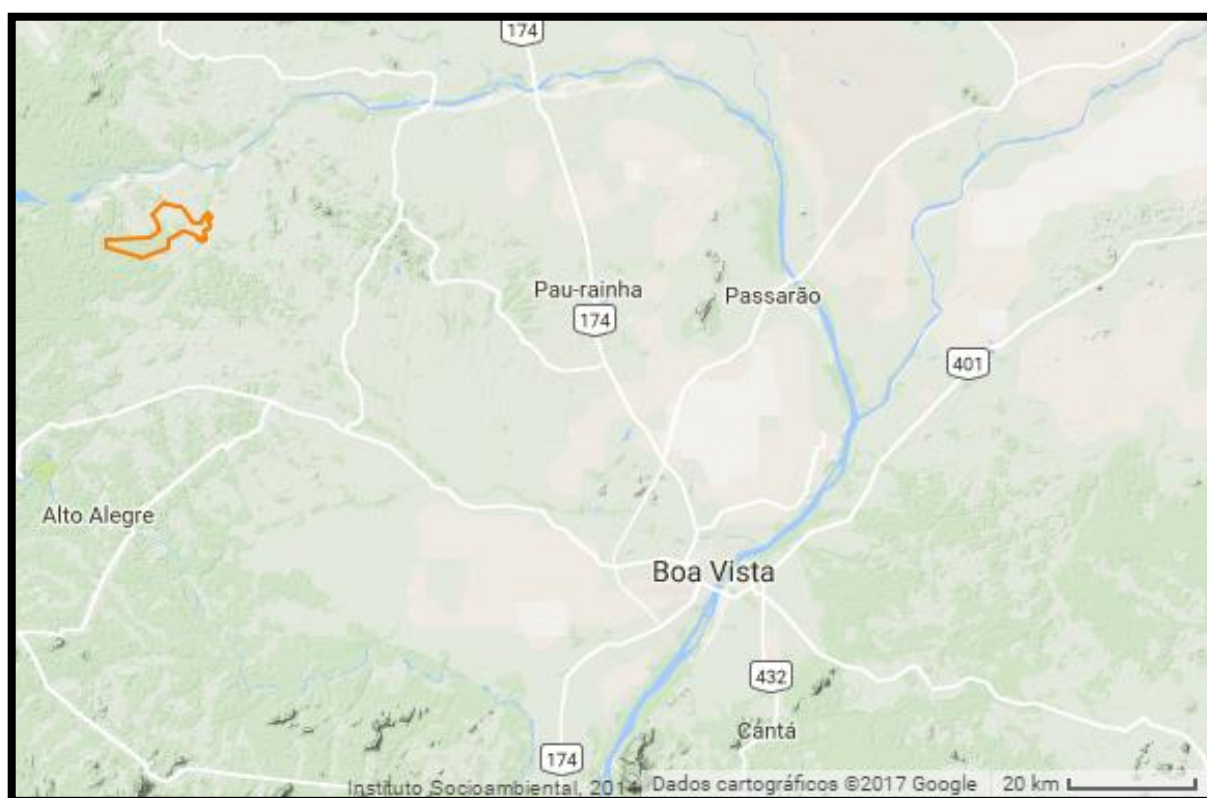
O tuxaua entrevistado, que representa a comunidade, afirma que

A gente faz muitas reuniões na comunidade, pra decidir sobre todo tipo de assunto. Nós decidimos sobre quem pode entrar e quem não pode ou que tipo de atividade a comunidade vai desenvolver. Tem dado certo. Não tem conflito. Conflito tem quando é com os fazendeiros que invadiram nossas terra enganando nossos parentes. Quando nós decidimos coletivamente, não tem enganação. E também se nós decidimos mudar de ideia, nós reunimos e pronto, decide de novo. É assim que é a vida nas comunidades. Além disso, nós lutamos pra melhorar nossas condições, como qualquer brasileiro, só que dentro da nossa cultura. Nós temos gado, tem roça, tem projeto de criação de peixe. Mas é claro que muita coisa mudou de antigamente pra agora, porque tudo muda. Índio não tem que andar pelado de arco e flecha pra dizer que é índio. Nós temos nossa cultura, mas isso não significa que o tempo parou. Nós hoje temos mais conhecimento, e essa questão da terra que nós precisamos ampliar. Nós estamos lutando que é também pra melhor pros nossos filhos e netos, porque senão vai chegar o dia que eles vão ter que sair daqui pra viver na cidade, passando necessidade, e isso nós não queremos mais (liderança local).

5.4.4 Terra Indígena Mangueira

A TI Mangueira foi homologada em 16/02/1982, pelo Decreto nº 86.923, publicado em 17/02/1982. Sua população é estimada em cerca de 100 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, em comunidades uma única comunidade, de mesmo nome. Sua área oficial é de 4.063 hectares, com paisagem de floresta e savana. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, mineração e desmatamento. Há dois pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A. (ISA, 2018w). Na Figura 57, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 58, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 57 – Limites da TI Mangueira



Fonte: GoogleMaps (2014)

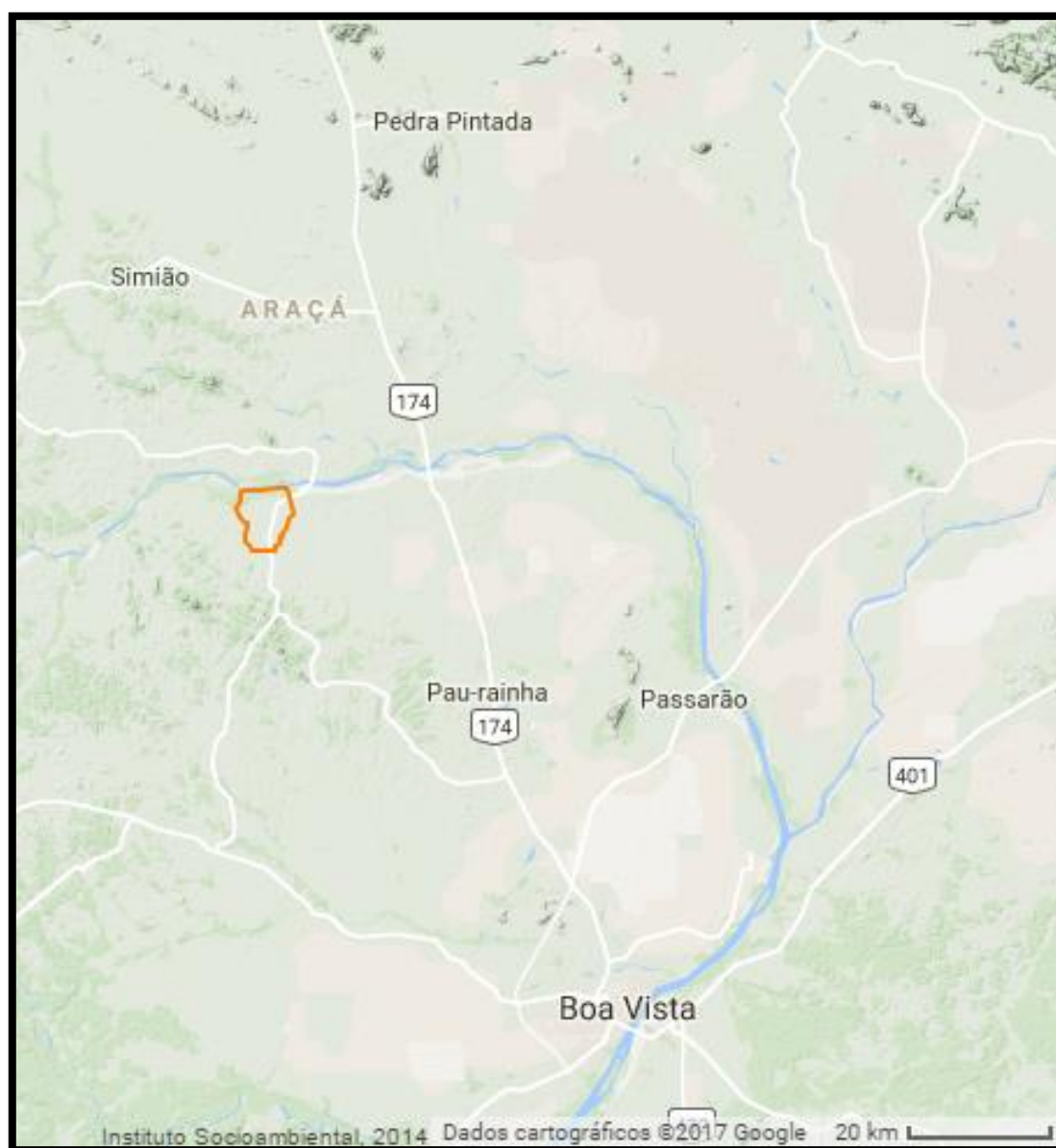
Em entrevista, o tuxaua manifestou a necessidade urgente de revisão de limites, conforme as seguintes motivações:

Nossa terra foi demarcada errada. As áreas que os antigos usavam é tudo fazenda agora, em direção ao Uraricoera. É uma terra pequena, a nossa. São só quatro mil hectares. Nós temos problema grande pra conseguir fazer nossas roças. Caçar nem dá mais, porque pra caçar nós temos que sair da terra indígena, mas aí é confusão com fazendeiro. Pra pescar também, se nós for usar só o trecho de igarapé que ficou pra nós, não dá. Nós não podemos continuar limitado nisso porque nossa população tá aumentando e a FUNAI na época não pensou nisso também, foi influenciada por esses fazendeiros, os anteriores, porque esses daí vieram depois, foram comprando (liderança local).

5.4.5 Terra Indígena Pium

A TI Pium foi homologada em 29/10/1991, pelo Decreto nº 271, publicado 30/10/1991. Sua população é estimada em cerca de 350 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, em uma única comunidade de mesmo nome. Sua área oficial é de 4.607 hectares, com paisagem de savana. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários, mineração e desmatamento. Há dois pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A. (ISA, 2018x). Na Figura 59, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 60, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 59 - Limites da TI Pium



Fonte: GoogleMaps (2014)

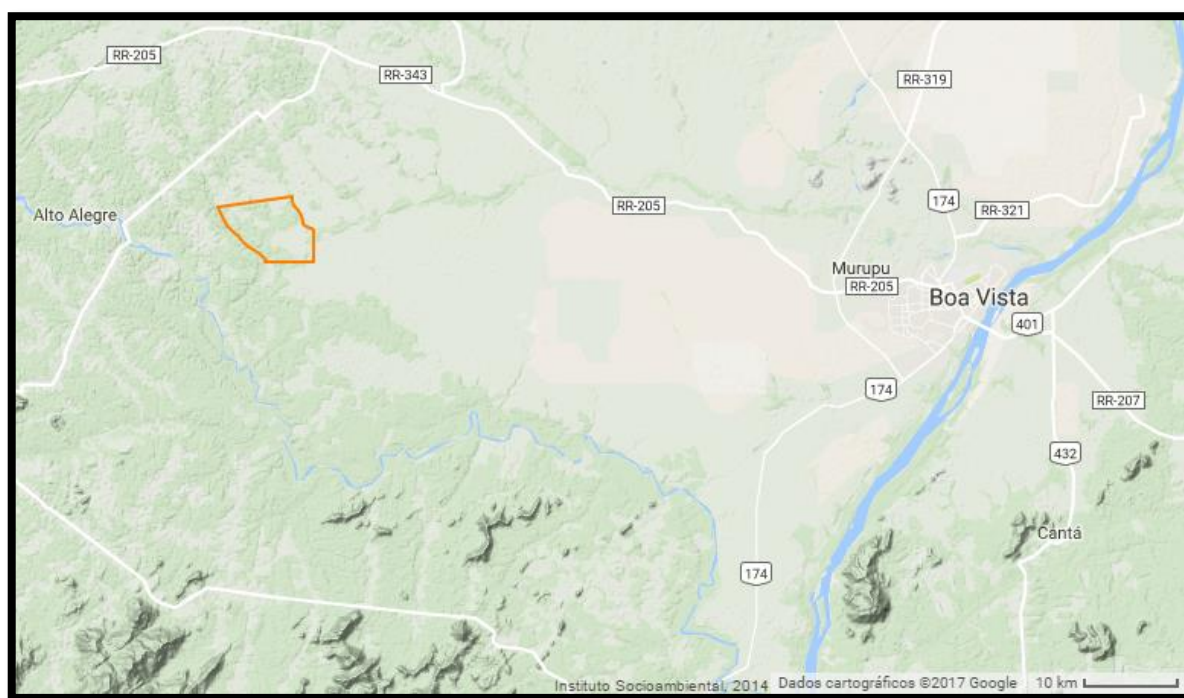
Segundo informações do tuxaua da comunidade:

Nossas antigas lideranças foram enganadas, e é por isso que temos esses problemas hoje. Já pedimos a retirada do José Ribeiro da Silva, que era posseiro no TI Pium. Mas tem os que são invasor e ficaram com as terras que eram dos nossos antepassados. Precisamos recuperar, porque hoje em dia sentimos falta e sofremos por falta dessas terras pois nossa população está aumentando bastante. Nossos lagos, rios, igarapé e matas ficaram de fora e estamos sendo impedidos de caçar e pescar e com isso passamos necessidade por falta de alimentação. Nossa criação aumentou e já não tem espaço suficiente pra criar nosso gado, do projeto. Como que vamos fazer? Tem que ampliar porque a terra nunca foi isso que tá aí demarcado (liderança local).

5.4.6 Terra Indígena Raimundão

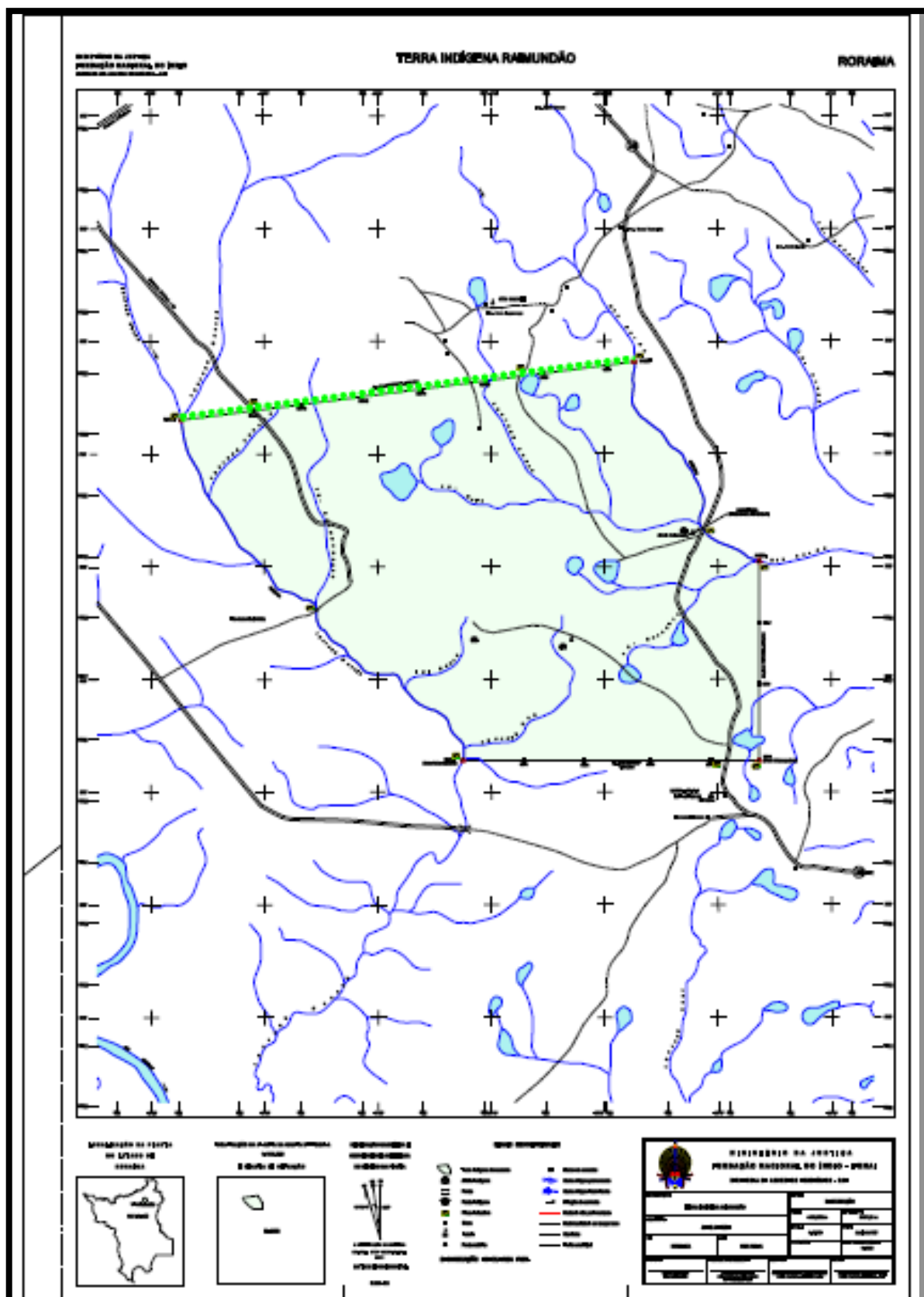
A TI Raimundão foi homologada em 03/11/1982, por Decreto sem número, publicado em 04/11/1982. Sua área oficial é de 4.276 hectares, com paisagem de floresta. Sua população é estimada em cerca de 400 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, dividida em duas comunidades: Raimundão I, com aproximadamente oitenta e cinco famílias, e Raimundão II, com oito famílias. Suas principais ameaças externas são mineração e desmatamento. Há dois pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A. (ISA, 2018y). Na Figura 61, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 62, um mapa mais detalhado de seu interior.

Figura 61 - Limites da TI Raimundão



Fonte: GoogleMaps (2014)

Figura 62 - Mapa da TI Raimundão



Fonte: FUNAI (2015x)

Na TI Raimundão há problemas relacionados a conflitos internos entre a comunidade Raimundão I e Raimundão II. Embora seja um conflito “interno”, ele notadamente tem raízes externas. Seria ingenuidade pressupor que um conflito que divide duas comunidades de uma mesma terra indígena, demarcada em ilhas, não tenha causas ligadas ao processo de demarcação de terras indígenas em Roraima. Neste sentido, por serem estas razões “indiretas”, este conflito merece descrição mais longa.

A separação em duas comunidades ocorreu gradativamente e sem conflitos entre os anos de 1999 e 2002, tendo sido oficializada a partir de reuniões coletivas e eleição de tuxauas separadamente, o que deu origem então às comunidades Raimundão I e Raimundão II. Tal separação teve como principal fator a necessidade de fixação e cuidado da região que hoje corresponde à comunidade Raimundão II, pois nela localiza-se as benfeitorias dos antigos ocupantes não índios, além de ser favorável para a criação de gado.

As eventuais divergências, durante os anos iniciais, eram solucionadas internamente, como ocorre em muitas outras comunidades indígenas. Com o passar do tempo e mudanças em suas lideranças e respectivos projetos, os conflitos passaram a extrapolar a capacidade interna de sua resolução por parte das lideranças locais. Outro elemento que veio a majorar ainda mais o conflito situa-se na dimensão ideológica: a comunidade Raimundão I é vinculada ao CIR, enquanto que a comunidade Raimundão II é vinculada à SODIURR.

Apesar desta clara distinção, a vinculação de um indivíduo a uma determinada organização não é fato invariável, e comporta certa fluidez. Nas comunidades Raimundão I e Raimundão II, dados os recentes extravasamentos de seus conflitos e sua instabilidade social, pode-se constatar maior transitoriedade de sujeitos que ora se vinculam a uma ou a outra organização, o que pode causar, para quem está de fora, alguma confusão inicial na compreensão dos eventos. Porém, tal confusão se dissolve quando se compreende que:

Esta identidade organizacional não contradiz em nada as identidades étnicas [...], assim como a identidade nacional. Isso mostra que se existem estas diferenças é porque a vida transita entre diversos campos de significado, construindo redes identitárias e de lealdades que se alteram conforme os cenários. O fator religioso também contribui para aglomerar sentimentos de lealdade e reciprocidade numa sociedade centrada na independência dos grupos sociais locais (Repetto, 2008, p. 130).

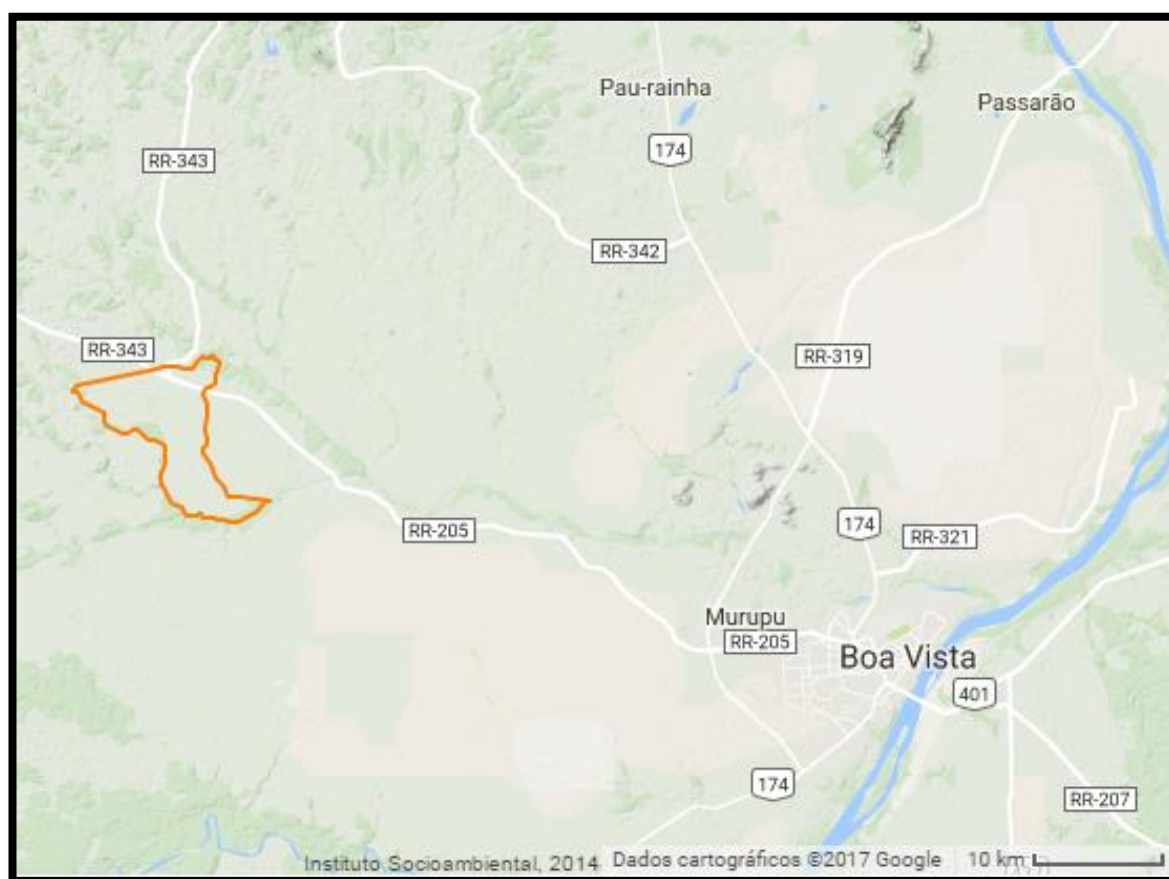
A partir de dados reunidos pelo Instituto Socioambiental (ISA, 2016), estimou-se que a taxa de crescimento demográfico absoluto nesta TI, de 1993 a 2015, foi de 575%, o que obviamente inclui não apenas o crescimento vegetativo, mas também o saldo migratório neste

período, majoritariamente em favor da comunidade Raimundão I, o que desequilibra o jogo local de forças políticas envolvido e que, evidentemente, cria maior pressão sobre os recursos naturais de toda a área. Na hipótese de se manter o ritmo de expansão demográfica deste período, com a grande disparidade populacional atualmente verificada entre as duas comunidades, pode-se prever, como consequências da crescente necessidade de demanda por recursos naturais em uma área de tamanho fixo, o progressivo enclausuramento da comunidade Raimundão II, acompanhado pelo acirramento dos conflitos, com risco de emprego sistemático da violência por ambos os grupos. Atualmente, segundo os tuxauas, o conflito está sob controle, mas para tanto foi necessária a atuação conjunta da FUNAI e do MPF.

5.4.7 Terra Indígena Sucuba

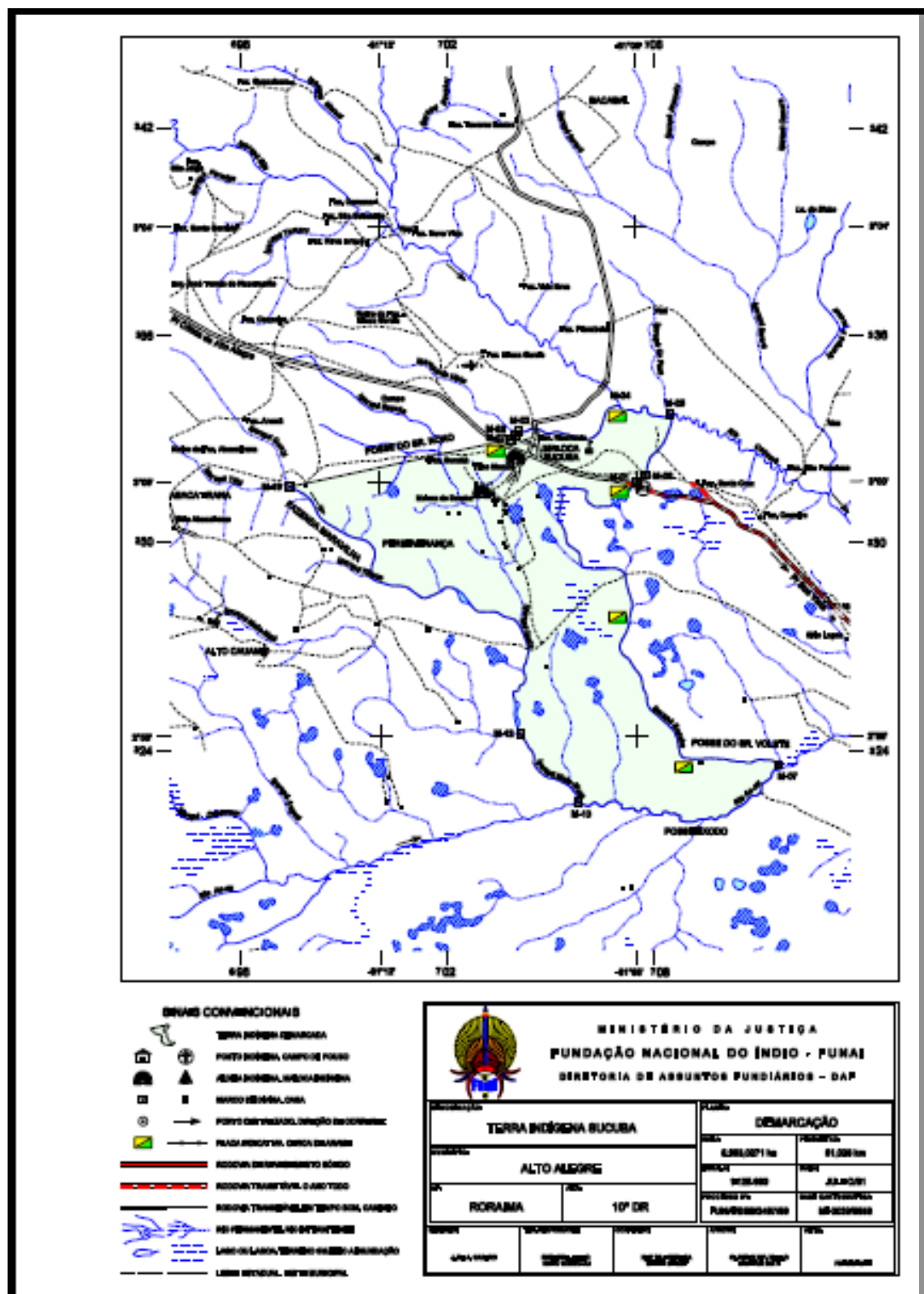
A TI Sucuba foi homologada em 16/02/1982 pelo Decreto nº 86.921, publicado em 17/02/1982. Sua população estimada em cerca de 350 pessoas das etnias Macuxi e Wapichana, em uma única comunidade. Sua área oficial é de 5.983 hectares, com paisagem de savana. Suas principais ameaças são os conflitos fundiários e há dois pedidos de mineração de ouro solicitados pela empresa Rio Grande Mineração S.A. (ISA, 2018z) Na Figura 63, um mapa do contorno desta TI, e na Figura 64, um mapa mais detalhado de seu interior. A Figura 65 mostra a necessidade de ampliação manifestada, em croquis elaborado pelas lideranças.

Figura 63 - Limites da TI Sucuba



Fonte: GoogleMaps (2014)

Figura 64 – Mapa da TI Sucuba



Fonte: FUNAI (2015y)

Figura 65 – Croquis da TI Sucuba, com ampliação.



Fonte: Lideranças da TI Sucuba

Carta da comunidade Sucuba, de 09 de dezembro de 2003, expressa as motivações para o pedido de revisão de limites. A TI Sucuba tem baixa oferta de caça e de pesca. A pesca é realizada principalmente fora dos limites da TI, há poucos recursos hídricos na terra demarcada e as nascentes também estão fora da área indígena.

[Viemos solicitar] a ampliação de nossa área Sucuba, pois a nossa terra encontra-se muito pequena atender as necessidade de 48 (quarenta e oito) famílias existente nesta comunidade. Além disso o número de família vem crescendo a cada dia que se passa e não temos matas, a caça, e a pesca suficiente para manter as nossas famílias. Por isso, precisamos que a nossa Terra seja ampliada no sentido de ajudar o nosso povo. Outrossim, informamos que a maioria das fazendas que estão dentro da área de ampliação estão sendo vendidas pelos proprietários, por isso precisamos ocupar essas áreas com as nossas criações, fazer as nossas roças e usufruir das riquezas naturais. Informamos ainda que há duas fazendas que trabalham no Projeto Grão Norte, com o plantio de soja, onde os mesmos vem contaminando os nossos igarapés, os nossos lagos, principalmente os nossos peixes, com agrotóxicos usados em suas plantações prejudicando a nossa saúde e dos animais. Por isso solicitamos urgência no levantamento e no estudo profundo dessas áreas de ampliação para que possamos conquistar o espaço que tanto esperamos (FUNAI, 2015y, fl. 4).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa versou sobre conflitos fundiários que envolvem populações ameríndias, a partir do contexto do estado de Roraima, norte da Amazônia brasileira. O problema que norteou a análise foram as relações entre os conflitos fundiários historicamente estabelecidos em Roraima e os problemas atuais que ensejam pedidos de revisão de limites territoriais por parte das comunidades⁵⁷ Macuxi e Wapichana estabelecidas em vinte e três terras indígenas demarcadas de modo descontínuo. Para atingir o objetivo de responder a este problema de pesquisa foi necessário inserir esta análise no contexto da Antropologia da territorialidade, assim como situá-la em relação à legislação indigenista brasileira sobre direitos territoriais indígenas. Além disso, foi necessário apresentar o contexto dos conflitos fundiários em Roraima, bem como narrar brevemente o processo de ocupação da Bacia do Rio Branco, a partir do século XVII. As características culturais dos povos Macuxi e Wapichana permitiram elucidar elementos que estão interligados com a territorialidade destes povos, com destaque para necessidades de natureza material e simbólica sobre elementos territoriais de uso e ocupação tradicional. Para a obtenção dos resultados, foi realizada pesquisa de caráter descritivo, qualitativo e comparativo, por meio da coleta e análise de dados de fontes documentais, complementadas por entrevistas com algumas das lideranças das vinte e três terras indígenas demarcadas em ilhas no estado de Roraima⁵⁸.

A abordagem teórica da Antropologia da territorialidade, auxiliada pelos conceitos de fricção interétnica e de fronteiras étnicas, foi a estratégia teórica aplicada para esta análise porque ofereceu as bases que permitiram evidenciar perspectivas distintas de se relacionar com o espaço territorial e de se constituir o desenvolvimento comunitário. As terras indígenas demarcadas em ilhas não são unidades isoladas cujas comunidades querem ampliação “mais para lá ou mais para cá deste limite”, mas áreas que – segundo a territorialidade ameríndia – seriam totalmente contínuas entre si. Não se trata, segundo os índios, de meramente “aumentar”, mas de reagrupar em territórios contínuos, comunidades dispersas cujos laços de parentesco e relações de intercâmbio são anteriores à colonização.

⁵⁷ Além das etnias Macuxi e Wapichana, há outras etnias que, embora de menor expressão demográfica na região, também contribuem para compor a paisagem etnográfica da Bacia do Rio Branco. O foco desta tese, no entanto, concentrou-se sobre os Macuxi e os Wapichana, em virtude de serem as etnias com maior população nas terras indígenas pesquisadas.

⁵⁸ As conclusões desta pesquisa decorrem dos procedimentos metodológicos empregados e da análise dos dados através deles obtidos: seus resultados refletem a perspectiva das lideranças das comunidades Macuxi e Wapichana que contribuíram para o desenvolvimento desta pesquisa.

Neste sentido, destacam-se as influências sociais do processo de consolidação identitária dos povos indígenas que vêm ocorrendo nas últimas décadas, no país. Embora tenha havido avanços no âmbito de direitos territoriais indígenas a partir da Constituição de 1988, diversos são os problemas que ainda atingem comunidades indígenas situadas em território nacional, alguns dos quais têm suas origens em questões fundiárias e de acesso a recursos naturais.

A demarcação de terras indígenas, no Brasil, reflete um processo histórico de exclusão de áreas de uso e ocupação tradicional das comunidades indígenas em favor de projetos de desenvolvimento econômico baseados na exploração de recursos naturais. No caso do Complexo Macuxi-Wapichana, na região da Bacia do Rio Branco, o resultado foi a transformação de uma extensa área de uso e ocupação tradicional em ilhas, com a exclusão do acesso a fontes de água e áreas de caça ou pesca. Por consequência, passa a haver maior pressão demográfica sobre os recursos naturais dentro delas remanescentes, o que tem levado à reivindicação pela revisão de limites das terras indígenas já demarcadas e homologadas: a principal demanda é pelo reconhecimento de áreas não contempladas pelas demarcações realizadas.

Particularmente no caso de Roraima, o processo histórico de ocupação colonial, desde o século XVII, teve o objetivo de integrar esta parcela territorial ao circuito econômico nacional. A figura do índio sempre esteve marginalmente situada neste contexto, ora para exploração laboral, ora para exclusão de suas terras de uso e ocupação tradicional. Suas terras foram recortadas por diferentes políticas implementadas desde o período colonial, de modo que suas territorialidades foram submetidas, durante séculos, à razão instrumental do Estado e de grupos econômicos. Ainda atualmente, como se pôde constatar pelos resultados desta pesquisa, problemas relacionados a demandas territoriais permanecem, mas as condutas territoriais destas populações se reconfiguraram para fazer frente aos novos desafios, baseadas em suas distintas razões históricas e nas estratégias atuais de enfrentamento social.

O percurso histórico semelhantemente percorrido, desde a colonização portuguesa, pelos Macuxi e Wapichana, na Bacia do Rio Branco, convergiu suas territorialidades no sentido não apenas da valorização material e simbólica do espaço ocupado por seus antepassados, como também permitiu desenvolver formas de resistência contra a progressiva perda territorial que se processou mais acentuadamente ao longo dos últimos dois séculos. A ocupação colonial do estado de Roraima produziu, sobre os povos indígenas locais, os fenômenos da

desterritorialização-reterritorialização: (1) ocupação de territórios indígenas por meio do emprego da violência ou do embuste (desterritorialização); (2) transformação da paisagem causada pela pecuária, pelo agronegócio e pelo extrativismo mineral; e (3) modificação na distribuição das aldeias/comunidades indígenas (reterritorialização). Este processo de reconfiguração etnoterritorial historicamente estabelecido impacta atualmente sobre (1) a distribuição demográfica dos Macuxi e Wapichana; (2) sua circulação por territórios de uso e ocupação tradicionais; (3) seu acesso a recursos naturais necessários à subsistência das famílias e a projetos de desenvolvimento comunitários; e (4) sobre aspectos simbólicos relacionados à identidade coletiva e à territorialidade.

A política de demarcar de modo descontínuo reflete, portanto, uma estratégia de territorialidade alheia aos índios, cuja ideia subjacente é a de que (1) “há muitas terras para poucos índios”; e (2) as terras, em sua diversidade biológica e mineral, valem pelo que podem oferecer de contrapartida financeira. Estas razões estão apoiadas nas premissas de que mais áreas de proteção comprometem o desenvolvimento econômico, restringem o mercado de terras e ameaçam a expansão da fronteira agrícola. Esta forma conflituosa de conduta territorial é observável durante os governos colonial, imperial e republicano brasileiros especialmente porque refletem interesses de setores ligados ao agronegócio, mineradoras, madeireiras e de biotecnologia, que até os dias atuais representam ameaça à posse de terras indígenas por suas próprias comunidades. No que se refere à Fundação Nacional do Índio, em que pese sua missão institucional, sua vinculação político-administrativa a colocou em uma condição ambígua no que se refere à garantia de direitos previstos na legislação indigenista brasileira.

O resultado deste modelo “estranho” às tradições ameríndias de territorialidade – a demarcação em ilhas - se reflete em problemas sistemáticos de escassez parcial de recursos naturais para populações em processo de crescimento demográfico, particularmente marcados pela exclusão de áreas de uso e ocupação tradicional quando dos levantamentos demarcatórios e, posteriormente, da homologação, a partir da década de 1980 – muitos dos quais considerados viciosos pelas atuais lideranças, dado que: (1) não contaram com a participação ativa das comunidades na determinação dos limites territoriais; (2) foram conduzidas pelo órgão indigenista de forma a estimular a demarcação em áreas menores, sob a alegação de maior agilidade diante do sistema burocrático-legal brasileiro; e (3) os limites atuais foram estabelecidos a partir de estratégias de engodo empregadas pelos ocupantes, dentre as quais se destacaram acordos verbais realizados de forma enganosa sob a aparência de “camaradagem” entre fazendeiros e lideranças indígenas. Poucas décadas depois destes acordos, tais “alianças”

se diluíam com a mudança das gerações de descendentes de uns e de outros. Aqueles acordos, não raramente, envolviam a oferta de bebidas alcoólicas aos índios, bem como a alegação de que “ainda havia muita terra disponível” para as comunidades.

A explicação das lideranças indígenas para os pedidos de revisão de limites está, então, no fato de que (1) estas terras indígenas são “pequenas”; e (2) delas foram excluídas áreas de uso e ocupação de seus antepassados, necessárias no presente e para as futuras gerações, se conservadas ainda que parcialmente práticas tradicionais de subsistência ou mesmo para a implementação de projetos de etnodesenvolvimento nas comunidades. O choque de territorialidades produzido, portanto, faz convergir suas demandas fundiárias – num primeiro momento - no sentido de reivindicarem o reconhecimento de áreas adjacentes às terras indígenas que não foram contempladas pelas demarcações realizadas no passado. Os problemas vivenciados pelas comunidades das terras indígenas do Complexo Macuxi-Wapichana destacam questões importantes para a análise antropológica de conflitos fundiários, que envolve identidade social e territorialidade. Os resultados demonstraram que os problemas que afetam as comunidades destas terras indígenas guardam, entre si, profunda semelhança, o que remete às causas de natureza histórica, econômica e política da ocupação da Amazônia e, especificamente, desta região do estado de Roraima.

Segundo os dados levantados junto aos documentos consultados e às lideranças ouvidas, destacaram-se os seguintes problemas coletivos em comum nas terras indígenas pesquisadas nesta região: (1) sentimento de injustiça relacionado ao fato histórico da pressão por parte dos antigos posseiros ou fazendeiros, em negociações verbais realizadas previamente aos estudos para demarcação e homologação, no sentido de ludibriar as lideranças da época; (2) cobiça de agentes externos sobre suas áreas e riquezas naturais, inclusive as do subsolo; (3) exclusões de áreas de uso e ocupação tradicional que ficaram de fora das demarcações: fontes de água e áreas de mata; (4) restrições de acesso a recursos naturais mais abundantes, especialmente fontes de água que resistem mais aos períodos de seca, com a possibilidade de pesca mais regular ao longo do ano; (5) escassez de áreas de mata para a colocação de roças, para obtenção de materiais diversos e também para a caça; (6) riscos e ameaças envolvidos no acesso “clandestino” a áreas excluídas da demarcação, uma vez que em muitas terras indígenas os índios necessitam ultrapassar os limites definidos pelo Estado brasileiro para assegurarem sua subsistência; (7) ameaças por conflitos de interesses com fazendeiros ou posseiros; (8) invasões nas margens das terras indígenas por não índios; (9) alterações ou retiradas clandestinas de marcos das terras indígenas; (10) pressão demográfica sobre áreas agricultáveis

de roças ou sobre a caça; (11) redução dos contatos intercomunitários entre diferentes terras indígenas; (12) mudanças alimentares decorrentes da troca parcial de práticas tradicionais de subsistência por consumo de alimentos industrializados, com aumento da incidência de doenças metabólicas crônicas; (13) maior dependência de instituições de defesa de direitos indígenas para compensar ou sanar problemas decorrentes de questões territoriais; (14) risco por parte das gerações mais jovens em trocar a vida em comunidade para a pauperização nas cidades; e (15) incertezas frente às suas demandas fundiárias.

Atualmente, a falta das áreas reivindicadas é resolvida por meio de (1) acordos comunitários, em reuniões, com regras para o uso coletivo de recursos naturais, especialmente os de ilhas de mata; e (2) projetos de etnodesenvolvimento desenvolvidos localmente para sanar as limitações atuais, com ajuda da Diocese de Roraima, de Igrejas Evangélicas, do Instituto Socioambiental e de outras ONG, inclusive estrangeiras.

A ocupação não indígena do estado de Roraima, portanto, foi influenciada por uma sequência de projetos socioeconômicos que causaram a perda de territórios por parte dos povos indígenas e a modificação da paisagem, em que a grilagem de terras, a pecuária, a monocultura exportadora e o extrativismo estiveram sempre presentes. As terras indígenas ainda são objeto de cobiça por parte de grupos econômicos da sociedade nacional ou estrangeira. Paralelamente, as aldeias ainda são foco de atenção em períodos eleitorais, em que a compra de votos e a doação de bens de consumo ocorrem periodicamente como forma de guiar os interesses de grupos políticos locais. As terras indígenas demarcadas em ilhas não condizem com a territorialidade ameríndia das comunidades pesquisadas, para quem estas áreas seriam totalmente contínuas entre si, e não um aglomerado fragmentado de territórios recortados.

É necessário observar, por fim, que a causa de eventual desaceleração no desenvolvimento econômico regional não pode ser atribuída a existência de terras indígenas no estado de Roraima. Não se pode colocar “na conta dos índios” tamanha responsabilidade, especialmente porque fenômenos econômicos são mais complexos do que propõe tal interpretação simplificada. A partir da pesquisa desenvolvida e ao conhecer as mudanças pelas quais as comunidades indígenas do norte da Amazônia passaram nas últimas décadas, é possível assegurar que, no contexto de globalização econômica, o desenvolvimento de qualquer sociedade passa, contemporaneamente, pelo estímulo a formas alternativas de sustentabilidade e produção. Se as comunidades indígenas puderem desenvolver-se de acordo com projetos de etnodesenvolvimento dos quais participem em todas as etapas, como manifestam querer, suas

contribuições para o país poderão ser maiores do que as que podem oferecer em um contexto tão adverso como o que atualmente vivenciam.

Não há, no entanto, perspectivas de solução para as atuais demandas fundiárias das comunidades de terras indígenas demarcadas em ilhas da Bacia do Rio Branco, e seus problemas socioambientais tendem a se recrudescer nos próximos anos, assim como a pressão organizada de suas representações sobre o Estado brasileiro com a finalidade de recuperar territórios e recursos naturais perdidos ao longo de tantas décadas. Embora haja previsão administrativa para análise de revisão de limites de terras indígenas, na prática, a situação de perdas históricas de áreas de uso e ocupação tradicional que ficaram de fora de terras indígenas demarcadas em ilhas tenderá a permanecer como está. Parte da solução de problemas derivados de questões fundiárias, no entanto, pode ser alcançada pelo contínuo desenvolvimento da capacidade de articulação social e institucional dos povos indígenas.

REFERÊNCIAS

- ALBERT, B. Terras indígenas, política ambiental e geopolítica militar no desenvolvimento da Amazônia: a propósito do caso Yanomami. **Amazônia: a fronteira agrícola**, v. 20, p. 37-58, 1991.
- ALMEIDA, W. B. Terras de preto, terras de santo, terras de índio In **Na trilha dos grandes projetos**. E. Castro e J. Hebbete, comps. 163-96. Belém: NAEA, UFPa, 1989.
- _____. Terras tradicionalmente ocupadas: processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista brasileira de estudos urbanos e regionais**, v. 6, n. 1, p. 9, 2004.
- ALMEIDA, W. B.; MARÍN, R. E. A. **Boletim informativo Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação**: processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. Manaus: UEA Edições, 2014.
- ARHEM, K. **Makuna social organization**: a study in descent, alliance, and the formation of corporate groups in the North-Western Amazon. Uppsala: Acta Universitatis Upsaliensis, 1981.
- ARRUTI, J. M. A.; MAURÍCIO, A. Por uma história à contraluz: as sombras historiográficas, as paisagens etnográficas e o Mocambo. **Palmares em Revista, Brasília**, v. 1, n. 1, p. 71-96, 1997.
- ATHIAS, R. M. **A Noção de Identidade Étnica na Antropologia Brasileira**: De Roquete Pinto à Roberto Cardoso de Oliveira. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007.
- _____. Povos indígenas desenvolvimento e autonomia. In: RUFFINO, M. R. C. F. (Org.) **Povos Tradicionais, Fronteiras e Geopolítica na América Latina**: uma proposta para a Amazônia. Manaus: Editora Valer, 2015.
- _____. **Povos indígenas, processos identitários e etnicidade**: notas sobre pesquisas em Antropologia Política. *Revista EntreRios do Programa de Pós-Graduação em Antropologia*, v. 1, n. 1, p. 91-107, 2018.
- BAINES, S. G. Os povos indígenas Wapichana e Makuxi na fronteira Brasil-Guiana, região do Maciço Guianense. **Revista Brasileira do Caribe**, vol. XIII, núm. 25. 2012.
- BALANDIER, G. Images, images, images. **Cahiers internationaux de sociologie**, p. 7-22, 1987.
- BARBOSA, R. I. **Ocupação humana em Roraima I**: do histórico colonial ao início do assentamento dirigido. *Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi*, v. 9, n. 1, p. 123-144, 1993.
- _____. Distribuição das chuvas em Roraima. In: Barbosa, R.I.; Ferreira, E.J.G.; Castellón, E.G. (Eds). **Homem, Ambiente e Ecologia no Estado de Roraima**. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, Manaus, Amazonas. p. 325-335. 1997.
- BARBOSA, R.I., MIRANDA, I.S. Fitofisionomias e diversidade vegetal das savanas de Roraima. In: Barbosa, R.I., Xaud, H.A.M., Costa e Sousa, J.M. (Eds). **Savanas de Roraima**: Etnoecologia, Biodiversidade e Potencialidades Agrossilvipastoris. FEMACT, Boa Vista, Roraima. p. 61-77. 2005.

BARBOSA, R. I., CAMPOS, C., PINTO, F., & FEARNSTIDE, P. M. The “Lavrados” of Roraima: biodiversity and conservation of Brazil’s Amazonian Savannas. **Functional Ecosystems and Communities**, v. 1, n. 1, p. 29-41, 2007.

BARTH, F. **Ethnic groups and boundaries**: The social organization of culture difference. Boston: Littlebrown, 1969.

BECKER, B. K. Geopolítica da Amazônia. **Estudos avançados**, v. 19, n. 53, p. 71-86, 2005.

BINDA, N. H. Processos e produtos territoriais: território indígena é terra indígena?. **Interethnic@** Revista de estudos em relações interétnicas, v. 3, n. 1, p. 8-14, 2013.

BORGES, A. M. **Terras indígenas e seus conflitos atuais**. Campo Grande: Editora Contemplar, 2014.

BRASIL. **Constituição (1824)** Constituição Política do Império do Brasil. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao24.htm.

_____. **Constituição (1891)** Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao91.htm.

_____. **Constituição (1934)** Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm.

_____. **Constituição (1946)** Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao46.htm.

_____. **Constituição (1967)** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao67.htm.

_____. **Constituição (1967)** Emenda Constitucional n.1, de 24 de janeiro de 1969. Brasília, 1969. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm.

_____. **Constituição (1988)** Constituição da República Federativa do Brasil. 40 ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Mais Informações sobre a Amazônia Legal. Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cindra/amazonia-legal/mais-informacoes-sobre-a-amazonia-legal>. 2018.

CARDOSO DE OLIVEIRA. **Povos Indígenas e Mudança Socio-Cultural na Amazônia**. Série Antropologia, Brasília: UnB, 1972.

CASIMIR, M. J. The dimensions of territoriality: an introduction In **Mobility and territoriality**. M. J. Casimir and A. Rao. (Ed.). 1-26. New York: Berg, 1992.

CASTRO, E. Território, biodiversidade e saberes de populações tradicionais. In: CASTRO, E.; PINTON, F. (Org.). **Faces do trópico úmido**: conceitos e novas questões sobre desenvolvimento e meio ambiente. Belém: CEJUP; UFPA-NAEA, 1997. P. 221-242.

CAVALCANTE, O. C. **Relatório de Pesquisa Apresentado ao Conselho Indígena de Roraima**. Boa Vista: 2003.

CAVALCANTE, T. L. V. **Colonialismo, território e territorialidade**. Paco Editorial, 2016.

_____. "TERRA INDÍGENA": aspectos históricos da construção e aplicação de um conceito jurídico. **História (São Paulo)**, v. 35, p. 1-22, 2016.

CENTRO DE INFORMAÇÃO DIOCESE DE RORAIMA. **Índios de Roraima**: Makuxi, Taurepang, Ingarikó, Wapixana. Boa Vista: Diocese de Roraima, 1989. 106 p.

CHAGAS, A. M. **Emergência dos direitos territoriais frente ao direito de propriedade fundiária**: do colonialismo jurídico à pluralidade de direitos. 2012.

CIMI. **Marcha e Conferência Indígena**. Brasília: Cimi, 2000.

CIR. **Amazad Pana'Adinhan**: percepções das comunidades indígenas sobre as mudanças climáticas. Boa Vista: CIR, 2014

CIRINO, C. A. M. **A "boa nova" na língua indígena**: contornos da evangelização dos Wapichana no século XX. Boa Vista: UFRR, 2009.

_____. As fazendas reais do vale do Vale do Rio Branco. In: MAGALHÃES, M. G. S. D; JUNIOR, A. A. L. (Org.). **Desenvolvimento Regional da Amazônia**: limites e possibilidades. Boa Vista: Editora da UFRR; 2015.

COIMBRA JR, C. E. A.; SANTOS, R. V.; ESCOBAR, A. L. **Epidemiologia e saúde dos povos indígenas no Brasil**. SciELO-Editora FIOCRUZ, 2003.

CONKLIN, B. A.; GRAHAM, L. R. The shifting middle ground: Amazonian Indians and eco-politics. **American anthropologist**, v. 97, n. 4, p. 695-710, 1995.

CONSELHO INDÍGENA DE RORAIMA. **Raposa Serra do Sol**: os índios no futuro de Roraima. Boa Vista: CIR, 1993. 40 p.

COSTA, W.M. **O Estado e as políticas territoriais no Brasil**. São Paulo, Contexto, 1998.

CUNHA, M. C. **O STF e os índios**. Folha de São Paulo, São Paulo, 20 nov. 2014, Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/196246-o-stf-e-os-indios.shtml>.

_____. **Os direitos do índio: ensaios e documentos**. Editora Brasiliense, 1987.

_____. O futuro da questão indígena. **Estudos avançados**, v. 8, n. 20, p. 121-136, 1994.

CUNHA, M. C.; ALMEIDA, M. Populações Tradicionais e Conservação Ambiental. In: CAPOBIOANCO, J. P. R. (Org.). **Biodiversidade na Amazônia Brasileira**: Avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios. São Paulo: Instituto Socioambiental, São Paulo, 2001.

CUPSINSKI, A.; PEREIRA, A. F.; GUEDES, I. P.; SANTOS, R. M.; LIEBGOTT, R. A. **Terra tradicionalmente ocupada, direito originário e a inconstitucionalidade do Marco Temporal ante a proeminência do Art. 231 e 232 da Constituição de 1988**. 2017. Disponível em: <http://cimi.org.br/pub/Assessoria-Juridica/Terra-tradicionalmente-ocupada-direitooriginario-e-a-inconstitucionalidade-marco-temporal.pdf>.

DAVIS, S. **Vítimas do milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

DESCOLA, P. **In the society of nature**: A native ecology in Amazonia. N. Scott, trans. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

DINIZ, E. S. **Os índios Makuxi do Roraima**: sua instalação na sociedade nacional. Marília: FFCLM, 1972. 191 p.

EGGERATH, P. **O vale e os índios do Rio Branco**. Rio de Janeiro: Tipografia Universal, 1924.

FARAGE, N. **As Muralhas dos Sertões**: os povos indígenas no rio Branco e a colonização. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP, 1986.

_____. **As flores da fala**: práticas retóricas entre os Wapishana. Tese de Doutorado em Literatura. Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 1997.

_____. Os Múltiplos da Alma: um inventário de práticas discursivas Wapishana. **Itinerários**, 12: 111-123. Araraquara, 1998.

FARAGE, N; SANTILLI, P. Estado de sítio. Territórios e identidades no vale do rio Branco. In: CARNEIRO DA CUNHA, M. (org.) **História dos Índios no Brasil** São Paulo, Cia. Das Letras/Fapesp, 1992.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FORTE, J. **The material culture of the Wapishana people of the South Rupununi savannahs in 1989**. Turkeyen, Georgetown: Amerindian Research Unit/University of Guyana, 1992. 92 p.

FRANK, E. H.; CIRINO, C. A. Des-territorialização e re-territorialização dos indígenas de Roraima: uma revisão crítica. **Roraima**: homem, ambiente e ecologia. Boa Vista, FEMACT, p. 11-33, 2010.

FREITAS, M. A. B. **Insikiran**: da política indígena à institucionalização da educação superior. Tese de Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia. Manaus: Universidade Federal do Amazonas, 2017.

FUNAI. **Terras Indígenas**. Disponível em <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>. 2018a.

_____. **Etnorregiões indígenas do lavrado de Roraima** (produto cartográfico). 2018b.

_____. **Etnorregião Amajari** (produto cartográfico). 2018c.

_____. **Etnorregião Murupu** (produto cartográfico). 2018d.

_____. **Etnorregião Serra da Lua** (produto cartográfico). 2018e.

_____. **Etnorregião Tabão** (produto cartográfico). 2018f.

_____. **Revisão de Limites da Terra Indígena Aningal**. Processo Administrativo nº 08620.098474/2015-82. 2015a

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Araçá**. Processo Administrativo nº 08620.099378/2015-11. 2015b

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Cajueiro**. Processo Administrativo nº 08620.098463/2015-01. 2015c.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Ouro.** Processo Administrativo nº 08620.099379/2015-04. 2015d.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Ponta da Serra.** Processo Administrativo nº 08620.098468/2015-25. 2015e.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Serra da Moça.** Processo Administrativo nº 08749.000025/2002-41. 2002.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Truaru.** Processo Administrativo nº 08620.098464/2015-47. 2015f.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Bom Jesus.** Processo Administrativo nº 08620.099611/2015-04. 2015i.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Barata/Livramento.** Processo Administrativo nº 08620.099381/2015-75. 2015t.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Boqueirão.** Processo Administrativo nº 08620.098470/2015-02. 2015u.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Malacacheta.** Processo Administrativo nº 08620.099387/2015-42. 2015m.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Muriru.** Processo Administrativo nº 08620.098469/2015-70. 2015q.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Mangueira.** Processo Administrativo nº 08620.098469/2015-70. 2015v.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Pium.** Processo Administrativo nº 08620.099380/2015-21. 2015w.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Manoá/Pium.** Processo Administrativo nº 08620.098461/2015-11. 2015n.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Anta.** Processo Administrativo nº 08620.098473/2015-38. 2015s.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Jacamin.** Processo Administrativo nº 08620.099386/2015-06. 2015k.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Moskow.** Processo Administrativo nº 08620.099612/2015-41. 2015p.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Tabalascada.** Processo Administrativo nº 08620.099377/2015-15. 2015r.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Jaboti.** Processo Administrativo nº 08620.098475/2015-27. 2015j.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Sucuba.** Processo Administrativo nº 08620.099388/2015-97.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Raimundão.** Processo Administrativo nº 08620.099608/2015-82. 2015x.

_____. **Processo de Revisão de Limites da Terra Indígena Canaúanim.** Processo Administrativo nº 08620.098474/2015-82. 2015h.

FURTADO, L. G.; LEITÃO, W.; MELLO, A. F. de (Org.). **Povos das águas: realidade e perspectivas na Amazônia.** Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 1993.

GALLOIS, D. T. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades. **Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições.** São Paulo: Instituto Socioambiental, p. 37-41, 2004.

GELLNER, E. **Nations and nationalism.** Ithaca, NY: Cornell University Press, 1983.

GOLDMAN, I. **The Cubeo Indians of the Northwest Amazon.** Urbana: University of Illinois Press, 1963.

GONÇALVES, C. W. P. **Amazônia, amazônias.** São Paulo: Editora Contexto, 2005.

GOOGLEMAPS. **Mapa Mundi.** Produto Cartográfico Virtual. 2014. Disponível em <https://www.google.com/maps/@3.1295727,-61.9159639,7z>.

GUIA GEOGRÁFICO. **Roraima.** Produto cartográfico. 2017. Disponível em <http://www.guiageo.com/roraima.htm>.

HAYD, R. L. N.; OLIVARES, A. I. O.; FERREIRA, M. L. S.; LUITGARDS-MOURA, J. F. Um olhar sobre a saúde indígena no estado de Roraima. **Mens Agitat**, v. 3, n. 1, p. 89-98, 2008.

HECK, E.; LOEBENS, F.; CARVALHO, P. D. Amazônia indígena: conquistas e desafios. **Estudos Avançados**, v. 19, n. 53, p. 237-255, 2005.

HILL, J. D. Ethnogenesis in the Northwest Amazon: an emerging regional picture. In **History, power, and identity: ethnogenesis in the Americas, 1492-1992**, J. Hill, ed., págs. 142-160. Iowa City: University of Iowa Press, 1996.

IANNI, O. **Ditadura e agricultura: o desenvolvimento do capitalismo na Amazônia, 1964-1978.** Civilização Brasileira, 1979.

IBGE. **Censo Demográfico 2010.** Disponível em <http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=4&uf=00>.

ISA. **Makuchana: em busca da autonomia e sustentabilidade das terras indígenas do Taiano.** São Paulo: Instituto Socioambiental, 2013.

_____. **Impactos da PEC 215/200 sobre os povos indígenas, populações tradicionais e o meio ambiente: como a proposta de alteração no reconhecimento de Terras Indígenas, Unidades de Conservação e Territórios Quilombolas ameaça o direito dos povos indígenas e**

populações tradicionais à terra – o direito de todos os brasileiros a um meio ambiente equilibrado. 2015.

_____. **Macuxi**. Disponível em <https://pib.socioambiental.org/pt/povo/macuxi>. 2017a.

_____. **Wapichana**. Disponível em <https://pib.socioambiental.org/pt/povo/wapichana>. 2017b.

_____. **Terras Indígenas no Brasil**. 2018a. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/>

_____. **Terra Indígena Aningal**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3581>. 2018b.

_____. **Terra Indígena Araçá**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3591>. 2018c.

_____. **Terra Indígena Cajueiro**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3634>. 2018d.

_____. **Terra Indígena Ouro**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3781>. 2018e.

_____. **Terra Indígena Ponta da Serra**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3828>. 2018f.

_____. **Terra Indígena Serra da Moça**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3856>. 2018g.

_____. **Terra Indígena Truaru**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3883>. 2018h.

_____. **Terra Indígena Bom Jesus**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3623>. 2018i.

_____. **Terra Indígena Canaüaním**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3638>. 2018j.

_____. **Terra Indígena Jaboti**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3699>. 2018k.

_____. **Terra Indígena Jacamin**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3700>. 2018m.

_____. **Terra Indígena Malacacheta**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3751>. 2018n.

_____. **Terra Indígena Manoá/Pium**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3755>. 2018p.

_____. **Terra Indígena Moskow**. Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3836>. 2018q.

_____. **Terra Indígena Muriru.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3815>. 2018r.

_____. **Terra Indígena Tabalascada.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3861>. 2018s.

_____. **Terra Indígena Anta.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3582>. 2018t.

_____. **Terra Indígena Barata/Livramento.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3614>. 2018u.

_____. **Terra Indígena Boqueirão.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3624>. 2018v.

_____. **Terra Indígena Mangueira.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3753>. 2018w.

_____. **Terra Indígena Pium.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3827>. 2018x.

_____. **Terra Indígena Raimundão.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3833>. 2018y.

_____. **Terra Indígena Sucuba.** Disponível em <https://terrasindigenas.org.br/pt-br/terras-indigenas/3860>. 2018z.

_____. **Povos Indígenas no Brasil.** Disponível em https://pib.socioambiental.org/pt/Localiza%C3%A7%C3%A3o_e_extens%C3%A3o_das_TIs
<https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-isa/na-pratica-proposta-do-governo-temer-acaba-com-demarcacoes-de-terras-indigenas>. 2018.

JANEQUINE, O. G. Como qualquer etnografia: fundamentos para uma etnografia dos documentos escritos. In: FERIANI, D. M.; CUNHA, F. M.; DULLEY, I. (org.). **Etnografia, etnografias: ensaios sobre a diversidade do fazer antropológico.** São Paulo: Annablume, 2011.

KOCH-GRUNBERG, T. **Del Roraima al Orinoco**, Tomo BI. Caracas; Ediciones dei BancoCentral de Venezuela, 1982.

LE TOURNEAU, F. **The sustainability challenges of indigenous territories in Brazil's Amazonia.** Current Opinion in Environmental Sustainability, v. 14, p. 213-220, 2015.

LIMA, D.; POZZOBON, J. Amazônia socioambiental: sustentabilidade ecológica e diversidade social. **Estudos avançados**, v. 19, n. 54, p. 45-76, 2005.

LIMA, M. G. M.; PEREIRA, E. M. B. Populações tradicionais e conflitos territoriais na Amazônia. **Revista Geografias**, v. 3, n. 1, p. 107-119, 2007.

- LIMA, V. **Território indígenas e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Editora Autografia, 2016.
- LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Série Antropologia**, Brasília, n. 322, p. 1-32, 2002.
- LOBO D'ALMADA, M. G. Descrição Relativa ao Rio Branco e seu Território, Ann de 1787. In: **Revista Trimestral do Instituto Histórico Geographico e Ethnographico do Brasil**. Primeiro trimestre, Rio de Janeiro: 1861.
- LOUREIRO, V. R.; PINTO, J. N. A. A questão fundiária na Amazônia. **Estudos avançados**, v. 19, n. 54, p. 77-98, 2005.
- LOUREIRO, V. R. **Desenvolvimento, meio ambiente e direitos dos índios**: da necessidade de um novo ethos jurídico. *Revista Direito GV*, v. 6, n. 2, p. 503-526, 2010.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2004.
- MAYBURY-LEWIS, D. **A sociedade Xavante**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1984.
- MELATTI, J. C. **Índios do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2007.
- MELO, M. A. S. **Metamorfoses do saber Macuxi/Wapichana**: memórias e identidade. Manaus: UFAM, 2000. 170 p. (Dissertação de Mestrado).
- MELO, E. A. **Demarcação em ilhas**: o caso da Terra Indígena Serra da Moça. Monografia de graduação em História. Boa Vista: UFRR, 2016.
- MELO, C. **Terras indígenas**: identidade, reconhecimento e marco temporal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- MENDONÇA, F. L. M. **Identidade, território e conflito no sertão de Pernambuco**. Dissertação de Mestrado. Recife: UFPE, 2003.
- MIGLIAZZA, E. C. 1980 **Languages of the Orinoco-Amazon basin**: current status. *Antropologica* 53:95-162. Caracas, Fundacion La Salle.
- MILLER, R. P.; PEDRI, M.A.; CREADO, E.S.J.; MARTINS, L.L.; TRANCOSO, R. **Levantamento Etnoambiental das Terras Indígenas do Complexo Macuxi-Wapixana, Roraima**: Anaro, Barata/Livramento, Boqueirão, Raimundão, Jacamim, Moskow, Muriru, Tabalascada e Raposa/Serra do Sol. v. 1. Brasília: FUNAI/PPTAL/GTZ, 2008.
- MOREIRA NETO, C. de A. **Índios da Amazônia, de maioria a minoria (1750-1850)**. Petrópolis: Vozes, 1988.
- MYERS, I. **The Makushi of the Guiana - Brazilian frontier in 1994**: a study of culture contact. *Antropológica*, Caracas: Fundación La Salle, n. 80, 98 p., 1993.
- MPF. **Inquérito Civil nº 1.32.000.000597/2014-37**. 2014.
- NIMUENDAJÚ, C. **The Sherente**. Los Angeles: Frederick Webb Hodge Anniversary Publication Fund, 1942
- NUGENT, S. **Amazonian caboclo society**: an essay on invisibility and peasant economy. Providence: Berg, 1993.
- O'DWYER, E. C. Etnicidade e direitos territoriais no Brasil contemporâneo. **Iberoamericana** (2001-), v. 11, n. 42, p. 111-126, 2011.

OLIVEIRA, R. **A herança dos descaminhos na Formação do estado de Roraima**. Tese de Doutorado em História. Universidade de São Paulo. São Paulo: USP, 2003.

_____. **Atlas do Estado de Roraima**: Território e população. Boa Vista: UFRR, 2006.

OLIVEIRA, M.M. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2007.

OLIVEIRA FILHO, J.P. **Os poderes e as Terras indígenas**. Rio de Janeiro: PPGAS, Museu Nacional, 1989.

_____. Uma etnologia dos “índios misturados”? Situação colonial, territorialização e fluxos culturais. **Mana** 4(1): 47-78, 1998.

OLIVEIRA JÚNIOR, G. B. **Os Macuxi**: desenvolvimento e políticas públicas em Roraima. Florianópolis: UFSC, 1998. 138 p. (Dissertação de Mestrado)

ONU. **Relatora especial da ONU sobre povos indígenas divulga comunicado final após visita ao Brasil**. Disponível em <https://nacoesunidas.org/relatora-especial-da-onu-sobre-povos-indigenas-divulga-comunicado-final-apos-visita-ao-brasil/>

OSOWSKI, R. **O Marco Temporal para demarcação de Terras Indígenas, memória e esquecimento**. Mediações-Revista de Ciências Sociais, v. 22, n. 2, 2017.

OURIQUE, J. **O Valle do Rio Branco**. Edição Oficial. Manaus, 1906.

PAULA, L. N. Aspectos jurídicos da proteção dos territórios indígenas no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 14, n. 2135, 6 maio 2009. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/12759>>.

PENGLASE, B. **Brazil**: violence against the Macuxi and Wapixana indians in Raposa Serra do Sol and Northern Roraima from 1988 to 1994. New York: Human Rights Watch/Americas, 1994.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. A aliança entre terra e capital na ditadura brasileira. **Mercator**, v. 16, 2016.

PRITCHARD, E. E. E. **Os Nuer**: uma descrição do modo de subsistência e das instituições políticas de um povo nilota. São Paulo: Perspectiva, 1976.

QUIJANO, A. **Modernidad, identidad y utopia en América Latina**. Lima: Sociedade e Política Ediciones, 1988.

RAMOS, A. **Sociedades indígenas**. São Paulo: Editora Ática, 1988.

_____. Vivos, afinal! Povos indígenas do Brasil enfrentam o genocídio. **Série Antropologia** Vol. 461, Brasília: DAN/UnB, 2018.

REPETTO, M. **Roteiro de uma etnografia colaborativa**: as organizações indígenas e a construção de uma educação diferenciada em Roraima, Brasil. Brasília: UnB, 2002. 297 p. (Tese de Doutorado)

_____. **Movimentos indígenas e conflitos territoriais no Estado de Roraima**. Boa Vista: Editora da UFRR, 2008.

RIVIÈRE, Peter. **Individual and society in Guiana: a comparative study of amerindian social organisation**. Cambridge University Press, 1984.

RORAIMA. **Mapa das Terras Indígenas** (produto cartográfico).

SACK, R. D. **Human territoriality**: Its theory and history. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SANTILLI, P. **Oramoss Macuxi**: História e Política no Século XX. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Universidade Estadual de Campinas. Campinas: UNICAMP, 1989.

_____. **Pemongon Pata**: território Macuxi, rotas de conflito. São Paulo: Unesp, 2001.

SANTOS, A. J. **Roraima**: história geral. Editora UFRR, 2010.

SANTOS FILHO, R. L. **Índios, Convenção 169/OIT e meio ambiente**. Revista CEJ, v. 10, n. 33, p. 16-21, 2006.

SCHARTZMANN, S.; SANTILLI, M. Indigenous reserves and land use change in the Brazilian Amazon. **Conserv. Biol.**, 1999.

SCHOMBURGK, R. H. Reports to Royal Geographica Society. In: **Question de la frontière entre la Guyane Britannique et le Brésil**: annexes au memoire presente par le gouvernement de Sa Majesté Britannique. Londres, 1903. v. 1-3

SCHRÖDER, P. **Economia indígena**. Recife: EDUFPE. 2003.

_____. (Org.). **Cultura, identidade e território no Nordeste indígena: os Fulni-ô**. Recife: Editora da UFPE, 2012.

SENNA, C.; MELLO, C.; FURTADO, L. Impactos naturais e ambientais em manguezais do litoral nordeste do Estado do Pará. In: FURTADO, L.; QUARESMA, H. **Gente e ambiente no mundo da pesca artesanal**. Belém: Museu Paraense Emílio Goeldi, 2002. p. 209-238.

SESAI. **Dados populacionais de 2013 das etnias cadastradas no SIASI por Distrito Sanitário Especial Indígena**. 2014a Disponível em <http://dw.saude.gov.br/gsid/servlet/mstrWeb;jsessionid=AECA23B440DD64C53BA56D7736AC61E6>.

_____. **Dados populacionais de 2013 das etnias cadastradas no SIASI do DSEI**. 2014b. Disponível em <http://dw.saude.gov.br/gsid/servlet/mstrWeb;jsessionid=124E3C9BEAA2EB6059AFDD3149A22786>.

SILVA, C. A. B. **A Revolta do Rupununi**: uma etnografia possível. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2005. (Tese de doutorado)

SILVA, O. S. Notas sobre algunos pueblos indígenas de la frontera amazónica de Brasil en otros países de sudamerica. In: JORNA, P.; MALAVER, L.; OOSTRA, M. (Coords.). **Etnohistoria del Amazonas**. Quito: Abya-Yala; Roma: MLAL, 1991. p. 117-32. (Colección 500 Años, 36)

SILVA, J. A. Terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. In: SANTILLI, J. (Coord.). **Os direitos indígenas e a Constituição Federal**. Porto Alegre: NDI, Sérgio Fabris, 1993, p. 45-50.

SILVA, G. S. **Agroatividade Wapixana na comunidade indígena Canaúanim**: avanços e ajustes em contato com outras culturas (1960-2010). Dissertação de Mestrado. Manaus: UFAM, 2013.

SILVEIRA, D. T.; CÓRDOVA, F. P. A Pesquisa científica. In GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2009.

SILVEIRA I.; GATTI M. **Notas Sobre a Ocupação de Roraima, Migração e Colonização.** Boletim do Museu Paraense Emilio Goeldi: Antropologia, v. 4, n.1, 1988, pp. 43-64.

SOUZA, M. A. **Relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena Muriru-RR.** Brasília: PNUD/PPTAL/Funai, 1998.

TEMPESTA, G. A. Os fluidos limites do corpo. Reflexões sobre saúde indígena no leste de Roraima. **Anuário Antropológico**, n. I, p. 129-148, 2010.

TERRA. **Nova diretora da Funai contestou demarcação de terra.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/nova-diretora-da-funai-contestou-demarcacao-de-terra,31ac403982a6e9f21e75cce75b48611besu5yfk.html>. 2019.

VIEIRA, J.C. **Missionários, fazendeiros e índios em Roraima: a disputa pela terra-1777 a 1980.** Tese de Doutorado em História. Universidade Federal de Pernambuco, 2003.

VIEIRA, J. C.; ARENZ, K. **Violência contra os povos indígenas e a igreja católica em Roraima: entre a ditadura e a democracia.** Textos e Debates, v. 1, n. 25, 2015.